



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

ANO L EDIÇÃO Nº 154

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2021

| SUMÁRIO | SEÇÃO I PAG. | SEÇÃO II PAG. | SEÇÃO III PAG. |
|---|-----------------|------------------|-------------------|
| Poder Executivo..... | | | 47 |
| Secretaria de Estado de Governo..... | 1 | 27 | |
| Secretaria de Estado de Economia..... | 1 | 28 | 47 |
| Secretaria de Estado de Saúde..... | 4 | 31 | 48 |
| Secretaria de Estado de Educação..... | | 35 | 50 |
| Secretaria de Estado de Segurança Pública..... | 5 | 35 | 51 |
| Secretaria de Estado de Administração Penitenciária..... | 8 | | |
| Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade..... | | 40 | 60 |
| Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania..... | 8 | 41 | 60 |
| Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura..... | | 42 | 61 |
| Secretaria de Estado de Juventude..... | | | 61 |
| Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural..... | | 42 | 62 |
| Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação..... | | 43 | 63 |
| Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa..... | | 44 | 63 |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico..... | | | 64 |
| Secretaria de Estado de Empreendedorismo..... | 9 | 44 | |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social..... | | 45 | |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação..... | | | 65 |
| Secretaria de Estado de Esporte e Lazer..... | | 45 | 65 |
| Secretaria de Estado de Meio Ambiente..... | 9 | | 67 |
| Secretaria de Estado de Turismo..... | 10 | 46 | 68 |
| Secretaria de Estado de Trabalho..... | | | 68 |
| Controladoria Geral..... | | 46 | |
| Defensoria Pública..... | | 46 | |
| Procuradoria-Geral..... | | | 68 |
| Tribunal de Contas..... | 10 | | 68 |
| Ineditorial..... | | | 68 |

SEÇÃO I

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 211, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo de Sindicância 00300-00001204/2021-61, conforme o Parágrafo Primeiro e Segundo do Art. 214, da Lei Complementar nº 840/2011, com prazo para a conclusão do processo até 30 (trinta) dias, a fim de apurar os fatos narrados no Despacho - RA-AC/GAB/ASTEC (67177359), relacionado ao processo 00300-00001243/2020-88.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EUGÊNIO MONTEIRO DE REZENDE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e considerando a necessidade de otimização das rotinas, comunicação direta e atendimento ágil das demandas relacionadas à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), resolve:

Art. 1º Instituir a Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados (UGLGD), subordinada ao Gabinete, com o objetivo de atender as determinações do Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021.

Art. 2º Terão permissão de usuário nesta unidade os Encarregados Setoriais e o Encarregado Governamental, conforme subordinação aos seus respectivos órgãos e designação oficial publicada pelo órgão ou entidade.

Art. 3º Outros servidores poderão ser designados pelo Encarregado Setorial para compor a equipe da Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados (UGLGD).

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TEREZA CANAL LAMB

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 186, DE 12 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas nos incisos I e III, do parágrafo único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando a Portaria de Autorização nº 63, de 04 de março de 2021, publicado no DODF nº 44, de 08 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de realizar estudos técnicos objetivando a contratação de Instituição, observadas as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, para o planejamento, organização e execução do concurso público, para o cargo de Auditor de Controle Interno da Carreira Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal, objeto do processo 00480-00001942/2018-79.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º será composto por representantes e suplentes dos seguintes órgãos:

I - Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC;

II - Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF.

Art. 3º A Coordenação do Grupo de Trabalho será exercida por representante da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, que será deliberada pelo grupo, em momento oportuno.

Art. 4º Compete aos representantes da Controladoria-Geral do Distrito Federal prestar o auxílio necessário para a consecução dos atos pertinentes ao certame.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA

ATO DECLARATÓRIO Nº 23/2021

Remissão de ICMS - Lei nº 6.225/2018

Processo: 0040-004795/2007.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS nº 190/2017, na Lei nº 6.225, de 19 de novembro de 2018, no Decreto nº 40.837, de 27 de maio de 2020 e no Parecer Jurídico nº 719/2020 - PGDF/PGCONS (55818749), DECLARA: Fica reconhecida em favor da Sociedade Empresária HNK BR INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA, CNPJ: 50.221.019/0013-70, a REMISSÃO de créditos tributários relativos ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS, pelo montante histórico discriminado na Nota Técnica nº 36/2021 - SEEC/SEF/SUREC (Doc. SEI 67335687) de R\$ 8.774.889,96 (oito milhões, setecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), decorrente de retaliação federativa cruzada expressa na forma de glosa de créditos de ICMS transferidos a contribuintes do DF com a

utilização do Benefício Fiscal constante no Decreto - GO nº 5.265 de 31 de dezembro de 2000, ratificado pelo TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL — TARE Nº 20/2003 —GSF, o que propiciou a utilização indevida de crédito pelos destinatários, além da redução do ICMS_ST devido ao Distrito Federal nos meses de fevereiro, março, abril, agosto, setembro de 2003; janeiro, fevereiro, maio a dezembro de 2004; janeiro a dezembro de 2005 e janeiro a dezembro de 2006. Crédito de ICMS ao tempo considerado ineficaz conforme Artigos 1º, 8º Incisos I e II da Lei Complementar nº 24/75 e Artigo 4º da Lei Distrital nº 1254/96, integrante da CDA nº 5.018.990.446-1.

Brasília/DF, 09 de agosto de 2021
ÉSIO VIEIRA DE ARAÚJO

ATO DECLARATÓRIO Nº 24/2021
 Remissão de ICMS - Lei nº 6.225/2018

Processos: 0040-004609/2007 e 00040-00034763/2019-23.
 O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS nº 190/2017, na Lei nº 6.225, de 19 de novembro de 2018, no Decreto nº 40.837, de 27 de maio de 2020 e no Parecer Jurídico nº 719/2020 - PGDF/PGCONS (55818749), DECLARA: Fica reconhecida em favor da Sociedade Empresária HNK BR INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA, CNPJ: 50.221.019/0013-70, a REMISSÃO de créditos tributários relativos ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comodatas - ICMS, pelo montante histórico discriminado na Nota Técnica nº 37/2021 - SEEC/SEF/SUREC (Doc. SEI 67526914) de R\$ 1.259.888,06 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis centavos), decorrente de retaliação federativa cruzada expressa na forma de glosa de créditos de ICMS transferidos a contribuintes do DF com a utilização do Benefício Fiscal constante no Decreto - GO nº 4852/1997 e de crédito fiscal objeto de Termos de Acordo firmados com o Governo de Goiás, o que propiciou a utilização indevida de crédito pelos destinatários, nos períodos de janeiro de 2002 a julho de 2003, março e julho de 2004 e dezembro de 2006. Crédito de ICMS ao tempo considerado ineficaz conforme Artigos 1º, 8º Incisos I e II da Lei Complementar nº 24/75 e Artigo 4º da Lei Distrital nº 1254/96, integrante da CDA nº 5.019.448.958-2.

Brasília/DF, 09 de agosto de 2021
ÉSIO VIEIRA DE ARAÚJO

ATO DECLARATÓRIO Nº 25/2021

Credencia as instituições financeiras de que trata para prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 39.972/2019.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no art. 21 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, e com fundamento no Decreto nº 39.972, de 22 de julho de 2019, declara:

Art. 1º A empresa CREDPAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA, CNPJ 27.659.570/0001-44, fica credenciada para realizar a prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Distrito Federal conforme processo 00040-00025958/2020-16.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 10 de agosto de 2021
ÉSIO VIEIRA DE ARAÚJO

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE DE CONSULTA Nº 46/2021

Processo: 00040.00002709/2021-33.
 REFIS-DF 2020. LC nº 976/2020. Adesão já configurada ao programa. Discordância do valor da dívida consolidada na rubrica "débito incentivado". Questionamento sobre os critérios utilizados nos cálculos deverão ser apresentados junto ao órgão procedimental que trata da gestão do programa.

I - Relatório

1. Contribuinte pessoa física estabelecido no Distrito Federal apresenta Consulta envolvendo o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal – Refis - DF 2020, previsto pela Lei Complementar - LC nº 976, de 09 de novembro de 2020.
2. Relata que "... aderiu ao referido programa para parcelamento de seus débitos tributários inscritos em DÍVIDA ATIVA, parcelamento nº 7600073057".
3. Destaca que "... a nova lei do REFIS DF 2020 (LC 976/2020), em seu artigo 3º, caput, prevê que a adesão ao REFIS implica REDUÇÃO a) do 'principal atualizado', quando for o caso; b) 'juros de mora'; c) 'multa, inclusive a de caráter moratório e por descumprimento de obrigação acessória e principal; e d) dos 'demais acréscimos previstos na legislação específica'."
4. Na sequência aponta: "No entendimento do contribuinte, portanto, tem-se que o acréscimo legal estabelecido pelo artigo 42, § 1º, da Lei Complementar nº 04/94 deve igualmente sofrer redução quando o contribuinte adere ao REFIS, tal como preconizado expressamente pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 976/2020 ...".
5. Ao final apresenta seu único questionamento, transcrito *ipsis litteris*:
 Se o acréscimo legal estabelecido pelo artigo 42, § 1º, da Lei Complementar nº 04/94 deve sofrer redução quando o contribuinte adere ao REFIS, tal como preconizado pelo expressamente artigo 3º da Lei Complementar nº 976/2020?

II - Análise

6. Ab initio, registre-se o fato de a Autoridade Fiscal promover a análise da matéria consultada plenamente vinculada à legislação tributária.
7. A Consulta apresentou-se regular quanto à admissibilidade prévia, realizada pelos órgãos preparadores do feito nos termos despachados nos autos, porém é mister fazer novo juízo de admissibilidade no órgão consultivo, tendo em vista iniciar-se a fase de análise do mérito da matéria arguida.
8. Considerando que o Consultante aderiu ao programa, nos termos do parcelamento e processo SEI especificados na inicial, a matéria apresentada já se encontra submetida à competência do órgão gestor dos procedimentos relativos ao REFIS-DF 2020.
9. Nesse contexto, o contribuinte poderá alcançar a finalidade prática desejada, qual seja, confirmar se o montante dos valores já apurados pelo fisco, à vista da LC nº 976/2020 e demais dispositivos legais aplicados ao caso, relacionados à sua respectiva adesão ao programa REFIS-DF 2020, estão em sintonia com as cogitações por ele expostas na inicial.
10. À vista da situação de aderente ao REFIS-DF 2020, a solicitação de análise dos critérios utilizados na apuração dos valores do "débito incentivado", já apurado pelo fisco, não poderá ser alcançada indiretamente por pronunciamento desse órgão consultivo, o qual não possui competência regimental para atuar como órgão julgador de impugnações ou recursivo destas, ainda que por via indireta ou oblíqua, relativas a levantamento de débitos fiscais concretamente procedidas por outros órgãos desta Subsecretaria.
11. Tendo em vista o contribuinte já se encontrar impellido a cumprir a obrigação fiscal de recolher os valores relativos ao montante do "débito incentivado", apurado nos moldes do programa REFIS-DF 2020, a questão ora suscitada poderá ser novamente apresentada por meio do atendimento virtual, devendo ser dirigida ao Núcleo de Parcelamento da Gerência de Cobrança Tributária da Coordenação de Cobrança Tributária, desta Subsecretaria de Receita, a qual analisará as considerações do Contribuinte e efetuará as correções no cálculo que porventura se verificarem necessárias, conforme previsão contida no Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014:
- Art. 50. Ao Núcleo de Parcelamento, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Cobrança Tributária, compete:
 - I - operacionalizar a cobrança administrativa do parcelamento;
 - II - administrar os procedimentos referentes aos parcelamentos e às compensações;
 - III - Interagir com a Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF, especificamente relativo aos processos de parcelamento e compensação por precatório;
 - IV - promover a inscrição automática em Dívida Ativa de débitos oriundos de parcelamento;
 - V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
12. Note-se que refoge às atribuições institucionais desse órgão consultivo manifestar-se acerca de questões que foram ou estão concretamente submetidas à competente análise de outros órgãos desta Subsecretaria de Receita, tais como aqueles incumbidos de operacionalizar a cobrança administrativa do parcelamento ou administrar os procedimentos referentes aos parcelamentos e às compensações.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
 Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
 CEP: 70075-900, Brasília/DF.
 Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
 Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
 Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
 Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
 Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
 Subsecretário de Tecnologia da Informação

13. Finalmente, observe-se que é facultado ao sujeito passivo formular consulta sobre determinada situação de fato, porém não é permitida sua apresentação a quem esteja impelido a cumprir obrigação tributária relativa ao objeto da consulta, nos termos do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, regulamentando o Processo Administrativo Fiscal – PAF, de jurisdição contenciosa e voluntária, no âmbito do Distrito Federal, de que trata a Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011:

Art. 76. Não será admitida consulta:

(...)

III – formulada por quem esteja:

a) intimado a cumprir obrigação relativa ao objeto da consulta;

(...)

III – Conclusão

14. A par dessas considerações, sugere-se a inadmissibilidade da presente Consulta, por estar em dissonância com os termos do Decreto nº 33.269/2011, não se aplicando a esta o disposto no caput dos arts. 79, 80 e 82 do mesmo diploma legal.

À consideração superior.

Brasília/DF, 12 de agosto de 2021
GERALDO MARCELO SOUSA
Auditor Fiscal da Receita do DF

De acordo.

Encaminhamos à análise desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 12 de agosto de 2021
ZENÓBIO FARIAS BRAGA SOBRINHO
Gerência de Esclarecimento de Normas
Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, declarando a inadmissibilidade da presente Consulta, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 08, de 11 de janeiro de 2018, páginas 5 e 6).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 12 de agosto de 2021
FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA
Coordenação de Tributação
Coordenador

DECLARAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE Nº 47/2021

PROGRAMA DE INCENTIVO À REGULARIZAÇÃO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - REFIS-DF 2020. LC Nº 976/2020. CONDIÇÕES. ADESÃO. DISCORDÂNCIA SOBRE O VALOR DA DÍVIDA CONSOLIDADA NA RUBRICA "DÉBITO INCENTIVADO". CONSULTA FORMAL POR PARTE DE QUEM ESTEJA IMPELIDO A CUMPRIR OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA RELATIVA AO OBJETO DA CONSULTA. INADMISSIBILIDADE. QUESTIONAMENTOS ACERCA DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA CÁLCULO DO DÉBITO INCENTIVADO DEVEM SER APRESENTADOS À UNIDADE DE GESTÃO DO REFERIDO PROGRAMA.

I - Relatório

1. Pessoa Jurídica de Direito Privado estabelecida no Distrito Federal apresentou Consulta envolvendo o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal – Refis - DF 2020, previsto pela Lei Complementar - LC nº 976 de 9 de novembro de 2020.

2. Relatou que "(...) aderiu ao referido programa para pagamento/compensação de seus débitos tributários inscritos em DÍVIDA ATIVA, por meio do protocolo de nº 20201209-206128, parcelamento nº 7620003003 (...)".

3. Descreveu de forma pormenorizada seu entendimento sobre como deve ser feita a interpretação da LC nº 976/2020, segundo o qual, "no caso de apresentação de precatórios para efeito de pagamento/compensação de débitos, o contribuinte poderá usufruir a integralidade dos benefícios instituídos pelo artigo 4º, I, da Lei Complementar nº 976/2020, de redução sobre o principal".

4. Na sequência apontou que "No entendimento do contribuinte, portanto, tem-se que o acréscimo legal estabelecido pelo artigo 42, § 1º, da Lei Complementar nº 04/94 deve igualmente sofrer redução quando o contribuinte adere ao REFIS, tal como preconizado expressamente pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 976/2020".

5. Ao final apresentou dois questionamentos, transcritos *ipsis litteris*:

a) No caso de apresentação de precatórios para efeito de pagamento/compensação de débitos, é possível a fruição do benefício de redução do principal do débito tal como previsto pelo artigo 4º, I, da Lei Complementar nº 976/2020 (ou seja, de 50% sobre o valor dos débitos inscritos em dívida ativa até 31 de dezembro de 2002; desconto de 40% sobre o valor dos débitos inscritos em dívida ativa entre 1º de janeiro de 2003 e 31 de dezembro de 2008; e desconto de 30% sobre o valor dos débitos inscritos em dívida ativa entre 1º de janeiro de 2009 e 31 de dezembro de 2012)?

b) Se o acréscimo legal estabelecido pelo artigo 42, § 1º, da Lei Complementar nº 04/94 deve sofrer redução quando o contribuinte adere ao REFIS, tal como preconizado pelo expressamente artigo 3º da Lei Complementar nº 976/2020?

II - Análise

6. Ab initio, registre-se o fato de a Autoridade Fiscal promover a análise da matéria consultada plenamente vinculada à legislação tributária.

7. A Consulta apresentou-se regular quanto à admissibilidade prévia, realizada pelos órgãos preparadores do feito nos termos despachados nos autos, porém é praxe fazer novo juízo de admissibilidade no órgão consultivo, tendo em vista iniciar-se a fase de análise do mérito da matéria arguida.

8. Considerando que o Consultante já havia aderido ao programa, conforme ele mesmo relatou, a matéria apresentada já fora submetida à competência do órgão de gestão dos procedimentos relativos ao REFIS-DF 2020.

9. Assim, o contribuinte poderá alcançar a finalidade prática desejada, qual seja, confirmar se o montante dos valores já apurados pelo fisco — à vista da LC nº 976/2020 e demais dispositivos legais aplicados ao caso, relacionados à respectiva adesão ao programa REFIS-DF 2020 ao qual aderiu —, estão em sintonia com as cogitações por ele expostas na inicial.

10. À vista da condição de aderente ao REFIS-DF 2020, a solicitação de análise dos critérios utilizados na apuração dos valores do "débito incentivado", já apurado pelo fisco, não poderá ser alcançada indiretamente por pronunciamento desse órgão consultivo, o qual não possui competência regimental para atuar como órgão julgador ou recursivo de impugnações, ainda que por via indireta ou oblíqua, relativas a levantamento de débitos fiscais procedidas por outros órgãos desta Subsecretaria.

11. Tendo em vista o contribuinte já se encontrar impelido a cumprir a obrigação fiscal de recolher os valores relativos ao montante do "débito incentivado", apurado nos moldes do programa REFIS-DF 2020, as questões ora suscitadas poderão ser novamente apresentadas por meio do atendimento virtual, devendo ser dirigidos ao Núcleo de Parcelamento da Gerência de Cobrança Tributária da Coordenação de Cobrança Tributária, desta Subsecretaria de Receita, a qual analisará as considerações do Contribuinte e efetuará as correções que porventura se verificarem necessárias, conforme previsão contida no Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014:

Art. 50. Ao Núcleo de Parcelamento, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Cobrança Tributária, compete:

I - operacionalizar a cobrança administrativa do parcelamento;

II - administrar os procedimentos referentes aos parcelamentos e às compensações;

III - Interagir com a Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF, especificamente relativo aos processos de parcelamento e compensação por precatório;

IV - promover a inscrição automática em Dívida Ativa de débitos oriundos de parcelamento;

V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

12. Note-se que refoge às atribuições institucionais desse órgão consultivo manifestar-se acerca de questões que foram ou estão concretamente submetidas à competente análise de outros órgãos desta Subsecretaria de Receita, tais como aqueles incumbidos de operacionalizar a cobrança administrativa do parcelamento ou administrar os procedimentos referentes aos parcelamentos e às compensações.

13. Finalmente, deve ser observado que é facultado ao sujeito passivo formular consulta sobre determinada situação de fato, porém não é permitida sua apresentação a quem esteja impelido a cumprir obrigação tributária relativa ao objeto da consulta, nos termos do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, regulamentando o Processo Administrativo Fiscal – PAF, de jurisdição contenciosa e voluntária, no âmbito do Distrito Federal, de que trata a Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011:

Art.76. Não será admitida consulta:

(...)

III – formulada por quem esteja:

a) intimado a cumprir obrigação relativa ao objeto da consulta;

(...)

III – Conclusão

14. A par dessas considerações, sugere-se a inadmissibilidade da presente Consulta, por estar em dissonância com os termos do Decreto nº 33.269/2011, não se aplicando a esta o disposto no caput dos arts. 79, 80 e 82 do mesmo diploma legal.

À consideração superior.

Brasília/DF, 12 de agosto de 2021
GUALBERTO DE SOUSA B. GOMES
Assessor Técnico

De acordo.

Encaminhamos à análise desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 12 de agosto de 2021
ZENÓBIO FARIAS BRAGA SOBRINHO
Gerência de Esclarecimento de Normas
Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, declarando a inadmissibilidade da presente Consulta, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 1, de 10 de janeiro de 2018 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 08, de 11 de janeiro de 2018, páginas 5 e 6).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 12 de agosto de 2021
FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA
Coordenação de Tributação
Coordenador

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 260/2021 – NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

Processo: 20200826-137760. Interessado: CLAUDIOMIR DALL AGNOL. CPF: ***.586.***.68. Interessado: IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS CENTRAL DO SETOR P SUL. CNPJ: 05.122.594/0002-08. Assunto: Reconhecimento de isenção de IPTU e de TLP – Templo.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, com fundamento na Lei nº 6.466/2019, e,

- CONSIDERANDO, que foi apresentado um novo contrato de locação que atendeu os ditames do inciso II do Art. 4º da Lei nº 6.466/2019, declara: ISENTO o interessado quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos termos seguintes:

| Imóvel | Inscrição | Período | Proporção isenta do Imóvel | Tributo | Renúncia Fiscal |
|-----------------------|-----------|----------------------------|----------------------------|---------|-----------------|
| QNM QD 5 CJ PLT 16 | 35026057 | 01/01/2021 A 01/12/2021 | 100% | IPTU | 1.026,82 |
| | | | | TLP | 75,79 |

Em caso de continuidade do Contrato de Locação após o término da vigência conforme estabelecido acima, o interessado deverá entrar com novo pedido solicitando a renovação da isenção ora reconhecida neste ato Declaratório. Fica o beneficiário obrigado a comunicar esta Secretaria, por meio do Atendimento Virtual no site <http://www.economia.df.gov.br>, qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (arts. 87 e 93 do Decreto nº 33.269/2011).

Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANE ARAUJO DE FARIA

UNIDADE DE CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

O CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei nº 3.167, de 11 de julho 2003, c/c os artigos 17 e 509, do Anexo Único da Portaria nº 140, de 20 de maio de 2021, bem como nos artigos 211, 236 e 237, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e ainda o que consta no Despacho - SEEC/GAB/UC/CPAD nº 67797949, do processo 00040-000020320/2021-70, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo do Processo de Sindicância, instaurado pela Ordem de Serviço nº 30, de 11 de maio de 2021, publicada no DODF nº 88, de 12 de maio de 2021, e prorrogado pelas Ordens de Serviço nºs: 38, de 07 de junho de 2021, publicada no DODF nº 109, de 14 de junho de 2021; e 44, de 12 de julho de 2021, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2021, para apuração dos fatos apontados no processo 00040-00017116/2021-71.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE DOS SANTOS BARBOSA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

DIRETORIA EXECUTIVA

GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CAMARA (*)

17/08/2021

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 17 de agosto de 2021, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

- Processo 0128-001921/2015, Tributo ICMS, RV 21/2020, Recorrente NIPPOBRAS INDÚSTRIA COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE CARNES LTDA, Advogado Leônidas Alves Teixeira Filho OAB/DF 18.272, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior.
- Processo 0128-002946/2016, Tributo ICMS, RV 347/2018, Recorrente AMBEV S/A, Advogado Luiz Gustavo Antônio Silva Bichara OAB/RJ 112.310, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales.
- Processo 0040-003738/2015, Tributo ICMS, RV 375/2018, Recorrente E.C.E COMPUTADORES LTDA ME, Advogado Antônio Mendes Patriota OAB/DF 10.309, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Embargada Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020).

5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

6. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021

Brasília/DF, 09 de agosto de 2021

GILDA ALMEIDA DOS SANTOS

Gerente

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 151, de 11 de agosto de 2021, página 16.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 527, DE 27 DE MAIO DE 2021

Regulamenta o funcionamento da Comissão Regional de Sistemas e Informação do Câncer da Região de Saúde Central (CRSINC/SRSCE).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018;

Considerando a Portaria nº 263, de 06 de abril de 2021, publicada no DODF nº 67, de 12 de abril de 2021, que institui e regulamenta o funcionamento das Comissões Regionais de Sistemas e Informação do Câncer (CRSINC) nas Superintendências Regionais de Saúde do Distrito Federal, em seu artigo 11, inciso X, resolve:

Art. 1º Criar o Regimento Interno da Comissão Regional de Sistemas e Informação do Câncer da Região de Saúde Central (CRSINC/SRSCE), conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

ANEXO ÚNICO

CAPÍTULO I - DA NATUREZA

Art. 1º A Comissão Regional de Sistemas e Informação do Câncer da Região de Saúde Central (CRSINC/SRSCE) foi criada através da Portaria nº 350, de 11 de julho de 2017, atualmente regulamentada pela Portaria nº 263, de 06 de abril de 2021, publicada no DODF nº 67, de 12 de abril de 2021, página 06, e designada através da Ordem de Serviço nº 75, de 12 de maio de 2021, publicada no DODF nº 90, de 14 de maio de 2021, páginas 34 e 35, ou normativas que venham a substituí-las.

Art. 2º A Comissão Regional de Sistemas e Informação do Câncer da Região de Saúde Central (CRSINC/SRSCE) tem por finalidade o acompanhamento do paciente oncológico do seu diagnóstico ao primeiro tratamento no Distrito Federal, conforme a Lei nº 12.732/12, que estabelece que o primeiro tratamento oncológico no Sistema Único de Saúde (SUS) deve se iniciar no prazo máximo de 60 dias a partir da assinatura do laudo patológico ou em prazo menor, conforme necessidade terapêutica do caso registrada no prontuário do paciente.

Art. 3º A Comissão Regional de Sistemas e Informação do Câncer da Região de Saúde Central (CRSINC/SRSCE) é instância de natureza consultiva de caráter permanente, diretamente vinculada à Superintendência da Região de Saúde Central (SRSC) e tecnicamente subordinada à Coordenação Estadual do Sistema de Informação de Câncer (SISCAN-DF), que está subordinada à ASCCAN/SAIS/SES/DF.

CAPÍTULO II - COMPOSIÇÃO

Art. 4º A Comissão Regional de Sistemas e Informação do Câncer da Região de Saúde Central (CRSINC/SRSCE) é composta por 04 servidores, sendo 1 Presidente e seu respectivo Suplente e 1 Secretário-Executivo e seu respectivo Suplente, com liberação mínima de 20 horas semanais de cada servidor, para a execução de atividades relacionadas à Comissão.

Art. 5º Os servidores da Comissão Regional de Sistemas e Informação do Câncer da Região de Saúde Central (CRSINC/SRSCE) são indicados pela Superintendência da Região de Saúde Central (SRSC) e designados pelo GAB/SAIS/SES, por meio de portaria.

Parágrafo único. A Comissão de que trata este artigo tem caráter permanente, sendo composta por equipe multidisciplinar e, obrigatoriamente, supervisionada por profissional de nível superior em saúde.

CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES E FINALIDADES

Art. 6º Cabe à Comissão Regional de Sistemas e Informação do Câncer da Região de Saúde Central (CRSINC/SRSCE):

I - Gerenciar e autorizar os acessos ao Sistema de Informação em Câncer (SISCAN) para os perfis Unidade de Saúde Master e Prestador de Serviço Master;

II - Treinar os usuários detentores de Perfil Master a gerenciar os perfis técnicos das unidades sob sua responsabilidade;

III - Dar suporte aos Prestadores de Serviço do SISCAN (Laboratórios e Radiologias), bem como Ambulatórios, Unidades Básicas de Saúde e Unidades Especializadas;

IV - Destruir laudos no SISCAN, quando formalmente solicitado pelos prestadores de serviço;

V - Gerenciar seguimento, realizado pelas unidades de saúde no SISCAN, das pacientes com alterações dos exames citopatológicos do colo do útero e mamografias;

VI - Cadastrar, em planilha web ou sistema indicado pela ASCCAN, todos os laudos histopatológicos com diagnósticos de neoplasias malignas (inclusive in situ), realizados no Laboratório de Anatomia Patológica de sua região de saúde;

VII - Acompanhar todos os pacientes cadastrados na planilha web, ou sistema indicado pela ASCCAN, até o seu primeiro tratamento, com preenchimento dos dados específicos contidos da planilha;

VIII - Emir relatórios mensais, padronizados pela ASCCAN, acerca dos indicadores do tratamento oncológico de sua região de saúde a serem enviados à ASCCAN e à Superintendência hierárquica, até o 7º dia útil do mês subsequente;

IX - Promover reuniões periódicas e registrá-las em ATA;

X - Elaborar regimento interno próprio.

Art. 7º Atribui-se ao Presidente e respectivo suplente:

I – orientar e supervisionar as atividades;

II – expedir convites especiais;

III – assinar documentos;

IV – convocar reuniões;

V – votar quando houver empate;

VI – representar a comissão em outras comissões, grupos de trabalho, comitês e perante a Administração Superior.

Art. 8º Cabe ao Secretário-Executivo e respectivo Suplente:

I - Registrar em ATA as reuniões da Comissão.

Art. 9º Na ausência do Presidente e/ou do Secretário-Executivo, cabe ao respectivo Suplente assumir as atribuições àquele pertinente.

CAPÍTULO V - DO FUNCIONAMENTO DAS REUNIÕES

Art. 10. A Comissão Regional de Sistemas e Informação do Câncer da Região de Saúde Central (CRSINC/SRSCE) reunir-se-á, ordinariamente, trimestralmente e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou por requerimento da maioria dos membros.

§1º As reuniões ordinárias serão previamente agendadas por meio da elaboração de calendário anual.

§2º As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência.

Art. 11. As reuniões serão iniciadas com a presença mínima de 50% dos membros titulares e/ou suplentes.

§1º Decorridos 10 (dez) minutos da hora marcada para o início da reunião e existindo quórum mínimo, serão iniciados os trabalhos com os membros presentes;

§2º O membro que deixar de comparecer a reunião deverá apresentar justificativa;

§3º Caso não haja quórum mínimo para deliberação, com conseqüente prejuízo dos trabalhos, será registrado na ata de reunião.

Art. 12. As reuniões da Comissão serão registradas em ata gerada no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) a qual deverá ser inserida em único processo de instituição e conter, minimamente, as informações apresentadas no Anexo I, da Portaria nº 263, de 06 de abril de 2021, publicada em 12 de abril de 2021 no DODF nº 67 pág. 06, ou normativa que venha a substituí-la.

Art. 13. Na impossibilidade de consenso, depois de esgotada a discussão as deliberações de pauta serão definidas mediante voto da maioria simples, do total dos seus membros presentes cabendo ao Presidente da Comissão o voto de minerva em caso de empate.

Art. 14. Os casos não previstos em regulamentação específica ou neste Regimento Interno serão apresentados e discutidos em reunião da Comissão Regional de Sistemas e Informação do Câncer da Região de Saúde Central (CRSINC/SRSCE).

§1º Casos urgentes poderão ser deliberados Ad Referendum pelo Presidente, com posterior submissão a apreciação pela Comissão do CRSINC/SRSCE.

§2º Os casos que extrapolem as atribuições da Comissão Regional de Sistemas e Informação do Câncer da Região de Saúde Central (CRSINC/SRSCE) serão apresentados a Superintendência da Região de Saúde Central (SRSC) e/ou a Coordenação Estadual do Sistema de Informação de Câncer (SISCAN-DF), que está subordinada à ASCCAN/SAIS/SES/DF.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. A Comissão Regional de Sistemas e Informação do Câncer da Região de Saúde Central (CRSINC/SRSCE) poderá provocar as unidades responsáveis, no que confere a marcação de consultas, exames, pareceres e solicitações de tratamento especializado aos pacientes portadores de neoplasia maligna, para o cumprimento da Lei nº 12.732/12, que estabelece que o primeiro tratamento oncológico no Sistema Único de Saúde (SUS) deve se iniciar no prazo máximo de 60 dias a partir da assinatura do laudo patológico ou em prazo menor, conforme necessidade terapêutica do caso registrada no prontuário do paciente, de acordo com as seguintes normatizações:

I - Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, que dispõe sobre a estrutura administrava da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ou normativa que venha a substituí-la;

II - Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ou normativa que venha a substituí-la.

Parágrafo único. As ações do CRSINC/SRSCE não substituem as atribuições das unidades estabelecidas em regulamentação específica.

Art. 16. Ficam consideradas fontes executoras responsáveis por alimentar o SISCAN, todas as unidades de saúde pública, que solicitem e executem os exames de rastreamento e diagnóstico, referentes ao câncer de colo de útero e mama, e as Comissões Regionais do Sistema de Informação do Câncer (CRSINC).

Art. 17. É compulsória a alimentação do SISCAN, que integra os bancos de dados desenvolvidos pelo Ministério da Saúde - MS, de acordo com o tipo de estabelecimento de saúde pelas unidades executoras.

Art. 18. As informações de caráter pessoal e individual dos casos notificados são sigilosas e a divulgação proibida.

Art. 19. O Regimento Interno poderá ser alterado em reunião da Comissão Regional de Sistemas e Informação do Câncer da Região de Saúde Central (CRSINC/SRSCE), com posterior republicação em Ordem de Serviço.

Art. 20. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 199, de 12 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 153, de 13 de agosto de 2021, página 40, ONDE SE LÊ: "...Gerência de Assistência Cirúrgica...", LEIA-SE: "...Gerência de Assistência Clínica...".

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO COMANDANTE-GERAL

Em 11 de agosto de 2021

Referência: Contrato de Prestação de Serviço nº 28/2017 - PMDF (14323167). Processo: 00054-00067891/2018-22. Processo 054.000.265/2016. Recurso Hierárquico IADES (Doc. SEI/PMDF nº 27793574 e 45667384). Acórdão 1300444 - APELAÇÃO CÍVEL 0708554-90.20198.07.0018 (62080288). Informação Técnica SEI-GDF nº 248/2021 - PMDF/GCG/AJL (67225194).

Assunto: Descumprimento de cláusulas de obrigações e responsabilidades da contratada. Irregularidades na aplicação do exame prático musical no processo seletivo para ingresso no Curso de Habilitação de Oficiais Administrativos, Especialistas e Músicos - CHOEM, regido pelo Edital nº 49/2018-DRS/DGP. Processo administrativo. Imposição de sanção. Suspensão de 24 meses para contratar com a Administração Pública Interposição de recurso. Multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato/nota. Recurso. Juízo de retratação não exercício pelo Chefe do DLF. Remessa ao Comandante-Geral. Reforma da decisão. Redução da suspensão para 06 (seis) meses. Manutenção da multa. Judicialização. Liminar. Anulação da decisão do Comandante-Geral. Acórdão do TJDF. Nova decisão administrativa do Comandante-Geral. Anular suspensão e manter a multa. Exaurimento da esfera administrativa. Publicação da decisão. Interessado: Departamento de Logística e Finanças. Instituto Americano de Desenvolvimento - IADES - CNPJ nº 11.432.298/0001-25.

1. Vistos os autos, acolho o inteiro teor das considerações proferidas pela Assessoria Jurídico-Legislativa, nos termos da Informação Técnica SEI-GDF nº 248/2021 - PMDF/GCG/AJL (Doc. SEI-GDF nº 67225194), cujos fundamentos de fato e de direito adoto como razões de decidir.

2. Cumpridos os pressupostos recursais exigidos pela Lei nº 8.666/1993, art. 109, inciso I, alínea "f", c/c o art. 9º, caput e §§ 1º e 2º do Decreto Distrital nº 26.851/2006, CONHEÇO do recurso.

3. No MÉRITO, dou PROVIMENTO PARCIAL, a fim de invalidar a sanção que suspendeu a participação da recorrente em procedimentos licitatórios e lhe impôs óbice de contratar com a Administração Pública, tendo em vista o disposto na decisão judicial contida no Acórdão nº 1300444 (Processo 0708554-90.2019.8.07.0018 - Doc. SEI/GDF nº 62080288). Todavia, mantenho a penalidade de MULTA, no valor de 15% (quinze por cento) do contrato, aplicada pelo Chefe do Departamento de Logística e Finanças à recorrente, na forma do Despacho SEI-GDF PMDF/DLF/ATJ (Doc. SEI-GDF nº 25460308).

4. Dê-se ciência à Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

5. Encaminhem-se ao Departamento de Logística e Finanças para que cientifique a recorrente, além das demais providências administrativas cabíveis à espécie.

6. Publique-se em DODF.

HÉRCULES FREITAS

Em exercício

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA DE 11 DE AGOSTO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o artigo 18º da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, atendendo as recomendações contidas na DECISÃO Nº 4358/2019 TCDF, de 12 de dezembro de 2019, para publicação em DODF, resolve:

Publicar o Resumo do Almanaque dos Quadros de Oficiais da Polícia Militar do Distrito Federal, contendo os efetivos previstos, numerados, agregados, excedentes e claros, atualizado em 30 de julho de 2021.

| GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIVISÃO DE PROMOÇÃO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FOLHA DE RESUMO DO ALMANAQUE DE OFICIAIS RELAÇÃO DE OFICIAIS | | | | | | | | | | | | | |
|---|----------|----------|----------|-----------|--------|-------|--|----------|----------|----------|-----------|--------|-------|
| Quadro de Oficiais Policiais Militares | | | | | | | Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde (Médicos) | | | | | | |
| QOPM | Previsto | Numerado | Agregado | Excedente | Claros | Total | QOPMSM | Previsto | Numerado | Agregado | Excedente | Claros | Total |
| CEL | 39 | 29 | 5 | 0 | 10 | 34 | CEL | 2 | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 |
| TC | 78 | 78 | 39 | 1 | 0 | 118 | TC | 6 | 5 | 0 | 0 | 1 | 5 |
| MAJ | 199 | 185 | 54 | 0 | 14 | 239 | MAJ | 16 | 6 | 0 | 0 | 10 | 6 |
| CAP | 261 | 157 | 11 | 0 | 104 | 168 | CAP | 34 | 6 | 0 | 0 | 28 | 6 |
| 1º TEN | 195 | 127 | 3 | 0 | 68 | 130 | 1º TEN | 17 | 17 | 0 | 0 | 0 | 17 |
| 2º TEN | 195 | 0 | 0 | 0 | 195 | 0 | 2º TEN | 25 | 16 | 0 | 0 | 9 | 16 |
| Total | 967 | 576 | 112 | 1 | 391 | 689 | Total | 100 | 52 | 0 | 0 | 48 | 52 |
| Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde (Dentistas) | | | | | | | Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde (Veterinários) | | | | | | |
| QOPMSD | Previsto | Numerado | Agregado | Excedente | Claros | Total | QOPMSV | Previsto | Numerado | Agregado | Excedente | Claros | Total |
| CEL | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | TC | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| TC | 4 | 4 | 0 | 0 | 0 | 4 | MAJ | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| MAJ | 12 | 8 | 0 | 0 | 4 | 8 | CAP | 2 | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 |
| CAP | 20 | 4 | 0 | 0 | 16 | 4 | 1º TEN | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| 1º TEN | 10 | 10 | 0 | 0 | 0 | 10 | 2º TEN | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| 2º TEN | 15 | 15 | 0 | 3 | 0 | 18 | | | | | | | |
| Total | 62 | 42 | 0 | 3 | 20 | 45 | Total | 6 | 5 | 0 | 0 | 1 | 5 |
| Quadro de Oficiais Policiais Militares Capelães | | | | | | | Quadro de Oficiais Policiais Militares de Administração | | | | | | |
| QOPMC | Previsto | Numerado | Agregado | Excedente | Claros | Total | QOPMA | Previsto | Numerado | Agregado | Excedente | Claros | Total |
| TC | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | MAJ | 20 | 1 | 0 | 0 | 19 | 1 |
| MAJ | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | CAP | 70 | 3 | 1 | 0 | 67 | 4 |
| CAP | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1º TEN | 131 | 2 | 0 | 0 | 129 | 2 |
| 1º TEN | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 2º TEN | 132 | 75 | 5 | 0 | 57 | 80 |
| 2º TEN | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | | | | | | | |
| Total | 5 | 3 | 0 | 0 | 2 | 3 | Total | 353 | 81 | 6 | 0 | 272 | 87 |
| Quadro de Oficiais Policiais Militares Especialistas em Saúde | | | | | | | Quadro de Oficiais Policiais Militares Especialistas em Manutenção de Motomecanização | | | | | | |
| QOPMES | Previsto | Numerado | Agregado | Excedente | Claros | Total | QOPMEM | Previsto | Numerado | Agregado | Excedente | Claros | Total |
| MAJ | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | CAP | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 |
| CAP | 4 | 3 | 1 | 0 | 1 | 4 | 1º TEN | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| 1º TEN | 10 | 1 | 0 | 0 | 9 | 1 | 2º TEN | 2 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 |
| 2º TEN | 12 | 1 | 0 | 0 | 11 | 1 | | | | | | | |
| Total | 28 | 5 | 1 | 0 | 23 | 6 | Total | 5 | 1 | 0 | 0 | 4 | 1 |
| Quadro de Oficiais Policiais Militares Especialistas em Manutenção de Armamento | | | | | | | Quadro de Oficiais Policiais Militares Especialistas em Manutenção de Comunicações | | | | | | |
| QOPMEA | Previsto | Numerado | Agregado | Excedente | Claros | Total | QOPMEC | Previsto | Numerado | Agregado | Excedente | Claros | Total |
| CAP | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | CAP | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 |
| 1º TEN | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1º TEN | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| 2º TEN | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 2º TEN | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| Total | 3 | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | Total | 4 | 0 | 0 | 0 | 4 | 0 |
| Quadro de Oficiais Policiais Militares Especialistas Assistentes Veterinários | | | | | | | Quadro de Oficiais Policiais Militares Músicos | | | | | | |
| QOPMEV | Previsto | Numerado | Agregado | Excedente | Claros | Total | QOPMM | Previsto | Numerado | Agregado | Excedente | Claros | Total |
| CAP | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | MAJ | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| 1º TEN | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | CAP | 3 | 2 | 0 | 0 | 1 | 2 |
| 2º TEN | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 1º TEN | 4 | 0 | 0 | 0 | 4 | 0 |
| | | | | | | | 2º TEN | 4 | 3 | 0 | 0 | 1 | 3 |
| Total | 4 | 0 | 0 | 0 | 4 | 0 | Total | 12 | 5 | 0 | 0 | 7 | 5 |
| Aspirantes Policiais Militares | | | | | | | | | | | | | |
| ASP | Numerado | Total | | | | | | | | | | | |
| Total | 108 | 108 | | | | | | | | | | | |
| Atualizado em 30/07/2021* | | | | | | | | | | | | | |

(*) Portaria DGP de 02 de agosto de 2021, Documento SEI/GDF:67023232 publicada no BRCP/PMDF nº 073, de 04 de agosto de 2021.

KLEPTER ROSA GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHO DO CHEFE
Em 05 de dezembro de 2019

Processo: 00054-00045062/2019-70.

1. Concorde, parcialmente, com o Relatório do Encarregado de Processo Administrativo (relativo à Portaria DLF nº 25/2019), e integralmente com Parecer Técnico nº 405, do Chefe da ATJ/DLF, e os adoto como fundamentos da decisão.
2. Ante o exposto, tendo em vista o descumprimento das cláusulas dos diplomas normativos citados no parecer técnico descrito acima, aplico à empresa E R FELIX PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, CNPJ: 07.296.219/0001-29, a penalidade de Advertência, com fulcro nos artigos 2º e 3º do Decreto nº 26.851/2006, por atraso injustificado na entrega de parte dos produtos.
3. Encaminhe-se o presente processo à ATJ/DLF para notificar a empresa da referida punição. Publique-se.

STÉFANO ENES LOBÃO

DESPACHO DO CHEFE
Em 13 de dezembro de 2019

Processo: 00054-00063623/2019-12. Despacho SEI-GDF PMDF/DLF/ATJ.

1. Aprovo o Relatório (25395075), do Encarregado do Processo Administrativo, relativo ao Pregão Eletrônico 14/2017, e aprovo na integralidade, o Parecer Técnico (32827254) da ATJ/DLF e os adoto como fundamentos de decidir.
2. Aplico a SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA à empresa PORTAL DO VALE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 26.453.454/0001-01, por ter a contratada incorrido em irregularidade contratual por não entregar, no prazo estipulado, um dos objetos do contrato.
3. À ATJ/DLF para:
 - a) Notificar a contratada da referida sanção.
 - b) Conceder o prazo de 5 (cinco) dias para interposição de Recurso Administrativo. Publique-se.

STÉFANO ENES LOBÃO

DESPACHO DO CHEFE
Em 20 de março de 2021

Despacho - PMDF/DLF/ATJ. Processo: 00054-00060153/2019-35.

1. Concorde com o Relatório 64 (30612075) do Encarregado de Processo Administrativo (relativo à Portaria DLF nº 42/2019) e com Parecer Técnico nº 582 (37336343) do Chefe da ATJ/DLF, e os adoto como fundamentos da decisão.
2. Ante o exposto, tendo em vista o descumprimento das cláusulas dos diplomas normativos citados no parecer técnico descrito acima, aplico à empresa RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES ME, CNPJ 19.897.713/0001-28, a penalidade de Advertência, com fulcro nos artigos 2º e 3º do Decreto nº 26.851/2006.
3. Encaminhe-se o presente processo à ATJ/DLF para notificar a empresa da referida punição. Publique-se.

STÉFANO ENES LOBÃO

DESPACHO DO CHEFE
Em 14 de julho de 2021

Processo: 00054-00045217/2019-78.

1. Discordar das conclusões que chegou o encarregado quanto ao arquivamento do presente Processo Administrativo.
2. Concorde com os próprios e jurídicos fundamentos do Parecer Técnico SEI-GDF nº 214/2019 - PMDF/DLF/ATJ, no sentido de que foi constatado o descumprimento do prazo contratual para a entrega dos bens e que as alegações apresentadas pela contratada não foram suficientes para modificar, extinguir ou impedir os efeitos jurídicos previstos na relação contratual, em especial, devido à falta de apresentação de provas.
3. Sancionar com ADVERTÊNCIA, prevista no Art. 3º do Decreto Distrital Nº 26851 de 30 de maio de 2006 a empresa MEDIC VET LTDA, CNPJ: 20.637.873/0001-17, por descumprimento do prazo contratual de entrega de bens.
4. À ATJ DLF para providenciar a notificação da empresa.
5. Publique-se.

STÉFANO ENES LOBÃO

DESPACHO DO CHEFE
Em 02 de agosto de 2021

Despacho - PMDF/DLF/ATJ. Referência: Processo: 00054-00018663/2020-43. Assunto: Prorrogação Contratual dos Contratos nº 49/2020. Interessado(s): PMDF e CORSI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP.

1. Aprovo o Parecer Técnico nº 1248/2021 - PMDF/DLF/ATJ (Doc. SEI 66863126) em seus fatos e fundamentos. DECIDO pela inviabilidade da prorrogação do Contrato nº 49/2020 celebrado com a empresa CORSI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ nº 10.266.352/0001-47 cujo objeto é a prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados visando a ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS com modelagem em software BIM (building information modeling), destinando-se à produção dos projetos necessários à realização de obras de reforma das edificações que compõem a Unidade Policial Militar do 3º BPM, situado no Setor de Administração Municipal, SAM – Lote A – RA I, Asa Norte, Brasília-DF, uma vez que a contratada não vêm observando as cláusulas contratuais e apresenta dificuldades para entrega do objeto contratado.

2. À Seção de Contratos para ciência, cientificar a contratada e o executor da decisão e demais providências cabíveis.
3. À ATJ/DLF para publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

DESPACHO DO CHEFE
Em 02 de agosto de 2021

Despacho - PMDF/DLF/ATJ. Referência: Processo: 00054-00044901/2020-76. Assunto: Resposta ao recurso – Aplicação de Advertência e Multa de 10% ao Contrato 28/2019-PMDF. Interessado(s): PMDF e LUCIANO GONÇALVES BORBA ASSUNÇÃO, CPF nº 036.***.981-**.

1. Concorde com o Parecer Técnico nº 1226/2021 (66000365) do Chefe da ATJ/DLF, e o adoto como fundamento da decisão. Conheço do recurso, no mérito, MANTENHO a decisão proferida no Despacho - PMDF/DLF/ATJ (44678755), para a penalidade de ADVERTÊNCIA e MULTA de 10% (dez por cento) do valor do leilão à LUCIANO GONÇALVES BORBA ASSUNÇÃO, CPF nº 036.***.981-**, por ter incorrido em irregularidade contratual, ao atrasar a prestação de contas e o consequente pagamento dos bens arrematados injustificadamente.
2. A fim de resguardar o direito da impetrante ao devido processo legal, contraditório e ampla defesa e para a apreciação do recurso hierárquico por autoridade superior, remeto os autos eletrônicos ao senhor Comandante-Geral da Corporação para apreciação, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 9.784/1999 e inciso LV, art. 5º da CF.
3. À ATJ/DLF para:
 - a) Encaminhar os autos ao Exmo. Sr. Comandante-Geral da Corporação para decisão.
 - b) Publicar no DODF.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

DESPACHO DO CHEFE
Em 05 de agosto de 2021

Despacho - PMDF/DLF/ATJ. Referência: Processo Administrativo 00054-00015129/2021-66. Assunto: Apurar os motivos e a responsabilidade referentes a problemas de irregularidade contratual, relacionada ao Contrato nº 53/2020 (46571416), de aquisição de lanchas. Interessado(s): TCN COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO NAVAL DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 07.580.824/0001-27.

1. Concorde com o Relatório nº 06 (64908018) da Encarregada do Processo Administrativo, relativo à Portaria DLF nº 69/2021, e com Parecer Técnico nº 1254 (67216440), do Chefe da ATJ/DLF, e os adoto como fundamentos da decisão.
2. Ante o exposto, tendo em vista o descumprimento das cláusulas dos diplomas normativos citados no parecer técnico descrito acima, aplico à empresa TCN COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO NAVAL DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 07.580.824/0001-27, a penalidade de ADVERTÊNCIA E MULTA no percentual de 15% (QUINZE), sobre o valor do Contrato, com fulcro nos artigos 2º, 3º e 4º do Decreto nº 26.851/2006, por atraso na entrega do objeto.
3. Encaminhe-se o presente processo à ATJ/DLF para notificar a empresa da referida punição. Publique-se.

BILMARANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

DESPACHO DO CHEFE
Em 10 de agosto de 2021

Referência: Processos 00054-00002110/2021-50, 00054-00060469/2018-46 Despacho - PMDF/DLF/ATJ. Assunto: Correção de valor de multa. Interessados: PMDF e RIBEIRO E DINIZ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. CNPJ Nº 08.990.041/0001-84.

1. Concorde com o disposto no Despacho - PMDF/DLF/ATJ 67539539, e adoto seus fundamentos como decisão para corrigir o valor da multa a ser aplicada a empresa RIBEIRO E DINIZ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. CNPJ Nº 08.990.041/0001-84, de 5% para 2% sobre o valor do contrato conforme Informação Técnica nº 27/2021- PMDF/DLF/DICC, 63361942.
2. A ATJ/DLF, para comunicar a empresa.
3. A DALF para correção e adequação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

DESPACHO DO CHEFE
Em 11 de agosto de 2021

Referência: Processos:00054-00038956/2019-11 e 00054-00033798/2020-39. Despacho - PMDF/DLF/ATJ. Assunto: Proposta de manutenção de equilíbrio econômico financeiro na permissão de uso de espaço público pela CABE. Interessado(s): PMDF/CABE.

1. Aprovo o Parecer Técnico nº 1193/2021 - PMDF/DLF/ATJ (56090564), referente ao processo 00054-00038956/2019-11, e o PARECER Nº: 283/2020 – PGCONS/PGDF, Pareceres Técnicos nº 716/2020 e 902/2020 - PMDF/DLF/ATJ, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Desta feita, com base no art. 37, XXI, da Constituição Federal; art. 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, decido, considerando ainda a manutenção de efeitos econômicos, posteriores, decorrentes da "condição superveniente absolutamente imprevisível e de consequências gravíssimas, a caracterizar quadro de emergência e calamidade pública" reconhecida pela ADI nº 6.357/DF, decido:
 - a) Acatar, em parte a solicitação da Caixa Beneficente da Polícia Militar do Distrito Federal (CABE PMDF), CNPJ 00.370.940/0002-53 negando a isenção total de pagamento conforme requerido e concedendo a manutenção da redução no preço público para o percentual de 10% (dez por cento) em consequência dos efeitos das restrições impostas pela pandemia da COVID – 19, em data razoável para a recuperação econômica

do empreendimento, a contar de 01/07/2021, até 31/12/2021, período que é possível, razoável, proporcional, legal e atende ao disposto na boa-fé das relações contratuais.

b) Determinar à Seção de Contratos/DALF a elaboração de termo aditivo que passe o valor do preço público nos 10% (dez por cento) do valor pactuado, até o pagamento relativo ao mês de dezembro de 2021, a ser realizado no mês de janeiro de 2022, oportunidade em que a concessão deverá ser revista. À ATJ/DLF para publicação no DODF.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 448, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV do Regimento Interno do Detran/DF, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução nº 363/2011, e com base na Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Credenciar, pelo período de 12 (doze) meses, o(a), Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Rubiataba e Região Lida- SICOOB DO VALE, CNPJ nº 73.422.792/0001-66, processo 00055-00055950/2021-97, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução nº 807 de 2020 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 449, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV do Regimento Interno do Detran/DF, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução nº 363/2011, e com base na Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Recredenciar, pelo período de 12 (doze) meses, o(a) TARRAF ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, CNPJ nº 53.211.488/0001-62, processo 00055-00057601/2021-18, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução nº 807 de 2020 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 452, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV do Regimento Interno do Detran/DF, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução nº 363/2011, e com base na Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Recredenciar, pelo período de 12 (doze) meses, o(a) BANCO PSA FINANCE BRASIL SA, CNPJ nº 03.502.961/0001-92, processo 00055-00057316/2021-99, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução nº 807 de 2020 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

A CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, considerando problema de saúde superveniente, conforme descrito no processo 04026-00028599/2021-23, resolver: TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 35, de 09 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 151, de 11 de agosto de 2021, página 77.

WALKÍRIA GARCIA DE FREITAS

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 596, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 02, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a Comissão Processante, reinstaurada pela Portaria nº 435, de 18 de junho de 2021, publicada no DODF nº 115, de 22 de junho de 2021, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes do processo 00400-00028051/2019-39 e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 598, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 02, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no processo 0400-000628/2014, prorrogada por meio da Portaria nº 78, de 09 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 150, de 10 de agosto de 2021.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

CONSELHO DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 152, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Registro provisório da entidade VISÃO SOCIAL.

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 17, XI e seguintes do seu Regimento Interno, e da Resolução Normativa nº 91, de 22 de abril de 2020, resolve:

Art. 1º Fica concedido o registro provisório da entidade VISÃO SOCIAL, CNPJ nº 08.846.463/0001-80, processo 00400-00029339/2021-45, conforme Resolução Normativa nº 91, de 22 de abril de 2020, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF.

Art. 2º Esta Resolução de Registro entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 153, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a Renovação de Registro provisório da entidade INSTITUTO DO CARINHO - LAR BEZERRA DE MENEZES.

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 17, XI e seguintes do seu Regimento Interno, e da Resolução Normativa nº 91, de 22 de abril de 2020, resolve:

Art. 1º Fica renovado o registro provisório da entidade INSTITUTO DO CARINHO - LAR BEZERRA DE MENEZES, CNPJ nº 13.898.819/0001-60, processo 00400-00032055/2021-36, conforme Resolução Normativa nº 91, de 22 de abril de 2020, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF.

Art. 2º Esta Resolução de Registro entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 154, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão/Renovação de Registro provisório da entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO SEBASTIÃO - ASCOM.

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 17, XI e seguintes do seu Regimento Interno, e da Resolução Normativa nº 91, de 22 de abril de 2020, resolve:

Art. 1º Fica renovado o registro provisório da entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO SEBASTIÃO - ASCOM, CNPJ nº 05.422.040/0001-45, processo 00400-00022977/2021-35, conforme Resolução Normativa nº 91, de 22 de abril de 2020, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal- CDCA/DF.

Art. 2º Esta Resolução de Registro entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDEDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE GESTÃO CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA

RESOLUÇÃO Nº 41, DE 06 DE JULHO DE 2021

Cancela a concessão do Incentivo Econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pród DF II.

O PRESIDENTE DA CÂMARA SETORIAL DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 11ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa SOUZA NEVES & CIA LTDA (NUTRIMIX COMÉRCIO, PRODUÇÃO E ENVASE LTDA ME), objeto do processo 0370-001.013/2008.

Art. 2º Tornar sem efeito a Resolução nº 872, de 06 de agosto de 2009, publicada no DODF nº 152, de 07 de agosto de 2009, que tornou pública a concessão do incentivo à empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

AMÓS BATISTA DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 34, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

Regulamenta, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA/DF, as disposições contidas no Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, alterações contidas no Decreto nº 42.370, de 05 de agosto de 2021 e altera Portaria nº 28 de 09 de julho de 2021, que dispõem sobre o teletrabalho, em caráter excepcional e provisório, para os órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional, como medida necessária à continuidade do funcionamento da administração pública distrital, em virtude da atual situação de emergência em saúde pública e pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde, em decorrência do vírus SARS-CoV-2, causador da COVID-19.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 28, de 09 de julho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º.....

§ 3º Para solicitação de exercício de teletrabalho, em caráter excepcional e provisório, nos termos do disposto no §2º deste artigo, os servidores deverão instruir um processo eletrônico sigiloso e apresentar a sua chefia imediata, acompanhado de:

I - documento que comprove o estado clínico declarado, sem aposição da CID, nos casos dos incisos I, II, III e IV do §2º deste artigo;

II - documento de identificação com foto, podendo este ser substituído por declaração funcional, no caso do inciso V do §2º, deste artigo.

§ 4º Compete às chefias imediatas a observação quanto ao cumprimento do disposto no caput deste artigo.

§ 5º Os servidores de que tratam os incisos IV e V do § 1º deste artigo, que estiverem em teletrabalho por força desta Portaria, devem retornar ao trabalho presencial após quinze

dias do recebimento da segunda dose da vacina ou da dose única, nos casos indicados pelo fabricante.

§ 6º Os pedidos de teletrabalho de que trata o § 3º deste artigo serão analisados pela chefia imediata, podendo a chefia suscitar esclarecimento de eventual dúvida quanto à análise do pedido de concessão do teletrabalho, em caráter excepcional e provisório, à Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia.

§ 7º Após a análise de que trata o § 6º deste artigo, a chefia imediata deverá proceder a anotação no registro de frequência e encaminhar os autos à DIGEP, para conhecimento.

§ 8º No caso do §5º deste artigo, a permanência dos servidores no teletrabalho fica condicionada a apresentação da comprovação da pendência do recebimento da segunda dose da vacina, nos casos indicados pelo fabricante, por intermédio da apresentação do cartão de vacina ou outro documento que certifique o fato.

§ 9º O servidor cuja faixa etária ou comorbidade for oferecida possibilidade de vacinação contra o novo coronavírus (SARS-COV-2) e ainda assim recusar-se, ou omitir-se quanto a possibilidade de obter a imunização contra a COVID-19, deve retornar imediatamente ao trabalho presencial, sob pena de incorrer em infração disciplinar da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SARNEY FILHO

EXTRATO DA DECISÃO Nº 87/2021

Processo: 00391-00002608/2021-19. Autuado (a): EDVALDO ALVES SANTOS, Objeto: Auto de Infração nº 04507/2021. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 281/2021 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de multa, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), e de advertência, pela prática da infração prevista no art. 58 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Notificar o recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 88/2021

Processo: 00391-00001067/2021-10. Autuado (a): PATRÍCIA SILVA DE OLIVEIRA. Objeto: Auto de Infração nº 04157/2021. Decisão: conhecer e dar parcial provimento ao recurso interposto, reformando a Decisão nº 194/2021 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para reduzir o valor da multa para R\$ 500,00 (quinhentos reais), em razão da prática da infração prevista no artigo 24 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Para a redução do valor da multa, considerou-se a hipossuficiência econômica da autuada. Notificar a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 90/2021

Processo: 00391-00009031/2020-95. Autuado (a): JOÃO GABRIEL DA SILVA MICHAEL DE OLIVEIRA. Objeto: Auto de Infração nº 00848/2020. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 84/2021 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de multa no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), pela prática da infração prevista no art. 25, § 1º, do Decreto Federal nº 6.514/2008. Notificar o recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 91/2021

Processo: 00391-00008990/2020-93. Autuado (a): JOÃO GABRIEL DA SILVA MICHAEL DE OLIVEIRA. Objeto: Auto de Infração nº 00847/2020. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 72/2021 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pela prática da infração prevista no art. 24 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Notificar o recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

PORTARIA CONJUNTA Nº 14, DE 27 DE JULHO DE 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante ao que estabelecem a Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2021, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

De: U.O - 27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

U.G - 310.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Para: U.O - 16.101- SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL

U.G - 23.0101 - SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL

I - OBJETO: Feira no Setor

II - VIGÊNCIA: Data de início: 24/09/2021. Término: 24/09/2022.

III - PROGRAMA DE TRABALHO:23.695.6207.9085.0023 - APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PROMOÇÃO DO TURISMO EM TODO DISTRITO FEDERAL, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.41, FONTE: 100, VALOR: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

VANESSA CHAVES DE MENDONÇA

Secretária de Estado de Turismo
U.O. Concedente

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa
U.O. Executante**TRIBUNAL DE CONTAS****SECRETARIA DAS SESSÕES**

EXTRATO DE PAUTA Nº 29/2021

SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2021(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Nº 5267

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 28275/2006-e, Tomada de Contas Especial, SEL; 2) 37167/2017-e, Pedido de Prorrogação de Prazo, SEC; 3) 28146/2018-e, Auditoria de Regularidade, NFO; 4) 1456/2019-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; 5) 223850/2019-e, Representação, Deputado Distrital; 6) 00600-00003091/2020-19-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 00600-00003330/2020-31-e, Representação, SS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA.; 8) 00600-00004184/2020-61-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 00600-00005314/2020-82-e, Pensão Civil, SIRAC; 10) 00600-00005785/2020-91-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 00600-00005658/2021-72-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00005775/2021-36-e, Análise de Concessão, SIRAC; 13) 00600-00005841/2021-78-e, Representação, G2P; 14) 00600-00005947/2021-71-e, Análise de Concessão, SIRAC; 15) 00600-00006119/2021-51-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 16) 00600-00006213/2021-18-e, Análise de Concessão, SIRAC; 17) 00600-00006583/2021-47-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 4702/2011-e, Pensão Militar, Queila Maria Lousada de Sousa e filhas; 2) 9209/2013-e, Tomada de Contas Especial, Polícia Militar do Distrito Federal; 3) 21424/2013-e, Tomada de Contas Especial, BRASILIATUR; 4) 12063/2014-e, Representação, MPC/DF; 5) 26187/2016-e, Representação, MPCDF; 6) 24248/2018-e, Reforma (Militar), SIRAC; 7) 2150/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 16126/2019-e, Tomada de Contas Especial, SEC; 9) 00600-0000540/2020-77-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 00600-00001426/2020-64-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 00600-00003610/2020-49-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 00600-00003996/2020-99-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 13) 00600-00004162/2020-09-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 14) 00600-00004388/2020-00-e, Representação, MPJCDF; 15) 00600-00007069/2020-48-e, Aposentadoria, SIRAC; 16) 00600-00007211/2020-57-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; Rodrigo Pastor da Silva Mendonça; 17) 00600-00010025/2020-03-e, Representação, MPJCDF; 18) 00600-00010057/2020-09-e, Representação, Servidores Públicos Federais; 19) 00600-00001477/2021-77-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 20) 00600-00002307/2021-18-e, Representação, Associação de Rodoviários da Rodoviária de Brasília - AURB; 21) 00600-00003137/2021-81-e, Análise de Concessão, SIRAC; 22) 00600-00003138/2021-25-e, Análise de Dispensa/Inexigibilidade de Licitação, TCDF; 23) 00600-00003459/2021-20-e, Análise de Concessão, SIRAC; 24)

00600-00003513/2021-37-e, Consulta, Câmara Legislativa do Distrito Federal; 25) 00600-00003634/2021-89-e, Licitação, Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF; 26) 00600-00003871/2021-40-e, Análise de Concessão, SIRAC; 27) 00600-00004622/2021-71-e, Análise de Concessão, SIRAC; 28) 00600-00004623/2021-16-e, Análise de Concessão, SIRAC; 29) 00600-00004750/2021-15-e, Tomada de Contas Especial, SECEC; 30) 00600-00004963/2021-47-e, Denúncia, TCDF; 31) 00600-00005547/2021-66-e, Representação, SEFIX - GESTÃO DE PROFISSIONAIS EIRELI; 32) 00600-00005943/2021-93-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 33) 00600-00006075/2021-69-e, Análise de Concessão, SIRAC; 34) 00600-00006100/2021-12-e, Análise de Concessão, SIRAC; 35) 00600-00006122/2021-74-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 36) 00600-00006178/2021-29-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 37) 00600-00006572/2021-67-e, Análise de Concessão, SIRAC; 38) 00600-00006587/2021-25-e, Análise de Concessão, SIRAC; 39) 00600-00006588/2021-70-e, Análise de Concessão, SIRAC; 40) 00600-00006598/2021-13-e, Análise de Concessão, SIRAC; 41) 00600-00006599/2021-50-e, Análise de Concessão, SIRAC; 42) 00600-00006602/2021-35-e, Análise de Concessão, SIRAC; 43) 00600-00006603/2021-80-e, Análise de Concessão, SIRAC; 44) 00600-00006763/2021-29-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 45) 00600-00006963/2021-81-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 21233/2012-e, Licitação, SSP; 2) 2298/2013-e, Tomada de Contas Especial, SEDF; 3) 21245/2015-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, PROFLORA; 4) 25877/2019-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 5) 00600-00001432/2020-11-e, Aposentadoria, SIRAC; 6) 00600-00001874/2020-68-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 00600-00002631/2020-47-e, Representação, SINDICATO DOS LABORATÓRIOS DE PESQUISAS E ANÁLISES CLÍNICAS DO DISTRITO FEDERAL - SINDILAB/DF; 8) 00600-00003720/2020-19-e, Pensão Militar, SIRAC; 9) 00600-00002512/2021-75-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 10) 00600-00005625/2021-22-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00005744/2021-85-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 12) 00600-00005776/2021-81-e, Análise de Concessão, SIRAC; 13) 00600-00005939/2021-25-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 14) 00600-00005942/2021-49-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 15) 00600-00005944/2021-38-e, Análise de Concessão, SIRAC; 16) 00600-00005966/2021-06-e, Análise de Concessão, SIRAC; 17) 00600-00006097/2021-29-e, Análise de Concessão, SIRAC; 18) 00600-00006118/2021-14-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 3518/2018-e, Tomada de Contas Especial, SEPI; 2) 20379/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 3) 00600-00000398/2020-68-e, Aposentadoria, SIRAC; 4) 00600-00000758/2020-21-e, Aposentadoria, SIRAC; 5) 00600-00001058/2020-54-e, Aposentadoria, SIRAC; 6) 2482/2020-e, Tomada de Contas Especial, SES; 7) 00600-00002562/2020-71-e, Denúncia, Empresa Brasil Construções e Montagens LTDA.; 8) 3128/2020-e, Inspeção, SESPE/DIFTI; 9) 00600-00004444/2020-06-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 00600-00005282/2020-15-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 00600-00005302/2020-58-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 00600-00005796/2020-71-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 00600-00007958/2020-13-e, Denúncia, TCDF; 14) 00600-00008643/2020-85-e, Licitação, Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP; 15) 00600-00002648/2021-85-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF. DIASP3; 16) 00600-00004166/2021-60-e, Tomada de Contas Especial, RA XV; 17) 00600-00004540/2021-27-e, Tomada de Contas Especial, SECEC; 18) 00600-00006329/2021-49-e, Licitação, Câmara Legislativa - CLDF; 19) 00600-00006710/2021-16-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 20) 00600-00006711/2021-52-e, Análise de Concessão, SIRAC; 21) 00600-00006732/2021-78-e, Análise de Concessão, SIRAC; 22) 00600-00006765/2021-18-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 23) 00600-00006965/2021-71-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 24) 00600-00007053/2021-16-e, Análise de Concessão, SIRAC; 25) 00600-00007058/2021-49-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 26) 00600-00007066/2021-95-e, Análise de Concessão, SIRAC; 27) 00600-00007069/2021-29-e, Análise de Concessão, SIRAC; 28) 00600-00007076/2021-21-e, Análise de Concessão, SIRAC; 29) 00600-00007086/2021-66-e, Análise de Concessão, SIRAC; 30) 00600-00007087/2021-19-e, Análise de Concessão, SIRAC; 31) 00600-00007088/2021-55-e, Análise de Concessão, SIRAC;

Sessão Administrativa Nº 1098

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 00600-00001673/2020-61-e, Pensão Civil, IRENE DA SILVA SCOFANO;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5265

Aos 4 dias de agosto de 2021, às 15 horas, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral em exercício DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, e o Presidente, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, que, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão. Ausente, em razão de licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5264 e Reservada nº 1379, ambas de 28.07.2021.

O Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Ofício nº 22/2021, do gabinete da Presidência, comunicando o cancelamento das férias do Presidente desta Corte, previstas para o período de 02 a 11.08.2021, as quais serão remarçadas em data oportuna.

- Ofício nº 07/2021, do Conselheiro RENATO RAINHA, comunicando a interrupção de suas férias a contar de 29.07.2021.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Representação: PROCESSO Nº 00600-00008149/2020-11-e - Despacho Nº 373/2021, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 35377/2017-e - Despacho Nº 244/2021, Representação: PROCESSO Nº 35810/2014-e - Despacho Nº 243/2021, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00006666/2021-36-e - Despacho Nº 238/2021, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00006213/2021-18-e - Despacho Nº 240/2021, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00006208/2021-05-e - Despacho Nº 239/2021, Estudos Especiais: PROCESSO Nº 1612/2003-e - Despacho Nº 241/2021, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 28596/2018-e - Despacho Nº 235/2021, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00007070/2020-72-e - Despacho Nº 234/2021, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00009484/2020-36-e - Despacho Nº 228/2021.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 224130/2019-e - Despacho Nº 277/2021, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00007074/2021-31-e - Despacho Nº 372/2021, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00004617/2021-69-e - Despacho Nº 371/2021, Inspeção: PROCESSO Nº 00600-00003999/2021-11-e - Despacho Nº 370/2021, Denúncia: PROCESSO Nº 00600-00000714/2021-82-e - Despacho Nº 369/2021, Pensão Civil: PROCESSO Nº 00600-0000328/2020-18-e - Despacho Nº 368/2021, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns: PROCESSO Nº 00600-00000288/2021-87-e - Despacho Nº 365/2021, Representação: PROCESSO Nº 37137/2018-e - Despacho Nº 237/2021, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00000338/2021-26-e - Despacho Nº 358/2021, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00006572/2021-67-e - Despacho Nº 359/2021, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00006582/2021-01-e - Despacho Nº 360/2021, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00006598/2021-13-e - Despacho Nº 361/2021, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00006599/2021-50-e - Despacho Nº 362/2021.

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Representação: PROCESSO Nº 00600-00002307/2021-18-e - Despacho Nº 367/2021, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 225/2003-e - Despacho Nº 363/2021.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00002662/2020-06-e - Despacho Nº 509/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000142/2020-51-e - Despacho Nº 273/2021, Pedido de Prorrogação de Prazo: PROCESSO Nº 00600-00000208/2021-93-e - Despacho Nº 510/2021, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00003650/2020-91-e - Despacho Nº 249/2021, Representação: PROCESSO Nº 9337/2016-e - Despacho Nº 508/2021, Inspeção: PROCESSO Nº 00600-00003750/2020-17-e - Despacho Nº 505/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003630/2021-09-e - Despacho Nº 504/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00002174/2020-91-e - Despacho Nº 503/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00006594/2021-27-e - Despacho Nº 502/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00002631/2020-47-e - Despacho Nº 501/2021, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00000478/2021-02-e - Despacho Nº 499/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00006173/2021-04-e - Despacho Nº 507/2021, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00003089/2020-40-e - Despacho Nº 498/2021, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00000164/2020-11-e - Despacho Nº 497/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00006589/2021-14-e - Despacho Nº 506/2021.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Representação: PROCESSO Nº 14129/2018-e - Despacho Nº 500/2021.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Representação: PROCESSO Nº 3306/2020-e - Despacho Nº 280/2021, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 14355/2013-e - Despacho Nº 248/2021, Licitação: PROCESSO Nº 6628/2019-e - Despacho Nº 276/2021, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão: PROCESSO Nº 13798/2019-e - Despacho Nº 272/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001382/2021-53-e - Despacho Nº 275/2021, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00003608/2020-70-e - Despacho Nº 283/2021, Aposentadoria: PROCESSO Nº 33069/2018-e - Despacho Nº 286/2021, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00007889/2020-30-e - Despacho Nº 285/2021, Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 32417/2015-e - Despacho Nº 278/2021, Representação: PROCESSO Nº 25435/2019-e - Despacho Nº 279/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001412/2021-21-e - Despacho Nº 274/2021, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00004189/2020-93-e - Despacho Nº 284/2021, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00004194/2020-04-e - Despacho Nº 281/2021, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 24035/2018-e - Despacho Nº 282/2021, Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 1685/2019-e - Despacho Nº 269/2021.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Representação: PROCESSO Nº 00600-00008263/2020-41-e - Despacho Nº 251/2021, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00002286/2020-41-e - Despacho Nº 250/2021, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 16657/2019-e - Despacho Nº 247/2021, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00004119/2021-16-e - Despacho Nº 246/2021.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 609/1985-e - Pensão militar instituída por HÉLIO SARDINHA - PMDF. DECISÃO Nº 2880/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão Extraordinária nº 5.401/20; II – tomar conhecimento das medidas adotadas em cumprimento à decisão judicial, transitada em julgado, exarada no bojo do MS nº 2004.01.1.027474-7, que deu causa ao ato de revisão de pensão militar em análise e, em face da conformidade com a referida deliberação judicial, nos termos do Enunciado nº 20 das Súmulas de Jurisprudência desta Corte, promova o correspondente registro para que surta seus efeitos legais, ressaltando que a regularidade das parcelas do respectivo título financeiro será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 23499/2007-e - Prestação de contas do Contrato de Gestão nº 01/2001, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDHAB/DF e o extinto Instituto Candango de Solidariedade – ICS, referente ao exercício de 2006. DECISÃO Nº 2962/2021 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 27/21 – Nurec (peça 157); II – dar parcial provimento ao recurso de reconsideração apresentado pela Sra. Dirlene Fiel dos Santos Souza (peça 148) contra os termos da Decisão nº 2.175/20 e do Acórdão nº 171/20, com a sua exclusão do rol de responsáveis da PCA em exame, estendendo os efeitos ao Sr. Emílio Carlos Vitali; III – reformando a Decisão nº 2.175/20 e afastando o Acórdão nº 171/20, com fulcro nos arts. 21 e 22 da Lei Complementar nº 01/94 e conforme precedentes desta Corte (Decisões nº s 2.537/17, 2.830/17, 2.831/17, 4.579/17, 4.593/17, 4.594/17, entre outros), considerar ilíquidáveis as contas em apreço, determinando seu trancamento e consequente arquivamento; IV – autorizar: a) o conhecimento desta decisão à recorrente, na pessoa do seu representante legal; b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das demais providências cabíveis. Parcialmente vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento do Parecer nº 353/2021-G3P (e-DOC 50AA7AFF-e - peça 160), do Ministério Público junto à Corte. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 39420/2008-e - Contratos nºs 98 e 99/2009, firmados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF com as empresas Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda. e Global Segurança Ltda., respectivamente, para prestação dos serviços de vigilância patrimonial. DECISÃO Nº 2881/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 20/2020 – SEE/GAB/ASTEC (e-DOC A4C2519C, peça 488) e do requerimento da empresa Global Segurança Ltda. (e-DOC 0CAAB6D5, peça 487); b) da Informação nº 18/2021 – DIASP2 (peça 496); II – considerar não atendidos os itens III.a e III.b da Decisão nº 3.271/2019; III – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF que apresente o detalhamento pormenorizado dos valores relativos aos pagamentos realizados às empresas Confederal Vigilância e Transportes de Valores Ltda. e Global Segurança Ltda., no atendimento dos itens III.a e III.b da Decisão nº 3.271/2019, de forma que seja possível identificar o atendimento de todos os parâmetros estabelecidos pelo Tribunal, inclusive quanto à atualização monetária das glosas devolvidas, nos termos da Decisão nº 6.341/2014; IV – reiterar à SEE/DF o item “III.a.2” da Decisão nº 3.271/2019, destacando a necessidade de apresentar a devida comprovação do pagamento, por parte das empresas, dos valores relativos à indenização do intervalo intrajornada e, caso não tenha obtido tal comprovação, a necessidade de instaurar, de imediato, tomada de contas especial, disso dando ciência ao Tribunal; V – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 18/2021 – DIASP2, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao titular da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para adoção das providências pertinentes; b) o retorno dos autos à SEASP, para a verificação do cumprimento dos itens III e IV supra. O Senhor Presidente, Conselheiro PAULO TADEU, por força do art. 150 do RITCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 2366/2014-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em cumprimento à Decisão nº 74/14, exarada no Processo nº 4.129/08, para apurar a ocorrência de possível prejuízo decorrente de suposto pagamento a maior de diárias de unidades de terapia intensiva - UTI, aos hospitais HOME e ITI. DECISÃO Nº 2963/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 077/2021 – NUREC; II – negar provimento ao recurso de reconsideração interposto pelo Ministério Público junto ao Tribunal – MPJTCDF, mantendo os termos da Decisão nº 4.227/20, restabelecendo os seus efeitos; III – autorizar: a) a ciência desta decisão ao recorrente; b) o envio ao Núcleo de Recursos – NUREC de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas/TCDF, para adoção das demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 30087/2016-e - Aposentadoria de JURANDIR MERCES DA SILVA - SES/DF. DECISÃO Nº 2882/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – levantar o sobrestamento determinado pela Decisão nº 2.495/20, em razão do trânsito em julgado da decisão proferida nos autos da Ação Ordinária nº 0712662-65.2019.8.07.0018; II – tomar conhecimento das medidas adotadas em

cumprimento à decisão judicial, transitada em julgado, exarada no bojo da Ação Ordinária n.º 0712662-65.2019.8.07.0018, que deu causa ao ato de aposentadoria em exame e, em face da conformidade com a referida deliberação judicial, nos termos do Enunciado n.º 20 das Súmulas de Jurisprudência desta Corte, promova o correspondente registro para que surta seus efeitos legais, ressalvando que a regularidade das parcelas do respectivo título financeiro será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 15443/2018-e - Representação da empresa Griaule Biometrics S.A., que trata de possível irregularidade na contratação dos serviços de emissão de documentos oficiais de identificação expedidos pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2965/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o sobrestamento dos autos até a manifestação desta Corte acerca da reinstrução determinada no Processo n.º 26.865/2019.

PROCESSO Nº 26798/2018-e - Aposentadoria de FRANCISCA GISELDA COUTINHO DE SOUSA - SES/DF. DECISÃO Nº 2883/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprido o item III da Decisão nº 1766/21; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão da aposentadoria em exame, salientando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 224008/2019-e - Monitoramento das diligências constantes do item III da Decisão nº 3.397/2019, adotada no Processo nº 19776/2009, que determinou à Casa Civil do Distrito Federal – Caci/DF o encaminhamento do cronograma com a previsão das medidas necessárias à revitalização do Shopping Popular de Brasília e do levantamento da adimplência dos permissionários. DECISÃO Nº 2884/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. conhecer: a) da Informação nº. 41/2021 – DIGEM3; b) do Ofício nº. 737/2021 – SEGOV/GAB, de 24.03.2021, e documentos anexos; c) do Ofício nº 553/2021 – DF-LEGAL/GAB, de 03.02.2021, e anexos; II. considerar cumprido, de forma satisfatória, o comando insculpido no item III da Decisão nº. 1139/2020; III. determinar à Secretaria de Estado do Governo do Distrito Federal – SEGOV/DF e à Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, encaminhem a esta Casa, relativamente às medidas elencadas no Ofício nº 737/2021 – SEGOV/GAB: a) os resultados das medidas adotadas para cobrança dos débitos e redução do número de inadimplentes, com a devida documentação comprobatória; b) esclarecimentos sobre as discrepâncias nas informações encaminhadas, quanto ao número de permissionários e número de permissionários inadimplentes, presentes no Ofício nº 737/2021 – SEGOV/GAB, de 24.03.2021, e documentos anexos, peças 80 a 97, em contraste com o Ofício nº 553/2021 – DF-LEGAL/GAB, de 03.02.2021, e anexos; IV. autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 41/2021 – DIGEM3, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado do Governo do Distrito Federal – SEGOV/DF e Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal; b) a restituição dos autos à SEGEM, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00003347/2020-98-e - Aposentadoria de MARIA DO CARMO SORCI DIAS SCHER - SES/DF. DECISÃO Nº 2885/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 7017/2021 – SES/GAB, peça nº 37, e-DOC 3A34195D-c, oriundo da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; II – conceder um novo prazo de 30 (trinta) dias à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para cumprimento integral da Decisão nº 3310/2020, a contar da ciência desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00003749/2020-92-e - Tomada de contas anual – TCA da Administração Regional do Riacho Fundo I – RA XVII, referente ao exercício financeiro de 2017. DECISÃO Nº 2872/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da tomada de contas anual da Administração Regional do Riacho Fundo I – RA XVII, referente ao exercício financeiro 2017; II – julgar, no tocante ao objeto da tomada de contas anual em exame regulares, com ressalvas, nos termos do art. 17, II, da LC nº 1/94, as contas dos responsáveis Heitor Mitsuki Kanegae, Administrador Regional, no período de 01/01 a 10/04 e 24/04 a 31/12/2017, e Joaquim Katsuyuki Nakahara, Coordenador de Administração Geral Respondendo, no período de 01/01 a 31/12/2017, pelas falhas encontradas no Relatório Contábil anual (não conformidade dos registros contábeis), no Relatório de Bens Móveis nº 48/2018-SEF (Bens não localizados e Bens sem plaquetas), bem como no Relatório de Bens Imóveis nº 48/2018-SEF (Edificações urbanas que se encontram em mau estado de conservação, edificações e obras não encontradas e imóveis a regularizar), todas indicadas na tabela 2 do Relatório de Contas nº 39/2019- DICIG/COICA/SUBCI/CGDF; III – considerar encerrada a TCE de que trata o Processo no 480.000.131/2013, por ausência de prejuízo, com fulcro no art. 13, III, da Resolução nº 102/98 – TCDF; IV – nos termos do art. 19 da LC nº 1/1994, determinar aos atuais administradores da Administração Regional do Riacho Fundo I – RA XVII, que adotem as medidas necessárias a evitar a repetição das falhas apontadas no item II; V – considerar, em conformidade com o artigo 24 da Lei Complementar nº 1/94, quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da tomada de contas anual em exame, os responsáveis relacionados no item II; VI – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e o arquivamento dos autos. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator.

PROCESSO Nº 00600-00004167/2020-23-e - Aposentadoria de ANTÔNIO DE SOUSA GONÇALVES - SES/DF. DECISÃO Nº 2886/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 7040/2021 – SES/GAB (peça 29, e-DOC 8E81F7C2), oriundo da Secretaria de Estado de Saúde do

Distrito Federal; II – conceder um novo prazo de 30 (trinta) dias à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para cumprimento integral da Decisão nº 3724/2020, a contar da ciência desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00004466/2020-68-e - Aposentadoria de AGENOR PORTO MOUSINHO – SES/DF. DECISÃO Nº 2887/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da reiteration objeto da Informação nº 63/2021-GAB/SEFIPE; II – reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para cumprimento no prazo de 60 (sessenta) dias, o disposto na Decisão nº 3726/2020, nos seguintes termos: “adote as seguintes providências: a) manifeste-se sobre a compatibilidade horária da acumulação dos cargos, considerando o Quadro de Compatibilidade da Carga Horária, a partir da jornada de trabalho cumprida pelo servidor em cada vínculo, na SES/DF e no Ministério da Saúde, sobretudo nos 5 (cinco) anos anteriores à aposentadoria em análise, no período de 01/05/2007 a 30/04/2012, nos termos da Decisão TCDF nº 6.069/2017 (Processo nº 34.894/2015); b) esclareça com o Ministério da Saúde se houve tempo averbado na contagem de tempo de serviço para a aposentadoria do interessado, a fim de evitar eventual duplicidade de averbação para a concessão em exame, considerando que houve tempo de serviço averbado à aposentadoria, de origem estadual, no período de 01/03/1973 a 31/01/1981; c) dê ciência desta decisão ao interessado, para que esse possa, se julgar necessário, e em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, apresentar razões de defesa; d) junte à aba “Anexos e Observações” os documentos comprobatórios que julgar pertinentes, sobretudo cópia do parecer da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos, com manifestação sobre a licitude da acumulação (Processo nº 25000004308/2005) e sobre a comprovação da compatibilidade de carga horária”; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00004830/2020-90-e - Aposentadoria de DEA MARCIA DA SILVA MARTINS PEREIRA – SES/DF. DECISÃO Nº 2888/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 6797/2021 – SES/GAB, peça nº 28, e-DOC 54132936-c, oriundo da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; II – conceder um novo prazo de 30 (trinta) dias à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para cumprimento da Decisão nº 3993/2020, a contar da ciência desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00007362/2020-13-e - Tomada de contas especial instaurada para apurar possível prejuízo em decorrência de falha no cálculo dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) do Contrato nº 10/2013, celebrado entre a Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal e a Companhia Elétrica de Brasília – CEB, que teve por objeto a prestação de serviços de iluminação ornamental para as festividades natalinas e de réveillon no Distrito Federal entre os anos de 2013 e 2014. DECISÃO Nº 2890/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer: a) da tomada de contas especial objeto do Processo nº 00002-00011207/2017-18; b) da Informação nº 254/2020 – DICONTE2; II – considerar encerrada a TCE em exame com base no art. 13, inciso III, da Resolução nº 102/1998; III – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007518/2020-58-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em decorrência do concurso público regulado pelo Edital nº 12/2007. DECISÃO Nº 2891/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 3.419/2021 - SES/GAB e anexos (peças 16/62), encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, bem como da documentação de peça 63, tendo por cumprida a diligência constante da Decisão nº 4.922/20; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as admissões de Leosmar Felix Cotrim e Evelene Rodrigues de Araujo Barbosa, no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12, publicado no DODF de 16.07.07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00009492/2020-82-e - Aposentadoria de MARCIA FORECHI CRISPIM - SEE/DF. DECISÃO Nº 2892/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar: a) cumprida a Decisão nº 741/2021; b) legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00009493/2020-27-e - Pensão civil instituída por MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO - SES/DF. DECISÃO Nº 2893/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar: a) cumprida a Decisão nº 590/2021; b) legal, para fins de registro, a concessão de pensão civil em exame, com a ressalva de que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00009694/2020-24-e - Representação, com pedido de cautelar, formulada pela empresa Seal Telecom Comércio e Serviços de Telecomunicações Ltda., em virtude da ocorrência de supostas irregularidades na condução do Pregão Eletrônico nº 112/2020-SEEC/DF, promovido pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF para aquisição de computadores portáteis (notebooks) e equipamentos de vídeo wall, a fim de atender às necessidades da jurisdicionada. DECISÃO Nº 2861/2021 - O Tribunal, por maioria, acolhendo voto de vista do Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do documento de

e-DOC E2D306BE-e, encaminhado pela empresa Coperson Serviços e Comércio de Produtos de Informática e Segurança Eireli; b) dos documentos remetidos pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF (peças 39, 44, 50, 51, 55, 59/61); c) da Informação n.º 09/2021-Difti (e-DOC DEC6B2DC-e); II – considerar, no mérito, procedente a representação de e-DOC 3CD6A2D9-e, no sentido de reconhecer que a proposta da empresa Coperson Serviços e Comércio de Produtos de Informática e Segurança Eireli não atende às exigências do Pregão Eletrônico n.º 112/2020-SCG/SEEC, em especial quanto aos itens 6.2.2.2, 6.2.6.1, 6.2.6.3, 6.2.2.8.e e 6.2.2.8.o do edital; III – em decorrência do item II, determinar à SEEC/DF que, no prazo de 10 (dez) dias: a) anule o ato de classificação da empresa Coperson Serviços e Comércio de Produtos de Informática e Segurança Eireli para o Grupo I do Pregão Eletrônico n.º 112/2020-SCG/SEEC; b) caso queira dar prosseguimento à licitação para o objeto a que se refere a alínea precedente, ajuste o instrumento convocatório para melhor definição dos requisitos técnicos dos produtos desejados pela jurisdicionada, de modo a propiciar julgamento objetivo das propostas, a teor do disposto no parágrafo 30 da Informação n.º 09/2021-Difti, encaminhando a esta Corte a versão atualizada do edital para análise; IV – autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 09/2021-Difti, desta decisão e do voto de vista do Revisor (edoc D2693CC2-e, peça 64) à SEEC/DF e aos representantes legais das empresas Seal Telecom Comércio e Serviços de Telecomunicações Ltda. e Coperson Serviços e Comércio de Produtos de Informática e Segurança Eireli; b) o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para os devidos fins. Vencido o Relator, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 00600-0000983/2021-49-e - Aposentadoria de IRIS MENDES BRANDAO - SES/DF. DECISÃO Nº 2894/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício 7304/2021 – SES/GAB (peça 15, e-DOC 439DC53B), oriundo da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; II – conceder um novo prazo de 60 (sessenta) dias à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para cumprimento integral da Decisão nº 1384/2021, a contar da ciência desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00003899/2021-87-e - Reforma de ALDEMIR ROCHA - PMDF. DECISÃO Nº 2895/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do disposto no item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004165/2021-15-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, para apurar possíveis irregularidades na contratação de shows e eventos culturais ocorridos no Distrito Federal nos anos de 2011, 2012 e 2013, conforme Relatório de Auditoria Especial nº 5/2014. DECISÃO Nº 2896/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do Processo SEI nº 00480-00005305/2017-91; II – considerar regular o encerramento da TCE em exame, com fulcro no art. 13, III, da Resolução nº 102/1998, c/c inciso I, § 6º do art. 189 do RI/TCDF, ante a ausência de prejuízo; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para providências pertinentes e arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004179/2021-39-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possível prejuízo decorrente de pagamentos de cachês acima dos preços de mercado em contratações para eventos culturais realizados entre os anos de 2011 a 2013, no âmbito Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal (atual Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal). DECISÃO Nº 2897/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto dos Processos nºs 0480-0000.5321/2017-83, 150.000.138/2013, 150.000.140/2012, 150.000.140/2013, 150.000.141/2013, 150.000.143/2013, 150.000.144/2013 e 150.000.146/2013 (associados eletronicamente); II – considerar, com fulcro no art. 13, inciso III, da Resolução nº 102/1998, regular o encerramento da TCE em exame por ausência de prejuízo; III – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004624/2021-61-e - Pensão militar instituída por HYGINO AFONSO DA CUNHA - PMDF. DECISÃO Nº 2898/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de pensão militar em análise, ressalvando que a regularidade das parcelas do respectivo título financeiro será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar a SEFIPE a excluir do SIRAC o Ato nº 036657-7, dando-se ciência à Polícia Militar do Distrito Federal do motivo desse procedimento, assim como à Controladoria-Geral do Distrito Federal, em cujo âmbito encontra-se aquele ato para pertinente análise.

PROCESSO Nº 00600-00005436/2021-50-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 2899/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar regular a admissão de Juliana Ferreira Damasceno, no cargo de Enfermeiro, especialidade Enfermeiro, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 6, publicado no DODF de 01.04.2011, por guardar conformidade com a decisão judicial que lhe deu causa, já transitada em julgado; III – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, as seguintes admissões, no cargo de Enfermeiro, especialidade: Enfermeiro, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito

Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 6, publicado no DODF de 01.04.2011: Catarina Farias Vital Souza, Cíntia Siqueira Sousa Pelegrini, Ellen Cristina Araújo, Fabiana Patrícia Nonato Pinto, Naiara Michele Lelis Dos Santos, Suzy Lidianny Mota, Tiago Corrêa de Paiva Gonçalves e Wilson Garcia Rabelo; IV – tomar conhecimento da admissão e posterior exoneração de Katerine Gonçalves Moraes, na especialidade Enfermeiro, tendo em vista o superveniente desligamento do cargo de Enfermeiro; V – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005763/2021-10-e - Reforma de CARSON ALDIR CORREA BANDEIRA - PMDF. DECISÃO Nº 2900/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00005778/2021-70-e - Reforma de MARILENE BERNARDES DE OLIVEIRA LACERDA - PMDF. DECISÃO Nº 2901/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão de reforma em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório poderá ser verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00005780/2021-49-e - Reforma de SAUL RIBEIRO DE AMORIM - PMDF. DECISÃO Nº 2902/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, salientando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005902/2021-05-e - Representação formulada pelo Conselho Comunitário da Asa Norte, com pedido liminar, contra o Projeto de Concessão “Zona Verde”, executado pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB/DF, cujo objeto é a concessão de serviços públicos de implantação, fiscalização e operação de estacionamentos rotativos em áreas localizadas no Plano Piloto e nas imediações de estações da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô/DF. DECISÃO Nº 2867/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, que aderiu ao voto do Revisor, Conselheiro RENATO RAINHA, decidiu: I – tomar conhecimento da representação apresentada pelo Conselho Comunitário da Asa Norte em face do projeto de concessão denominado “Zona Verde”, visando à concessão de estacionamentos públicos em áreas localizadas no Plano Piloto e nas imediações de estações da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô/DF; II – conceder o prazo de 5 (cinco) dias à Secretaria de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB/DF, a fim de que traga aos autos manifestação a respeito das questões de fato e de direito suscitadas na representação em referência; III – autorizar o envio à SEMOB de cópia da representação e o retorno dos autos à SEGEM, para adoção das providências decorrentes.

PROCESSO Nº 00600-00006093/2021-41-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 2903/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões em exame, a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0206698 - CECILIA VALENTINA SOUZA E SILVA MARTINS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0275768 - ANTONIO CARLOS FERNANDES BRAZ - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0310133 - ANA MADALENA DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0318568 - ANTONIO JACO DE SOUZA NETO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0319016 - ANTONIO FERREIRA DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0319412 - ANGELA MARIA LUIZA FONSECA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0326777 - ADELINA PEREIRA DO AMARAL - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0327814 - ALVINA RODRIGUES DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0333047 - AMERIVALDO DE OLIVEIRA SANTOS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0335192 - AROLDI CABRAL BARRETO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0339347 - BERNADETE DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0346315 - ALCIZIO HENRIQUE LEE LIMA DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SEE - Monitor de Gestão Educacional II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006184/2021-86-e - Pensão militar instituída por ALQUIR DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 2904/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, o ato de pensão militar em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do respectivo título financeiro será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II) autorizar o arquivamento do feito em exame.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
PROCESSO Nº 18291/2005-e - Aposentadoria de FRANCISCO HONORATO DE LIMA - SEDUMA/DF. DECISÃO Nº 2905/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do indeferimento do Mandado de Segurança impetrado pelo servidor FRANCISCO HONORATO DE LIMA (2008.00.2.0006983-1); II – considerar cumprida a Decisão nº 6.569/2008; III – autorizar o retorno do feito à SEFIPE, para arquivamento e a devolução dos autos apenas à origem.

PROCESSO Nº 2344/2013-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis irregularidades na execução do Termo de Parceria nº 05/2004, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF e o Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Planalto - IDESP, para a execução do Programa Educação Renda Minha - Reforço Escolar. DECISÃO Nº 2873/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da identificação dos responsáveis (e-Docs E117E937 e ACBFB2D); b) do não recolhimento pelo Sr. HILTON RODRIGUES VIEIRA (CPF ***.826.338-**) e pelo Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Planalto - IDESP (CNPJ 06.136.903/0001-80) do débito imputado pela Decisão 434/2021; II - nos termos do art. 17, inciso III, alínea "c", da Lei Complementar nº 1/1994, julgar irregulares as contas do Sr. HILTON RODRIGUES VIEIRA e do Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Planalto - IDESP, em face da ausência de comprovação de despesas e da rejeição da prestação de contas do Termo de Parceria nº 05/2004, notificando-os para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolherem, solidariamente, o valor do débito imputado de R\$ 7.636.056,41 (corrigido em 01.09.2020), fixando-lhes o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação, para que comprovem, perante o Tribunal (art. 209, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno do TCDF), o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Distrital, atualizada monetariamente com encargos moratórios (arts. 212 e 213 do RI/TCDF), até a data do efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor, autorizando, desde já, a cobrança judicial da dívida, nos termos do art. 29, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, caso não haja manifestação dos responsáveis; III - com fundamento no artigo 56 da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o art. 271 do Regimento Interno do TCDF, aplicar, individualmente, multa aos nominados no item II supra, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), fixando-lhes o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação, para que comprovem, perante o Tribunal (art. 209, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno do TCDF), o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Distrital, atualizada monetariamente com encargos moratórios (arts. 212 e 213 do RI/TCDF), desde a presente data até a do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor, autorizando, desde logo, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações, na forma do disposto no art. 29, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994; IV - autorizar também, desde logo, se requerido, com fundamento no art. 214, §§ 1º e 2º, do RI/TCDF, o parcelamento das dívidas em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, corrigidas monetariamente na forma da legislação aplicável; V - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI - dar ciência desta decisão à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF; VII - autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 19169/2017-e - Pensão militar instituída por JOSELINO LOURENÇO DE ABREU e revisão do benefício - PMDF. DECISÃO Nº 2907/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - em relação ao Ato nº 6250-7: a) ter por cumprido o item II-2 da Decisão nº 1793/21; b) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - em relação ao Ato nº 027399-5, determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) torne sem efeito o ato que foi publicado no DODF de 19/03/2021 que retificou a "Portaria DIPC nº 812, de 13 de outubro de 2017"; b) cumpra o item II-1 da Decisão nº 1793/2021, a fim de, em relação ao Ato de Revisão de Pensão Militar nº 27399-5 (Portaria nº 596, de 25/04/2013, publicada no DODF de 29/05/2013), retificar o ato para inclusão do art. 52 da Lei nº 10.486/2002; c) na Aba "Dados da Concessão" do SIRAC: c.1) exclua a retificação de 19/03/2021; c.2) inclua a retificação determinada no item II.a; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 24642/2017-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada no âmbito da Administração Regional de Águas Claras - RA XX, em cumprimento ao item "III.a" da Decisão nº 6.404/2016 (proferida no Processo nº 10.576/20123), com o objetivo de apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano relacionado à adesão à ata de registro de preços com valores superiores aos encontrados no mercado local, conforme apontado no Relatório de Auditoria nº 12/2014 - DIRAG II/CONAG/CONT/STC. DECISÃO Nº 2959/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 037/2021 - NUREC (peça 90) e do Parecer nº 305/2021-G3P (peça 93); II - não conhecer do recurso de reconsideração interposto pela sociedade empresária IMPACTO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA. (peça 89), eis que desatendido o disposto no caput do artigo 285 do RI/TCDF, c/c o que prescrito no § 2º do artigo 11 da Lei Complementar nº 01/1994; III - autorizar: a) a ciência desta decisão à recorrente, na pessoa do seu representante legal, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução - TCDF nº 183/2007; b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) a remessa dos autos ao Gabinete do eminente Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, ante a questão de nulidade suscitada pela sociedade empresária citada no item II supra.

PROCESSO Nº 31290/2017-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, para a apuração de responsabilidades pela execução parcial do Contrato nº 14/2008, firmado entre a Empresa Brasileira de Turismo - BRASILIATUR e a empresa I9 Comércio e Serviços Ltda. ME, para a elaboração de projeto básico para a reforma e revitalização estrutural do Pavilhão do Parque da Cidade - Expobrasília. DECISÃO Nº 2908/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das alegações de defesas (e-DOC 727B556E, Peça nº 59 e e-DOC 21510A30, Peça nº 51)

para, no mérito, considerá-las improcedentes; II - autorizar a exclusão do Sr. ALBERTO CHIARAMONTE do rol de responsáveis, em razão do seu falecimento antes da citação, conforme Certidão de Óbito à fl. 4 do e-DOC 69E4BEA1-c, Peça nº 38, por ausência dos pressupostos de desenvolvimento regular da TCE; III - na forma do art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 01/1994, identificar a empresa I9 Comércio e Serviços Ltda. ME (CNPJ 03.143.712/0001-58) e a Sra. ANA SUELY ZERBINI para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolherem, solidariamente, aos cofres distritais o montante apurado como prejuízo no valor de R\$ 150.642,11, atualizado consoante o demonstrativo constante no e-DOC 3F95365E-e, tendo em vista as condutas constantes da Matriz de Responsabilização (peça 22), sob pena de julgamento irregular de suas contas, com fulcro no art. 17, III, "c", da Lei Complementar nº 1/1994, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no art. 57, III, da mesma lei, à agente pública envolvida, conforme já delineado na Decisão nº 319/2020; IV. autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências de estilo

PROCESSO Nº 16946/2018-e - Tomada de contas anual - TCA dos administradores e demais responsáveis da então Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF (atual Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal), referente ao exercício financeiro de 2016. DECISÃO Nº 2874/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento e considerar parcialmente procedentes as razões de justificativa apresentadas em face da audiência ordenada no item II da Decisão nº 755/2020 (e-DOC BB890FF7-e) pelos Srs. ANDERSON BORGES ROEPKE (e-DOC 7BB2B541-c), e JOÃO ANTÔNIO FLEURY TEIXEIRA (e-DOC 8CD22294-c), e procedentes as razões apresentadas pelo Sr. PEDRO MENEQUETTI (e-DOC 4DC5609D-c); II. julgar, no tocante ao objeto da TCA em apreço: a) regulares, nos termos do art. 17, I, da Lei Complementar nº 1/1994, as contas dos Srs. PEDRO MENEQUETTI (CPF: ***.354.846-**, Secretário de Estado de Fazenda), REJANE PARENTE LUCAS (CPF: ***.057.171-**, Subsecretária de Administração Geral - Substituta), LEONARDO LÚCIO LOPES CANÇADO (CPF: ***.276.516-**, Subsecretário de Administração Geral - Substituto), CLIDIOMAR PEREIRA SOARES (CPF: ***.242.941-**, Subsecretário de Administração Geral - Substituto), FABRÍCIO DE OLIVEIRA BARROS (CPF: ***.057.991-**, Subsecretário do Tesouro), BRUNO CAETANO PINTO (CPF: ***.547.766-**, Subsecretário do Tesouro - Substituto), JOSÉ ROBERTO LEITÃO E SILVA JÚNIOR (CPF: ***.261.651-**, Chefe do Núcleo de Depósito de Bens Apreendidos) e KLEMER BEZERRA DA COSTA (CPF: ***.078.261-**, Chefe do Núcleo de Depósito de Bens Apreendidos - Substituto); b) regulares com ressalvas, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, as contas do Sr. ANDERSON BORGES ROEPKE (CPF: ***.254.291-**), Subsecretário de Administração Geral, em face das irregularidades objeto do item "3.2 - Ausência/dificuldade no controle dos serviços prestados" do Relatório de Auditoria Especial nº 05 DIATI/COLES/SUBCI/CGDF (Peça 32, e-doc BC07ED89- e); por conta das impropriedades na contabilização de convênios apontadas no Relatório Sintético de Acompanhamento de Convênios (e-DOC 0EFD7652-e), e dos subitens "1.2 - Ausência de certidões de regularidades válidas quando da assinatura dos termos aditivos", "2.1 - Pesquisa de preços desconforme com a legislação vigente", "2.2 - Descumprimento do Decreto nº 36.519, de 28 de maio de 2015", "2.3 - Presença de cláusulas conflitantes no segundo termo aditivo", "2.4 - Intempestividade na apresentação da garantia contratual", "2.7 - Relatórios de execução de contratos incompletos" e "2.8 - Falhas na execução dos contratos" do Relatório de Inspeção nº 02/2017 - DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF (e-DOC 0B1A2C8D-e), pelas impropriedades nas contas de ativo, passivo e controle da Unidade vistas no Relatório Contábil Anual - Exercício 2016 (e-DOC BBC7C812-e), e pelos bens imóveis e obras de engenharia não incorporados indicados no Relatório - Bens Imóveis nº: 005/2017 (e-DOC 0CDA0916-e); c) regulares com ressalvas, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, as contas do Sr. JOÃO ANTÔNIO FLEURY TEIXEIRA (CPF: ***.470.046-**, Secretário de Estado de Fazenda, por conta das impropriedades na contabilização de convênios apontadas no Relatório Sintético de Acompanhamento de Convênios (e-DOC 0EFD7652-e), e dos subitens "1.2 - Ausência de certidões de regularidades válidas quando da assinatura dos termos aditivos", "2.1 - Pesquisa de preços desconforme com a legislação vigente", "2.2 - Descumprimento do Decreto nº 36.519, de 28 de maio de 2015", "2.3 - Presença de cláusulas conflitantes no segundo termo aditivo", "2.4 - Intempestividade na apresentação da garantia contratual", "2.7 - Relatórios de execução de contratos incompletos" e "2.8 - Falhas na execução dos contratos" do Relatório de Inspeção nº 02/2017 - DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF (e-DOC 0B1A2C8D-e); bem assim pelas impropriedades nas contas de ativo, passivo e controle da Unidade vistas no Relatório Contábil Anual - Exercício 2016 (e-DOC BBC7C812-e), e pelos bens imóveis e obras de engenharia não incorporados indicados no Relatório - Bens Imóveis nº: 005/2017 (e-DOC 0CDA0916-e); III - considerar quites com o erário, em conformidade com os termos da Decisão nº 50/1998, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15.12.1998, e em consonância com o art. 24, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, no tocante ao objeto da TCA em exame, os responsáveis nominados no item II; IV - determinar aos atuais administradores da Secretaria de Estado de Economia, nos termos do art. 19 da LC nº 1/1994, que adotem as medidas necessárias para correção das falhas identificadas, de modo a evitar a ocorrência de outras semelhantes; V - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes e arquivamento.

PROCESSO Nº 19910/2018-e - Auditoria operacional realizada na Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB/DF, no Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS e na Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRÔ/DF, em cumprimento ao Plano Geral de Ação para o exercício de 2013. Razões

de justificativas apresentadas em decorrência do item VII da Decisão nº 2536/2018. DECISÃO Nº 2909/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de parcelamento do valor da multa aplicada ao Sr. LÉO CARLOS CRUZ (peça 74), por meio da Decisão nº 3641/2020 (peça 65) e do Acórdão nº 375/2020 (peça 66); II - deferir, parcialmente, o pedido, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 1/1994 e do art. 214 do RI/TCDF, em dez parcelas mensais, iguais e sucessivas, dando-lhe ciência de que: a) os recolhimentos, mediante DAR, deverão ser feitos até o dia 30 (trinta) de cada mês, após o conhecimento desta decisão, no Código de Receita 5630 - Multas e Juros de Origem Administrativa - TCDF, na Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal; b) o valor da sanção deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, conforme determinam os arts. 213 e 214 do Regimento Interno do TCDF, podendo o requerente utilizar o Sistema de Atualização Monetária - SINDEC, disponível na página do Tribunal, em "Espaço do Jurisdicionado"; c) deverá encaminhar ao Tribunal, mensalmente, os comprovantes de pagamento, entregando-os no Serviço de Protocolo e Preservação Documental; d) o atraso, por mais de 30 (trinta) dias, de qualquer parcela acarretará o vencimento antecipado do saldo devedor, o qual poderá ser cobrado judicialmente, conforme dispõe o art. 29, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 217, inciso II, do Regimento Interno do TCDF; III - autorizar: a) a ciência desta decisão ao Sr. LÉO CARLOS CRUZ; b) o encaminhamento de cópia desta decisão, bem como da Decisão nº 3641/2020 (peça 65) e do Acórdão nº 375/2020 (peça 66) à Assessoria Técnica e de Estudos Especiais - ATE/SEGECEX, para as providências pertinentes, nos termos da Portaria nº 300/2011 e da Ordem de Serviço-CICE nº 002/2011; c) o retorno dos autos à SEGEM, para arquivamento.

PROCESSO Nº 26652/2019-e - Concorrência nº 05/2019-CODHAB, lançado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, objetivando a construção de 63 edificações para habitação multifamiliar (térreo + 2 pavimentos), na Quadra 105, Sol Nascente, Trecho II, em Ceilândia - DF. DECISÃO Nº 2910/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 09/2021 - DIFO, dos Ofícios nºs 799/2021 - CODHAB/PRESI/SECEX e 987/2021 - CODHAB/PRESI/SECEX, e da Súmula SEI-GDF CODHAB/PRESI/DIPRO nº 1/2021; II - considerar atendida a determinação contida no Despacho Singular nº 155/2021-GCRR; III - autorizar o retorno dos autos à SESPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002448/2020-41-e - Admissões realizadas pela Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, em decorrência do Edital nº 1/2006 - CEAJUR/SGA. DECISÃO Nº 2911/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por não cumprida a Decisão nº 2.906/2020, reiterada pela Decisão nº 282/2021; II - reiterar novamente à Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, cumpra o disposto no item III da Decisão nº 2.906/2020, já reiterada pela Decisão nº 282/2021, a saber: "relativamente às admissões de BRUNO RAFAEL DE AGUIAR e REINALDO ROSSANO ALVES, no então cargo de Procurador de Assistência Judiciária de 2ª Categoria, atual Defensor Público de 2ª Categoria, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2006 - CEAJUR/SGA, publicado no DODF de 23.08.2006, apresente circunstanciadas informações acerca do deslinde das ações judiciais propostas pelos referidos servidores, indicando se houve o trânsito em julgado das respectivas decisões e se são favoráveis ou não aos demandantes, bem como as providências adotadas"; III - chamar em audiência a titular da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF para que, se assim desejar, apresente, no prazo de 60 (sessenta) dias, as razões de justificativa que julgar pertinentes para o não cumprimento da diligência determinada pelo item III da Decisão nº 2.906/2020, reiterada pela Decisão nº 282/2021, ante a possibilidade de aplicação de sanção, a teor do art. 57, IV e VII, da Lei Complementar nº 1/1994; IV - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00003267/2020-32-e - Representação nº 36/2020-CF, do Ministério Público junto ao Tribunal, com pedido de cautelar, em face de possível irregularidade envolvendo remoção ex-offício de servidora da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, lotada no Conselho Regional de Saúde de Brasília - RA I. DECISÃO Nº 2987/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das contrarrazões apresentadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por intermédio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (peça 56), considerando improcedentes a preliminar nelas suscitadas, bem como da Informação nº 117/2021 - NUREC; II - no mérito, negar provimento ao pedido de reexam interposto pelo Ministério Público junto à Corte em face da Decisão nº 4.070/2020, mantendo-se íntegros os seus termos; III - dar ciência do que ora delibera a Corte ao órgão ministerial recorrente, aos demais interessados e, para viabilizar os correspondentes registros, ao Núcleo de Recursos; IV - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00003593/2020-40-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela então Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEAP/DF, atual Secretaria de Estado Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, para apurar irregularidade decorrente da ausência de aplicação financeira, por parte da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, dos recursos oriundos do Convênio nº 03/2012, tendo por objeto a licitação, a contratação e o acompanhamento da execução da reforma do Bloco A da Escola de Governo do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2871/2021 - Havendo o Conselheiro PAIVA MARTINS pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00003919/2020-39-e - Tomada de contas anual - TCA dos responsáveis da Administração Regional de São Sebastião - RA XIV, referente ao exercício financeiro de 2017. DECISÃO Nº 2912/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de

acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis pela Administração Regional de São Sebastião - RA XIV, referente ao exercício financeiro de 2017; II - determinar, com fulcro no artigo 13, inciso III, da Lei Complementar nº 1/1994, a audiência do ex-gerentes da RA XIV, Srs. ALEXLEY GONÇALVES PIRES, Administrador Regional, de 10.08.2017 a 31.12.2017; Coordenador de Administração Geral, de 01.01.2017 a 05.06.2017; e RAIMUNDO DA SILVA, Coordenador de Administração Geral, de 31.08.2017 a 31.12.2017, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem razões de justificativa quanto às falhas e impropriedades apontadas nos subitens 1.6 - Direcionamento e cópia de Ata de Registro de Preços; 1.7 - Ausência de comprovação de necessidades; 1.8 - Intempestividade no atendimento à Portaria nº 11/2017 - CIDADES; 1.9 - Intempestividade na nomeação dos executores; 1.10 - Precariedade de informações nos relatórios dos executores; 1.11 - Irregularidades em pagamentos e 1.12 - Cargos sendo ocupados em desconformidade com os requisitos legais do Relatório de Inspeção nº 06/2019- DINTI/COLES/COGEI/SUBCI/CGDF (Peça nº 1), bem assim pela ocorrência objeto do subitem 1.1 - Fracionamento irregular de despesa do Relatório de Inspeção nº 15/2019- DINOE/COLES/SUBCI/CGDF (Peça nº 3), ante a possibilidade de julgamento irregular de suas contas e de aplicação de multa, a teor do que dispõe o art. 17, inciso III, alínea "b", e 57, I, da referida Lei Complementar; III - determinar, com fulcro no artigo 13, inciso III, da Lei Complementar nº 1/1994, a audiência do Sr. RODRIGO SILVA PRADERA, Administrador Regional, de 05.01.2017 a 09.08.2017, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente razões de justificativa quanto às falhas e impropriedades apontadas no subitem 1.12 - Cargos sendo ocupados em desconformidade com os requisitos legais do Relatório de Inspeção nº 06/2019- DINTI/COLES/COGEI/SUBCI/CGDF (Peça nº 1), ante a possibilidade de julgamento pela irregularidade de suas contas e de aplicação de multa, a teor do que dispõe o art. 17, inciso III, alínea "b", e 57, I, da referida Lei Complementar; IV - autorizar o retorno à SECONT, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00004044/2020-92-e - Prestação de contas anual - PCA dos dirigentes do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, referente ao exercício financeiro de 2017. DECISÃO Nº 2913/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das razões de justificativa apresentadas pelo Sr. CLEYCIONE CARLOS DA SILVA (Peça nº 69, e-DOC 31C9F85C-e), para, no mérito, considerá-las parcialmente procedentes; b) do Ofício nº 24/2021 - IBRAM/PRESI, considerando parcialmente atendida a diligência constante do item III da Decisão nº 4721/2020; II - determinar ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM que informe as providências adotadas para atendimento do item I."b" nas próximas contas anuais da jurisdicionada; III - determinar, ainda, o sobrestamento da tramitação dos autos em exame até o deslinde da Processo nº 31.392/2018; IV - autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00004260/2020-38-e - Tomada de contas anual - TCA da Administração Regional de Ceilândia - RA IX no exercício de 2016. DECISÃO Nº 2914/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos esclarecimentos trazidos pela Administração Regional de Ceilândia - RA - IX (00600-00009328/2020-75 e 00600-00000526/2021-54), relativamente as determinações constantes do item II da Decisão nº 5.028/2020, considerando-as atendidas; II - determinar à Administração Regional de Ceilândia - RA IX que instaure procedimentos tendentes a apurar as ocorrências indicadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, informando ao Tribunal as medidas adotadas, quais sejam: a) edificações e obras não encontradas relacionadas no Relatório de Bens Imóveis nº 030/2017 (fls. 13/19 do eDOC 824F8E56-e), quais sejam, de TEI nºs 5050/14, 5051/14, 5052/14, 5053/14 e 5054/14; b) não localização de bens móveis, objeto do item 1.1 - Bens Não Localizados, do Relatório de Bens Móveis nº 30/2017 (fl. 12 do e-DOC 824F8E56-e); c) não localização de bem imóvel objeto do item 2.1.3 do Relatório de Bens Imóveis nº 030/2017; III - determinar, com fundamento no art. 13, inciso III, da Lei Complementar nº 01/1994, a audiência do Sr. VILSON JOSÉ DE OLIVEIRA, CPF ***936.931-**, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente razões de justificativa, em face da omissão na não exoneração de servidor que sabidamente se encontrava em caso de nepotismo, mesmo após alertado por meio do Parecer nº 130/2016, da RA IX sobre a ilegalidade, declarando, ainda, falsamente ao Tribunal que havia procedido à referida exoneração, sob pena de ter suas contas julgadas irregulares e ainda estar sujeito à aplicação de multa consoante o previsto no art. 17, inciso III, "b", c/c o art. 20, parágrafo único, e o art. 57, inciso I, da LC nº 01/94; IV - autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00004350/2020-29-e - Edital nº 1 - DPDF - ANALISTA, que tornou pública a realização de concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Analista de Apoio à Assistência Judiciária da Carreira de Apoio à Assistência Judiciária, no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal-DPDF. DECISÃO Nº 2915/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 339/2021 - DPDF/DPG e anexos (peças 9/14), encaminhado pela Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF; b) do Edital nº 4 - DPDF - Analista, de 19.10.2020, publicado no DODF 21.10.2020 (peça 15); II - considerar atendida a diligência objeto da Decisão nº 3.022/2020; III - autorizar a devolução dos autos em exame à SEFIPE, para o acompanhamento do certame.

PROCESSO Nº 00600-00005264/2020-33-e - Aposentadoria de ANDRÉA MESQUITA DOS SANTOS - SEE/DF. DECISÃO Nº 2956/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 4.307/2020; II - considerar procedentes as razões oferecidas pela servidora; III - considerar legal, para

fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; IV - recomende à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF que aprimore seus controles administrativos para evitar o arquivamento precoce de processos como o noticiado nos autos em exame; V - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006112/2020-58-e - Aposentadoria de MARINÊS RIBEIRO DE SOUZA ASSIS - SEE/DF. DECISÃO Nº 2916/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 1.172/2021; II - tomar conhecimento da defesa apresentada pela Sra. MARINÊS RIBEIRO DE SOUZA ASSIS, para, no mérito, considerá-la procedente; III - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; IV - dar conhecimento desta decisão à defendente, por seu representante legal, e à jurisdicionada; V - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006446/2020-21-e - Aposentadoria de FRANCISCO BARBOSA BUENO - SES/DF. DECISÃO Nº 2917/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, a Decisão nº 162/2021, vazada nos seguintes termos: "I - retificar ou ratificar os valores registrados na aba "Proventos", inclusive a sua proporcionalidade de acordo com os períodos certificados e registrados na aba "Tempos", juntando a documentação comprobatória na aba "Anexos e Observações"; II - juntar, na aba "Anexos e Observações", as certidões de tempo de serviço/contribuição que fundamentam os registros efetuados na aba "Tempos."; II - alertar o titular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF para a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, incisos IV e VII, da Lei Complementar nº 1/1994, caso não seja atendida a diligência ora reiterada; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00008459/2020-35-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possível dano decorrente da contratação de infraestrutura para realização de eventos, no ano de 2011, pela Administração Regional de Santa Maria - RA XIII (Via Sacra, Carnaval e Final do Torneio de Futebol de Campo), sendo todos os ajustes firmados com a empresa A3 Brasil Eventos Ltda. DECISÃO Nº 2875/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da instrução e dos comprovantes referentes ao recolhimento integral do valor da multa aplicada nos termos da Decisão nº 5704/2017 e do Acórdão nº 479/2017, proferidos no Processo nº 17.996/2012; II - com fulcro nas disposições do art. 28 da Lei Complementar nº 1/1994 e do art. 216 do RI/TCDF, considerar o Sr. LÚCIO CARLOS DE OLIVEIRA quite com o erário distrital, relativamente à penalidade pecuniária referida no item I supra; III - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV - autorizar o retorno dos autos à ATE/SEGECEX para arquivamento, dando-se ciência desta deliberação plenária ao interessado.

PROCESSO Nº 00600-00009465/2020-18-e - Representação nº 12/2020-GIP, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca de possível irregularidade no objeto do Pregão Eletrônico nº 27/2020, lançado pelo Banco de Brasília S.A. - BRB, em 11.03.2020, para aquisição de veículos automotores (carros e motos) para campanha de incentivo interna (BRB Racing) que visa a motivar os empregados da estatal, por meio de reconhecimento e premiações. DECISÃO Nº 2918/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da manifestação do Banco de Brasília S.A. - BRB e seus anexos (peças 16/33), bem como do memorial juntado em razão da sustentação oral realizada (peça 53); II - considerar cumprido o item II da Despacho Singular nº 362/2020 - GCRR; III - determinar ao Banco de Brasília S.A. - BRB que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente as atas a que se referem os itens destacados nos parágrafos 18 e 19 da Informação nº 21/2021-DigemI; facultando-lhe a manifestação sobre o achado referente à possibilidade de seleção do representante da unidade a ser contemplado se dar por outro método que não o sorteio; IV - autorizar: a) a ciência desta decisão ao Ministério Público junto à Corte de Contas do Distrito Federal - MPC/DF, bem como ao Banco de Brasília S.A. - BRB; b) a disponibilização de cópia da Informação nº 21/2021-DIGEM1 ao BRB para subsidiar a diligência constante do item III; c) o retorno dos autos à SEGEM, para consecutórias medidas, e, ainda, para que realize exame em conjunto e em confronto das informações a serem remetidas com o memorial de peça 53, encaminhando, em seguida, os autos ao MPC/DF para pronunciamento.

PROCESSO Nº 00600-00009479/2020-23-e - Aposentadoria de ADALBERTO AMORIM DE MEDEIROS JUNIOR - SES/DF. DECISÃO Nº 2919/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar parcialmente cumprida a Decisão nº 603/2021; II - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, esclareça o possível cômputo de tempo em duplicidade (de 30/01/1983 a 22/11/1984, 663 dias), observados os princípios do contraditório e da ampla defesa; III - autorizar o retorno dos autos em exame à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00009501/2020-35-e - Aposentadoria de SUELI REZENDE DA SILVA - SEE/DF. DECISÃO Nº 2920/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 604/2021; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002535/2021-80-e - Auditoria de Pessoal realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal em órgãos da Administração Distrital, tendo por objeto a folha de pagamento de pessoal. DECISÃO Nº 2921/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 122/2021 - CGDF/SUBCI (e-DOC FC4C9C49) e da informação; II - tendo em conta os resultados apresentados no Relatório de Auditoria nº 03/2020 - DIAFA/COPTC/SUBCI/CGDF (e-DOC 4B515D4D), determinar: a) à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF que acompanhe, perante às jurisdicionadas, o deslinde dos processos que carecem de conclusão, o que será verificado em futura fiscalização, b) às Secretarias de Estado de Desenvolvimento Social, de Economia, de Educação e de Saúde do Distrito Federal que atendam as recomendações contempladas na alínea anterior; III - autorizar: a) a remessa de cópia da Informação nº 01/2021 - DIFIPE1 à CGDF para adoção das providências de sua alçada; b) o retorno dos autos à SEFIPE, para as anotações pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003241/2021-75-e - Dispensa de licitação realizada pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, por meio da qual alugou imóvel situado no Setor de Rádio e TV Norte - SRTV Norte, quadra 701, bloco D, loja 1, Brasília - DF, para instalação da Agência de Atendimento da Receita - Brasília - AGBRA, Unidade Administrativa/SEEC. DECISÃO Nº 2922/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 2163/2021-SEEC/GAB (peça 2) e da cópia do Processo nº 00040-00030067/2019-48 (peças 8 e 9); b) da dispensa de licitação promovida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal por meio da qual se realizou a locação do imóvel situado no Setor de Rádio e TV Norte, quadra 701, bloco D, loja 1, Brasília - DF, para instalação da Agência de Atendimento da Receita - Brasília - AGBRA, pelo período de 60 (sessenta) meses; II - autorizar: a) a ciência desta decisão à SEEC/DF; b) o retorno dos autos à SEGEM, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003719/2021-67-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, para apurar eventuais danos causados ao erário, identificados em pagamento de multa contratual, pela ausência de entrega de licenças operacionais relacionadas aos projetos financiados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Social - BNDES, em 2013. DECISÃO Nº 2923/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da TCE em exame, objeto do Processo SEI nº 0092-001689/2013; II - determinar o encerramento da TCE, considerando regular a absorção do prejuízo pela CAESB de R\$ 275.462,79, atualizado em 05.05.2021; III - autorizar o retorno dos autos à SECONT, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003858/2021-91-e - Pensão militar instituída por CÍCERO DO NASCIMENTO NOGUEIRA - PMDF. DECISÃO Nº 2924/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas necessárias ao exato cumprimento da lei: I - registre, na aba "Histórico", as informações referentes à reforma do instituidor (Processo nº 30.429/2012 - Decisão nº 4.986/2014); II - corrija os registros efetuados na aba "Tempos", a fim de que reflitam o tempo de serviço utilizado para a reforma do instituidor (11.840 dias de tempo de serviço e 8.894 dias para fins de ATS); III - torne sem efeito o ato publicado no DODF de 25/02/2013, que excluiu as duas filhas maiores do leito e retificou o ato concessório; IV - publique novo ato retificatório a fim de excluir as duas pensionistas filhas maiores do leito apenas do rateio do benefício e, consequentemente, redistribuí-lo na proporção de 1/3 para os demais beneficiários, a contar do óbito; V - na aba "Dados da Concessão", exclua o ato mencionado no item III e inclua o que vier a ser publicado em atendimento ao item IV; VI - na aba "Dados dos Beneficiários", registre as duas filhas maiores do leito, obedecendo na aba "Proventos" o rateio mencionado no item IV, ou seja, 0% para as duas filhas maiores do leito e 1/3 para os demais beneficiários; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00003862/2021-59-e - Reforma de EDSON BEZERRA DOS SANTOS - PMDF. DECISÃO Nº 2925/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 1.918/2021; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003895/2021-07-e - Pensão civil instituída por SANDRA MARIA DE CARVALHO - SEE/DF. DECISÃO Nº 2926/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003905/2021-04-e - Pensão militar instituída por MARIA MARLENE FELIX ROSÁRIO - PMDF. DECISÃO Nº 2927/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; Ato nº: 0032338: MARIA MARLENE FELIX ROSARIO - PENSÃO MILITAR - PMDF - Primeiro-Sargento; Ato nº 0141714: MARIA MARLENE FELIX ROSARIO - REVISÃO DE PENSÃO MILITAR - PMDF - Primeiro-Sargento; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004120/2021-41-e - Pregão Eletrônico Internacional nº 14/2021, destinado ao registro de preços para aquisição no mercado interno ou externo de equipamentos de proteção individual - EPI (coldre e porta carregadores duplo) para

pistolas da marca CZ, pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF (Órgão Gerenciador), e pelo Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas – CBM/AL (Órgão Participante). O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 350/2021-GCRR, emitido no dia 09.07.2021, para os efeitos dos arts. 277, § 1º, do RI/TCDF, e 7º, § 4º, da Resolução nº 169, de 18.11.04. DECISÃO Nº 2854/2021 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho, proferido nos seguintes termos: "I – tomar conhecimento do Edital do Pregão Eletrônico Internacional nº 14/2021-PMDF, lançado pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, do e-mail com o link de acesso ao Processo SEI Nº 00054-00134171/2020-02 e da cópia do referido processo (peças 02, 04 e 05); II – com fulcro no art. 113 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 277 do RI/TCDF, determinar à Corporação que suspenda o certame em questão, até ulterior deliberação desta Corte, com vistas à correção dos indícios de superestimativa na pesquisa de preços de mercado, com identificação precisa dos valores praticados pela Administração para objeto similar ao pretendido pela Jurisdicionada, na forma preconizada no Decreto Distrital nº 39.453/2018, encaminhando ao Tribunal a documentação comprobatória da regularização, no prazo de 15 (quinze) dias; III – alertar a PMDF que, caso entenda por manter o texto original, deixando de promover as alterações acima determinadas, encaminhe as justificativas pertinentes, no mesmo prazo de 15 (quinze) dias; IV – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 153/2021-DIFLI ao jurisdicionado e ao Pregoeiro responsável, a fim de subsidiar o atendimento ao item II; b) o retorno dos autos à SESPE".

PROCESSO Nº 00600-00004138/2021-42-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar responsabilidades por possível prejuízo causado ao erário, em virtude das contratações e acompanhamentos da execução dos shows e eventos culturais realizados nos anos de 2011, 2012 e 2013. DECISÃO Nº 2928/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da tomada de contas especial em exame, objeto do Processo SEI nº 00480-00005758/2019; II – autorizar: a) o encerramento da TCE em apreço, com fulcro no art. 13, inciso III, da Resolução nº 102/1998-TCDF, c/c o disposto no § 6º, inciso I, do art. 189 do RI/TCDF, por ausência de prejuízo; b) a devolução dos autos à SECONT, para as providências cabíveis e arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004163/2021-26-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar responsabilidades por possível prejuízo causado ao erário, em virtude das contratações e acompanhamentos da execução dos shows e eventos culturais realizados nos anos de 2011, 2012 e 2013. DECISÃO Nº 2929/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da tomada de contas especial em exame, objeto do Processo nº 0480-00005320/2017-39; II – autorizar: a) o encerramento da TCE em apreço, com fulcro no art. 13, inciso III, da Resolução nº 102/1998-TCDF, c/c o disposto no § 6º, inciso I, do art. 189 do RI/TCDF, por ausência de prejuízo; b) a devolução dos autos à SECONT, para as providências cabíveis e arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004196/2021-76-e - Pensão militar instituída por JORGE PEREIRA DA SILVA e revisão do benefício - PMDF. DECISÃO Nº 2930/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Atto nº 0076992, JORGE PEREIRA DA SILVA, PENSÃO MILITAR, PMDF, Segundo-Sargento; Atto nº 0314546, JORGE PEREIRA DA SILVA, REVISÃO DE PENSÃO MILITAR, PMDF, Segundo-Sargento; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004207/2021-18-e - Pensão civil instituída por VICTOR ORONZO BOCCUCCI – SEE/DF. DECISÃO Nº 2931/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004620/2021-82-e - Pensão civil instituída por JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - SES/DF. DECISÃO Nº 2932/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004621/2021-27-e - Revisão da pensão civil instituída por JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - SES/DF. DECISÃO Nº 2933/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005178/2021-10-e - Reformas concedidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF. DECISÃO Nº 2934/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Atto nº 0097226, JOÃO ALECY ALVES DO PRADO, REFORMA, CBMDF, Coronel; Atto nº 0105916, ALFEU AUXILIADOR DE LIMA, REFORMA, CBMDF, Major; Atto nº 0109072, CARLOS ALBERTO PEREIRA DO LAGO, REFORMA, CBMDF, Major; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005182/2021-70-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 2935/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007: Atto nº 0325318, ISABELA CORREA DE LIMA ULIAN ANDRADE, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Atto nº 0286570, ELISDETE MARTINS DE ABREU, REVISÃO DE APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Atto nº 0287340, ANTONIO VASCONCELOS MENDONÇA, REVISÃO DE APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005221/2021-39-e - Atos concessórios expedidos pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF. DECISÃO Nº 2936/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos respectivos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007: Atto nº 0196308 - LUIZ PERES DOS SANTOS - REVISÃO DE PENSÃO CIVIL - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Atto nº 0208174 - PEDRO MARTINIANO DA SILVA - PENSÃO CIVIL - SLU - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005255/2021-23-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. DECISÃO Nº 2937/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Atto nº 0260172, SONIRZA CORRÊA MARQUES, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Atto nº 0260578, STELA RODRIGUES PEREIRA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Atto nº 0316908, SUELY PINHEIROS BARROS AMARAL, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Atto nº 0317114, SONIA MARIA DE VASCONCELOS PAIVA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Atto nº 0319858, SUZAN PAULA C D DE MAGALHAES, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Atto nº 0323525, SUELY ODETE DE MATOS DAMANTI, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Atto nº 0328575, SUELY BRITO DE AZEVEDO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Atto nº 0328580, SULEIMA RODRIGUES DE CASTRO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Atto nº 0330033, SUELI RODRIGUES PAES, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Atto nº 0330142, SORAYA ALMEIDA LIBERINO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Atto nº 0330177, SONIA VIANA CAVALCANTE, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Atto nº 0331358, SORAYA RODRIGUES DA SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Atto nº 0342655, SUELIA GOMES MOURA LOPES, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Atto nº 0354277, SONIA REGINA SILVA DE OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Atto nº 0360653, STAELE CRISTINA RODRIGUES DE CASTRO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005260/2021-36-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 2938/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo: Atto nº 0232652 - ROSANGELA CANDIDO PEIXOTO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Atto nº 0319150 - ROSANE ARAUJO ROBALLO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Atto nº 0321207 - ROSANA DE LIMA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Atto nº 0324335 - ROSALBA DE SOUZA FARIAS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Atto nº 0324959 - ROSA INÊS ALBUQUERQUE MELO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Atto nº 0325041 - ROSÁLIA RIBEIRO DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Atto nº 0325234 - RODOLFO LUIZ FARIA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Atto nº 0325289 - RONI RODRIGUES PEREIRA CHAVES - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Atto nº 0330622 - RONEIDE SILVA DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Atto nº 0342600 - ROSANE MARIA DA SILVA MENDES - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Atto nº 0350364 - ROGISLENE FREIRE DA SILVA RODRIGUES - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Atto nº 0351496 - ROSA MARIA DA SILVA PEREIRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Atto nº 0353318 - ROSANA ALVES SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Atto nº 0353427 - ROSANGELA CAMPOS BEZERRA DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Atto nº 0355725 - ROSANA MARIA TRISTAO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005266/2021-11-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 2939/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a

regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0190088, MARTA REGINA NAVES, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0223346, MARISA BISPO DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0248296, MARTA PADILHA DE BENÉVOLO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0308724, MARLUCIA FEITOSA GOMES, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0323689, MARLY MOREIRA SOARES, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0324548, MARISA AZEVEDO DA CUNHA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0329023, MARÚCIA APARECIDA BORGES SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0332762, MARLÚCIA FERNANDES ROCHA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0333027, MARISE FATIMA DE OLIVEIRA LOMBARDI, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0335261, MARIZA DOS SANTOS SANTANA SOUZA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0335701, MARISA GONÇALVES MARQUES DA COSTA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0346291, MARLENE POLICARPO SOUZA DE OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0351030, MARLUCIA DE CASTRO SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0355552, MARILIA ASSUNÇÃO DE ARAUJO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0356733, MARLUCIA MARIA DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005656/2021-83-e - Pensão militar instituída por FERNANDO ARAÚJO DA SILVA e revisão do benefício – PMDF. DECISÃO Nº 2940/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0012290 - FERNANDO ARAÚJO DA SILVA - PENSÃO MILITAR - PMDF - Segundo-Sargento; Ato nº 0122060 - FERNANDO ARAÚJO DA SILVA - REVISÃO DE PENSÃO MILITAR - PMDF - Segundo-Sargento; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005770/2021-11-e - Aposentadoria de JARSON DE ALMEIDA CONCEIÇÃO - SEE/DF. DECISÃO Nº 2941/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato em diligência para que a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF providencie, no prazo de 60 (sessenta) dias, o que se segue: a) informe no processo físico se o servidor responde ou não a processo disciplinar, nos termos do inciso IV do artigo 4º da Resolução nº 101/98-TCDF, anexando o respectivo comprovante à aba “Anexos e Observações”; b) informe a data da reforma ou reserva remunerada do servidor no cargo de Capitão do Ministério do Exército, anexando cópia do ato de reforma ou outro documento pertinente à aba “Anexos e Observações”; c) preencha os campos na aba “Dados da Concessão”, inclusive o campo “acumulações informadas”; d) verifique se houve cômputo de tempo averbado em duplicidade, notificando o servidor para, caso queira, apresentar razões de defesa; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00005783/2021-82-e - Reforma de RAIMUNDO AZEVEDO PEREIRA – PMDF. DECISÃO Nº 2942/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005936/2021-91-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018 – SEEDF. DECISÃO Nº 2943/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de professores, ocorridas no ano letivo de 2019, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018 – SEE/DF, publicado no DODF de 03/09/2018, Professor Substituto, especialidade Atividades: ADELIA DOS SANTOS FERREIRA, ALLYNNY GEYZYELLY SOARES GOMES, ANA RAQUEL DE AGUIAR CASTRO, ANDRESSA AZEVEDO E SOUZA LEITE, CARLA ANDREIA FRANCO RODRIGUES, CARMEM LUCIANE ROCHA DE CARVALHO, CELIA CRISTINA BORGES DE ALMEIDA, CYNTHIA DE FARIA BATISTA, DALVA DE JESUS RAMOS SANTIAGO, DANIEL EUSTÁQUIO MOTA, ELAINI CRISTIANE RODRIGUES NOGUEIRA, ESELI CARVALHO DAS NEVES SILVA, FABIOLLA DA SILVA LOPES CORREA, FERNANDA CRISTINA DA SILVA PEREIRA, FERNANDA CRISTINA DE ARAUJO, GEINIKACIA BARBOSA DE OLIVEIRA, INGRIDE SILVA BARBOSA PEÇANHA, JANAÍNA DE ARAÚJO SANTANA, JANAÍNA VIEIRA DA LUZ, JAQUELINE DE ALMEIDA MACHADO, JAQUELINE MOREIRA DA SILVA, JAQUELINE SOARES TEIXEIRA, JULIANA PEREIRA DOS SANTOS, KARINA REIS DE ANDRADE, KAROLAYNE RODRIGUES PINHEIRO, KELLY MIRANDA GARCIA, LEILA ALVES DA SILVA, LETÍCIA FERREIRA BERNARDO DE LIMA, LUCIANA SOUSA OLIVÉRIO, MARCOS AUGUSTO OLIVEIRA DE SOUZA, MARIA APARECIDA VIEIRA E SILVA, MARILYS RODRIGUES DE ALMEIDA, MARINA DE CASTRO RIBEIRO, MARISA ALVES COUTO, MARIZA ARANTE CAMPOS RODRIGUES, MARTA LOPES FERNANDES, PRISCILA RATES DOS SANTOS COSTA, RAISSA SILVA

PAULINO, RENATA FERNANDES DE SOUZA FREIRE, RENATA PRISCILA NASCIMENTO BORGES, ROSANGELA ALVES FERREIRA DA PAZ, ROSÂNGELA DE MELO QUEIROZ, SILVANA SOARES VIANA JARDIM, SILVIA CARLOS DA SILVA, STEPHANIE APARECIDA MADEIRO ANTUNES, TANIA REIS DO COUTO, TARSILLA VERAS DA SILVA, TATIANE AQUINO SOARES, THAIS SILVA BARBOSA e VANESSA MARTINS ASSIS DE SOUSA TAVARES; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005958/2021-51-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 2944/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0116253, COLUMBANO JUNQUEIRA NETO, APOSENTADORIA, SES, Médico; Ato nº 0178157, CLAUDIO XAVIER BRANDAO GRACINDO, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0178162, CLEIA FREITAS DE PROENÇA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0267371, CLEITON RICARDO DA SILVA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0290514, ANA RITA COSTA RODRIGUES, APOSENTADORIA, SES, Enfermeiro; Ato nº 0292525, CLEIDENE DOS SANTOS SA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0294412, CELIA REGINA LIMA DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0294754, CELIA APARECIDA BECKER BAUER, APOSENTADORIA, SES, Enfermeiro; Ato nº 0294863, ANTONIO AIRTON BORGEM, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0297233, DALVA VILELA DANIA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0347789, ANTONIO FRANCISCO PEREIRA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0360415, ANTOINE SAKR YOUSSEF KHOURI, APOSENTADORIA, SES, Médico; Ato nº 0407366, DERCY ALVES DA COSTA, APOSENTADORIA, SES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005999/2021-48-e - Representação, com pedido cautelar, ofertada pela empresa CONFEDERAL Vigilância e Transporte de Valores Ltda., acerca de possíveis irregularidades na contratação emergencial por dispensa de licitação para empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada (não letal) e supervisão motorizada, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos nas instituições educacionais, Unidades Orgânicas e Coordenações Regionais de Ensino da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 348/2021-GCRR, emitido no dia 08.07.2021, para os efeitos dos arts. 277, § 1º, do RI/TCDF, e 7º, § 4º, da Resolução nº 169, de 18.11.04. DECISÃO Nº 2855/2021 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho, proferido nos seguintes termos: "I- tomar conhecimento: a) da representação ofertada pela empresa Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda. (peças 19 e 27); b) da petição encaminhada pela empresa G I Empresa de Segurança Ltda. (peça 31), indeferindo o pedido de suspensão dos autos; II- indeferir o pedido de suspensão cautelar constante da representação supracitada; III - determinar a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente circunstanciados esclarecimentos quanto ao teor da representação; IV - conceder às empresas G.I. Empresa de Segurança Ltda., Transporter Segurança e Transporte Ltda. e Essencial Sistema de Segurança Ltda. o prazo de 15 (quinze) dias para que, querendo, manifestem-se acerca da peça em exame; V - autorizar: a) a ciência da representante e das empresas citadas na exordial, na pessoa de seus representantes legais, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF Push (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); b) o encaminhamento de cópia da representação à jurisdicionada e às referidas empresas para subsidiar o atendimento aos itens III e IV supra; e c) a devolução dos autos à SEASP."

PROCESSO Nº 00600-00006078/2021-01-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. DECISÃO Nº 2945/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0142004 - MARCIA CAMARGO RIBEIRO DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0206123 - MARCIA HELENA DE ABREU FERREIRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0223435 - MARCELO INÁCIO DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0280512 - MARCIA DE SOUZA CARVALHO CAMARGO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0296765 - MARCIA DE SOUZA LIMEIRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0298385 - MAGALI NICOLAU DE OLIVEIRA DE ARAUJO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0306362 - MARA LÚCIA CARDOSO DE ALMEIDA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0310688 - MAIZA DE SOUZA SANTOS GODINHO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0319838 - MARAISA HELENA BORGES ESTEVÃO PEREIRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0321094 - MARA NÚBIA SABINO MONTALVÃO DE MORAIS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0324286 - MARCIA JANETE DE PAULA EVANGELISTA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0325021 - MAGDA GONCALVES FERREIRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0326846 - MADALENA DE OLIVEIRA SANTOS

APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0335667 - MARCIA MARIA DE MORAES - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0340931 - MADELON ANSELMO GUIMARÃES - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006083/2021-13-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. DECISÃO Nº 2946/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; Ato nº 0198864 - LUIZ ALBERTO TIBANA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0251084 - LUIZ ANTONIO VILELA MARQUES - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0262118 - LUIS ROBERTO MARTINS PINHEIRO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0317327 - LYLIAN DE CARVALHO ALMEIDA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0319081 - LUCIMAR OLIVEIRA DE FREITAS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0326173 - LUCILENE BARBOSA REGO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0328842 - LUZINETE GOMES DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0328966 - LUZ DARC PEREIRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0329256 - LUCIMEIRE RAMOS FERREIRA DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0329627 - LUZIMAR MATIAS PACHECO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0331863 - LUCINEIDE MARIA DA SILVA CAVALCANTE - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0331987 - LUSSIMA VIEIRA EVANGELISTA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0333032 - LUCINEIDE ROBERTO DA SILVA BEZERRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0341241 - LUZIVANIA RESENDE DE ANDRADE - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0346102 - LUIZ DE MENDONÇA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006120/2021-85-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018 – SEE/DF. DECISÃO Nº 2947/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de professores, ocorridas no ano letivo de 2019, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018 – SEE/DF, publicado no DODF de 03/09/2018: Professor Substituto, especialidade Atividades: ANA CRISTINA DIAS DE LUCENA E SÁ, BEATRIZ FERREIRA SOARES, CRISTIANE TEIXEIRA ANTUNES, CRISTINE DOS SANTOS RODRIGUES, EBERIENE DE ASSIS FERREIRA AGUIAR, EDICARLA MARIA FIGUEIREDO DA SILVA, EDIVANIA SEVERINO SILVA BARBOSA, ELESSANDRA DA LUZ E SILVA, ELZALICE ROCHA DIAS, EVANA DA SILVA ABREU, GRAZIELA DIAS PILOTO, HELENA MARTINS MIKADO, ISABEL RODRIGUES VERAS, JOICE PINHO ALMEIDA, JOSILENE SAMPAIO DE CARVALHO, JOSINA DA CUNHA, JUCIELMA SARGES PINHEIRO, JULIA REINO DE SOUZA, JULIANA MARIA DE LACERDA MEDEIROS, KARINA KALLY ALVES DA SILVA, KATIA CRISTINA ABADIA LOURENÇO SANTOS, KATIANE JOSE URCINO DUTRA, KELLY DE FREITAS AMORIM BATISTA, LEILA ALEXANDRE DE FREITAS, LEILANE DIAS DE OLIVEIRA, LILIAN MEDEIROS PARREIRA, LUCENI APARECIDA CORREA SOUZA, MAILDE PEREIRA DE SOUZA, MARIA DE NAZARÉ REZENDE LOUREIRO OSÓRIO, MARIA DE NAZARÉ SOUSA DOO, MARIA HELENIR ALEXANDRE, MARIA HILDA DA SILVA CUNHA, MARIA NEILA DE ARAÚJO FILHA, MARILIA MARTINS DANTAS, MICHELLE BISPO FERREIRA MARQUES, PATRÍCIA PEREIRA DOS SANTOS, PAULA OLIVEIRA ARAGÃO, RAIANNE COELHO DA SILVA CARNEIRO, RAQUEL SAMPAIO REIS, RAQUEL SANTOS DE SOUZA, RENATA VIANNA BRIZOALRA, SABLINA RAVAIANE LIMA, SHEILA DA SILVA FERREIRA, SUELAINÉ CAMARDA CUSTODIO, SUELENE MARIA DE MELLO RODRIGUES, SUELLEN SERPA DE OLIVEIRA, VALDENICE ROSA DE SANTANA, VANESSA BONFIM CUNHA, VIVIANNE PASSOS COSTA DE MORAES e ZELMAR ALVES SIQUEIRA; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006123/2021-19-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018 – SEE/DF. DECISÃO Nº 2948/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de professores, ocorridas no ano letivo de 2019, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018 – SEE/DF, publicado no DODF de 03/09/2018, Professor Substituto, especialidade Atividades: ANA CRISTINA DE SOUSA GRAÇA, ANDRESSA MAYNA LOPES PINTO, ANNABEL LAIS BARROSO CASTRO, ARACÉLIS ALVES DA SILVA, ARLETE ALVES DOS SANTOS, BRUNO DA SILVA NEGREIROS, CAMILA INARÁ ARCOVERDE DE MELO SILVA, CLAUDIA CONCEIÇÃO VALENTE BITTENCOURT, DANIELA VASCONCELOS RODRIGUES, DANIELE ALVES DE MELO, DIENE CARNEIRO LIMA, DILMA CONCEIÇÃO DE SOUZA RAMOS, ELEYNE CUNHA NERES

PEREIRA, ELIANE QUEIROZ DE MELO, ELIENE AMANCIO DOS REIS COELHO, ERICA PATRICIA DA SILVA FIRMINO, EUNICE BARBOSA FERREIRA, FERNANDA OLIVEIRA DE SOUSA, FLÁVIA REGIA BELO DE LIMA, FRANCISCA MÁRCIA FREITAS DO NASCIMENTO, GABRIELA PIRES DE LIMA, GISELLY DE CASTRO RAMOS, GREICE KELLY LIMA DE SOUZA, IGOR FERNANDO DE ASSIS BARACHO MARTINS, ÍTALA MARIANA DE OLIVEIRA, JUSSARA IMACULADA PEREIRA REZENDE, KARINA DIAS SILVINO DE OLIVEIRA, LILIAN MARIA SILVA, LUCIANA AGUIAR DE FRANÇA, LUCIANA MATOS DE CARVALHO, LUIZ HENRIQUE REZENDE LOURENÇO, MAIONE DA COSTA RIBEIRO, MARCELIA SOUZA DA SILVA, MARCIA MARIA SILVA GONÇALVES, MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO TIMOTEO PEREIRA, MARIA CRISTINA DE SÁ PEREIRA, MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO DE FREITAS LIMA, MARIA DO SOCORRO CASTILLO DE OLIVEIRA, MARLENE DIVINA SANTANA, MYLENA SADY DE PADUA, PATRÍCIA ACHTSCHIN SOARES DA SILVA, PERCILA ANGELO NOBRE, RENATA RODRIGUES SILVA, RIVANIA PATRICIA PEREIRA DE MATOS, RIVIA MARIA DE OLIVEIRA, SARAH MARTINS MOURA XAVIER, SEBASTIÃO EDSON GARCIA, VÂNIA DIAS PEREIRA FRUTUOSO TRINDADE, VANUZA MARIA LIMA DA SILVA e WALLACE RODRIGO LOPES SALDANHA; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006124/2021-63-e - Contratações temporárias de Professores realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal no ano letivo de 2019, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018 – SEE/DF. DECISÃO Nº 2949/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2019, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018 – SEE/DF, publicado no DODF de 03/09/2018: Professor Substituto, especialidade Atividades: AMANDA BEATRIZ AMARO BIANGULO, ANA PAULA DE LIMA, ANA PAULA FERREIRA PAIVA, ANDERSON MENDES VERÍSSIMO, ANDRÉIA SILVA PEREIRA DA ROCHA, ANDRESA APARECIDA RODRIGUES ROCHA, BENEDITA DA CONCEIÇÃO PEREIRA VOGADO, CHRISTIANE ALVES BAMBEKOS DOS SANTOS, DOYANE KATE SOARES VIEIRA, EDITE IRENE DA CUNHA DE OLIVEIRA, EVELINE VASCONCELOS CARDOSO, FABIANA CÂNDIDO GUIMARÃES DA SILVA, FERNANDA HONORATO SILVA, GISLENE CRISTINA DE AMORIM MATOS, HELEN GOMES FREIRE, ISABELA DE LIMA BARBOSA, JANAINA RICARDO DA SILVA, JOSEANE VIEIRA DOS SANTOS, KAROLINE LEAL DA SILVA, LARISSA WANDA SOARES DE OLIVEIRA, LIVIA REGINA MENDES SARAIVA DE ARAUJO, LORENNÁ LÍDIA VENÂNCIO SOARES FARIA, LÚCIA HELENA DE SOUSA, LUCYELDA AMENAIDE DE AMORIM CARVALHO, MAGNA CÉLY DOURADO TORRES, MAGNA DE OLIVEIRA SOARES, MARCELO CESAR GOMES DE OLIVEIRA, MARIA ADELITA LIMA DE OLIVEIRA, MARIA ALINE TAVARES MARTINS BRAGA, MARIA AUXILIADORA DA SILVA AMARAL, MARIA CONCEIÇÃO SOARES, MARIA GORETE VIEIRA CAMARA, MARIA MARTA DE ARAUJO PEREIRA, MARLENE BERNARDO DE SOUSA DOS SANTOS, MARLENE SOUZA ROCHA, MILENE GONTIJO DA SILVA SANTOS, PATRICIA DOS SANTOS NUNES, REGIANE ALVES DE JESUS, ROBELIA PEREIRA DA SILVA, ROSA MARIA OJEDA GALVAO, ROSEANE FARIAS MACHADO, ROSENI DOS SANTOS TORRES, SAMARA MARÇAL DE AGUIAR RAMALHO, SILVIA MARIA MEDRADO VITORIANO, SUZAN DE SOUSA DE ALMEIDA, TALIA ALVES PEREIRA BRAZ, TALITA DE FARIA NUNES, VIVIANE ALVES GUIDA, WILZA DE FATIMA MATOS e ZENEIDA CALDAS DE OLIVEIRA; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006177/2021-84-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018 – SEE/DF. DECISÃO Nº 2950/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de professores, ocorridas no ano letivo de 2019, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018 – SEE/DF, publicado no DODF de 03/09/2018, Professor Substituto, especialidade Atividades: ADRIANE SILVA VASCONCELOS, ALAMO KARIO BRAZ NUNES, ALESSA CAVALCANTE BORGES MARTINS, ALEXANDRA ALMEIDA DE LIMA, AMANDA MAGALHÃES DO NASCIMENTO, AMANDA OLIVEIRA DE SOUSA, ANA CAROLINA DE ALMEIDA VIEIRA, ANA CAROLINA DINIZ COSTA, ANA PAULA IOLOVITCH, ANA TEREZA DA SILVA REIS, ANATÁLIA DE SOUZA SILVA, ARYANE COELHO DE SENA, CRISTIANE ALICE VASCONCELOS DOS SANTOS, CRISTIANE FREIRE DE FREITAS, DENISE RAYANNY SANTOS DA SILVA ROSA, DILMA VILARIM FEITOSA, ELAIZA GARCIAS DOS SANTOS, ELEN SENA SEREJO, ELIANE CRISTINA DIAS DA SILVA, ELLEN GABRIELLE DOS SANTOS CONCEIÇÃO, EUNICE OLIVEIRA DOS SANTOS, EVA MACEDO DE LIMA, FERNANDA INES COLLAZOS ALVES DE LIMA, FLAVIA GOMES FRANCISCO FERREIRA, FRANCISCA VANUZA RODRIGUES GONÇALVES, GEILEANE LIMA SANTOS, GERCINA PEREIRA DA SILVA, GEZANIA DA SILVA BENVINDO CHIBA, GISLAINE MARIA MARTINS LIMA, GLICIMARA LIMA, JÉSSICA SANTOS MACIEL, LETICIA LEMES DE OLIVEIRA SANTOS MOURAO, LIDIANE SILVA DE CASTRO, LUCIANA SOUZA DOS SANTOS, MARIA GUARACI GONÇALVES MOITINHO MORATO, MARILENE DOS SANTOS GOMES, MARINES RODRIGUES DIAS, MARLENE ALVES DE MESQUITA SOBRINHO, MAYRA VANESSA ANDRADE DA CUNHA, MILENE RODRIGUES, NADIR NAIR

DA SILVA, NILMA NAZARE ALENCAR BRITO DE CASTRO, PRISCILA DE CASSIA PINTO, PRISCILA FERNANDES CASTRO, RITA DE CASSIA MESQUITA, ROBERTA BISPO SILVEIRA, ROSELY FERREIRA DE CASTRO, SABRINA FIRMO POUSO, TERESINHA FREDERICO LEOCADIO e TIMOTEO SANTOS FERNANDES; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006179/2021-73-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 40/2018 – SEE/DF. DECISÃO Nº 2862/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de professores, ocorridas no ano letivo de 2019, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 40/2018 – SEE/DF, publicado no DODF de 03/09/2018, professor substituto, especialidade Atividades: ADRIANA FERREIRA DA COSTA TORRES, ALINE CELIA NASCIMENTO DE MORAES SANTOS, ALINNE ALVES EIRADO, ALISSON COSTA ROCHA, ANA CAROLINA DOS SANTOS FIGUEIREDO, ANA CLAUDIA AGUIAR, ANA NERE DE LACERDA DINIZ, ANDREA MARIANO DOS PASSOS, ÂNGELA CRISTINA DA CUNHA YAMASSAKI, CAMILA CARDOSO DE OLIVEIRA, CHRISTIANNE NERY RODRIGUES DE SOUSA MARQUES DA ROCHA, CLECILENE SIQUEIRA LISBOA, CRISTIANELLI VIANA DE ALMEIDA, DANIELA CAETANO VIEIRA, DILVA RIBEIRO DOS SANTOS, DOCILENE SOUSA ROCHA, EUZIMAR CELESTINO DE SOUZA, GISELLE MENDES MACIEL DA SILVA, GUILHERME DA SILVA BATISTA, ISABELLE RICARDA ARAUJO DOS SANTOS, IVANIA ISAIAS DA SILVA, JOSÉ FÁBIO ALVES FERREIRA, KARINA MENDES FERREIRA, LILIAM DE MOURA COIMBRA, LUANA SOUSA DOS SANTOS, LUCAS VIANA DA SILVA, LUIZ HENRIQUE DOS REIS CARVALHO, MARIA APARECIDA FERREIRA LOPES, MARIA AUSIMAR DE SOUSA, MARIA CLAUDIANE BERTO, MARIA DE ARAÚJO LEAL GONÇALVES, MARIA DE FÁTIMA ALVES SANTOS SCOMPARIN, MARIA DE FÁTIMA DA CUNHA ANGELIM, MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DE SOUSA, MARIA EUNICE LOPES DOS SANTOS, MILENA DA SILVA FROZ, NÁDIA PEREIRA LIMA, NIVALDO ARAUJO DOMINGOS, PAMELLA FERNANDA ALVES DA COSTA, PATRICIA GONÇALVES DE RESENDE DINIZ, QUEZIA ELAINE FERREIRA, RAIMUNDA JACIARA FERNANDES, RENATA CRISTINA DOS SANTOS DA SILVA, RUTE ESTER LIMA SANTOS FERNANDES, SANDRA ROGERIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, SILVIA MARIA LIMA SOBRINHO JUSTINO, SOLANGE ALVES BRUM DA SILVA, STEFANIA RAQUEL DE MELO WERNER, TATIANE LUCI RATIS e VIVIANE EDUARDO SANTANA DA ROCHA; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006183/2021-31-e - Revisão da pensão militar instituída por AGOSTINHO ROQUE DE ALMEIDA - PMDF. DECISÃO Nº 2951/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a revisão de pensão militar em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006185/2021-21-e - Revisão da pensão militar instituída por ANTONIO GASPAR - CBMDF. DECISÃO Nº 2952/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a revisão da pensão militar em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006198/2021-08-e - Pensão militar instituída por JOSÉ DOS SANTOS ARVELLOS - PMDF. DECISÃO Nº 2953/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de pensão militar em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006218/2021-32-e - Aposentadoria de TATIANA DE MELO ALVES - SEE/DF. DECISÃO Nº 2954/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006333/2021-15-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 2955/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0309381, LILIANA RIBEIRO GIRALDES, APOSENTADORIA, SES, Médico; Ato nº 0309410, LEILA MARIA RIBEIRO DE LIMA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0307805, KARLA ELISA DA SILVA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0309698, LIDIA DA SILVA ROCHA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0274329, JURACY DE MORAES FERNANDES, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0275377, KEDMA DE ANDRADE VAZ, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0278118, LILIAN MARCIA MARTINS DE CARVALHO, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0302459, JUREMA NEVES DE

ALMEIDA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0358175, KATYA MILCA VALERIO, APOSENTADORIA, SES, Enfermeiro; Ato nº 0358284, JUVENAL CARDOSO DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO
PROCESSO Nº 00600-0000179/2021-60-e - Edital do Pregão Eletrônico por SRP n.º 05/21-SEE/DF, promovido pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, para eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados ao Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE-DF). DECISÃO Nº 2869/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do pedido de reexame interposto pela empresa A Merenda Mais de Suzano Alimentos Eireli, em face do item “II-a” da Decisão n.º 2.351/2021 (e-DOC C50ECE8B-e), desprovido de efeito suspensivo; b) da Informação n.º 176/2021 – NUREC (e-DOC DE01E27C-e); c) do Parecer n.º 461/2021-GIP (e-DOC 96DBADB2-e); II – dar ciência do relatório/voto do Relator e desta decisão à recorrente, por intermédio de seu representante legal, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução TCDF n.º 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; III – autorizar o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos – Nurec/TCDF, para adoção das providências cabíveis e análise de mérito do recurso, em caráter urgente e prioritário.

PROCESSO Nº 00600-00002877/2021-08-e - Tomada de conta especial – TCE instaurada por determinação da Decisão n.º 3.259/2017, proferida no Processo n.º 13.338/2014-e, para apurar responsabilidades por possível prejuízo decorrente de sobrepreço praticado no Contrato n.º 021-A/2014, celebrado por dispensa de licitação, entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal- SES/DF e a sociedade empresária Labinbraz Comercial Ltda., para a aquisição de reagentes para a realização de exames de bioquímica. DECISÃO Nº 2960/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo n.º 00060-00158569/2017-04; b) da Informação n.º 76/2021 – SECONT/3ºDICONTE (e-DOC 80F741E6-e) e da Matriz de Responsabilização (e-DOC C9A797F9-e) elaboradas pelo Auditor de Controle Externo da 3ª Dicont/Secont; c) da Informação n.º 110/2021 – SECONT/3ºDICONTE (e-DOC 1352F700-e) e da Matriz de Responsabilização (e-DOC 0C62DEE3-e) elaboradas pelo Diretor da 3ª Dicont/Secont; d) da Informação n.º 24/2021 – SECONT/GAB (e-DOC 885EBCEB-e) e da Matriz de Responsabilização (e-DOC E94CD183-e) elaboradas pelo Secretário de Contas; e) do Parecer n.º 462/2021–G4P/ML (e-DOC 58DF33BE-e); II – determinar, com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994, a citação da Sra. Suellen Silva de Amorim (Diretora de Análise, Prospecção e Aquisições), dos Srs. Willian de Araújo Campos (Chefe do Núcleo de Pesquisa de Preços – Nupes), Túlio Roriz Fernandes (Subsecretário de Administração Geral), e Elias Fernando Mizziara (Secretário Adjunto de Saúde) e da empresa Labinbraz Comercial Ltda. (contratada), nos termos da Matriz de Responsabilização de e-DOC E94CD183-e, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem alegações de defesa ou efetuem e comprovem o recolhimento, em solidariedade, do débito apurado nos autos, destacando-se que o montante deverá ser atualizado na data da efetiva quitação, nos termos da LC n.º 435/2001, e alertando-os, caso não apresentem defesa ou essas sejam consideradas improcedentes, da possibilidade do julgamento irregular de suas contas, com base no art. 17, inciso III, “b” e “c”, da LC n.º 01/1994; III – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00004291/2021-70-e - Representação n.º 41/2021-G2P, com pedido de medida cautelar, formulada pela Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, versando sobre possíveis irregularidades relacionadas à dispensa de licitação, fundamentada no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, divulgada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, para contratação Emergencial de Serviço de Gestão Integrada por lotes, em unidades da Pasta, para enfrentamento a SARS-CoV-2. DECISÃO Nº 2961/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 5841/2021-SES/GAB (e-DOC D70D8187); b) da Informação n.º 59/2021 – DIASP3 (e-DOC 7E2E420B); II. considerar: a) satisfatoriamente cumprida a diligência inserida no item III do Despacho Singular n.º 321/2021-GCIM, referendado pela Decisão n.º 1.860/2021; b) caracterizada a situação de superveniente perda de objeto da Representação n.º 41/2021-G2P, ante a revogação pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF da Dispensa de Licitação questionada na exordial, conforme publicação de aviso de revogação de certame publicada na edição do DODF n.º 91, de 17.05.2021; III. autorizar: a) a ciência desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e à representante; b) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005236/2021-05-e - Análise da proposta de instrução normativa destinada a regulamentar a prestação de contas de consórcios públicos instituídos sob o regime da Lei Federal n.º 11.107/2005 e do Decreto Federal n.º 6.017/2007, dos quais participe o Distrito Federal. DECISÃO Nº 2870/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – com fulcro no art. 72, § 3º, do RI/TCDF, aprovar a minuta de instrução normativa de e-DOC 0FB05C13-e; II – autorizar: a) o envio dos autos à Diplan/TCDF, para homogeneização do texto da minuta a que alude o item I, consoante disposto na Portaria n.º 95/1998-TCDF e no art. 26, inciso VII, da Resolução n.º 273/2014-TCDF; b) após adotada a medida indicada na alínea anterior, deverá ocorrer a remessa do feito à Presidência desta Corte para expedição do ato correspondente, nos termos do art. 16, inciso L, do RI/TCDF; c) o arquivamento dos autos após o cumprimento da alínea anterior.

PROCESSO Nº 00600-00006173/2021-04-e - Representação n.º 9/2021 – G1P/DA, do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, Demóstenes Tres Albuquerque, com pedido de medida cautelar, em desfavor do Contrato de Locação de Imóvel n.º 05/2021, celebrado com a empresa Paulo Octavio Investimentos Imobiliários Ltda., com objetivo de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – Seduh/DF, consoante especificações e condições estabelecidas no Edital de Chamamento n.º 01/2021 e seus anexos, por alegada violação aos princípios da vantajosidade e da vinculação ao Edital. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular n.º 507/2021-GCIM, emitido no dia 30.07.2021, para os efeitos dos arts. 277, § 1º, do RI/TCDF, e 7º, § 4º, da Resolução n.º 169, de 18.11.04. DECISÃO Nº 2868/2021 - O Tribunal, por maioria, referendou o mencionado despacho, proferido nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 2623/2021-SEDUH/GAB (e-DOC 74475606-c), bem como dos seus respectivos anexos, acostados às peças 18/30, encaminhados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – Seduh/DF; b) do documento de e-DOC FDACDAC7-e, remetido à Corte pela empresa Paulo Octavio Investimento Imobiliários Ltda.; c) da Informação n.º 79/2021-DIGEM3 (e-DOC IDAE1A47-e); II. considerar atendidas as diligências inseridas nos itens II e III do Despacho Singular n.º 467/2021 – GCIM, referendado pela Decisão n.º 2.677/2021; III. ter por prejudicado o pedido de medida cautelar constante da Representação n.º 9/2021-G1P/DA, tendo em conta em casos análogos o deliberado nas Decisões n.ºs 5.355/2020 e 1.492/2021, ante a celebração do Contrato de Locação de Imóvel n.º 05/2021 – Seduh/DF em 06.06.2021; IV. conceder prazo de 15 (quinze) dias para que a Seduh/DF e a sociedade empresária Paulo Octavio Investimento Imobiliários Ltda. tenham a oportunidade de apresentar novos esclarecimentos ao Tribunal sobre a matéria em exame, considerando as situações reportadas pela unidade instrutiva na Informação n.º 79/2021-DIGEM3, que podem ter influência no exame de mérito da Representação n.º 9/2021-G1P/DA por esta Corte de Contas; V. determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal que, no prazo de 15 (quinze) dias encaminhe a esta Corte de Contas o relatório conclusivo da análise empreendida no âmbito do Edital de Chamamento n.º 01/2021 e o consequente Contrato de Locação de Imóvel n.º 05/2021 – Seduh/DF a que alude a Nota Técnica n.º 4/2021 – SEDUH/SUAG de e-DOC 5426F8D9-c; VI. autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 79/2021-DIGEM3 e desta deliberação monocrática à Seduh/DF e à empresa nominada no item III, a fim de subsidiar o cumprimento da diligência inserida no item IV, retro; b) o encaminhamento de cópia da Nota Técnica n.º 4/2021 – SEDUH/SUAG à CGDF para subsidiar o cumprimento da diligência objeto do item V, retro; c) o retorno dos autos à Segem/TCDF para a adoção das providências devidas, com a urgência que o caso requer." Parcialmente vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, nos termos de sua declaração de voto, apresentada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00006589/2021-14-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa Apecê Serviços Gerais Ltda., versando acerca de supostas irregularidades relacionadas ao Ato Convocatório n.º 64/2021, lançado pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recepção e atendimento com a disponibilização de mão de obra qualificada nas unidades hospitalares, Unidades de Pronto Atendimento – UPA e unidades administrativas existentes e em mais 7 (sete) UPAs a serem entregues em 2021. DECISÃO Nº 2879/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da representação formulada pela empresa Apecê Serviços Gerais Ltda., apontando supostas irregularidades na condução do Ato Convocatório n.º 64/2021, lançado pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF (e-DOC 78DDBA31-e e anexos acostados às peças 01/19 e 23); b) da Informação n.º 65/2021-DIASPI (e-DOC 9B0E4C75-e); c) do Parecer n.º 519/2021-G4P (e-DOC E6118B07-e); II – ter por prejudicados os pedidos de medida cautelar constantes da representação a que alude o item I.a, tendo em vista o deliberado pelo Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, no âmbito do Processo n.º 0704912-41.2021.8.07.0018-TJDFT; III – determinar ao IGESDF que, no prazo de 10 (dez) dias, preste esclarecimentos circunstanciados a este Tribunal sobre as irregularidades apontadas na representação indicada no item I.a, encaminhando cópia de documentação comprobatória do que vier a ser noticiado à Corte; IV – dar ciência desta decisão ao patrono da empresa representante, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF-Push (www.tc.df.gov.br – Espaço do Cidadão – Acompanhamento por e-mail); V – autorizar: a) o envio de cópia da exordial do item I.a e desta decisão ao IGESDF, para subsidiar o cumprimento da diligência constante do item III, retro; b) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para exame de mérito da exordial, devendo a unidade instrutiva acompanhar o deslinde do Processo n.º 0704912-41.2021.8.07.0018-TJDFT e informar tempestivamente ao Plenário, caso a liminar ali deferida seja revogada.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 19679/2016-e - Representação n.º 34/14-CF, do Ministério Público junto à Corte, sobre possíveis irregularidades no Contrato n.º 78/2014-SES/DF, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e a sociedade empresária Pace Med Comércio de Equipamento e Material Hospitalar Ltda., para aquisição de solução robótica. DECISÃO Nº 2964/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conceder à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF a prorrogação de prazo solicitada, por mais 30 (trinta) dias, a contar do conhecimento desta decisão, para atendimento da Decisão n.º 3.261/18; II – autorizar a audiência do titular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente circunstanciados esclarecimentos em face do descumprimento reiterado da Decisão n.º 3.261/18, ante a possibilidade de ser-lhe aplicada a penalidade prevista no art. 57, inciso VII, da Lei Complementar n.º 1/94; III – autorizar o

retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública, para adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 15945/2017-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis prejuízos decorrentes da omissão no dever de prestar contas dos recursos repassados por meio do Contrato n.º 76/11 – SEC/DF, celebrado entre a então Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal (atual Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SECEC/DF), por intermédio do Fundo de Apoio à Cultura, e o Sr. Marcelo Marques de Aguiar Mendonça, para a realização do projeto “Quando Olhei o Seu Olhar”. DECISÃO Nº 2876/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos e-docs 665A3A8D-e, 0A62C6B1-c, A60BC221-c, DFDAFEB3-c, DB604C2A-c, 847E7287-c e 348C3EA0-e; II – ter por descumprido o inciso II, alíneas “a”, “b” e “c” da Decisão n.º 2.413/20, ante a ausência de comprovação do recolhimento das parcelas mensais por parte do Sr. Marcelo Marques de Aguiar Mendonça; III – considerar, em razão da alínea anterior, antecipadamente vencido o saldo devedor relativo ao débito de R\$ 40.000,00 (valor original), com fulcro no art. 27, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 1/94 e no art. 215 do Regimento Interno do TCDF; IV – julgar, com fulcro no art. 17, inciso III, alíneas “a” e “c”, irregulares, com imputação de débito, as contas do Sr. Marcelo Marques de Aguiar Mendonça, em decorrência da omissão no dever de prestar contas dos recursos, no montante de R\$ 40.000,00 (valor original), repassados por meio do Contrato n.º 76/11 – SEC/DF, celebrado entre o responsável e a então Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, por meio do Fundo de Apoio à Cultura, para a realização do projeto “Quando Olhei o Seu Olhar”; V – notificar, com fulcro nos arts. 20 e 26 da Lei Complementar n.º 1/94, o responsável nominado no inciso III para que recolha aos cofres do Distrito Federal, no prazo de 30 (trinta) dias, o montante de R\$ 50.106,68 (em 29.4.2021), que deverá ser atualizado até a data do pagamento, nos termos da Lei Complementar n.º 435/01; VI – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VII – dar ciência desta decisão ao Sr. Marcelo Marques de Aguiar Mendonça; VIII – autorizar: a) desde logo, a adoção das medidas previstas no art. 29 da Lei Complementar n.º 1/94, caso não atendido o inciso V no prazo estabelecido; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 12627/2019-e - Reforma de JOSÉ PEREIRA DA ROCHA - PMDF. DECISÃO Nº 2966/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. ter por cumprida a Decisão n.º 658/21; II. tomar conhecimento das razões de defesa apresentadas pela Srª. Corina Maria de Moura Pereira, pensionista do falecido praça PM reformado José Pereira da Rocha, substanciadas no e-doc 28961F9F-c, para, no mérito, considerá-las procedentes; III. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; IV. dar ciência desta decisão à Srª. Corina Maria de Moura Pereira; V. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 14328/2019-e - Aposentadoria de RILDO PAULO DA SILVA - DPDF. DECISÃO Nº 2967/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – levantar o sobrestamento imposto pela Decisão n.º 3.867/19, mantido pela Decisão n.º 660/21; II – tomar conhecimento do trânsito em julgado do Processo Judicial n.º 0043514-21.2016.8.07.0018/TJDFT, no qual foi declarado o direito de o servidor Rildo Paulo da Silva ser aposentado como possuidor de deficiência em grau moderado; III – ter por parcialmente cumprida a Decisão n.º 660/21; IV – considerar parcialmente subsistentes as alegações do servidor, constantes da petição juntada à aba “Anexos e Observações” do Ato SIRAC n.º 026758-4 e ao processo em apreço (e-DOC 3B5B6446-e), tendo em vista a impossibilidade de que seus proventos sejam calculados com base na remuneração percebida no mês anterior à aposentadoria; V – determinar o retorno do ato à Defensoria Pública do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1) em conformidade com o decidido no Processo Judicial n.º 0043514-21.2016.8.07.0018/TJDFT, retifique o ato de concessão da aposentadoria, para considerar o servidor aposentado por deficiência moderada, de acordo com “Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso I, 8º e 17 da Constituição Federal, combinado com os artigos 3º, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 142/13, 1º da Lei federal n.º 10.887/04 e 51 da Lei Complementar distrital n.º 769/08.” (ID 594); 2) dê fiel cumprimento ao inciso III, alínea “b”, da Decisão n.º 3.867/19, juntando ao processo físico e no SIRAC-Concessões o Demonstrativo da Média, utilizada na determinação dos proventos iniciais do servidor, que deve ser calculada em conformidade com o artigo 1º da Lei n.º 10.887/04 e com o artigo 46 da Lei Complementar n.º 769/08; 3) considerando a dificuldade de o servidor obter com o INSS a certidão que contenha os valores bases para as contribuições previdenciárias anteriores ao seu ingresso no serviço público distrital e, ainda, o disposto no artigo 49 da LC n.º 769/08: 3.1) conceda o prazo de 30 (trinta) dias para que o interessado busque obter, com o INSS, certidão que contenha os valores bases para as contribuições previdenciárias do período de julho de 1994 a outubro de 2007; 3.2) autorize a jurisdicionada, findo o prazo de 30 (trinta) dias indicado no subitem anterior, a utilizar as informações registradas no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), corroborado por outros documentos fornecidos pelo interessado (CTPS, certidão da Câmara de Vereadores de Formiga/MG, carnês de contribuições previdenciárias), até que se consiga, com o INSS, a certidão com valores das contribuições previdenciárias do período de julho de 1994 a outubro de 2007; 4) observadas as determinações constantes dos subitens anteriores: 4.1) na aba “Dados da Concessão” do SIRAC: altere o fundamento legal da concessão em exame para ID 594 e informe o DODF no qual vier a ser publicada a retificação do ato concessório; 4.2) na aba “Proventos” do SIRAC e no SIGRH: se necessário, providencie os ajustes nos cálculos dos proventos; VI – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 19354/2019-e - Representação formulada pelo Sindicato dos Urbanitários no Distrito Federal-STIU acerca de possíveis irregularidades e abuso de direitos cometidos pelos órgãos de administração da Companhia Energética de Brasília - CEB.Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. Murilo Bouzada de Barros, OAB/DF 11.467, Consultor Jurídico da Companhia Energética de Brasília S.A. - CEB HOLDING. DECISÃO Nº 2864/2021 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente.

PROCESSO Nº 22983/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar responsabilidades por possível prejuízo decorrente da percepção indevida de gratificações de caráter "propter laborem" concomitantemente com parcela remuneratória pelo exercício de cargo comissionado, no período de agosto de 2008 a junho de 2010, por servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que tiveram suas lotações alteradas para a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, por força do Decreto Distrital nº 28.276/07. DECISÃO Nº 2968/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das alegações de defesa apresentadas em atenção ao inciso III da Decisão nº 3.255/20 (e-DOC E0504AFC); II - considerar, na forma do art. 13, § 3º, da Lei Orgânica deste Tribunal, revel para todos os efeitos o Sr. José Luiz da Silva Valente por não atender à citação determinada no item III da Decisão nº 3.255/20; III - dar provimento às alegações de defesa apresentadas pela Sra. Eunice de Oliveira Ferreira Santos, aproveitando-as ao Sr. José Luiz da Silva Valente em prestígio ao princípio da verdade material; requisitos inerentes à responsabilidade civil subjetiva que norteiam esta espécie de procedimento apuratório de potenciais irregularidades administrativas; V - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003607/2020-25-e - Aposentadoria de ADELMAR BARROS DE SOUZA - SES/DF. DECISÃO Nº 2969/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por parcialmente cumprida a Decisão nº 4.323/20; II - determinar o retorno do ato à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, junte declaração sobre a ausência de cômputo em duplicidade de tempos averbados, em relação aos dois vínculos do servidor; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00006635/2020-02-e - Representação nº 65/2020 - CF, do Ministério Público junto à Corte, sobre possíveis irregularidades na contratação da empresa Business to Technology Consultoria e Análise de Sistemas Ltda. pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, relacionada ao procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços nº 12015/2015, da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, que pode não ter observado os limites legais. DECISÃO Nº 2970/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 8760/2020 - SES/GAB e do teor do Contrato nº 13/2016 - SES/DF, encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (edocs 57CF47D6-c e CC1C855B-c); b) da manifestação encaminhada pela empresa Business to Technology Consultoria e Análise de Sistemas Ltda. - B2T e seu anexo (e-docs 8B4A7FD7-e e 587BAF27-e); II - ter por atendida a Decisão nº 4.751/20 (e-doc 29331249- e); III - considerar, no mérito, imprudente a Representação nº 65/2020-G2P, haja vista que não restou evidenciada nos autos a suposta adesão à ARP nº 12015/2015 - CODEVASF em quantidades e valores superiores aos registrados pelo órgão gerenciador; IV - dar ciência desta decisão à ilustre representante do Parquet especializado, signatária da exordial, ao titular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e à empresa Business to Technology Consultoria e Análise de Sistemas Ltda. - B2T; V - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para os devidos fins e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007102/2020-30-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12/2007. DECISÃO Nº 2971/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 2136/2021 - SES/GAB e anexos (e-DOC F23EB09E-c), bem como da documentação constante do e-DOC 44899B0E-e, encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; II - ter por cumprido o inciso III da Decisão nº 4.672/20; III - considerar legal, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a admissão de Vanessa de Souza Lima para o cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12/2007, publicado no DODF de 16.7.2007; IV - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007865/2020-81-e - Aposentadoria de JARBAS DE OLIVEIRA PAIS - SEJUS/DF. DECISÃO Nº 2972/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por parcialmente cumprida a Decisão nº 5.232/20; II - tomar conhecimento da defesa apresentada pelo servidor para, no mérito, considerá-la procedente, dando ciência à representante legal do interessado; III - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; IV - determinar à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal que informe ao servidor que o tempo prestado na Universidade de Goiás e na Escola Agrotécnica Federal de Cáceres, num total de 809 dias, poderá ser computado para fins de ATS, desde que anexada a certidão emitida pelas respectivas instituições tomadoras do serviço; V - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00008129/2020-40-e - Tomada de contas especial instaurada, por determinação do Tribunal (Decisão nº 5.396/17, exarada no Processo nº 35.756/14-e), para apurar a existência de suposto prejuízo decorrente de irregularidades na prestação emergencial de serviço de locação de Kit de Oxigenoterapia Domiciliar pela empresa Global Hosp Comércio de Equipamentos Médicos Ltda. para a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF (Processo nº 0060-011423/2013-e). DECISÃO Nº 2973/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1249/2020-CGDF/SUBCI (e-doc 14F4390C-c), encaminhado em resposta à determinação constante do inciso III da Decisão nº 448/20; II - autorizar: a) a apensação dos autos em exame ao Processo nº 38.759/17; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas para reinstrução.

PROCESSO Nº 00600-00008162/2020-70-e - Aposentadoria de EDSON ALBERTO BORGES MORAES - SES/DF. DECISÃO Nº 2974/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 515/21; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00009228/2020-49-e - Representação, com pedido de medida cautelar, proposta pela Associação Brasileira de Mídia Exterior - OOH, em face da Portaria nº 163, datada de 22.10.2020, que estabelece as normas para exploração publicitária em veículos do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, realizada mediante autorização da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB/DF. DECISÃO Nº 2858/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1835/2021 - SEMOB/GAB (e-doc 141783B4-c); II - conceder à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal a prorrogação de prazo solicitação, por mais 15 (quinze) dias, a contar do conhecimento desta decisão, para atendimento da Decisão nº 2.460/21; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 00600-00004173/2021-61-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar eventuais danos causados ao erário associados a pagamentos sem cobertura contratual à empresa Comércio de Alimentos PC Ltda - EPP, decorrentes do fornecimento de refeições frescas ao Centro de Internação de Adolescentes da Granja das Oliveiras - Ciago, entre agosto e dezembro de 2010. DECISÃO Nº 2975/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do Processo nº 400.002.328/2010; II - considerar regular, nos termos do art. 13, inciso III, da Resolução nº 102/98, o encerramento das contas especiais em exame, ante a constatação de ausência de prejuízo; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004186/2021-31-e - Tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades e quantificar os danos decorrentes de acidente de trânsito envolvendo viatura conduzida pelo CBM QBMG-2 Guilherme Oliveira Alves, Matrícula nº 1910857, ocorrido em 16.6.2015, no "balão" da quadra central, próximo ao Hospital Regional de Sobradinho. DECISÃO Nº 2976/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da tomada de contas especial - TCE conduzida no Processo nº 0053.001.234/2015 (associado ao Sistema e-TCDF); II. considerar regular o encerramento das contas especiais em exame, com absorção do prejuízo pelo erário, ante a impossibilidade de imputação do débito; III. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências cabíveis e posterior arquivamento. O Conselheiro MÁRCIO MICHEL deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00004247/2021-60-e - Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesas e demais responsáveis do Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da Polícia Civil do Distrito Federal, referente ao

exercício de 2017. DECISÃO Nº 2877/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da tomada de contas anual dos Ordenadores de Despesa e demais responsáveis do Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da Polícia Civil do Distrito Federal, referente ao exercício de 2017; II – julgar: a) com fulcro no art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, regulares as contas do Sr. Márcio Marquez de Freitas (Ordenador de Despesas Substituto, no período de 09.07 a 14.07.2017); b) com fulcro no art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, regulares, com ressalvas, as contas dos Srs. Eric Seba de Castro (Presidente do Conselho de Administração, no período de 01.01 a 31.12.2017) e Silvério Antônio Moita de Andrade (Ordenador de Despesas, no período de 01.01 a 31.12.2017) em face das impropriedades apuradas nos itens 1 (ativo – saldos a regularizar), 2 (passivo – obrigações pendentes de regularização) e 3 (atos potenciais ativos diversos – saldo em contratos/convênios com prazo de vigência expirado) do Relatório Contábil Anual referente ao exercício de 2017 (e-cod 22E9AECA-e); III – considerar, em conformidade a Decisão Administrativa nº 50/98 e em consonância com o art. 24 da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis quites com o erário distrital, no tocante ao objeto destas contas anuais; IV – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; V – determinar, na forma do art. 19 da Lei Complementar nº 1/94, aos atuais administradores responsáveis pelo Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da Polícia Civil do Distrito Federal, ou a quem lhes haja sucedido, que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades identificadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes; VI – dar ciência desta decisão aos responsáveis nominados no inciso II e ao Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da Polícia Civil do Distrito Federal; VII – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das medidas pertinentes e posterior arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00004984/2021-62-e - Contratações realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes da aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018-SEEDF. DECISÃO Nº 2977/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias para o cargo de professor substituto, especialidade Atividades, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018 - SEEDF, publicado no DODF de 3.9.2018: Amanda Caroline Barros de Oliveira Silva, Ana Lídia Soares de Resende Farias, Bruna Montijo de Oliveira, Carine Oliveira, Cecília Teixeira Alves, Claudiene Bezerra da Silva de Oliveira, Daguimar Nunes Ferreira da Silva, Debora da Silva Souza, Fernando de Souza Fernandes, Flora Maria Delpino Ribeiro, Francisca de Moura Costa da Silva, Francisca de Sales Lima, Francisca Maria Calisto de França, Gilvânia Ferreira de Jesus Araújo, Iara Gonçalves do Bomfim, Iasmim Urani da Silva, Ionar Ferreira dos Santos Lourenço, Ivana Vaz dos Santos, Jeane Rocha dos Santos, Jeanne Alves Mendonça, Jessica Silva de Oliveira, Jucieli de Souza Araujo, Keite do Nascimento Marques, Keren Franca dos Santos, Laíssa Mariano do Nascimento, Loiane Santos Almeida, Luciana Barreto Galletti, Maria Lúcia Marcelino Xavier de Mello, Maricélia Moreira Fogaça, Michelle Freire de Souza, Miriam Salette de Carvalho Santos, Natalia Pereira da Silva, Natália Rodrigues da Silva, Nayara Rayane de Albuquerque Palhares, Patricia Cristina da Silva Abdon, Patricia Soares da Costa Aguiar, Rafael de Almeida Marques Santos, Rayane Regina Castro de Miranda, Rebecca Navarro da Silva de Siqueira, Renata Francisca de Souza, Roberta Souto Vellasco, Rosiene Dias Pereira, Rosiley do Amaral e Silva, Sandra Lima da Silva, Sebastiana Alves de Souza Oliveira, Sonia Lopes da Silva, Tainara Rayanne da Silveira Vital, Tecia Frota de Macedo, Uisnei Freitas de Assis, Vanusa Torres Santos; II. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005629/2021-19-e - Reforma de AGOSTINHO BATISTA FERNANDES - PMDF. DECISÃO Nº 2978/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) retifique o ato de reforma do Major PM AGOSTINHO BATISTA FERNANDES, para substituir a expressão "com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986" pela expressão "com a redação dada pela Lei nº 12.086/2009"; b) no SIRAC: 1) na Aba "Dados da Concessão": 1.1) cadastre a retificação da alínea "a"; 1.2) corrija a vigência para "01.10.2012"; 2) na Aba "Proventos": 2.1) corrija o Campo "Cálculo" para "Integral"; 2.2) inclua o demonstrativo da vantagem incorporada; 2.3) cadastre o percentual das parcelas, pois todas foram registradas como 100%; 3) na Aba "Anexos e Observações" junte os comprovantes da GFM incorporada; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00005630/2021-35-e - Reforma de JOSÉ MARIA FERREIRA - PMDF. DECISÃO Nº 2979/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato à Polícia Militar do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) retifique o ato de reforma do Coronel PM JOSÉ MARIA FERREIRA, publicado no DODF de 11.4.2013, para substituir a expressão "com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986" pela expressão "com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.086, de 6 de novembro de 2009"; b) no SIRAC, aba "Dados da Concessão", cadastre a retificação da alínea anterior; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00005631/2021-80-e - Reforma de ODILON DA APARECIDA CURADO – PMDF. DECISÃO Nº 2980/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato à Polícia Militar do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) retifique o ato de reforma do Terceiro-Sargento PM ODILON DA APARECIDA CURADO, publicado no DODF de 27.1.2014, para substituir a expressão "com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986" pela expressão "com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.086, de 6 de novembro de 2009"; b) no SIRAC: 1) na aba "Dados da Concessão", cadastre a retificação da alínea "a", e se for o caso, corrija a data de desligamento do militar e, em consequência, na aba "Tempos", a data de encerramento da apuração do tempo de serviço prestado à Corporação, sem prejuízo de indicar o percentual de ATS a que fizer jus o militar, juntando na aba "Anexos e Observações", os pertinentes documentos comprobatórios; 2) indique na aba "Proventos", nas rubricas que o exigem, qual o percentual a que faz jus o interessado; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00005635/2021-68-e - Revisão da aposentadoria de ROSEVI BATISTA BENN – SEE/DF. DECISÃO Nº 2981/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. determinar o retorno do ato à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) no SIRAC, aba "Dados da Concessão": 1) retifique a data de vigência do ato de 26.5.1992 para 6.12.2013; 2) retifique o fundamento legal do ato do ID 565 para o ID 457; 3) exclua o fundamento legal das vantagens, ID 215; 4) preencha o campo "Laud Médico" com as informações que motivaram a revisão da aposentadoria; b) esclareça o afastamento da servidora no período de 28.7.1978 a 8.9.1981 e o tempo averbado na esfera federal, e faça os ajustes devidos na aba "Tempos", a fim de evitar a quebra de continuidade do tempo de serviço da servidora, em virtude de não constar os dias 28 e 29.7.1978; II. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00005648/2021-37-e - Aposentadoria de SANDRA REGINA LOPES AZEREDO – SES/DF. DECISÃO Nº 2982/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006188/2021-64-e - Pensão militar instituída por CLAUDIO DE OLIVEIRA RAMALHO - PMDF. DECISÃO Nº 2983/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006332/2021-62-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 2984/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as aposentadorias a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 030781-0 - Judiluzia Araujo de Figueiredo - Médico; Ato nº 027487-4 - Jose Rodrigues Feitosa - Auxiliar de Saúde; Ato nº 030448-0 - Jose Murilo Peixoto Mondego - Auxiliar de Saúde; Ato nº 030770-1 - Jose Nilson Simplicio - Auxiliar de Saúde; Ato nº 030778-1 - Jose Ramos da Silva Sobrinho - Técnico em Saúde; Ato nº 011702-3 - Josilda Rodrigues Nobre - Técnico em Saúde; Ato nº 030241-9 - Jose Martins Leite - Técnico em Saúde; Ato nº 027488-9 - Jose Leomar de Souza - Técnico em Saúde; Ato nº 027494-3 - Jose Ricardo Caldeira Brant - Enfermeiro; Ato nº 036628-0 - Jose Osvaldo Silveira dos Santos - Especialista em Saúde; II – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 24101/2010-e - Auditoria realizada na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, com o objetivo de verificar a regularidade da execução dos serviços vinculados ao Programa "Ciência em Foco", referente ao Contrato nº 125/07, firmado com a empresa Sangari do Brasil Ltda., por inexigibilidade de licitação. DECISÃO Nº 2906/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – no mérito, dar provimento ao recurso de revisão do Senhor Mário Viçoso do Amaral (peça 465), tornando sem efeito a multa que lhe foi aplicada pela Decisão nº 3.869/2017 e, por conseguinte, pelo Acórdão nº 206/2019, no que lhe diz respeito, em virtude da apresentação de documento novo com efeito sobre a prova produzida (Ofício nº 442/2010-UAG-SEE, de 23/07/2010); II – dar ciência desta decisão ao recorrente e à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; III – autorizar: a) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública - SEASP, para as providências pertinentes. O Senhor Presidente, Conselheiro PAULO TADEU, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo. O

Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 25126/2017-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em cumprimento ao item V da Decisão nº 1.546/2017 (Processo nº 35.123/2013), com o objetivo de apurar possíveis prejuízos decorrentes do Contrato de Prestação de Serviços nº 169/2013-SC, celebrado entre a então Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SEC/DF e a empresa Mistral Eventos Ltda., para execução de serviços técnicos especializados no evento "Competições do Gymnasia de 2013 - Jogos Mundiais Escolares", referente ao Lote 14 do Edital do Pregão Eletrônico nº 48/2013. DECISÃO Nº 2985/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - por questão de ordem processual, conceder novo prazo para juntada de manifestação escrita pelo Sr. Alexandre Pereira Rangel, sob pena de tornar inepta a manifestação autorizada pelo Despacho Singular nº 358/19 - GCOMM, mormente em razão da intelecção do art. 136, § 6º, combinado com os arts. 54, II, e 122 do RI/TCDF, devendo os autos, na sequência, ser novamente submetidos ao corpo técnico e ao parquet especial para fins de apreciação da defesa eventualmente juntada; II - autorizar o retorno dos autos em exame à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes. O Senhor Presidente, Conselheiro PAULO TADEU, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 3518/2018-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada no âmbito da Secretaria de Estado de Publicidade Institucional do Distrito Federal - SEPI, com vistas a apurar a irregularidade mencionada na Tabela 15 do Relatório Final de Auditoria do Processo nº 2.581/2013, referente ao Achado nº 10 - "Pagamento de despesas de patrocínios sem a regular liquidação". Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. WALTER JOSE FAIAD DE MOURA, OAB/DF 17.390, Procurador da Editora Jornal de Brasília Ltda. DECISÃO Nº 2865/2021 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para juntada de memoriais. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-0000232/2020-41-e - Tomada de contas anual - TCA dos administradores e demais responsáveis da Administração Regional da Candangolândia - RA-XIX, referente ao exercício financeiro de 2016. DECISÃO Nº 2866/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, que aderiu ao voto da 1ª Revisora, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, e do 2º Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I. tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual da Administração Regional da Candangolândia - RA-XIX, referente ao exercício financeiro de 2016; b) da Informação n.º 297/2020 - SECONT/3ºDICONTE (e-DOC 9F6F783E-e); c) do Parecer n.º 992/2020 - G2P (e-DOC EASC1491-e); II. julgar regulares com ressalvas as contas referentes ao exercício financeiro de 2016 da Administração Regional da Candangolândia - RA XIX, com fulcro no artigo 17, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994, relativas aos Srs. Cleudimar Pereira Sardenha (Administrador Regional - Interino, no período de 01.01 a 23.03.2016, Administrador Regional, no período de 24.03 a 31.12.2016, Coordenador de Administração Geral - Respondendo, no período de 19.03 a 24.03.2016 e Coordenador de Administração Geral - substituto, no período de 01.11 a 08.11.2016 e 05.12 a 14.12.2016) e Welby Dias de Oliveira (Coordenador de Administração Geral - Interino, no período de 01.01 a 18.03.2016 e 22.04 a 31.12.2016) em face das impropriedades apontadas nos subitens 1.3 - Superdimensionamento de necessidades no Termo de Referência, 1.4 - Contratação de árbitros de voleibol de forma superfaturada, 1.7 - Ausência de preposto durante a fase de execução do contrato, 1.8 - Reenquadramento de reeducandos sem a devida comprovação de atendimento aos requisitos necessários e 1.9 - Ausência de comprovação da experiência dos árbitros do Relatório de Inspeção n.º 15/2019 - DINTI/COLES/SUBCI/CGDF; III. em conformidade com os termos da Decisão n.º 50/1998, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15.12.1998, e com o disposto no art. 24, inciso II, da LC n.º 01/1994, considerar os responsáveis elencados no item II retro, quites com o erário distrital, no que tange ao objeto da tomada de contas anual em apreço; IV. determinar aos atuais gestores da Administração Regional da Candangolândia - RA-XIX que: a) na forma do art. 19 da Lei Complementar nº 1/94, adotem as medidas necessárias à correção das ocorrências identificadas pelo Controle Interno anotadas no Relatório de Contas nº 71/2019- DICIG/COICA/SUBCI/CGDF (e-DOC 6024AB4A-e, peça 20), de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes; b) realizem, caso ainda não o tenha feito, procedimento sumário e econômico, a fim de identificar os responsáveis pelo prejuízo apontado pela Subcontroladoria de Controle Interno, no Item 1.4 do Relatório de Inspeção nº 15/2019 - DINTI/COLES/SUBCI/CGDF (e-DOC 7131A16A-e, peça 15); V. aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator.; VI. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001441/2020-11-e - Aposentadoria de AUREO BRASILENSE CORREA - SES/DF. DECISÃO Nº 2986/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, a

Decisão nº 2216/2020, com os seguintes ajustes: "adote as seguintes providências: a) retificar o ato concessório para excluir a expressão "inciso I, in fine", uma vez que, na data da concessão, esse inciso já havia sido excluído do artigo 41 da LODF, por meio da ELO nº 80/2014, publicada no DODF de 12/08/2014, e incluir as informações relativas à retificação no SIRAC, aba "Dados da Concessão"; b) esclarecer as divergências entre os tempos averbados para fins de aposentadoria registrados no SIGH (254 dias) e no SIRAC (2814 dias); junte cópia dos documentos probatórios na aba "Anexos e Observações"; e, em seguida, providencie as correções necessárias no SIGH e no SIRAC"; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00004091/2020-36-e - Representação nº 45/20, do Ministério Público junto ao Tribunal, acerca de supostas irregularidades nos Contratos nºs 32/20 e 51/20, celebrados entre o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF e as empresas Smart 7 Digital LTDA. ME e Fértil Comunicação e Marketing LTDA. ME, respectivamente, para soluções de informática, publicidade de utilidade pública e telemedicina. DECISÃO Nº 2853/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 493/2021 - IGES/GAB, protocolado nesta Corte de Contas em 21/07/2021 (e-DOC F2A99F25), por meio do qual o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF solicita prorrogação de prazo; II - conceder dilação de prazo, em caráter excepcional, para que o IGESDF atenda ao disposto na Decisão nº 1344/2021, por mais 10 (dez) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à SEASP, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00004283/2020-42-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Administração Regional do Lago Norte - RA XVIII, referente ao exercício financeiro de 2016. DECISÃO Nº 2878/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da TCA da Administração Regional do Lago Norte - RA XVIII, relativa ao exercício financeiro de 2016; II - julgar, no tocante ao objeto da TCA em apreço, regulares com ressalvas, nos termos do art. 17, II, da LC nº 1/94, as contas dos responsáveis Srs. Leandro Casarin Dalmas, CPF nº ***.266.611-** (Administrador Regional no período de 01/01 a 21/04/2016 e Administrador Regional - Substituto no período de 17/10 a 23/10/2016), Marcos Fensterseifer Woortmann, CPF nº ***.703.641-** (Administrador Regional no período de 22/04 a 31/12/2016 e Coordenador de Administração Geral - Substituto no período de 04/07 a 13/07/2016), Tiago da Silva, CPF nº ***.335.311-** (Coordenador de Administração Geral - Substituto no período de 01/01 a 25/04/2016) e Anderson Carlos Alves Toledo, CPF nº ***.894.561-** (Coordenador de Administração Geral - Substituto no período de 18/01 a 27/01/2016 e Coordenador de Administração Geral no período de 25/04 a 31/12/2016), em razão das impropriedades apontadas nos subitens 1.1 (ausência de preposto durante a fase de execução do contrato) e 1.2 (vinculação direta do sentenciado ao executor do contrato), do Relatório de Inspeção nº 08/2018-DINTI/COLES/COGEI/SUBCI/CGDF; no Relatório Contábil Anual (falhas na conformidade dos registros contábeis); no Relatório de Bens Móveis nº 49/2017-SEF (1.1 Bens não localizados - código 049.96.00.00.00 SISGEPAT; 2. Bens sem plaqueta de identificação e sem informação de sua origem; 3. Bens sem tombamento (plaquetas extraviadas); bem como no Relatório de Bens Imóveis nº 49/2017-SEF (1.1 Imóveis que se encontram ocupados por terceiros; 1.2 Terrenos que se encontram sem demarcação e/ou sem placa indicativa de propriedade do imóvel; 2.1 Imóveis a regularizar/código 90); III - nos termos do art. 19 da LC nº 1/1994, determinar aos atuais gestores da Administração Regional do Lago Norte - RA XVIII que adotem as medidas necessárias para evitar a repetição das falhas apontadas; IV - considerar, em conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da LC nº 01/1994, os responsáveis relacionados no item II quites com o erário distrital, no que tange ao objeto da TCA em exame; V - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VI - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004449/2020-21-e - Aposentadoria de ROLAND MONTENEGRO COSTA - SES/DF. DECISÃO Nº 2988/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício Nº 7166/2021 - SES/GAB, protocolado nesta Corte de Contas em 20/07/2021 (e-DOC A6AF2096), por meio do qual a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF solicita prorrogação de prazo; II - conceder dilação de prazo, em caráter excepcional, para que a SES/DF atenda integralmente o disposto na Decisão nº 3378/2020, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00005787/2020-80-e - Aposentadoria de MANOEL EUGENIO DOS SANTOS MODELLI - SES/DF. DECISÃO Nº 2989/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 7394/2021 - SES/GAB, protocolado nesta Corte de Contas em 26/07/2021 (e-DOC E04CBC68), por meio do qual a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF solicita prorrogação de prazo; II - conceder dilação de prazo, em caráter excepcional, para que a SES/DF atenda integralmente ao disposto na Decisão nº 4178/2020, por mais 30 (trinta) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00005789/2020-79-e - Aposentadoria de JOSE HENRIQUE DA SILVA CORREA – SES/DF. DECISÃO Nº 2990/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 7263/2021 - SES/GAB, protocolado nesta Corte de Contas em 22/07/2021 (e-DOC 0390A8A7), por meio do qual a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF solicita prorrogação de prazo; II – conceder dilação de prazo, em caráter excepcional, para que a SES/DF atenda o disposto na Decisão nº 4073/2020, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00005897/2020-41-e - Pregão Eletrônico nº 002/2020, cujo objeto é a contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de empresa de engenharia para execução de Unidades Básicas de Saúde - UBS, modelo Convencional, em atendimento à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 2991/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - não conhecer da representação formulada pela Associação Brasileira de Construtores - Asbraco, por não preencher o requisito de admissibilidade previsto no artigo 230, § 2º, inciso I e III, do RI/TCDF; II. autorizar: a) a ciência desta decisão à representante; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00006693/2020-28-e - Representação nº. 63/2020 – CF, do Ministério Público junto à Corte, questionando a legalidade da suspensão de metas de contrato de gestão celebrado entre o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF e a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, em razão da COVID-19. DECISÃO Nº 2889/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – no mérito, negar provimento ao pedido de reexame interposto pelo Ministério Público junto à Corte, em face da Decisão nº 4800/2020, mantendo, na íntegra, os termos do mencionado decisum; II – autorizar: a) o conhecimento do teor desta decisão à recorrente e demais interessados; b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00007355/2020-11-e - Pensão civil instituída por LEÃO SOMBRA DO NORTE FONTES - SEE/DF. DECISÃO Nº 2957/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – reiterar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, a Decisão nº 791/2021, vazada nos seguintes termos: “cadastre no SIRAC o ato de revisão da aposentadoria, publicado no DODF de 14.04.14”; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00007444/2020-50-e - Representação nº 73/2020-GPCF, do Ministério Público junto à Corte, e representação formulada pelo Deputado Distrital Leandro Gras sobre possível desobediência do rito fixado no art. 4º da Lei nº 6.270/2019, quando da eleição do Sr. Paulo Ricardo Silva para o cargo de Diretor-Presidente interino do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF. DECISÃO Nº 2863/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos seguintes expedientes e seus anexos, apresentados em atenção à oitiva determinada no item III da Decisão nº 4770/2020: a) Ofício nº 628/2020 – GAG/CJ (peça 36); b) Ofício nº 36/2020 – IGESDF/CONAD/CONT (peça 38); II – considerar, no mérito, procedentes as representações encartadas nos autos em exame (peças 1 e 7), tendo em vista que a indicação do Sr. Paulo Ricardo Silva para ocupar interinamente o cargo de Diretor-Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF) inobservou a regra de substituição fixada no art. 22 do Estatuto da entidade (aplicável aos casos de vacância por força do art. 23 da mesma norma), o qual estabelece que a presidência interina do instituto deve ser exercida pelo Diretor Vice-Presidente, devendo tal substituição persistir até que a pessoa a ser indicada para o cargo Diretor-Presidente tenha seu nome aprovado pela Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, conforme dispõe o art. 4º da Lei distrital nº 627/2019, sob pena de subverter o procedimento de controle parlamentar e de fiscalização prévia da indicação estipulado no referido dispositivo legal; III – determinar ao Conselho de Administração do IGES/DF e ao Governo do Distrito Federal que, doravante, quando da vacância do cargo de Diretor-Presidente do IGESDF, sejam observadas as regras de substituição previstas no Estatuto da entidade, nos termos assinalados no item anterior; IV – dar ciência desta decisão e do relatório/voto do Relator: a) à representante do Ministério Público junto à Corte signatária da Representação nº 73/2020 – G2P; b) ao Exmo. Sr. Deputado Distrital Leandro Grass; c) à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração do IGESDF; d) ao Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal; V – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências devidas e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002265/2021-15-e - Representação nº 04/2021 – GPDA, do Ministério Público junto ao Tribunal, em face de possíveis irregularidades decorrentes da falta de uso/aplicação de 122 motocicletas adquiridas pela Polícia

Militar do Distrito Federal - PMDF, estocadas em galpão da Corporação. DECISÃO Nº 2958/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 213/2021-PMDF/DLF/ATJ (peça 13); II – considerar, no mérito, procedente a Representação nº 04/2021 – G3P, tendo como adequadas as medidas adotadas pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF para a regularização do uso das motocicletas adquiridas mediante o Pregão Eletrônico nº 27/2019; III – dar ciência desta decisão ao representante do Ministério Público junto à Corte e à PMDF; V – autorizar: a) a apensação dos autos em exame aos do Processo nº 27.846/2017; b) o retorno dos autos à SEASP, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00002658/2021-11-e - Consulta formulada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF acerca da aplicação do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993 em situações excepcionais, como a pandemia de Covid-19 (peça 2). DECISÃO Nº 2992/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – não conhecer da consulta formulada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, tendo em vista que versa sobre caso concreto, bem como encontra-se desacompanhada do necessário parecer técnico-jurídico exigido no § 1º, do art. 264, do RICDF; II – autorizar: a) o envio desta decisão à consultante; b) o retorno dos autos à SEGEM, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003430/2021-48-e - Pensão militar instituída por JOSÉ CORIOLANO FRAGA - PMDF. DECISÃO Nº 2993/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 1741/21; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003932/2021-79-e - Edital nº 1/CP-32-BRB, que trata do concurso público para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o emprego de Analista de Tecnologia da Informação do Banco de Brasília S.A. - BRB, em consonância com autorização dada pelo Conselho de Administração e Diretoria Colegiada da Instituição, de acordo com o Decreto nº 28.690/2008, a ser executado pelo Instituto Americano de Desenvolvimento - IADES. DECISÃO Nº 2856/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Edital nº 01/CP-32 – BRB, publicado no DODF de 30/04/2021, por meio do qual o Banco de Brasília S.A. – BRB torna pública a abertura de concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o emprego de Analista de Tecnologia da Informação (peça 1); II – determinar ao Banco de Brasília que, no prazo de 5 (cinco) dias, altere o Edital nº 01/CP-32 – BRB, publicado no DODF de 30/04/2021, de modo que: a) retifique o subitem 4.10 para ressaltar a possibilidade de acumulação lícita de cargos, funções, empregos ou proventos de aposentadoria, a teor do disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal; b) retifique os subitens 5.3.1 e 5.3.1.3 para que seja incluída nos referidos dispositivos menção ao art. 54 da Lei nº 6637/2020 (Estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal), publicada no DODF de 21/07/2020; c) inclua no item 7 a possibilidade de isenção do pagamento da taxa de inscrição prevista no § 3º do art. 54 da Lei DF nº 6637/2020 (pessoa com deficiência comprovadamente carente); d) altere os itens 3 e 4, assim como os títulos dos Anexos I e III, substituindo a palavra “cargo” pela expressão “emprego”; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para acompanhamento do certame.

PROCESSO Nº 00600-00004119/2021-16-e - Edital de Pregão Eletrônico Internacional nº 44/2020, visando ao registro de preços para aquisição, no mercado interno ou externo, de capacetes antiumulto com proteção balística nível I, para proteção individual dos policiais militares do Distrito Federal, nas ações de gestões democráticas de multidões. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 246/2021- GCOMM, emitido no dia 02.08.2021, para os efeitos dos arts. 277, § 1º, do RI/TCDF, e 7º, § 4º, da Resolução nº 169, de 18.11.04. DECISÃO Nº 2860/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – referendar o mencionado despacho, proferido nos seguintes termos: “I. tomar conhecimento do Edital do Pregão Eletrônico Internacional – PEI nº 44/2020 (peça 09) lançado pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, do e-mail com link de acesso aos documentos do Processo SEI nº 0054-003134/2016 (peça 05), e da cópia do referido processo (peça 06); II. determinar à PMDF que, nos termos estabelecidos no art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 c/c o art. 277 do RI/TCDF, suspenda o certame, até ulterior deliberação do Tribunal, para que apresente pesquisa de preços válida que justifique o valor estimado de compra apresentado; III. autorizar: a) o envio de cópia desta decisão e da Informação nº 175/2021 – DFLI à Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF e ao Pregoeiro responsável pela licitação; b) o retorno dos autos a este gabinete para fins de ratificação dessa decisão monocrática pelo e. Plenário.”; II – autorizar o retorno dos autos à DIFLI, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00005843/2021-67-e - Representação formulada pelo Deputado Distrital Rodrigo Germano Delmasso Martins, com pedido cautelar,

versando sobre denúncia de médicos sobre a falta de atendimento a pacientes com epilepsia, devido ao elevado número de atendimento destinado a pacientes com Covid-19. DECISÃO Nº 2857/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 7434/2021 - SES/DF, protocolado nesta Corte de Contas em 28/07/2021 (e-DOC B96CE2B1), por meio do qual a Secretaria de Saúde do Distrito Federal - SES/DF solicita prorrogação de prazo; II – conceder dilação de prazo, em caráter excepcional, para que a SES/DF atenda o disposto na Decisão nº 2679/2021, por mais 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva notificação desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à SEASP, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00006363/2021-13-e - Representação nº 14/2021-G4P/ML, do Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima, do Ministério Público junto ao Tribunal, apontando falhas na estrutura de atendimento dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS. DECISÃO Nº 2859/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da Representação nº 14/2021-G4P/ML (peça 4), devido ao atendimento dos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do Regimento Interno desta Corte; II – determinar, nos termos do art. 230, § 7º, do Regimento Interno do TCDF, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF que apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, circunstanciados esclarecimentos quanto ao teor da representação; III – autorizar: a) o envio de cópia da representação e dos anexos (peças 1 a 4) e desta decisão à SEDES/DF, para subsidiar o atendimento ao item II retro; b) a ciência desta decisão ao representante; c) o retorno dos autos à SEASP, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00006604/2021-24-e - Pensão militar instituída por ANTONIO PETRONILO DE AQUINO – PMDF. DECISÃO Nº 2994/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar a devolução do ato em diligência para que, em 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada retifique o ato para excluir a fundamentação "artigo 36, § 3º, inciso I", uma vez que o militar NÃO era optante pela contribuição específica de 1,5%, e incluía a fundamentação "§ 3º do art. 39 da Lei nº 10486/02", que ampara a concessão à ex-esposa com pensão; II – no SIRAC: a) na Aba "Dados do Servidor" corrigir o nome para Antonio Petronilo de Aquino; b) na Aba "Dados da Concessão" registre a data da publicação, bem como o PDF, da retificação do item I; c) na Aba "Tempos" compute o tempo privado para ATS, o qual passará a totalizar 20%; d) na Aba "Proventos" corrigir o ATS para 20%; e) na Aba "Anexos e Observações": 1) esclarecer a idade e a situação do filho Ivan Pedro Moura de Aquino na data do óbito do instituidor; 2) junte cópia da decisão judicial (Processo nº 20051010069879) que concedeu pensão alimentícia no percentual de 30% à pensionista Conceição de Maria Moura; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00006605/2021-79-e - Revisão da pensão militar instituída por ANTONIO PETRONILO DE AQUINO – PMDF. DECISÃO Nº 2995/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato em diligência para que a Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, no prazo de 60 (sessenta) dias, retifique o ato de revisão para incluir a fundamentação "artigo 52 da Lei nº 10.486/02"; II – no SIRAC: a) na Aba "Dados da Concessão": 1. cadastrar a retificação do item I; 2. corrigir a data da retificação passando de 02/10/18 para 04/10/18, juntando o PDF respectivo; b) na Aba "Dados dos Beneficiários" corrigir a situação da beneficiária Conceição de Maria Moura para refletir a situação de companheira; c) na Aba "Proventos" corrigir o ATS para 20%; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as medidas de praxe.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 27/2021, publicado no DODF de 02.08.2021, páginas 25/26, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, tiveram sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO presidiu a sessão durante o julgamento dos Processos nºs 39420/2008 e 25126/2017, de relato dos Conselheiros MANOEL DE ANDRADE e MÁRCIO MICHEL, respectivamente, e o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE assumiu a presidência da sessão durante o julgamento do Processo nº 24101/2010, de responsabilidade do Conselheiro MÁRCIO MICHEL.

O Processo nº 3306/2020, de relato do Conselheiro PAIVA MARTINS, foi retirado da pauta da sessão.

O Presidente convocou sessões administrativa e reservada, realizadas a seguir, na forma dos arts. 86 e 87 do RI/TCDF.

Nada mais havendo a tratar, às 17h06, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, SANDRO CUNHA COELHO, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata que, contendo 143 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

PAULO TADEU, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1380

Aos 4 dias de agosto de 2021, às 17h07, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral em exercício DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, e o Presidente, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, que, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausente, em razão de licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

O Tribunal proferiu as seguintes decisões:

Decisão nº 170/2021, adotada no Processo nº 00600-00005124/2020-65-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO;

Decisão nº 168/2021, adotada no Processo nº 00600-00008410/2020-82-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO;

Decisão nº 171/2021, adotada no Processo nº 00600-00001347/2021-34-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO;

Decisão nº 164/2021, adotada no Processo nº 00600-00006769/2021-04-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO;

Decisão nº 172/2021, adotada no Processo nº 00600-00010101/2020-72-e, relatado pelo Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA;

Decisão nº 165/2021, adotada no Processo nº 00600-00006739/2021-90-e, relatado pelo Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA;

Decisão nº 169/2021, adotada no Processo nº 13811/2008-e, relatado pelo Conselheiro JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS;

Decisão nº 166/2021, adotada no Processo nº 00600-00006768/2021-51-e, relatado pelo Conselheiro JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS.

O Tribunal proferiu a seguinte decisão com levantamento de sigilo dos autos:

RELATADO PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 00600-00004541/2021-71-e - Denúncia formulada pelo Sindicato dos Policiais Penais do Distrito Federal – SINDPOL-DF, alegando usurpação de competências do Centro Integrado de Monitoração Eletrônica da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal– Seape, pela Diretoria de Monitoramento de Pessoas Protegidas da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF, no bojo do Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2017-SSP. DECISÃO Nº 167/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – não conhecer da representação apresentada pelo SINDPOL-DF (peças 3 e 10, e-DOCs EC93B736 e 34420681, respectivamente), em face do não cumprimento do requisito previsto no art. 230, § 2º, inciso III, do RI/TCDF; II – autorizar: a) o encaminhamento da Informação nº 18/2021 – SEASP, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao representante; b) a retirada de sigilo dos autos em exame; c) o retorno dos autos à SEASP, para as providências de praxe.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 27/2021, publicado no DODF de 02.08.2021, páginas 25/26, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, tiveram sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

O Conselheiro RENATO RAINHA, após o relato dos processos de sua responsabilidade e do Processo nº 13811/2008-e, de relatoria do Conselheiro PAIVA MARTINS, ausentou-se da sessão, por motivo justificado, deixando de participar do julgamento dos demais processos.

Nada mais havendo a tratar, às 17h19, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, SANDRO CUNHA COELHO, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata que, contendo 9 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente em exercício, Conselheiros e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

PAULO TADEU, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em 13 de agosto de 2021

Despacho nº 570/2021 – Segedam (AP); Processo nº 16.193/2019-e; Assunto: Reconhecimento de dívida.

No uso da competência delegada no inciso IV do art. 1º da Portaria TCDF nº 03, de 11 de janeiro de 2021, RECONHEÇO a dívida de exercícios anteriores, no valor de R\$ 16.652,16 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos), condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas e disponibilidade financeira.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

SEÇÃO II

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Ordem de Serviço nº 01, de 13 de janeiro de 2016, republicado no DODF nº 87, de 09 de maio de 2016, página 07 e o que consta no processo 00141-00002069/2021-97 protocolo SEI 66724353, resolve:

Art. 1º Designar PAULO FERREIRA DE MOURA, matrícula 91.297-2, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura/Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, Executor Titular, dos serviços contratados com a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, CNPJ: 00.082.024/0001-37, Objeto: instalação dos pontos de água, contendo: kit Cavalete e hidrômetro, conforme a ordem de serviço número 200000072162904, a religação da água no local, instalação do novo hidrômetro Y20S277838, para o Posto Comunitário de Segurança - PCS, instalado como posto de vigilância, no Deck Sul, no endereço - SCES Trecho 01 Avenida L4 Sul – Asa Sul, Brasília - DF (ao lago da Ponte Presidente Médici), obedecendo a Legislação vigente.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ILKA TEODORO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO, DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e em conformidade com o inciso III, letra “b” do art. 62, da Lei Complementar 840/2011, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Nojo, a PAULO FERREIRA DE MOURA, matrícula 91.297-2, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, no período de 06 a 13/08/2021, por motivo de falecimento de seu genitor, Antônio Ferreira de Moura, conforme Certidão de Óbito, nº 021154 01 55 2021 4 00137 040 0039266 77, 7º Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ILKA TEODORO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Ordem de Serviço nº 01, de 13 de janeiro de 2016, republicado no DODF nº 87, de 09 de maio de 2016, página 07 e o que consta no processo 00141-00002066/2021-53 protocolo SEI 67427169, resolve:

Art. 1º Designar PAULO FERREIRA DE MOURA, matrícula 91.297-2, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura/Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, Executor Titular, dos serviços contratados A CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. (NEO ENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA), com sede no SIA - Setor de Áreas Públicas, Lote C - Brasília, CNPJ nº 07.522.669/0001-92, Objeto: para o fornecimento contínuo de energia elétrica no Posto Comunitário de Segurança - PCS - número de identificação - CEB 2.311.130-5, instalado como posto de vigilância, no Deck Sul, no endereço - SCES Trecho 01 Avenida L4 Sul – Asa Sul, Brasília - DF (ao lago da Ponte Presidente Médici), obedecendo a Legislação vigente.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ILKA TEODORO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, e no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, e o que consta no processo SEI 00141-00002610/2021-67, protocolo SEI 67197988, resolve: DESIGNAR KARLA NERES DE LAET SANTANA, matrícula 1.694.799-1, Chefe, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, símbolo CC-06, para substituir ANA CAROLINA MELO MATOS DANTAS, matrícula 1.687.305-X, Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, Símbolo CC-08, no período de 11 a 20/08/2021, por motivo de férias regulamentares da Titular.

ILKA TEODORO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: DESIGNAR GEOVANY ALVES DE SOUZA, matrícula 1690.483-4, Assessor Técnico da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, CC-02, para

substituir VICTOR OKUBO AGUIAR, matrícula 1.693.067-3, Chefe da Junta do Serviço Militar, CC-08, da Administração Regional do Gama do Governo do Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, no período de 17/08/2021 à 31/08/2021, por motivo de Férias do titular.

JOSEANE ARAUJO FEITOSA MONTEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso L, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Alterar o ato constante na Ordem de Serviço nº 53, de 19 de maio de 2021, publicada no DODF nº 95, de 21 de maio de 2021 página 31, que designou os membros para compor a Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário das Administrações.

Art. 2º Designar RONALDO DA COSTA, matrícula 1.700.653-8, na condição de Agente Setorial Patrimonial e na qualidade de Presidente da Comissão CGPI; IRAN ROBSTON G. BASTOS, matrícula 91.303-0, na condição de Agente Responsável pela Manutenção Predial (RMP) e THIAGO ALEXANDRE V. DE BRITO, matrícula 175.194-8, na condição de Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário (RPI).

Art. 3º Os membros serão substituídos em seus impedimentos legais e eventuais, por servidores a serem indicados pelo titular desta Administração.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ANDRADE DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar RICARDO GOMES DA SILVA, matrícula 1691083-4, Diretor de Articulação, da Administração Regional de Planaltina RA-PLAN do Distrito Federal como Executor do ajuste firmado entre a Administração Regional de Planaltina e a Empresa RABELO COMERCIO DE AUTO PECAS - EIRELI CNPJ: 11.210.857/0001-52, visando serviço de manutenção de 01 (um) veículo Fiat Uno Placa: JHG-0051 que foi doado pela EMATER para essa Administração Regional. Processo 00135-00001442/2021-17.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e em conformidade com o artigo 128 da Lei Complementar nº 840/2011 e artigo 13 da Instrução Normativa nº 01/2014/SEAP, de 14 de maio de 2014, resolve: SUSPENDER, por necessidade do serviço, o usufruto de férias de ROZÂNGELA LUCENA DE JESUS, matrícula 1.690.962-3, Assessor Técnico, lotada no Núcleo de Material e Patrimônio, previamente marcadas para o período de 02/08/2021 a 16/08/2021, suspendendo a contar do dia 10/08/2021, ficando assegurado à servidora a fruição dos dias suspensos em período a ser marcado oportunamente.

FERNANDO BATISTA FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e em conformidade com o artigo 128 da Lei Complementar nº 840/2011 e artigo 13 da Instrução Normativa nº 01/2014/SEAP, de 14 de maio de 2014, resolve: SUSPENDER, por necessidade do serviço, o usufruto de férias de GIOVANNI BATISTA DA SILVA, matrícula 1.693.424-5, Gerente, da Gerência de Elaboração de Projetos, previamente marcadas para o período de 02/08/2021 a 16/08/2021, suspendendo a contar do dia 10.08.2021, ficando assegurado ao servidor a fruição dos dias suspensos em período a ser marcado oportunamente.

FERNANDO BATISTA FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e em conformidade com o artigo 128 da Lei Complementar nº 840/2011 e artigo 13 da Instrução Normativa nº 01/2014/SEAP, de 14 de maio de 2014, resolve: SUSPENDER, por necessidade do serviço, o usufruto de férias de PRISCIELLY DE QUEIROZ MEDEIRO FERREIRA, matrícula 1.690.938-0, Assessora do Gabinete, previamente marcadas para o período de 02/08/2021 a 20/08/2021, suspendendo a contar do dia 16.08.2021, ficando assegurado à servidora a fruição dos dias suspensos em período a ser marcado oportunamente.

FERNANDO BATISTA FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017,

Considerando o Decreto Distrital nº 37.096/2016 - Define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do §7º do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

Considerando a Instrução Normativa nº 04/2016 - CGDF - Estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a V, modelos de documentos de Tomada de Contas Especial.

Considerando a Resolução nº 102/98 - TCDF - Dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Tomada de Contas Especial para apurar a responsabilidade e os possíveis prejuízos advindos das falhas constantes do processo 00138-00004938/2018-62.

Art. 2º Designar TALITA FARIAS DE JESUS, matrícula 1.690.752-3, Assessora, e TATIANA ALVES SOUSA, matrícula 1.690.956-9, Gerente de Manutenção e Conservação - GEMAC e LUIZ MARIO ALVES DE SOUZA, matrícula 35.288-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para sob a presidência do primeiro, realizarem as devidas apurações;

Art. 3º Em casos de impedimento legal do servidor TALITA FARIAS DE JESUS, ficará designada para presidir a Comissão a servidora TATIANA ALVES SOUSA, matrícula 1.690.956-9;

Art. 4º A referida comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, nos termos da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016, oriunda da Controladoria Geral do Distrito Federal.

Art. 5º Ficam ratificados os atos até então produzidos pela Comissão nos autos do processo 00138-00004938/2018-62;

Art. 6º O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração dessa Tomada de Contas Especial poderá ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do Art. 181 e seguintes da Lei Complementar nº 840/2011, bem como configurar ato de improbidade administrativa, preceituado no artigo 11, inciso II, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO BATISTA FERNANDES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
E AFERIÇÃO DE MÉRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, constituída pela Ordem de Serviço nº 10, de 19 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, nº 39, de 1º de março de 2021, resolve:

Art. 1º Tonar público o resultado da Aferição de Mérito, de que trata o artigo 8º do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 216, de 17 de novembro de 2016, para fins de Promoção Funcional (mudança de classe);

Art. 2º O servidor concorrente à Promoção Funcional que não estiver de acordo com o resultado obtido terá 30 (trinta) dias a contar da publicação, para interposição de recursos junto a Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição de Mérito desta Administração Regional;

Art. 3º O recurso de que trata este resultado preliminar deverá ser acompanhado das provas necessárias;

Art. 4º Este ato não gera efeitos funcionais e financeiros;

Art. 5º O servidor relacionado por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe, e padrão anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa a Avaliação de Desempenho, pontuação total, classe e padrão atual e data de vigência. 136.785-4; ADRIANA LEITE FIGUEIREDO LAGO, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, 1a, V, 55, 40, 95, Especial, I, 1º/07/2021 - processo 00305-00000743/2020-61.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DE TARSO COELHO VIANA

Substituto

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal e de acordo com o Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003, resolve:

Art. 1º Recompôr a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD para conduzir o processo de avaliação.

Art. 2º Fazem parte do processo de avaliação documental as seguintes atividades, que terão por base o levantamento da produção documental do órgão:

I - avaliação dos conjuntos documentais, conforme seus valores primários e/ou secundário;

II - determinação do ciclo de vida dos documentos - fases corrente, intermediária e permanente;

III - fixação dos prazos de guarda e destinação dos documentos.

Art. 3º A Comissão, em caráter permanente, será composta pelos seguintes membros:

CLAUDIA FERNANDA CARREIRA DA SILVEIRA, matrícula 4.019-6; ELISÂNGELA MARIANO FERREIRA, matrícula 174.568-9; HELIO DE ARAUJO FREITAS, matrícula 169.082-1; MILENA FERNANDES BATISTA AZEVEDO, matrícula 1.430.853-3; DIMAS MOREIRA JUNIOR, matrícula 0126.268-8; ALINE NUNES DA ROCHA SEREJO, matrícula 1.697.016-0; e ANA CAROLINA MARINHO PEREIRA, matrícula 1.703.802-2.

Art. 4º A Comissão será presidida por ELISÂNGELA MARIANO FERREIRA, matrícula 174.568-9 e nos seus impedimentos legais e eventuais por CLAUDIA FERNANDA CARREIRA DA SILVEIRA, matrícula 4.019-6.

Art. 5º Compete à CSAD, conforme art. 12 do Decreto nº 24.204/2003:

I - sugerir ao titular do órgão da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal a indicação de equipe de trabalho que procederá à identificação dos conjuntos documentais a serem analisados;

II - desenvolver e revisar as classes de assuntos relativos às suas atividades-fim, bem como estabelecer os prazos de guarda e a destinação dos documentos respectivos a essas atividades;

III - supervisionar e controlar a aplicação do Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos relativos às atividades-meio e fim;

IV - encaminhar ao Órgão Central do SIARDF propostas de adaptação no Código de Classificação de Documentos de Arquivo e na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos, referentes às atividades-meio e fim.

Art. 6º A Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD possui ainda as seguintes atribuições, que poderão ser realizadas por meios próprios ou através de equipe de trabalho:

I - proceder ao levantamento da situação dos arquivos setoriais;

II - visitar as unidades setoriais detentoras de documentos para aplicação de questionários que indiquem a produção documental;

III - identificar os conjuntos documentais produzidos ou recebidos por cada unidade setorial;

IV - propor os prazos necessários de guarda dos conjuntos documentais identificados, mediante análise junto às unidades setoriais;

V - fornecer informações necessárias à tomada de decisões; e

VI - aplicar o Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO FERCAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERCAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais instituídas pelo artigo 42, do regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no art. 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR DANIEL RODRIGUES DA SILVA, matrícula 034.003-0, Gerente da Gerência de Pessoal da Administração Regional da Fercal, Símbolo CPC-08 para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, ZENÓBIO NUNES DA SILVA, matrícula 1.699.355-1, no Cargo de Gerente de Orçamento e Finanças da Coordenação de Administração Geraldo, Símbolo CPC-08, da Administração Regional da Fercal, do Distrito Federal, no período de 09/08/2021 a 23/08/2021, por motivo de Férias Regulamentares do Titular.

FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 214, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

Altera a Portaria nº 387, de 03 de dezembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando os termos do Decreto nº 41.450, de 11 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 214, de 12 de novembro de 2020, resolve:

O Art. 2º da Portaria nº 387, de 03 de dezembro de 2020 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“.....

I - LEONARDO JONAS FRAGOLA, matrícula 242505-X, Coordenador de Ações de Qualidade de Vida;

II - CLAUDIO JANUARIO DE ARAUJO, matrícula 279467-5, Assessor Especial da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida;

III - JANAINA ARAUJO DE BARCELLOS, matrícula 159062-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental da Subsecretaria de Valorização do Servidor;

.....” (NR)

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 215, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

Altera a Portaria nº 183, de 08 de julho de 2021, que institui Grupo de Trabalho destinado a subsidiar a implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), no âmbito da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos incisos I e III, do parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fundamento no art. 1º, inciso VII, c/c o art. 504, incisos III e VII, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 140 de 17 de maio de 2021, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, bem como considerando o constante no processo 00040-00019133/2021-43, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 183, de 08 de julho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho com o objetivo de dar seguimento à implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) no âmbito da Administração direta e indireta do Distrito Federal, difundir sua utilização e implementar nos entes do GDF".

"Art. 2º

I – Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC):

- a) ANTÔNIO DOS SANTOS SILVA JUNIOR, matrícula 278.012-7;
- b) LUIZ MARCONDES DE OLIVEIRA FILHO, matrícula 278.022-4;
- c) HILBER PEREIRA BARBOSA SILVA, matrícula 127.110-5;
- d) FRANKLIN MARCIO COSTA VIANA, matrícula 127.620-4;
- e) JOSÉ LUIZ MARQUES BARRETO, matrícula 26.019-3;
- f) ERIC DOUGLAS PEREIRA DA SILVA, matrícula 127.117-2;
- g) VILMA SOBRAL DE OLIVEIRA, matrícula 276.024-X;
- h) ANTONIO AUGUSTO JORGE DINO, matrícula 108.598-0;
- i) ANDREIA VIAL CORREA, matrícula 265.396-6; e
- j) DOUGLAS DOS SANTOS LOPES, matrícula 275.244-1.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos definidos nesta Portaria é de 120 (cento e vinte dias), prorrogáveis por mais 60 (sessenta)". (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 216, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista o disposto no processo 00040-00022999/2020-51, resolve: SUSPENDER, a contar de 10 de agosto de 2021, por necessidade de serviço, as férias de MARINA DE LIMA CRUVINEL, matrícula 276.160-2, lotada na Assessoria de Gestão Estratégica, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, referentes ao segundo período do exercício de 2020, marcadas de 02 de agosto de 2021 a 20 de agosto de 2021, restando-lhe, deste segundo período de 2020, o quantitativo de 11 (onze) dias de férias a serem usufruídas em momento oportuno.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 13 de agosto de 2021

Processo: 00400-00014338/2020-15. Interessado: WILSON DONIZETE DE RESENDE. Assunto: CESSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO.

AUTORIZO, em caráter excepcional, para fins de regularização funcional, e de modo a evitar a interrupção no trabalho desenvolvido, com alicerce no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, c/c o art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 40.458, de 18 de fevereiro de 2020, a cessão do empregado público WILSON DONIZETE DE RESENDE, matrícula 56.420-6, Motorista, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, ao Conselho Tutelar de Samambaia I, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II – VIGÊNCIA: 27/03/2007 a 31/12/2021. III - FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, VIII, da Lei nº 2.469, de 21/10/1999, e art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 3.761, de 25 de janeiro de 2006. IV - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para as providências pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 351, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº

32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78 - SEFP, de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar LUIZ CLÁUDIO AZEVEDO CARVALHO, matrícula 35116-4 na qualidade de Gestor e ESLI GOMES BOAVENTURA, matrícula 262477-X na qualidade Fiscal da Nota de Empenho nº 2021NE08856, emitida em nome da empresa JACKSON TIAGO ARAUJO, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para a execução de serviços de desmontagem, transporte e remontagem de arquivos deslizando, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, conforme condições e especificações constantes no Projeto Básico. Processo 00040-00021944/2021-12.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, página 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA

Em 12 de agosto de 2021

Processo: 00401-00020747/2019-99. Interessado: PAULO ROGÉRIO PIRES DAYRELL. Assunto: REVOGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

Tendo em vista a instrução contida no Despacho - SEEC/SUGEP/UMP/DICER/GEMOV, de 11/08/2021, e considerando a delegação de competência prevista no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, REVOGO, a contar de 27/07/2021, a disposição de PAULO ROGÉRIO PIRES DAYRELL, matrícula 61.627-3, Técnico de Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, à Defensoria Pública do Distrito Federal, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2020, página 22, em face das razões consignadas no Ofício nº 337/2021 - DPDF/DPG, de 26 de julho de 2021. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 255, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, página 01; e o que consta no processo 0040-011781/1984, resolve: RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 22 de dezembro de 1994, publicada no DODF nº 248, de 27 de dezembro de 1994, página 21, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor ROBERTO JUNIO CESAR, matrícula 42.868-X, para fazer constar, ONDE SE LÊ: "...AVERBA 3.091 dias conforme certidão expedida pelo(a) Polícia Militar do DF no período de 07/04/86 a 22/09/94 contados para adicional e aposentadoria...", LEIA-SE: "...Averbar, para fins de adicional e aposentadoria, o total líquido de 3.104 (três mil cento e quatro) dias líquidos de tempo de contribuição relativos ao período de 25/03/1986 a 22/09/1994, conforme apresentação de nova Certidão de Tempo de Serviço, emitida pela Polícia Militar do Distrito Federal...".

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 256, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, artigo 3º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, resolve: ALTERAR o percentual da Gratificação de Titulação a que faz jus o servidor LUCIANO AUGUSTO BAYLÃO, matrícula 279.439-X, Médico, especialidade Biometria e Perícia Médica, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de 15% (quinze por cento) para 23% (vinte e três por cento), nos termos do inciso VII, do art. 7º, da Lei nº 3.323, de 18 de fevereiro de 2004, alterada pela Lei nº 3.643, de 04 de agosto de 2005, e pela Lei nº 3.782, de 20 de janeiro de 2006, por haver concluído curso de Aprimoramento Profissional, com efeitos financeiros a contar de 12 de agosto de 2021. Processo 00040-00025489/2021-16.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 257, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicado no DODF Suplemento nº 23, de 1º de fevereiro de 2019,

página 01, diante do preceituado no art. 79 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, também, ante o contido no Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT GST nº 3509/2021 e, ainda, diante da instrução inserida no processo 00040-00024843/2021-95, resolve: CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE a MIRIAM OLIVEIRA DE ABREU, matrícula 279448-9, Médica - Biometria e Perícia Médica, lotada na Gerência de Medicina Forense, da Diretoria de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho – SUBSAÚDE, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - conforme Normas Regulamentares 15 – Atividades e Operações Insalubres e Anexo 14 – Agentes Biológicos, da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, no grau médio (10%), a contar de 29 de junho de 2021.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 258, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicado no DODF Suplemento nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, página 01, diante do preceituado no art. 79 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, também, ante o contido no Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT GST nº 3505/2021 e, ainda, diante da instrução inserida no processo 00040-00025141/2021-29, resolve: CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE a RENATO FARIA SILVA, matrícula 279481-0, Médico - Biometria e Perícia Médica, lotado na Gerência de Medicina Forense, da Diretoria de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho – SUBSAÚDE, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - conforme Normas Regulamentares 15 – Atividades e Operações Insalubres e Anexo 14 – Agentes Biológicos, da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, no grau médio (10%), a contar de 12 de julho de 2021.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 259, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicado no DODF Suplemento nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, página 01, diante do preceituado no art. 79 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, também, ante o contido no Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT GST nº 3514/2021 e, ainda, diante da instrução inserida no processo 00040-00025595/2021-08, resolve: CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE a HANNAH PEIXOTO SCHECHTMAN, matrícula 279495-0, Médica - Biometria e Perícia Médica, lotada na Gerência de Medicina Forense, da Diretoria de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho – SUBSAÚDE, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - conforme Normas Regulamentares 15 – Atividades e Operações Insalubres e Anexo 14 – Agentes Biológicos, da Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, no grau médio (10%), a contar de 13 de julho de 2021.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 260, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicado no DODF Suplemento nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, página 01, diante do preceituado no art. 79 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, também, ante o contido no Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT GST nº 3512/2021 e, ainda, diante da instrução inserida no Processo 00040-00025758/2021-44, resolve: CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE a CARLOS CRISTIANO DE OLIVEIRA, matrícula 279480-2, Médico - Biometria e Perícia Médica, lotado na Gerência de Medicina Forense, da Diretoria de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho – SUBSAÚDE, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - conforme Normas Regulamentares 15 – Atividades e Operações Insalubres e Anexo 14 – Agentes Biológicos, da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, no grau médio (10%), a contar de 12 de julho de 2021.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 261, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicado no DODF Suplemento nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, página 01, diante do preceituado no art. 79 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, também, ante o contido no Laudo Técnico das Condições

Ambientais do Trabalho – LTCAT GST nº 3510/2021 e, ainda, diante da instrução inserida no processo 00040-00025811/2021-15, resolve: CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE a HELOISA ALVES GOULART, matrícula 279463-2, Médica - Biometria e Perícia Médica, lotada na Gerência de Medicina Forense, da Diretoria de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho – SUBSAÚDE, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - conforme Normas Regulamentares 15 – Atividades e Operações Insalubres e Anexo 14 – Agentes Biológicos, da Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, no grau médio (10%), a contar de 30 de junho de 2021.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 262, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a ANA PAULA LOPES FERNANDES, matrícula 46.205-5, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 13 de agosto de 2021. Processo 00040-00027065/2021-96.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 263, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicado no DODF Suplemento nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, página 01, diante do preceituado no art. 79 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, também, ante o contido no Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT GST nº 3516/2021 e, ainda, diante da instrução inserida no processo 00040-00025975/2021-34, resolve: CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE a KEYLLA VIRGINIA DA FONSECA, matrícula 279476-4, Médica - Biometria e Perícia Médica, lotada na Gerência de Medicina Forense, da Diretoria de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho – SUBSAÚDE, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - conforme Normas Regulamentares 15 – Atividades e Operações Insalubres e Anexo 14 – Agentes Biológicos, da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, no grau médio (10%), a contar de 12 de julho de 2021.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 264, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicado no DODF Suplemento nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, página 01, diante do preceituado no art. 79 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, também, ante o contido no Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT GST nº 3529/2021 e, ainda, diante da instrução inserida no processo 00040-00026890/2021-73, resolve: CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE a GABRIELLA DE OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula 279441-1, Médica - Biometria e Perícia Médica, lotada na Diretoria de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho – SUBSAÚDE, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - conforme Normas Regulamentares 15 – Atividades e Operações Insalubres e Anexo 14 – Agentes Biológicos, da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, no grau médio (10%), a contar de 28 de junho de 2021.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 265, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicado no DODF Suplemento nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, página 01, diante do preceituado no art. 79 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, também, ante o contido no Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT GST nº 3515/2021 e, ainda, diante da instrução inserida no processo 00040-00023098/2021-67, resolve: CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE a AMANDA SOFIA SILVA MASCARENHAS, matrícula 279446-2, Médica - Biometria e Perícia Médica, lotada na Gerência de Medicina Forense, da Diretoria de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho – SUBSAÚDE, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - conforme Normas Regulamentares 15 –

Atividades e Operações Insalubres e Anexo 14 – Agentes Biológicos, da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, no grau médio (10%), a contar de 28 de junho de 2021.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 266, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicado no DODF Suplemento nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, página 01, diante do preceituado no art. 79 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, também, ante o contido no Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT GST nº 3503/2021 e, ainda, diante da instrução inserta no processo 00040-00024697/2021-06, resolve: **CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A JESSICA LUCENA WOLFF**, matrícula 279475-6, Médica - Biometria e Perícia Médica, lotada na Gerência de Medicina Forense, da Diretoria de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho – SUBSAÚDE, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - conforme Normas Regulamentares 15 – Atividades e Operações Insalubres e Anexo 14 – Agentes Biológicos, da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, no grau médio (10%), a contar de 05 de julho de 2021.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 267, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicado no DODF Suplemento nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, página 01, diante do preceituado no art. 79 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, também, ante o contido no Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT GST nº 3508/2021 e, ainda, diante da instrução inserta no processo 00040-00024636/2021-31, resolve: **CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A LARISSA AIRES OLIVEIRA DE MOURA**, matrícula 279486-1, Médica - Biometria e Perícia Médica, lotada na Gerência de Medicina Forense, da Diretoria de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho – SUBSAÚDE, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - conforme Normas Regulamentares 15 – Atividades e Operações Insalubres e Anexo 14 – Agentes Biológicos, da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, no grau médio (10%), a contar de 07 de julho de 2021.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 268, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicado no DODF Suplemento nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, página 01, diante do preceituado no art. 79 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, também, ante o contido no Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT GST nº 3494/2021 e, ainda, diante da instrução inserta no processo 00040-00024131/2021-76, resolve: **CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A PATRICIA BARBOSA MARTINS CASTRO**, matrícula 279422-5, Médica - Biometria e Perícia Médica, lotada na Gerência de Medicina Forense, da Diretoria de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho – SUBSAÚDE, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - conforme Normas Regulamentares 15 – Atividades e Operações Insalubres e Anexo 14 – Agentes Biológicos, da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, no grau médio (10%), a contar de 25 de junho de 2021.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 269, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicado no DODF Suplemento nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, página 01, diante do preceituado no art. 79 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, também, ante o contido no Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT GST nº 3528/2021 e, ainda, diante da instrução inserta no processo 0410-000239/2011, resolve: **CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE ao servidor FABIO AKIRA ISHIKAWA**, matrícula 191.986-5, Médico - Ortopedia e Traumatologia, lotado na Gerência de Medicina Forense, da Diretoria de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho – SUBSAÚDE, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - conforme Normas Regulamentares 15 –

Atividades e Operações Insalubres e Anexo 14 – Agentes Biológicos, da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, no grau médio (10%), a contar de 21 de junho de 2021.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 775, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: **EXONERAR**, a pedido, **KELLY SANTOS DE OLIVEIRA GONCALVES**, da Carreira de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 2ª Classe, Padrão II, matrícula 16584082, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE - UNIDADE CLINICAS CIRURGICAS DO HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, declarando vago o referido cargo, a contar de 1º de agosto de 2021, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00341866/2021-97.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 796, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso IX, art. 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, considerando os programas de residência médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, e regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, pela Portaria nº 493, de 08 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020; e considerando o Processo Seletivo de Preceptores de Ensino para os Programas de Residência Médica – 2021/1, objeto do Edital nº 49, de 23 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 225, de 1º de dezembro de 2020, e conforme processo 04016-00075880/2021-92, resolve:

Art. 1º Dispensar **IGOR BRENNO CAMPBELL BORGES**, matrícula 1.441.551-8, da atividade de Preceptor do Programa de Residência Médica em Neurocirurgia da COREME IGESDF-HB, nos termos do art. 73, V, do Anexo I, da Portaria nº 493/2020, a contar de 05/07/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 797, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 509, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, e com base no Artigo 4º, da Portaria 750/2020, resolve: **AUTORIZAR EXCEPCIONALMENTE A PRORROGAÇÃO da Licença sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares a ANA CRISTINA MARTINS HAYNE FERREIRA**, matrícula 16734963, Enfermeira, lotada na SRSSU/DIRAPS/GSAP06, por 03 (três) anos, a contar do dia 1º de dezembro de 2021, nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840/2011. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério da Administração. Processo 00060-00081221/2020-17.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 800, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo 00060-00358355/2021-12, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 668, de 12 de julho de 2021, publicada no DODF nº 130, de 13 de julho de 2021, página 34, o ato que designou LAUANDA AMORIM PINTO, matrícula 16735722, para substituir o Subsecretário de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

DESIGNAR ALINE HELOU CUPERTINO DE BARROS, matrícula 1.432.702-3, para substituir o cargo de Subsecretário de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais

OSNEI OKUMOTO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 208, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso XII, da Portaria nº 708/2018, resolve:

AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 a THATIANA DE SOUZA GIMENES SOARES, matrícula 14346532, Psicólogo, lotada na SRSOE/SES, com redução de 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária semanal e sem compensação de horários, por força de Decisão judicial em tutela antecipada proferida no processo 0734986-84.2021.8.07.0016, até o julgamento final da demanda - Processos 00060-00057423/2021-11, 00020-00029006/2021-27.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 824, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, inciso V, da Portaria nº 708/2018, publicada no DODF nº 125 de 04/07/2018, resolve: PRORROGAR a concessão de Afastamento para Frequência em Curso de Formação, sem remuneração, conforme o disposto no art. 162, §1º, I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à INGRID PESSOA GUEDES SILVA, matrícula 1673634-6, Enfermeiro, lotado na Unidade de Neonatologia - SES/SRSLE/HR, até a data de 18/07/2021. Processo 00060-00555665/2020-94.

KELLY DE SOUSA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 836, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições regimentais considerando o disposto no art. 10, inciso VI, da Portaria nº 708/2018, publicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação):

JOAQUIM CARLOS DA SILVA DE BARROS NETO, 133.797-1, MEDICO - CLINICA MEDICA, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 568 dias, ou seja, 1 ano, 6 meses e 23 dias, prestados FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no período de 14 de agosto de 1974 a 03 de março de 1976, conforme consta na CTC do INSS, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00091830/2021-57.

JOAQUIM CARLOS DA SILVA DE BARROS NETO, 133.797-1, MEDICO - CLINICA MEDICA, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 343 dias, ou seja, 11 meses e 13 dias, prestados ao INSS, no período de 1º de março de 1984 a 11 de fevereiro de 1985, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00091830/2021-57.

KELLY DE SOUSA SILVA

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve

CONVERTER EM PECÚNIA 18 (dezoito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade de GRACIEMA BARRETO DO NASCIMENTO, matrícula 125.302-6, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico em Saúde – Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo: 00060-00251011/2021-75.

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de licença-prêmio por assiduidade de HAMILTON DE OLIVEIRA ANDRADE, matrícula 122.118-3, na carreira de Assistência Pública à Saúde no cargo de Auxiliar em Saúde – AOSD - Ortopedia e Gesso, classe única, padrão XX, do quadro de pessoal da secretaria de estado de saúde do distrito federal, nos termos do artigo 142, da lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo: 00060-00309660/2021-72.

CONVERTER EM PECÚNIA 07 (sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade de MARIA LINA DA CUNHA DURÃES, matrícula 114.563-0, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo: 04016-00072863/2021-01.

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade de JOÃO CARLO BALBINO, matrícula 01206117 na Carreira de Assistência Pública à Saúde no cargo de Auxiliar em Saúde, AOSD - Eletrocardiografia, classe única, padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo: 00060-00309762/2021-98.

ADITAR na Ordem de Serviço nº 252, de 22 de novembro de 2017, publicada no DODF Nº 231 de 05 de dezembro de 2017 para fazer constar o nome de CARMEM ROSANE GUEDES CARDIA, matrícula: 1702956-2, na qualidade de Pensionista Companheira, no ato que converteu em pecúnia Licenças-Prêmios por Assiduidade, em razão do óbito em 26/10/2020 de ROBERTO SOARES DA SILVA, matrícula 116314-0, processo 00060-00126502/2017-01.

CONVERTER EM PECÚNIA 02(dois) meses de Licença-Prêmio por assiduidade de MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA, matrícula 129.995-6, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no cargo de Auxiliar em Saúde, AOSD – Apoio Administrativo Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo: 00060-00314870/2021-82.

CONVERTER EM PECÚNIA 06(seis) meses de licença-prêmio por assiduidade de LUZIA IRENI LOPES EBERHARDT, matrícula 01335510, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico em Saúde – Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do quadro de pessoal da secretaria de estado de saúde do distrito federal, nos termos do artigo 142, da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo: 00060-00300961/2021-31.

CLAUDIO ROGERIO BIATO DA SILVA

COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE AGOSTO DE 2021

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto do Art. 12º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: RETIFICAR, na ordem de serviço de 04 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 148, de 06 de agosto de 2021, página 97, ONDE SE LÊ "...16600703, JACKSON SOUZA FARIAS, PRIMEIRA I, PRIMEIRA II, 12/08/2021...", LEIA-SE "...16600703, JACKSON SOUZA FARIAS, SEGUNDA I, SEGUNDA II, 12/08/2021...".

DILUANA ALVES DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 273, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: DESIGNAR WILSON HUANG, matrícula 1.703.565-1, Médico, para exercer a função de Responsável Técnico(a) do Serviço de Mão, da Gerência de Assistência Cirúrgica, do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal.

SIDNEY SOTERO MENDONÇA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 278, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: DESIGNAR, a partir desta data, WALESON JOHN LAUREANO DA SILVA, matrícula 1697187-6, Enfermeiro, para substituir o(a) Gerente de Enfermagem, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SIDNEY SOTERO MENDONÇA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1124, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VIII do artigo 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, e tendo em vista o disposto no Artigo 448, inciso IX, do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): SÉRGIO EDUARDO DE PAIVA RAMOS, 137277-7, Médico - Mastologia, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 576 dias, ou seja, 1 ano, 7 meses e 1 dia, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 03 de junho de 1998 a 30 de dezembro de 1999, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00410048/2020-61. CARLOS ANDRE SOARES DE SOUZA, 141391-0, Técnico Lab. Pat. Clínica, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 1.927 dias,

ou seja, 5 anos, 3 meses e 12 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de maio de 1996 a 12 de junho de 2001 e 31 de julho de 2001 a 30 de setembro de 2001, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00090408/2021-84.

TONAR SEM EFEITO, na ordem de serviço nº 1021, de 13 de julho de 2021, publicada no DODF nº 132, de 15 julho de 2021, página 77, o ato que averbou o tempo de serviço de CARLOS ANDRE SOARES DE SOUZA, 0141391-0, TÉCNICO LAB. PAT. CCLÍNICA, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE AGOSTO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do Art. 139 da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada à sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) aos servidores: SAMIA REGINA ARAGAO NUNES, matrícula 139833-4, Auxiliar de Enfermagem, 4º quinquênio 16/11/2015 a 16/03/2021, 284.000510/2006; CRISTINA NELSON DE ALMEIDA GONÇALVES, matrícula 1673516-1, Técnico de Enfermagem, 1º quinquênio 22/02/2016 a 02/03/2021, 04016-00046881/2021-20; SOLANGE DE CARVALHO OLIVEIRA MACIEL, matrícula 137451-6, Técnico de Enfermagem, 4º quinquênio 03/02/2015 a 26/02/2020, 277.000136/2005;

LUCIANO GOMES ALMEIDA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 858, DE 20 DE JULHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, a vista do contido no art. 13, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, e conforme o processo 00060-00136980/2021-05, resolve:

Art. 1º Designar ANDREA DE OLIVEIRA MACIEL, matrícula 0157193-1, Médico(a) - Clínica Médica, da designação de Responsável Técnico Assistência - RTA, do setor, da Unidade de Medicina Interna, da Gerência de Assistência Clínica da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Dispensar CARLOS AUGUSTO ALMEIDA CORREA, matrícula0159642-X, Médico(a) - Clínica Médica, para atuar como Responsável Técnico Assistência - RTA, do setor, da Unidade de Medicina Interna, da Gerência de Assistência Clínica da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 877, DE 28 DE JULHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme processo 00060-00179448/2019-50, resolve:

Art. 1º Atualizar a composição do COMITÊ DO REGISTRO HOSPITALAR DE CÂNCER DO HOSPITAL REGIONAL DO GAMA (RHC-GAMA), membros, titulares e seus respectivos membros consultivos, sob a coordenação do primeiro, conforme segue:

I - Coordenador do RHC (membro efetivo): PAULO EDUARDO ROCHA, matrícula 199.239-2, Técnico em Enfermagem, com liberação de 20 horas semanais;

II - Registradora de câncer (membros efetivo): MÁRCIA CORIOLANO ROSENDO, matrícula 14339757, Auxiliar de Enfermagem, com liberação de 20 horas semanais;

III - Registradora de câncer (membro efetivo): LINDEVÂNIA BARROS DE OLIVEIRA, Enfermeira, matrícula 173732-5, com liberação de 40 horas semanais;

IV - Registradora de câncer (membro efetivo): ELIANA DA COSTA PEIXOTO CASSIMIRO, matrícula 0189004-2, Auxiliar de Enfermagem, com liberação de 40 horas semanais;

V - Representante da direção (membro consultivo): Drº RENATO DE ALMEIDA LIMA - matrícula 1682977-8, Médico - Diretor do HRG;

VI - Representante da COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO E REVISÃO DE ÓBITO HOSPITALAR DA REGIÃO DE SAÚDE SUL: Dr.ª LETÍCIA DE ÁVILA CAMBRAIA, matrícula 16778774, Médica;

VII - Representante da cirurgia (membro consultivo): JOAQUIM MARTINS CANAAN JUNIOR, matrícula 1.435.852-2, Médico - Cirurgia Geral;

IX - Representante multiprofissional - serviço social, farmácia, enfermagem, etc. (membro consultivo): GRAZIELA ANDREGHETTO SPONCHIADO, matrícula 1672302-3, Assistente Social.

X - Representante da Anatomia Patológica (membro consultivo): CACILDA JOYCE FERREIRA DA SILVA GARCIA, matrícula 198.704-6, Médica - Anatomia Patológica. Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO FERNANDES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 897, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso XI, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme processo 00060-00344862/2021-61, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANENCIA equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária por ter contemplado os requisitos pra aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade a MARIA DE FATIMA ROQUE ANDRADE, matrícula 0131935-3, a partir de 24/09/2020, com fundamento no Art. 3º, alínea I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o Art.53 da Lei Complementar nº 769 de 30/06/2008, Lotação: POLICLINICA -GAMA/SRSSU, processo 00060-00140175/2021-78.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 899, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso II, alínea c, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme processo nº 0270-001456/2009, resolve: CONCEDER Auxílio Natalidade nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 840 de 23 de Dezembro de 2011, a (os) servidor(es): BRUNO DE MORAES ARAÚJO, matrícula 14343258, Dependente: Antônio Felix de Moraes, D.N. 22/05/2021, 00060-00283735/2021-88, LUANA MÁXIMO RODRIGUES, matrícula 16951838, Dependente: Rafael Máximo Rodrigues do Nascimento, D.N. 24/06/2021, 00060-00297363/2021-77; VINICIUS DE OLIVEIRA BOAVENTURA, matrícula 16885856, Dependente: Helena Anversa Boaventura, D.N. 16/06/2021, 00060-00292694/2021-11; BRUNO FERREIRA GONDIM, matrícula 16970500, Dependente: Miguel Mesquita Gondim, D.N. 02/07/2021, 00060-00314288/2021-16; AMANDA DANTAS PRATES MELLO, matrícula 16778278, Dependente: Beatriz Prates Mello, D.N. 28/06/2021, 00060-00308515/2021-74.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 900, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso II, alínea "b", da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme processo 00060-00343315/2021-68, resolve: CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, por assiduidade a NEIVA APARECIDA ANDRADE VIANA, matrícula 155.552-9, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) na(o) GSAP02/UBS2-SM/SRSSU/SANTA MARIA, 3º Quinquênio, período: 27/06/2016 a 01/07/2021, requerimento.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 906, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso II, alínea "b", da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme processo 00060-00351794/2021-96, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, por assiduidade a ANNY GUTZEIT WILL SCARPIN, matrícula 183.590-4, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, lotado(a) na(o) GSAP07/UBS7-GAM/SRSSU/GAMA, 2º Quinquênio, período: 16/11/2014 a 16/11/2019, requerimento; ARINETE DA SILVA FERNANDES, matrícula 155.824-2, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) na(o) GSAP01/UBS1-SM/SRSSU/SANTA MARIA, 3º Quinquênio, período: 27/06/2016 a 25/06/2021, requerimento; CLAUDINEIA COSTA DA CONCEIÇÃO, matrícula 155.702-5, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) na(o) GSAP03/UBS3-GAM/SRSSU/GAMA, 3º Quinquênio, período: 05/08/2016 a 03/08/2021, requerimento; ELENICE VIDAL DOS SANTOS, matrícula 155.484-0, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) na(o) GSAP01/UBS1-SM/SRSSU/SANTA MARIA, 3º Quinquênio, período: 27/06/2016 a 25/07/2021, requerimento; EVANDRO DE OLIVEIRA LIMA, matrícula 155.287-2, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) na(o) GSAP01/UBS1-SM/SRSSU/SANTA MARIA, 3º Quinquênio, período: 27/06/2016 a 25/07/2021, requerimento; JULIA DA SILVA SOARES, matrícula 1.433.843-2, ocupante do cargo efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado(a)

na(o) GSAP02/UBS2-SM/SRSSU/SANTA MARIA, 2º Quinquênio, período: 26/04/2016 a 15/06/2021, requerimento; LUCIO ROBERTO SARAIVA SILVA, matrícula 1.676.621-0, ocupante do cargo efetivo de TECNICO ADMINISTRATIVO, lotado(a) na(o) NVEPI/SRSSU, 1º Quinquênio, período: 11/07/2016 a 11/07/2021, requerimento; MARISA DE OLIVEIRA SILVA LIMA, matrícula 1.434.481-5, ocupante do cargo efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado(a) na(o) GSAP05/UBS5-GAM/SRSSU/GAMA, 2º Quinquênio, período: 25/06/2016 a 23/06/2021, requerimento; SHEILA DUARTE BRAGA CARVALHO, matrícula 1.433.981-1, ocupante do cargo efetivo de TECNICO ENFERMAGEM, lotado(a) na(o) NVEPI/DIRAPS/SRSSU, 2º Quinquênio, período: 14/05/2016 a 04/08/2021, requerimento; VERA LUCIA DAS VIRGENS CABRAL, matrícula 130.683-9, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) na(o) GSAP01/UBS1-GAM/SRSSU/GAMA, 6º Quinquênio, período: 02/06/2016 a 30/07/2021, processo nº 0061-023.323/1996; WILLIAMAR DIAS RIBEIRO, matrícula 1.676.772-1, ocupante do cargo efetivo de TECNICO ENFERMAGEM, lotado(a) na(o) GSAP06/UBS6-GAM/DIRAPS/SRSSU/GAMA, 1º Quinquênio, período: 27/07/2016 a 25/07/2021, requerimento;

RETIFICAR na Ordem de Serviço Nº 816 de 13 de julho de 2021, publicada no DODF Nº 132 de 15 de julho de 2021, página 78, no que se refere à licença-prêmio de VANECIA DE CASSIA SILVA ARAGAO, matrícula 155.830-7, ONDE SE LÊ: "...3º Quinquênio, período: 30/06/2011 a 28/06/2016", LEIA-SE: "...2º Quinquênio, período: 30/06/2011 a 28/06/2016...", requerimento, ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço Nº 804, de 12 de julho de 2021, publicada no DODF Nº 132, de 15 de julho de 2021, página 78, no que se refere à licença-prêmio de MIRIAM MARTINS DIAS SILVA, matrícula 139.345-6, ONDE SE LÊ: "...3º Quinquênio, período: 21/07/2015 a 18/07/2020...", LEIA-SE: "...4º Quinquênio, período: 21/07/2015 a 18/07/2020...", requerimento, ratificando-se os demais dados.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 912, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e a vista do contido no art. 13, inciso IX, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme processo 00060-00352258/2021-16, resolve:

VERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): PAULO DE ASSIS MOURA, 146876-6, Médico Cardiologia, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 910 dias, ou seja, 2 anos e 6 meses, prestados ao Hospital das Forças Armadas, no período de 03 de setembro de 1999 a 28 de fevereiro de 2002, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00168766/2021-18; APARECIDA DE FATIMA GOMES DOS SANTOS, 1661741-X, Técnico Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.042 dias, ou seja, 5 anos, 7 meses e 7 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 14 de fevereiro de 1987 a 07 de setembro de 1987, 03 de novembro de 1997 a 14 de fevereiro de 1999, 05 de abril de 2004 a 28 de setembro de 2006, 1º de abril de 2009 a 30 de abril de 2009, 1º de dezembro de 2011 a 29 de fevereiro de 2012, 04 de junho de 2012 a 10 de janeiro de 2013 e 1º de agosto de 2013 a 26 de novembro de 2013, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00293883/2020-20; APARECIDA DE FATIMA GOMES DOS SANTOS, 1661741-X, Técnico Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.938 dias, ou seja, 5 anos, 3 meses e 23 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 29 de junho de 2006 a 18 de outubro de 2011, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00293883/2020-20.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de Nº 415 de 22 de abril de 2021, publicada no DODF Nº 80 de 30 de abril de 2021 página 32, o ato que averbou o tempo de serviço PAULO DE ASSIS MOURA, 146876-6, Médico Cardiologia, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...5.943 dias, ou seja, 16 anos, 3 meses e 13 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 18 de março de 1985 a 02 de março de 1996, 03 de março de 1996 a 31 de julho de 1996, 1º de setembro de 1996 a 02 de setembro de 1997, 03 de setembro de 1999 a 28 de fevereiro de 2002 e 1º de março de 2002 a 31 de julho de 2003...". LEIA-SE: "...5.039 dias, ou seja, 13 anos, 9 meses e 24 dias, conforme certidão emitida pelo INSS, nos períodos de 18 de março de 1985 a 02 de março de 1996, 03 de março de 1996 a 31 de julho de 1996, 1º de setembro de 1996 a 02 de setembro de 1997 e 1º de março de 2002 a 31 de julho de 2003...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo 00060-00168766/2021-18.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 913, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e a vista do contido no art. 13, inciso II, alínea "b", da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme processo 00060-00345567/2021-21, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE aos servidores: ALDEAN MOREIRA DE CARVALHO matrícula 199.013-6 Qq.: 2º - 15.12.15 a 12.12.20 Requerimento; BEATRIZ SANTANA TELES matrícula 1.433842-4 Qq.: 2º - 26.04.16 a

26.04.21 Requerimento; CAIO HENRIQUE RIOS BORDUQUE matrícula 1.674062-9 Qq.: 1º - 19.02.16 a 18.03.21 Requerimento; CARLOS AUGUSTO CAMPELO BRASIL matrícula 135.981-9 Qq.: 5º - 17.05.16 a 14.07.21 Proc.: 061.033659/2000; CARLOS HENRIQUE MAGALHAES GUEDES matrícula 134.777-2 Qq.: 5º - 03.08.15 a 18.08.20 Requerimento; CLAUDIA RIBEIRO PEREIRA matrícula 1.673950-7 Qq.: 1º - 22.02.16 a 19.02.21 Requerimento; DEUSLENE DINIZ DA SILVA matrícula 133.477-8 Qq.: 5º - 20.05.16 a 27.05.21 Proc. 061.023381/1999; FATIMA MARIANE FERREIRA DE SOUSA matrícula 1.673983-3 Qq.: 1º - 22.02.16 a 19.02.21 Requerimento; FLAVIANE CARDOSO PINHEIRO matrícula 1.433909-9 Qq.: 2º - 14.05.16 a 24.06.21 Requerimento; FRANCISCO PASCOAL DE SOUSA matrícula 132.111-0 Qq.: 5º - 16.10.12 a 25.06.21 Proc.: 061.047229/1997; GICIANE ROCHA PINHEIRO SILVA matrícula 1.434278-2 Qq.: 2º - 25.07.16 a 23.07.21 Requerimento; HELDER NOGUEIRA AIRES matrícula 1.675481-6 Qq.: 1º - 04.05.16 a 02.05.21 Requerimento; JOSE MARCOS DOS SANTOS JUNIOR matrícula 131.255-3 Qq.: 3º - 29.06.98 a 19.09.04; Qq.: 4º - 20.09.04 a 15.07.10; Qq.: 5º - 16.07.10 a 14.07.15; Qq.: 6º - 15.07.15 a 10.10.20 Proc.: 275.000619/2003; JULIA BORGES RAMOS matrícula 1.675549-9 Qq.: 1º - 04.05.16 a 02.05.21 Requerimento; KARLA LUDHELLEN DE SOUZA ALVES matrícula 1.433841-6 Qq.: 2º - 26.04.16 a 24.04.21 Requerimento; KARLA SOUZA ABDEL HAMID matrícula 1.434796-2 Qq.: 2º - 14.07.16 a 12.07.21 Requerimento; KARLEI OLIVEIRA CARVALHO matrícula 1.432670-1 Qq.: 2º - 23.03.16 a 21.03.21 Requerimento; MARCIA CORIOLANO ROSENDO matrícula 1.433975-7 Qq.: 2º - 14.05.16 a 12.05.21 Requerimento; MARIO HENRIQUE LOBATO DA SILVA matrícula 1.434802-0 Qq.: 2º - 14.07.16 a 12.07.21 Requerimento; MIRAMAR MOREIRA DA SILVA matrícula 183.108-9 Qq.: 2º - 16.12.14 a 14.12.19 Requerimento; ROSELY NUNES R. LEAL matrícula 1.432796-1 Qq.: 2º - 06.04.16 a 04.04.21 Requerimento; TAMIRIS FERNANDES DE SOUSA matrícula 1.676678-4 Qq.: 1º - 26.07.16 a 24.07.21 Requerimento;

RETIFICAR Ordem de Serviço Nº 177, de 24 de junho de 2016 publicada no DODF Nº 162 de 26 de agosto de 2016, página 33 o ato que concedeu LICENÇA-PRÊMIO, ONDE SE LÊ: "...CARLOS AUGUSTO CAMPELO BRASIL, Matrícula: 135.981-9, Qq.: 4º 23.06.10 a 18.01.16 Proc.: 061.033659/2000...". LEIA-SE: "...Qq.: 4º 23.06.10 a 16.05.16", ratificando-se os demais dados.

TORNAR SEM EFEITO A publicação da Licença-prêmio de JOSE MARCOS DOS SANTOS JUNIOR, matrícula: 131.255-3, publicado no DODF nº 96 de 21 de maio de 2007, página 37.

TORNAR SEM EFEITO A publicação da Licença-prêmio de JOSE MARCOS DOS SANTOS JUNIOR, matrícula: 131.255-3, publicado no DODF nº 199 de 18 de outubro de 2010, página 32.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 113, DE 28 DE ABRIL DE 2021 (*)

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com a servidora ANA KAROLINA RODRIGUES ALBUQUERQUE, matrícula 1.685.971-5 conforme as cláusulas contidas no processo 00060-00388303/2020-81 por fatos ocorridos no CENTRO OBSTÉTRICO DO HRG, no mês de janeiro de 2020.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 80, de 30 de abril de 2021, página 35.

PORTARIA Nº 183, DE 1º DE JUNHO DE 2021 (*)

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com a servidora BARBARA SOUZA RODRIGUES DE BRITO, matrícula 183.109-7 conforme as cláusulas contidas no processo 00060-00406675/2020-05 por fatos ocorridos no SES/CRDF/SAMU/GAPHM/NAPH-OE, no mês de março de 2020.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 103, de 02 de junho de 2021, página 39.

PORTARIA Nº 220, DE 21 DE JUNHO DE 2021 (*)

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com a servidora RUTH GERALDA GERMANA MARTINS, matrícula 1.684.251-0 conforme as cláusulas contidas no processo 00060-00407724/2020-19 por fatos ocorridos no SES/SRSCE/HRAN/GACL/UPED, no mês de março de 2020.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

(*)Replicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 116, de 23 de junho de 2021, página 37.

PORTARIA Nº 317, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso IV, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, CONSIDERANDO o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2011, CONSIDERANDO a necessidade de fixar maior controle e celeridade ao Juízo de Admissibilidade realizado na Unidade Setorial de Correição Administrativa - USCOR/CONT/SES, e em observância aos princípios balizadores da Administração Pública, resolve:

Art. 1º Alterar a formação da Comissão Permanente de Juízo de Admissibilidade - CPJA/USCOR/CONT/SES, de caráter permanente, no âmbito da Unidade Setorial de Correição Administrativa, diretamente subordinada à chefia da Unidade - USCOR/CONT/SES, designando, neste ato, seus respectivos componentes: MÁRCIA PEREIRA DA SILVA, matrícula 199.405-0 (Presidente); JANE RAMALHO DA COSTA CUNHA, matrícula 142.923-X (1º membro); FRANCISCA MENEZES FERREIRA BRAGA, matrícula 1.687.767-5 (2º membro); ANA CAROLINA DE SANTANA MARTINS, matrícula 1.434.756-3 (3º membro); ALINE LUIZ MARTINS, matrícula 196.447-X (4º Membro); HUGO MELGAÇO, matrícula 1.681.846-6 (5º Membro); PATRÍCIA LOPES LIMA, matrícula 1.677.288-1 (6º membro); LEONARDO SILVA PINHEIRO, matrícula 198.810-7 (7º Membro); LIVIA DA SILVA BASTOS, matrícula 1.432.828-3 (8º membro); JULIANA FERREIRA MENDES FERRAZ, matrícula 1.443.478-4 (9º Membro); MARTHINA GOMES DE MIRANDA, matrícula 1.659.627-7 (10º Membro); ANDREA BARCAT NOGUEIRA DE FREITAS, matrícula 1.443.046-0 (11º Membro); KARINE MENDES NUNES, matrícula 1.442.936-5 (12º membro); CRISTIANA DA SILVA MAGALHÃES REIS, matrícula 1.659.511-4 (13º membro); MAGDA MARQUES CASTRO, matrícula 1.659.941-1 (14º membro); FABIOLA DE ALMEIDA LOPES, matrícula 189.356-4 (15º membro); IGOR DE JESUS SANTOS, 163.135-7 (16º membro); RANULFO DE JESUS ROCHA, matrícula 199.608-8 (17º membro).

Art. 2º Compete ao Presidente da Comissão designar membro da CPJA para realização de Juízo de Admissibilidade, passando essa atribuição ao 1º membro em suas ausências ou impedimentos. Caso haja necessidade, serão sucessivamente chamados ao exercício da presidência, os membros subsequentes;

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Juízo de Admissibilidade - CPJA realizar análise inicial de denúncias, representações e outros documentos que contenham supostas infrações cometidas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, por intermédio de relatório devidamente fundamentado, com sugestão das providências a serem adotadas.

Parágrafo único. O relatório previsto no caput deste artigo deverá ser encaminhado ao Chefe da Unidade Setorial de Correição Administrativa para análise e providências de alçada, após conferência formal e assinatura da presidência da comissão;

Art. 4º Os membros da Comissão Permanente de Juízo de Admissibilidade - CPJA realizarão suas atividades, prioritariamente, nas dependências da chefia da Unidade Setorial de Correição Administrativa, podendo, a critério do Chefe, realizar tarefas fora da mencionada Unidade.

Art. 5º Os servidores designados para compor a Comissão Permanente de Juízo de Admissibilidade - CPJA deverão se apresentar à Unidade Setorial de Correição Administrativa - USCOR/CONT/SES imediatamente após a entrada em vigor desta Portaria, ressalvado eventual período de afastamento legal, quando a apresentação deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao término do afastamento.

Art. 6º Os casos omissos serão decididos pelo Controlador Setorial da Saúde, no âmbito de sua competência regimental.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga portarias anteriores.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 375, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, e conforme o processo 00060-00043964/2021-61, resolve:

DISPENSAR CARLA CAMILO DE SOUZA, Enfermeira, matrícula 157.385-3, da função de Gerente substituta da Central de Regulação da Internação Hospitalar, da Diretoria de Regulação da Atenção Ambulatorial e Hospitalar, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cessando os efeitos da Ordem de Serviço nº 33, de 02 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2021.

DESIGNAR IVANDIRA ARAGÃO GUERRA, Médico - Homeopatia, matrícula 147.366-2, para substituir o(a) Gerente, da Central de Regulação da Internação Hospitalar, da Diretoria de Regulação da Atenção Ambulatorial e Hospitalar, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

JOSEANE GOMES FERNANDES VASCONCELLOS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 187, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar MARCELLA CAROLINA SOARES LAMOUNIER, matrícula 226.670-9, executora titular, e VIVIANE MAGALHÃES DE SOUSA, matrícula 219.777-4, executora suplente, do Contrato nº 31/2021, firmado entre a SEEDF e a COOPERATIVA AGRÍCOLA BURITI VERMELHO - COOPER-HORTI, objeto do processo 00080-00111007/2021-09.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 188, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar HÉRCULES DE CAMPOS JÚNIOR, matrícula 226.634-2, e JOBIM SOARES DE OLIVEIRA, matrícula 43.796-4, para comporem a Comissão Executora do Contrato nº 22/2021, firmado entre a SEEDF e a empresa OI MÓVEL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, objeto do processo 00080-00071291/2020-84.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 189, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar TAMARA BRAZ RIBEIRAL, matrícula 219.786-3, executora titular, e DAYANE ESPERANÇA BRITO SOUSA, matrícula 210.213-7, executora suplente, do Contrato nº 36/2021, firmado entre a SEEDF e a COOPERATIVA AGRÍCOLA DA REGIÃO DE PLANALTINA - COOTAQUARA, objeto do processo 00080-00110993/2021-71.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 114, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

Designa os representantes da Defesa Civil do Distrito Federal e o Suplente da Polícia Militar do Distrito Federal para compor o Conselho Distrital de Segurança Pública - Condisp.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 227, incisos II e IV, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, na qualidade de Presidente do Conselho Distrital de Segurança Pública - Condisp, conforme §2º do art. 4º

e §5º do art. 5º, da Lei Distrital nº 6.430, de 19 de dezembro de 2019, bem como as informações contidas no processo 00050-00000528/2021-35, resolve:

Art. 1º Designar os representantes da Defesa Civil do Distrito Federal para compor o Conselho Distrital de Segurança Pública - Condisp, conforme art. 2º, inciso IX, da Portaria SSP/DF nº 125, de 10 de dezembro de 2020, em substituição aos membros anteriormente designados:

I - EDWIN ALDRIN FRANCO DE OLIVEIRA, CPF nº 512.***.***-53, Conselheiro Titular; e

II - ROSSANO SOARES BOHNERT, CPF nº 698.***.***-15, Conselheiro Suplente. Art. 2º Designar o CEL QOPM NILSON ALVES DE ARAÚJO, CPF nº 601.***.***-91, para compor o Conselho Distrital de Segurança Pública - Condisp, como representante Suplente da Polícia Militar do Distrito Federal, conforme art. 2º, inciso II, da Portaria SSP/DF nº 125, de 10 de dezembro de 2020, em substituição ao membro anteriormente designado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 12 DE AGOSTO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 67235874, o DODF nº 139, de 26 de julho de 2021, página 34 e o DOU nº 143, de 30 de julho de 2021, página 47, resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 03 de agosto de 2021, o Major ROBERTO GLAYDSON FERREIRA LEITE, matrícula 50.665/6, do Quadro de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado à disposição do Ministério da Justiça e Segurança Pública do Governo Federal, para exercer função de natureza policial militar.

HÉRCULES FREITAS

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 280, DE 11 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo 054.000.913/2000, resolve: REFORMAR, ex officio, a contar de 17 de junho de 2014, o 1º SGTMP RR EDVALDO MONTEIRO DOS SANTOS, matrícula 03.532/7, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais, relativos ao seu posto, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea “b” da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do art.64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de trinta anos de serviço.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 281, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo 054.000.158/2008, resolve: REFORMAR, ex officio, a contar de 10 de janeiro de 2020, o 3º SGTMP RR IZABEL RODRIGUES DA SILVA, matrícula 05.645/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea “b” da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do art.64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de trinta anos de serviço.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 282, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo 054.001.357/2012, resolve: RETIFICAR a Portaria PMDF nº121 de 14 de agosto de 2012, publicada no DODF nº 167, de 20 de agosto de 2012, referente ao ST PM RR JOSÉ PEREIRA COELHO FILHO, matrícula 09.650/4, para EXCLUIR: “96 inciso VI da Lei nº 7.289 de 18 de dezembro de 1984” e INCLUIR” Artigo 1º, da Lei nº186, de 22 de novembro de 1991 e Artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991”.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 961, DE 27 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 054.003179/1993, resolve: MANTER na condição de pensionista militar a senhora Maressa Soares e Silva, matrícula 05608627, tendo em vista sua condição de estudante universitária, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição

Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigo 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiária do 2º Sargento PM LOURIVAL SOARES DA MOTA, matrícula SIGRH nº 02.038-9, matrícula SIAPE nº 13821504, reformado com proventos integrais, falecido em 04 de julho de 2012, a contar de 1º de julho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 963, DE 27 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00086108/2021-25, resolve: CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º; e artigos 53 e 54, inciso I, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo SOLDADO PM REF NELSON CORDEIRO DOS SANTOS, matrícula 03.378-2, reformado por cotas, falecido em 29 de abril de 2021, integralmente para Katia Cordeiro dos Santos, filha maior do instituidor, a contar da data do óbito.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 995, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00045592/2021-32, resolve: MANTER na condição de pensionista militar o senhor Joao Victor da Silva Santana, matrícula 04242872, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiário do 3º Sargento PM LOURIVAL SANTANA FILHO, matrícula SIGRH nº 16.550/6, matrícula. SIAPE nº 1416910, da ativa, falecido em 1º de novembro de 1999, a contar de 1º de julho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 996, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054.001.298/2007, resolve: EXCLUIR da condição de pensionista militar o senhor José Wilter da Silva Ribeiro matrícula 04981120, a contar de 1º de julho de 2021, data em que deixou de comprovar ser estudante universitário, em observância ao previsto no artigo 37, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; Revogar a Portaria DVPC nº 565 de 02 de fevereiro de 2021, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I; artigo 39, §§ 1º e 3º; e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da pensão militar legado pelo Cabo PM JOSÉ HAMILTON DE SOUZA RIBEIRO matrícula 12.713/2, da ativa, falecido em 19 de agosto de 2007, na proporção de 1/3(um terço) para: Elaine da Silva Ribeiro, matrícula 04981081, Nayara da Silva Ribeiro, matrícula 04981111, Priscila Lemos Ribeiro, matrícula 04981146, respectivamente viúva e filhos do instituidor, a contar de 1º de julho de 2021.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 997, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 054.001.220/2015, resolve: MANTER na condição de pensionista militar o senhor Wesley Adonai Talasca Arend, matrícula 05951402, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiário do Major PM VALDEMAR ALCINDO AREND, matrícula SIGRH nº 158.240/2, matrícula SIAPE nº 1872943, da ativa, falecido em 31 de março de 2015, a contar de 1º de julho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 999, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00081004/2021-24, resolve: CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º; e artigos 53 e 54, inciso I da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º SARGENTO PM YRACY MARTINS FERREIRA, matrícula 00.808-7, reformado com proventos proporcionais, falecido em 23 de junho de 2021, na proporção de 25 % (vinte e cinco por cento) por si: Eleuza Maria Roriz Martins Ferreira, Juliana Martins Roriz, Marcella Martins Roriz e Grazielle Gomes Martins Calixto, viúva, filhas maiores e filha maior de outro leito do instituidor, a contar da data do óbito.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 1002, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054.000037/2009; resolve: EXCLUIR da condição de pensionista militar o senhor Pablo Ribeiro Carvalho, matrícula 05151783 a contar de 1º de julho de 2021, data em que deixou de comprovar ser estudante universitário, em observância ao previsto no artigo 37, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; Revogar a Portaria DVPC nº 639 de 03 de março de 2021, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I; artigo 39, §§ 1º e 3º; e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da pensão militar legado pelo 2º Sargento PM NARDÉLIO CARVALHO DE SOUSA matrícula 11.485/5, da ativa, falecido em 24 de dezembro de 2008, na proporção de 1/2(um meio) para: Marivalda Ribeiro de Souza, matrícula 05151767 e Italo Ribeiro Carvalho matrícula 05151791, respectivamente viúva e filho do instituidor, a contar de 1º de julho de 2021.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 1003, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00084375/2021-68. resolve: CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º; e artigo 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo SOLDADO PM ALVARO JACI DE CASTRO, matrícula 05.900-5, reformado com proventos integrais, falecido em 12 de julho de 2021, integralmente (100%) para: Maria das Dores de Souza Castro, viúva do instituidor, a contar da data do óbito.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 1004, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 054.002.249/2012, resolve: MANTER na condição de pensionista militar o senhor Gabriel Santana Pereira da Silva, matrícula 05764912, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiário do 3º Sargento PM MAURO PEREIRA DA SILVA, matrícula SIGRH nº 18.809/3, matrícula SIAPE nº 1391610, da ativa, falecido em 10 de outubro de 2013, a contar de 1º de julho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 1005, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00086248/2021-01. resolve: CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003); artigo 36 § 3º inciso II da Lei nº 10.486/2002 (Redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 10.556/2002), artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º; e artigo 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º SGT PM ITAMAR ARAUJO DA SILVA, matrícula 14.236-0, da reserva remunerada, falecido em 16 de julho de 2021, integralmente (100%) para Adelina Barbosa Araujo da Silva, viúva do instituidor, a contar da data do óbito.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 1006, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00085554/2021-12. resolve: CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003); artigo 36 § 3º inciso I da Lei nº 10.486/2002 (Redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 10.556/2002), artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º; e artigo 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º SGT PM LINDOMAR CARVALHO CARDOSO, matrícula 13.529-1, reformado com proventos integrais, falecido em 19 de junho de 2021, na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) per si: Valdeci Sousa Cardoso, João Paulo Sousa Cardoso, Marcos Emanuel Sousa Cardoso e Angelo Antony Sousa Cardoso, respectivamente, viúva e filhos do instituidor, a contar da data do óbito.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 1007, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e

considerando o contido no processo 00054-00082405/2021-00. resolve: CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003); artigo 36 § 3º inciso I da Lei nº 10.486/2002 (Redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 10.556/2002), artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º; e artigo 53 e 54, inciso I da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 1º SGT PM CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, matrícula 12.979-8, da reserva remunerada, falecido em 06 de julho de 2021, na proporção de 50% (cinquenta por cento) per si: Georgeth Carvalho de Oliveira Iunes e Benício Luiz Azevedo de Oliveira, respectivamente, viúva e filho menor de outro leito do instituidor, a contar da data do óbito.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 1009, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00081002/2021-35. resolve: CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003); artigo 36 § 3º inciso I da Lei nº 10.486/2002 (Redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 10.556/2002), artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º; e artigo 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 1º SGT PM JOSE ALBERTO DE ASSIS, matrícula 10.675-5, da reserva remunerada, falecido em 03 de julho de 2021, integralmente (100%) para Maria Roseania Rodrigues de Assis, viúva do instituidor, a contar da data do óbito.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 1010, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 054.000.327/2003, resolve: MANTER na condição de pensionista militar o senhor Matheus Machado Maciano, matrícula 04219988, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiário do 3º Sargento PM JOÃO DE DEUS MACIANO, matrícula SIGRH nº 08.182/5, matrícula SIAPE nº 1396705, da ativa, falecido em 09 de março de 2003, a contar de 1º de julho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 1011, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 054.00075964/2020-74, resolve: MANTER na condição de pensionista militar o senhor Kevin Silva Caetano do Carmo, matrícula 06496504, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiário do 1º Sargento PM EDER CAETANO DO CARMO, matrícula. SIGRH nº 16.307/4, matrícula. SIAPE nº 1389914, da ativa, falecido em 1º de julho de 2020, a contar de 1º de julho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 1012, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00093164/2021-16. resolve: CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003); artigo 36 § 3º inciso I da Lei nº 10.486/2002 (Redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 10.556/2002), artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º; e artigo 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 3º SGT PM LEVI ALVES CIQUEIRA, matrícula 09.830-2, reformado com proventos integrais, falecido em 21 de julho de 2021, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) per si: Bárbara Keyth Corrêa Alves e Clara Juliana de Sousa Ciqueira, filhas do instituidor, a contar da data do óbito.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 1014, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 054.000.825/2005, resolve: MANTER na condição de pensionista militar o senhor Elian Carlos Aires dos Santos, matrícula 04627750, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiário do Soldado PM ARENALDO CARLOS DOS SANTOS, matrícula SIGRH nº 20.120/0, matrícula. SIAPE nº 1399012, da ativa, falecido em 14 de maio de 2005, a contar de 1º de julho de 2021 até 06 de outubro de 2021.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 1015, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00061600/2021-98, resolve: REVOGAR a Portaria nº 884 de 28 de junho de 2021, publicada no DODF nº 128, datado de 09 de julho de 2021, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º, artigos 52 e 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 1º SARGENTO PM UILTON SEBASTIÃO DE ARAUJO CARNEIRO SILVA, matrícula nº 07.996-0, da reserva remunerada, falecido em 01 de maio de 2021, na proporção de 25% (vinte e cinco por cento), para: Iraci de Paula Lacerda Araujo Silva, matrícula 06623611, Daniela Martins de Araujo Carneiro Silva, matrícula 06623654, Juliana Martins de Araujo Carneiro Silva, matrícula 06623671 e Carlos Eduardo Lacerda de Araujo Silva, respectivamente, viúva, filhas maiores de outro leito e filho maior universitário do instituidor, a contar de 04 de agosto de 2021, data de protocolização do último requerimento.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 1017, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 054.000.156/2007, resolve: MANTER na condição de pensionista militar o senhor Gustavo Alves Aragão, matrícula nº 04912039, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiário do 3º Sargento PM FREDERICO ARAÚJO ARAGÃO, matrícula. SIGRH nº 06.644/3, matrícula. SIAPE nº 1384778, da ativa, falecido em 09 de março de 2003, a contar de 1º de julho de 2021 até 1º de outubro de 2021.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 73, DE 06 DE AGOSTO 2021

Processo 00054-00108456/2020-80

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Dispensar das funções de Encarregado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00054-00108456/2020-80, instaurado mediante a Portaria (49132113) DLF nº 64, de 16 de outubro de 2020, o TC QOPM RAFAEL OLIVEIRA MENESES, matrícula 50.586/2, lotado no CMAN, designando, como Novo Encarregado, CAP QOPM ERIC RODRIGUES DE SALES, matrícula 81.165/3, lotado na ATJ/DLF, devendo cumprir em substituição ao Encarregado anterior as determinações contidas na Portaria DLF nº 64, de 16 de outubro de 2020, por descumprimento contratual da empresa MF & L Construtora LTDA, CNPJ: 13.134.446/0001-50, devido à solicitação de prorrogação de prazo e inconsistência identificada entre o projeto e o quantitativo lançado nos orçamentos de obras do 14º BPM/PMDF. Constatação apontada no Despacho PMDF/DINFRA/SEA (47833668), Ofício 2 (47977448) e Despacho DLF (48021944) no processo 00054-00054405/2018-14.

Art. 2º Determinar que o Encarregado officie no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a este Departamento de Logística e Finanças informando a data de recebimento e início dos trabalhos referente ao presente Processo Administrativo.

Art. 3º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da presente Portaria, conforme artigo 6º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010. Eventuais prorrogações de prazo deverão seguir as instruções determinadas pela Circular nº. 03 /2018 - ATJ/GAB/DLF.

Art. 4º O Encarregado poderá utilizar os modelos disponíveis na intranet da PMDF, no menu TRANSPARÊNCIA > PROCESSO DE AQUISIÇÃO > DLF - Modelos de Documentos de Processo Administrativo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

PORTARIA Nº 74, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Processo 00054-00093646/2021-76

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da empresa MARIA CONSUELO SOARES DA MATA - ME, CNPJ: 28.697.784/0001-78, por possível descumprimento contratual acerca do atraso na entrega de 150 (cento e cinquenta) CADEADOS (corpo em latão maciço e haste em aço, com no mínimo uma chave, tamanho de 50mm, com o mesmo segredo, características Adicionais: todos os cadeados deverão abrir com a mesma chave), referente ao Pregão Eletrônico n. 12/2021, Ata de Registro de Preço: 0044/2021 e a Nota de Empenho n. 2021NE00027. Conforme Despacho-PMDF/DLF/ATJ (67220422), processo 00054-00056367/2021-21.

Art. 2º Designar como encarregado CAP QOPM WANDERSON DINIZ ROLDÃO RIBEIRO, matrícula 240796, lotado no DLF, para conduzir os trabalhos e determinar que officie nos autos do processo SEI, prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a este Departamento de Logística e Finanças, informando a data de recebimento e o início dos trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar, o encarregado, deverá officiar a Seção de Contratos, requerendo cópia da apólice de seguro-garantia e officiar à instituição para que tome conhecimento da apuração e, caso entenda necessário, requeira a sua participação no processo administrativo como terceiro interessado. Informando o descumprimento contratual da empresa, enviando cópia dos documentos da abertura de processo administrativo demonstrando a inadimplência contratual da empresa/tomadora e demais providências, afim de dar abertura de Expectativa de Seguro Contratual.

Art. 4º O Encarregado poderá utilizar os modelos disponíveis no anexo da Base de Conhecimento PMDF/DLF/ATJ "Apuração de irregularidade na execução contratual" constante do SEI.

Art. 5º O encarregado deverá fazer juntada aos autos do Presente Processo Administrativo, do contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se o processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário, fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação da entrega do material ou da execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer, informar a existência da disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada por intermédio do representante legal, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário, oportunizando o direito à ampla defesa e ao contraditório à empresa.

Art. 6º O encarregado deverá incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresa ou que seja relevante ao processo.

Art. 7º O encarregado deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é o caso de arquivamento do feito.

Art.8º O encarregado deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio. Caso haja indícios de negligência, imprudência ou dolo por parte de qualquer integrante da Corporação, indicá-los e requerer ao final o tombamento em sindicância ou Inquérito Policial Militar.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do Distrito Federal pela Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 10. O encarregado deverá atentar para a legislação em vigência que rege os Processos Administrativos, Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Distrital 26.851, de 30 de maio de 2006 e demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Em caso de pedido de prorrogação de prazo o encarregado deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 12. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação, visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhará os autos a autoridade instauradora.

Art. 13. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

PORTARIA Nº 75, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Processo 00054-00086588/2021-24

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da empresa LUIZ FERNANDO DE GENARO, CNPJ: 36.939.335/0001-17, por possível descumprimento contratual no atraso da entrega do objeto: item 02 descrito da Nota de Empenho de nº 202100203 (59759452) sendo: máscara de Proteção Individual de tecido tricoline e poliéster, quantidade de 31.476 (trinta e um mil e quatrocentos e setenta e seis). Conforme Despacho-PMDF/DLF/ATJ (66279711), processo 00054-00050917/2020-18.

Art. 2º Designar como encarregado CAP QOPM ALEX LOPES BORGES, matrícula 1956337, lotado no CMAN, para conduzir os trabalhos e determinar que officie nos autos do processo SEI, prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a este Departamento de Logística e Finanças, informando a data de recebimento e o início dos trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar, o encarregado, deverá officiar a Seção de Contratos, requerendo cópia da apólice de seguro-garantia e officiar à instituição para que tome conhecimento da apuração e, caso entenda necessário, requeira a sua participação no processo

administrativo como terceiro interessado. Informando o descumprimento contratual da empresa, enviando cópia dos documentos da abertura de processo administrativo demonstrando a inadimplência contratual da empresa/tomadadora e demais providências, afim de dar abertura de Expectativa de Seguro Contratual.

Art. 4º O Encarregado poderá utilizar os modelos disponíveis no anexo da Base de Conhecimento PMDF/DLF/ATJ "Apuração de irregularidade na execução contratual" constante do SEL.

Art. 5º O encarregado deverá fazer juntada aos autos do Presente Processo Administrativo, do contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se o processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário, fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação da entrega do material ou da execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer, informar a existência da disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada por intermédio do representante legal, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário, oportunizando o direito à ampla defesa e ao contraditório à empresa.

Art. 6º O encarregado deverá incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresa ou que seja relevante ao processo.

Art. 7º O encarregado deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é o caso de arquivamento do feito.

Art. 8º O encarregado deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio. Caso haja indícios de negligência, imprudência ou dolo por parte de qualquer integrante da Corporação, indicá-los e requerer ao final o tombamento em sindicância ou Inquérito Policial Militar.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do Distrito Federal pela Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 10. O encarregado deverá atentar para a legislação em vigência que rege os Processos Administrativos, Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Distrital 26.851, de 30 de maio de 2006 e demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Em caso de pedido de prorrogação de prazo o encarregado deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 12. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação, visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhará os autos a autoridade instauradora.

Art. 13. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

PORTARIA Nº 216, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 4º do Art. 1º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, e considerando o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o previsto no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o teor do Ofício Nº 91/2021 - PMDF/CPTRAN/SAD/SEC, de 14 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Dispensar a 1º TEN QOPM RAKELLY RODRIGUES DE MENEZES DA LUZ, matrícula 195.446/6, da função de Suplente, da Comissão Executora do Convênio nº 01/2018, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, e o Departamento de Trânsito do Distrito Federal, que tem por objeto a delegação de competência aos policiais militares do Distrito Federal para o planejamento e a execução de fiscalização de trânsito nas vias urbanas do Distrito Federal, sob a circunscrição do Concedente, conforme o estabelecido no Art. 23, inciso III, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), nos termos do processo 00054-00015610/2019-37.

Art. 2º Designar o CAP QOPM DIÓGENES FIGUEIREDO BELLO, matrícula 81.177/7 para as funções de Suplente, da Comissão Executora do Convênio supramencionado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE A FERREIRA

PORTARIA Nº 219, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 4º do Art. 1º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, e

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o previsto no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o teor do Ofício nº 93/2021 - PMDF/CPTRAN/SAD/SEC, de 14 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Dispensar o MAJ QOPM UENDEL LEDHIR DA COSTA MALINOSKY, matrícula 74.663/0, da função de Executor do Convênio nº 01/2018, celebrado entre o Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal - DER/DF e a Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, o qual tem como objeto a execução, pelas partes, das atividades de fiscalização de trânsito e apoio policial nas rodovias integrantes do Sistema Rodoviário do Distrito Federal - SRDF, bem como a execução das atividades de educação de trânsito, nos termos do processo 0054-000784/2018.

Art. 2º Designar o CAP QOPM RODRIGO CASTRO CARRAMASCHI, matrícula 73.109/9, para a função de Executor do mencionado ajuste.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

PORTARIA Nº 220, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso XXX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Dispensar, conforme Ofício nº 117/2021 (Doc. Sei. 67716741), da Comissão Central de Executores, a 2º SGT QPPMC SUELY DE PAULO VIANA, matrícula 21.036/6, da Função de 1º Membro, designando para tal função o 3º SGT QPPMC SILVIO DA SILVA FILIPPI, matrícula 74.004/7, referente aos Contratos nº 22, 23, 24, 25 e 26/2021, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e as empresas STAR LOCAÇÃO DE SERVICOS GERAIS LTDA, SET PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, RD7 PRODUCOES DE EVENTOS INTELIGENTES LTDA, FOX PRODUÇÕES LTDA e AMV FESTAS & EVENTOS LTDA, nos autos do processo 00054-00062463/2019-94.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: CAP QOPM TIAGO GOMES DA SILVA, matrícula 177.010/1, na Função de Presidente, 3º SGT QPPMC SILVIO DA SILVA FILIPPI, matrícula 74.004/7, na Função de 1º Membro e o 2º SGT QPPMC CELSO ALEXANDRE RAMOS DE SOUZA, matrícula 22.688/2, na Função de 2º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 06 DE AGOSTO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência do art. 114, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479/86 e das atribuições que confere o art. 7º, Inciso X, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, com base nos arts. 50, 88, VI, 114 e 115 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros Militares do Distrito Federal, contido na Lei nº 7.479, de 20 de novembro de 1991, c/c a conclusão do Conselho de Disciplina nº 01/2016-COGED/COTROL-CBDMF e o indeferimento do recurso interposto ao Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal, resolve: EXCLUIR a bem da disciplina o Sub.Ten. QBMG-1 SALVADOR DA SILVA VAZ, matrícula 1403539, "ex officio" das fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e desligar da Organização Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação, com base no art. 13, Inciso IV, alínea "a", da Lei nº 6.477/77 c/c o art. 113, Inciso I do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479/86, pela violação dos preceitos da ética bombeiro-militar contidos nos Incisos III, IV, VIII, XII, XV e XIX do artigo 29, bem como nos incisos VII e VIII do art. 32, todos do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986. Processo administrativo nº 00053-00077725/2020-87.

WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM

PORTARIA DE 11 DE AGOSTO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, I, "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve: REVERTER ao respectivo Quadro de Oficiais Bombeiro Militar, a contar de 4 de agosto de 2021, o 1º Ten. QOBM/Intd. VALMECI DOMINGOS DOS SANTOS, matrícula 1403989, de acordo com o art. 81, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do CBDMF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter cessado o motivo determinante de sua agregação. O militar foi apresentado pela Administração Regional do Paranoá, conforme Ofício Nº 88/2021 - RA-PAR/COAG/GEPEs, de 04 de agosto de 2021, e demais informações constantes no processo 00140-00000858/2021-11.

WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM

SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA DE 10 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de

Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, resolve: REVER a Portaria de 27 de março de 2015, publicada no DODF de 02 de abril de 2015, a qual concedeu pensão militar a Veraniça da Conceição, viúva do ex-2º Sargento BM (Ativa) JOSÉ REINALDO CARVALHO JORGE, matrícula 1404024, para excluir da fundamentação o "artigo 7.º, inciso I, artigo 9.º, §1.º, da Lei nº 3.765, de 04 de maio de 1960", e incluir como beneficiárias Lais da Conceição Jorge, Livia Vitória da Conceição Jorge, Larissa da Conceição Jorge e Lara da Conceição Jorge, filhas menores, a contar da data do requerimento, com base no soldo integral de 2º Sargento BM, com fulcro nos artigos 36, § 3º, Inciso I; 37, inciso I; 39, §1.º e 53, da Lei nº 10.486/2002, c/c com o artigo 42, § 2º, da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, cuja cota de pensão será 1/5 para cada beneficiária. Processo: 00053-00109101/2021-17.

HILDEBETO BARBOSA DOS SANTOS

POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 156, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

Promove a substituição de membro do Comitê de Governança e Gestão no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal, instituído pela Portaria nº 146, de 14 de junho de 2021.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 4º, inc. I, do Decreto Federal nº 10.573, de 14 de dezembro de 2020, e no art. 102, I e X, do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, resolve:

Art. 1º Designar RAIMUNDO VANDERLY ALVES DE MELO, matrícula 24.816-9, Delegado de Polícia, lotado na Corregedoria Geral de Polícia, para substituir RICARDO MENDES VILLAFANE GOMES, matrícula 63.382-8, Delegado de Polícia, na composição do Comitê de Governança e Gestão - CGG da Polícia Civil do Distrito Federal, instituído pela Portaria nº 146, de 14 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ROBSON CÂNDIDO DA SILVA

PORTARIA DE 12 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e de acordo com o processo 00052-00009431/2021-31, resolve: CONCEDER a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, a GISELLE CARDOSO DELFINO JANDREY, Agente de Polícia, matrícula 75.739-X, pelo prazo de 01 (um) ano, no período de 07/08/2021 a 06/08/2022.

BENITO AUGUSTO GALIANI TIEZZI

PORTARIA DE 29 DE JULHO DE 2021

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e de acordo com o processo 00052-00016617/2021-47, resolve: CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares a JOHN ELBER DOS SANTOS, Agente de Polícia, matrícula 236.139-6, sem remuneração, pelo prazo de 1(um) ano a partir de 02/08/2021.

BENITO AUGUSTO GALIANI TIEZZI

PORTARIA DE 29 DE JULHO DE 2021

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e de acordo com o processo 00052-00016626/2021-38, resolve: CONCEDER prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor DANILO PEREIRA AUCÉLIO, Perito Criminal, matrícula 39.286-3, sem remuneração, por mais 3(três) anos, a contar do dia 20 de setembro de 2021.

BENITO AUGUSTO GALIANI TIEZZI

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 02, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o cargo, e nos termos da alínea a. do Inciso I, do Artigo 73, da Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar o Perito Criminal WAGNER DOS SANTOS, matrícula 39.594-3, a Agente de Polícia FERNANDA ZIEGLER BEVILAQUA, matrícula 190.016-1 e a Agente de Polícia ANDREA MIRANDA COSTA, matrícula 57.999-8, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços de manutenção predial realizados na Divisão de Operações Aéreas - DOA/DEPATE da Polícia Civil do Distrito Federal - SGON - Quadra 05, Lotes 2/7 - BRASÍLIA-DF, conforme processo 052.002.293/2017 e Contrato nº 55/2018-PCDF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 453, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV do

Regimento Interno do Detran/DF, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar FILIPE LEMES, matrícula 182.422-8, em substituição a ADRIANO GAMA DA SILVA, matrícula 1.183-5, a fim de atuar como executor substituto do Lote 04, e FILIPE LEMES, matrícula 182.422-8, em substituição a ADRIANO GAMA DA SILVA, matrícula 1.183-5, a fim de atuar como executor titular do Lote 05, do Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2021, que trata da prestação de serviços para execução de sinalização horizontal nas vias urbanas do Distrito Federal, objeto do processo administrativo 00055-00073437/2019-63.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 667, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Designar MOISES FERREIRA DIAS, Agente de Trânsito, matrícula 250.919-9, para substituir WESLEY FERREIRA DA SILVA, Agente de Trânsito, matrícula 250.656-4, Chefe, Símbolo CPC-04, do Serviço de Apoio Operacional Sul - SEAPO SUL, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Sul - COPOL SUL, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, no período de 13/09 a 22/09/2021, por motivo de férias do titular, e nos dias 23/09/2021 e 27/09/2021, por motivo de abono de ponto do titular, nos termos do processo 00055-00023393/2021-45.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua Publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 668, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: SUSPENDER as férias de PATRICIA ABADIA DA MOTA, matrícula 182.248-9, lotada na Coordenação de Gestão de Credenciamento de Entidades e Profissionais - COCREP, do DETRAN/DF, por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 09/08 a 23/08/2021 e 24/08 a 02/09/2021. Fica assegurado à servidora o gozo de férias pelos dias suspensos, no período de 03/01 a 17/01/2022 e 18/01 a 27/01/2022, respectivamente, nos termos do processo 00055-00029704/2021-80.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, considerando a delegação de competência conferida pelo artigo 3º, inciso II, alínea b, da Portaria nº 146- SEMOB, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020 e ainda em conformidade com as informações que constam no processo 00090-00001544/2019-81, resolve: CONCEDER licença-prêmio por assiduidade nos termos do artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 a LUCIMEIRE MARIA DE SOUSA, matrícula 338923, referente ao 6º quinquênio, no período de 22/04/2016 a 20/04/2021; MIGUEL FONSECA SILVA, matrícula 401579, referente ao 5º quinquênio, no período de 27/04/2016 a 25/04/2021; IVONEUTON RODRIGUES ASSUNCAO, matrícula 424196, referente ao 6º quinquênio, no período de 16/04/2016 a 14/04/2021; JOAO BOSCO DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 342297, referente ao 6º quinquênio, no período de 06/06/2016 a 04/06/2021; CHRISTIANE ANDREA DE MELO LEITE CALDAS, matrícula 156904X, referente ao 3º quinquênio, no período de 02/07/2016 a 30/06/2021; MARCOS RODRIGUES SILVA, matrícula 1796321, referente ao 3º quinquênio, no período de 02/07/2016 a 30/06/2021; LEONARDO ALVES D'ALMEIDA, matrícula 2638800, referente ao 2º quinquênio, no período de 29/06/2016 a 27/06/2021; FLAVIA GOMES FONSECA, matrícula 2639483, referente ao 2º quinquênio, no período de 29/06/2016 a 27/06/2021; FERNANDO MEISTER VIEIRA DE FARIAS, matrícula 2668319, referente ao 3º quinquênio, no período de 04/06/2016 a 02/06/2021; ANTONIO VALDENIR DA SILVA, matrícula 2664313, referente ao 2º quinquênio, no período de 12/07/2016 a 10/07/2021; PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA VIRGOLINO, matrícula 1430953X, referente ao 3º quinquênio, no período de 04/07/2016 a 02/07/2021.

WALLACE MOREIRA BASTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 13 DE AGOSTO DE 2021
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, XI, da Portaria nº 146-SEMOB, de 6 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 7 de outubro de 2020, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, processo 00090-00016696/2021-01, resolve: DESIGNAR SUELY RODRIGUES LOUREIRO, matrícula 264.103-8, para substituir a Gerente, da Gerência de Programação e Monitoramento da Bacia II - GEPROM II, da Subsecretaria de Operações, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, símbolo CPC-08, no período de 19 de julho de 2021 a 23 de julho de 2021, por motivo de afastamento legal da titular.

WALLACE MOREIRA BASTOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 11 DE AGOSTO DE 2021
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 36.044, de 21 de novembro de 2014, resolve CONCEDER: afastamento por 7 (sete) dias consecutivos, por motivo de licença paternidade, nos termos do artigo 150 da Lei Complementar nº 840/2011 e prorrogação de 23 (vinte e três dias) nos termos do Decreto nº 37.669, de 29 de setembro de 2016, a ESTEVÃO GONÇALO TIMO, matrícula 221.484-9, no período de 04/08/2021 a 02/09/2021.

FAUZI NACFUR JUNIOR

RETIFICAÇÃO

NA Ordem de Serviço nº 89, de 04 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 146, de 04 de agosto de 2021, página 32, ONDE SE LÊ: "...AILTON DOMBROSKI, matrícula 94.047-X, Técnico de Atividades Rodoviárias: 1199 (mil cento e noventa e nove) dias, correspondendo 03 anos, 03 meses e 10 dias, conforme a Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, relativo ao período de: 08/11/1982 a 18/02/1986 contados para adicionais e aposentadoria...", LEIA-SE "...AILTON DOMBROSKI, matrícula 94.047-X, Técnico de Atividades Rodoviárias: 1199 (mil cento e noventa e nove) dias, correspondendo 03 anos, 03 meses e 10 dias, conforme a Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, relativo ao período de: 08/11/1982 a 18/02/1986 contados para e aposentadoria e tempo de serviço público..."

COMPANHIA DO METROPOLITANO

INSTRUÇÃO Nº 367, DE 13 DE AGOSTO DE 2021
O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Companhia, art. 30, inciso IX, considerando a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, considerando o Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021; considerando a Circular nº 4/2021 - CACI/LGPD (65882905); considerando a Circular nº 9/2021 - SEEC/SEGEA/UGPEL (66203630), e, ainda, em atendimento ao Memorando nº 488/2021 - METRO-DF/PRE/GCI (66463855), resolve:

Art. 1º Retificar na Instrução nº 242, de 1º de junho de 2021, publicada no DODF nº 104, de 07 de junho de 2021, página 45, o ato que estabeleceu competências institucionais, considerando o Decreto 42.036, de 27 de abril de 2021, ficando as definições institucionais decorrentes do referido Decreto estabelecidas pela presente Instrução de Serviço;

Art. 2º Instituir, no âmbito da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF, a Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados (UGLGD), com o objetivo de atender às definições estabelecidas pelo Decreto Distrital nº 42.036, de 27 de abril de 2021, que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal;

Art. 3º Designar, no âmbito da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF, os membros da Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados, como segue: ROBERTA ALVES DE CASTRO, matrícula 3198-4, como Encarregado Setorial, LUCIANA ROSA DA SILVEIRA, matrícula 3134-8, como Encarregado Setorial Suplente, ARMANDO CESAR VIANA DE LIMA, matrícula 0383-2, como Operador, BRUNO FONTINELE MAC GINITY, matrícula 2731-6, como Sub-operador;

Art. 4º O Diretor-Presidente, autoridade titular, atua como representante Controlador da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal, perante os órgãos de controle;

Art. 5º O Controlador será representado pelo titular substituto oficial designado, em casos de ausências ou impedimentos legais;

Art. 6º O Controlador é a pessoa física responsável pelas decisões referentes ao tratamento de dados pessoais na unidade gestora;

Art. 7º O Encarregado Setorial é a pessoa física responsável por atuar como canal de comunicação entre o Controlador, os titulares dos dados e o Encarregado Governamental dentro da unidade gestora;

Art. 8º O Operador é a pessoa física responsável pelo banco de dados, pela tecnologia da informação e pelos sistemas dentro da unidade gestora;

Art. 9º O Sub-operador é a pessoa física responsável por operacionalizar o tratamento de dados conforme disciplinado pelo Operador, nos limites de sua competência;

Art. 10. O Controlador, o Encarregado Setorial, o Operador e o Sub-operador, ficam submetidos às demais competências estabelecidas pelo Decreto Distrital nº 42.036, de 27 de abril de 2021, em sua integralidade;

Art. 11. Outros servidores poderão ser requisitados pelo Encarregado Setorial para apoiar a equipe da Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados (ULGPD);

Art. 12. Esta Instrução entra em vigor na data de sua assinatura.
HANDERSON CABRAL RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 597, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR SHEILA MILÂNY SILVA DOS SANTOS, matrícula 247.543-X, ocupante do cargo de Técnico em Assistência Social - AISS, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Contratos e Convênios, da Coordenação do Fundo de Antidrogas, Idoso e Correlatos do DF, da Unidade de Gestão de Fundos, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 11/08/2021.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 600, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos I, VII, e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Levantamento e Instrução de Reconhecimento de Dívidas de exercícios anteriores no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

Art. 2º Designar BRUNO LEANDRO ASSIS DO VALE, matrícula 172.192-5, ALINE NOGUEIRA DE ALMEIDA, matrícula 197.939-6, e MICHELLE DE PAULA SILVEIRA, matrícula 217.949-0, para, sob a presidência do primeiro, e, em caso de afastamento legal, substituído pelo segundo, constituírem a referida comissão.

Art. 3º Compete a referida comissão realizar o levantamento, a análise e instrução processual visando decisão do Ordenador de Despesas acerca do reconhecimento de dívidas de exercícios anteriores, de acordo com os artigos 86 a 88-A, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Decreto nº 41.652, de 28 de dezembro de 2020, Portaria SEPLAG nº 447, de 27 de setembro de 2018, e demais normas vigentes.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por iguais períodos.

Art. 5º Os servidores designados no art. 1º desta Portaria ficarão à disposição da Subsecretaria de Administração Geral, responsável pelo atesto da frequência.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 293, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS ALBERTO MENDES, matrícula 102.965-7, Técnico Socioeducativo, em substituição a PAULO CÉSAR SILVA DOS REIS, matrícula 102.988-6, Técnico Socioeducativo, para atuar como gestor titular da parceria do objeto constante no processo 00417-00007824/2017-57, da Organização da Sociedade Civil INSTITUTO DE ADVOCACIA SOCIAL - INAS, cabendo ao(à) designado(a) as atribuições previstas nos incisos I a VI, do art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 2º Designar ANGÉLICA DAS GRAÇAS DAMASCENO, matrícula 172.367-7, Agente Socioeducativo, para atuar como gestor suplente da parceria, do objeto constante no processo 00417-00007824/2017-57, da Organização da Sociedade Civil INSTITUTO

DE ADVOCACIA SOCIAL - INAS, cabendo ao(à) designado(a) as atribuições previstas nos incisos I a VI, do art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 214, de 03 de novembro de 2004, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais publicada no DODF nº 211 de 05 de novembro de 2004, que averbou o tempo de serviço de ALCIDES PARÍSIO DUMIENSE DE SOUZA, matrícula 91.544-0, ONDE SE LÊ: "... ALCIDES PARÍSIO DUMIENSE DE SOUZA, 91.544-0, técnico de administração pública, averba: 123 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 1º/07 a 31/10/1981, contados para efeito de aposentadoria; 136.001.008/2003, ALCIDES PARÍSIO DUMIENSE DE SOUZA, 91.544-0, técnico de administração pública, averba: 258 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 03/10/1979 a 16/06/1980, contados para efeito de aposentadoria; 136.001.008/2003, ALCIDES PARÍSIO DUMIENSE DE SOUZA, 91.544-0, técnico de administração pública, averba: 242 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 1º/11/1981 a 30/06/1982, contados para efeito de aposentadoria; 136.001.008/2003, ALCIDES PARÍSIO DUMIENSE DE SOUZA, 91.544-0, técnico de administração pública, averba: 74 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 1º/12/1982 a 12/02/1983, contados para efeito de aposentadoria; 136.001.008/2003, ALCIDES PARÍSIO DUMIENSE DE SOUZA, 91.544-0, técnico de administração pública, averba: 309 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 15/06/1984 a 19/04/1985, contados para efeito de aposentadoria; 136.001.008/2003, ALCIDES PARÍSIO DUMIENSE DE SOUZA, 91.544-0, técnico de administração pública, averba: 171 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 02/05 a 19/10/1985, contados para efeito de aposentadoria; 136.001.008/2003, ALCIDES PARÍSIO DUMIENSE DE SOUZA, 91.544-0, técnico de administração pública, averba: 26 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 02 a 27/01/1986, contados para efeito de aposentadoria; 136.001.008/2003, ALCIDES PARÍSIO DUMIENSE DE SOUZA, 91.544-0, técnico de administração pública, averba: 1.029 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 06/02/1986 a 30/11/1988, contados para efeito de aposentadoria; 136.001.008/2003, ALCIDES PARÍSIO DUMIENSE DE SOUZA, 91.544-0, técnico de administração pública, averba: 579 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 1º/03/1989 a 30/09/1990, contados para efeito de aposentadoria; 136.001.008/2003, ALCIDES PARÍSIO DUMIENSE DE SOUZA, 91.544-0, técnico de administração pública, averba: 110 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 1º/02 a 21/05/1991, contados para efeito de aposentadoria; 136.001.008/2003, ALCIDES PARÍSIO DUMIENSE DE SOUZA, 91.544-0, técnico de administração pública, averba: 2.459 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 22/05/1991 a 12/02/1998, contados para efeito de aposentadoria; 136.001.008/2003, ALCIDES PARÍSIO DUMIENSE DE SOUZA, 91.544-0, técnico de administração pública, averba: 05 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 02 a 06/09/1980, contados para efeito de aposentadoria...", LEIA-SE: "...AVERBAR o tempo de serviço prestado por ALCIDES PARÍSIO DUMIENSE DE SOUZA, matrícula 91.544-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, no total de 5.377 (cinco mil trezentos e setenta e sete) dias, no período de 03/10/1979 a 16/06/1980 a Selen - Serv Técnicos Profissionais LTDA, no período de 02/09/1980 a 06/09/1980, prestados a Comissaria Aérea Brasília LTDA, no período de 01/07/1981 a 31/10/1981 a Félix Alves Correia, no período de 01/11/1981 a 30/06/1982, prestados a Charisma Calçados Infantis LTDA, no período de 01/12/1982 a 12/02/1983, prestados a Comércio de Calçados Passo a Passo LTDA, no período de 15/06/1984 a 19/04/1985, prestado a Carrefour Comércio e Indústria LTDA, no período de 02/05/1985 a 19/10/1985, prestado a SA & Caetano LTDA ME, no período de 02/01/1986 a 27/01/1986, prestado a Comércio de Calçados Avai LTDA, no período de 06/02/1986 a 30/11/1988, prestado a Comercial Ita Brasília LTDA, no período de 01/03/1989 a 30/09/1990, prestado a Comercial Ita Brasília LTDA, no período de 01/02/1991 a 21/05/1991, prestado a Minipreço Atacadista de Alimentos e Importação LTDA, no período de 22/05/1991 a 12/02/1998, prestado a CIA Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, contados para efeito de aposentadoria, nos termos do processo 0136-001008/2003..."

Na Ordem de Serviço nº 49, de 26 de fevereiro de 2016, Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal publicada no DODF nº 40 de 01/03/2016, que averbou o tempo de serviço do servidor ANTÔNIO REGIS PAES, matrícula 195.230-7, ONDE SE LÊ: "... 6.239 (seis mil duzentos e trinta e nove) dias, no período de 02/01/1991 a 31/01/2008 ..." LEIA-SE: "...AVERBAR 6.234 (seis mil duzentos e trinta e quatro) dias, no período de 02/01/1991 a 31/01/2008..."

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 81, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF nº 118, de 26 de junho de 2019, página 07, em seu art. 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ANDRÉ SANTOS ARAUJO, Diretor de Tomada de Contas, matrícula 243.546-2, LARISSA FERREIRA SILVA BORGES, Agente Socioeducativo, matrícula 237.984-8 e DANIEL DE OLIVEIRA CINTRA E SILVA, Agente Socioeducativo, matrícula 172.281-6 para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância, a fim de apurarem os fatos constantes dos autos do processo 00400-00034150/2021-74.

Art. 2º Designar LARISSA FERREIRA SILVA BORGES, Agente Socioeducativo, matrícula 237.984-8, para exercer a função de presidente substituta nos afastamento e licenças do presidente titular.

Art. 3º Designar DANIEL DE OLIVEIRA CINTRA E SILVA, Agente Socioeducativo, matrícula 172.281-6, na qualidade de substituto eventual, nos termos do art. 229, § 7º, da LC nº 840/2011.

Art. 4º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 114, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 105, Inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base no Artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto nº 32.598/2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e da outras providências, resolve:

Art. 1º Designar RAFAEL JESUS DA CRUZ, matrícula 273.976-3 e ANTONIA SHARLA PENHA CARREIRO, matrícula 273.641-1, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho nº 2021NE00483, referente à contratação da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ: 61.074.175/0001-38, para prestação de serviço especializado em cobertura do seguro RETA (Responsabilidade do Explorador e Transportador Aéreo), para aeronave (Drone) não tripulada da Classe 3, pertencente a carga patrimonial desta Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF, conforme processo 00110-00001500/2021-18.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução dos serviços contratados e atestar a nota fiscal da Contratada, de acordo com o Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e Artigo 67, da Lei nº 8666/93.

Art. 3º A Gerência de Compras e Contratos desta SODF deverá disponibilizar aos servidores, cópia da Nota de Empenho nº 2021NE00483 e do Projeto Básico que originou a contratação, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções de Executor e Suplente, com base nos normativos vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA DE 12 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR WAGNER DANILO POLISSENE CLIFFORD, matrícula 14065681, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir JOSIANI BRINGEL BEZERRA, matrícula 16615433, Gerente de Planejamento, Símbolo CPC-08, no período de 27/09/2021 a 08/10/2021, por motivos férias do titular do cargo.

DESIGNAR JOÃO RODRIGUES PEREIRA JÚNIOR, matrícula 1868578, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir WENDEL NEIVA MARTINS LAGO, matrícula 1862405, Gerente de Segurança e Qualidade Alimentar, Símbolo CPC-08, no período de 08/09/2021 a 17/09/2021, por motivo de férias do titular do cargo.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 179, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONCEDER o Adicional de Qualificação - AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, ao servidor MARCUS VINICIUS THOMÉ ARRUDA, matrícula 1.661.657-X, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, (4%), a considerar de 09/08/2021, processo 0070-00014361/2018-10.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 180, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar FERNANDO CLESER MORENO DE ALMEIDA, matrícula 0.186.174-3, LÚCIO DE QUEIROZ PASSOS, matrícula 0.092.457-1 e RODRIGO ABRÃO FERREIRA MENDES, matrícula 1.661.399-6, sob a coordenação do primeiro, para comporem a Comissão Executora do Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 34/2021/SEAGRI/DF - FACILITA SERVIÇOS VENDAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGROINDUSTRIAL LTDA. Conforme Processo Administrativo: 00070-00003279/2021-65.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG, no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010 e Portaria Interministerial 424/2016 de 30 de dezembro de 2016.

Art. 3º A Gerência de Contrato e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria deverá prestar o necessário apoio aos servidores ora designados, disponibilizando a documentação necessária e a legislação pertinente que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 181, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar ATHAUALPA NAZARETH COSTA, matrícula 0.186.281-2, LÚCIO DE QUEIROZ PASSOS, matrícula 0.092.457-1 e RODRIGO ABRÃO FERREIRA MENDES, matrícula 1.661.399-6, sob a coordenação do primeiro, para comporem a Comissão Executora do Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 23/2021/SEAGRI/DF -GRANDES MARCAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. Conforme processo Administrativo: 00070-00003287/2021-10.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG, no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010 e Portaria Interministerial 424/2016 de 30 de dezembro de 2016.

Art. 3º A Gerência de Contrato e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria deverá prestar o necessário apoio aos servidores ora designados, disponibilizando a documentação necessária e a legislação pertinente que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 63, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, com fundamento no artigo 105, inciso III e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e ainda, considerando a instrução constante Portaria nº 25, de 25 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Patrimônio da Reciclotech para atuar no recebimento, triagem, armazenamento, guarda, cautela e distribuição de bens de informática oriundos de doação, bem como sua destinação às entidades credenciadas.

Art. 2º A Comissão Permanente de Patrimônio do Reciclotech será composta pelos seguintes servidores na qualidade de membros titulares: LUCAS CANDEIRA ALBUQUERQUE TEOTONIO, matrícula 02738929, que atuará enquanto Presidente, PATRICIA MOUTINHO CORREIRA, matrícula 0277609X, DAYANE TAVARES DA SILVA VERAS, matrícula 02771497, RONALD PINHEIRO COSTA, matrícula 02789035 e ANDERSON FREIRE BARBOSA, matrícula 02737329.

Art. 3º A Comissão Permanente de Patrimônio do Reciclotech será composta pelos seguintes servidores na qualidade de membros suplentes: CAINÁ WILKER LIMA MARTINS, matrícula 0278646-X; MARCIO ANDRE SILVA BARROS, matrícula 02788942, BELIZARIO CLEMENTINO DE MORAIS MELO, matrícula 02789558, ANDRE PHILPE DE JESUS TAVARES, matrícula 02794330 e GILSON RIBEIRO DA SILVA, matrícula 02774380.

Art. 4º Em casos de necessidade, o Presidente da Comissão Permanente de Patrimônio da Reciclotech poderá convocar membros suplentes para atuarem nas demandas que possam vir a requerer maior força de trabalho de forma permanente e/ou eventual.

Art. 5º A Comissão Permanente de Patrimônio da Reciclotech deverá obedecer os regramentos dispostos na Portaria nº 25, de 25 de março de 2021, bem como nos demais normativos cabíveis.

Art. 6º Nas situações de omissão e/ou impedimento do presidente, o servidor ANDERSON FREIRE BARBOSA deverá atuar nessa qualidade. Repetindo-se a situação de omissão e/ou impedimento, tal função deverá ser exercida pela servidora PATRÍCIA MOUTINHO CORREIRA ou por outro servidor indicado pelo Subsecretário de

Administração Geral ou pelo Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

Art. 7º Os membros desta comissão de patrimônio permanente estão submetidos à Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, sendo possível a aplicação de sanções disciplinares aos servidores que dificultarem o trato administrativo dos processos, não comparecerem aos recebimentos de equipamentos dos órgãos e demais condutas que sejam prejudiciais a boa condução dos procedimentos.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 26, de 30 de março de 2021.

SAMUEL COELHO KONIG DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 64, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pelo art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e de acordo com a Lei nº 2.545, de 28 de abril de 200 e com o Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003, resolve:

Art. 1º Designar os membros que integrarão a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD para conduzir o processo de avaliação.

Art. 2º Fazem parte do processo de avaliação documental as seguintes atividades, que terão por base o levantamento da produção documental do órgão:

I - Avaliação dos conjuntos documentais, conforme seus valores primários e/ou secundário;

II - Determinação do ciclo de vida dos documentos - fases corrente, intermediária e permanente;

III - fixação dos prazos de guarda e destinação dos documentos.

Art. 3º A Comissão, em caráter permanente, será composta pelos seguintes membros:

I - JAQUELLINE MARTINS BORGES DOS SANTOS, da Diretoria Administrativa, matrícula 02771624;

II - DAYANE TAVARES DA SILVA VERAS, da Gerência de Material e Patrimônio, matrícula 02771497;

III - KISSILA NACIF NICOLAI, da Subsecretaria de Administração Geral, matrícula 02783797;

IV - RANDOLFO DE PAULA NETO, da Subsecretaria de Administração Geral, matrícula 02784440;

V - CAINÁ WILKER LIMA MARTINS, da Unidade de Desenvolvimento de Software e Tecnologia da Informação, matrícula 0278646X;

VI - ROBSON ALVES MOREIRA, da Assessoria Jurídico-Legislativa, matrícula 02766418;

VII - GABRIELE DE MOURA GALDINO FERNANDES, da Subsecretaria de Administração Geral, matrícula 02771454; e

VIII - JOSE WELLINGTON PINHEIRO, da Ouvidoria, matrícula 0279456X.

Art. 4º A Comissão será presidida por JAQUELLINE MARTINS BORGES DOS SANTOS e nos seus impedimentos legais e eventuais por KISSILA NACIF NICOLAI.

Art. 5º Compete à CSAD, conforme art. 12 do Decreto nº 24.204/2003:

I - Sugerir ao titular do órgão da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal a indicação de equipe de trabalho que procederá à identificação dos conjuntos documentais a serem analisados;

II - Desenvolver e revisar as classes de assuntos relativos às suas atividades-fim, bem como estabelecer os prazos de guarda e a destinação dos documentos respectivos a essas atividades;

III - supervisionar e controlar a aplicação do Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos relativos às atividades-meio e fim; e

IV - Encaminhar ao Órgão Central do SIARDF propostas de adaptação no Código de Classificação de Documentos de Arquivo e na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos, referentes às atividades-meio e fim.

Art. 6º A Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD possui ainda as seguintes atribuições, que poderão ser realizadas por meios próprios ou através de equipe de trabalho:

I - Proceder ao levantamento da situação dos arquivos setoriais;

II - Visitar as unidades setoriais detentoras de documentos para aplicação de questionários que indiquem a produção documental;

III - identificar os conjuntos documentais produzidos ou recebidos por cada unidade setorial;

IV - Propor os prazos necessários de guarda dos conjuntos documentais identificados, mediante análise junto às unidades setoriais;

V - Fornecer informações necessárias à tomada de decisões; e

VI - Aplicar o Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 50, de 21 de dezembro de 2020.

SAMUEL COELHO KONIG DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 65, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

Institui o Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTG, no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 105, parágrafo único, incisos I, V e VII da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o Parágrafo único do Art. 8º do Decreto nº 40.253, de 11 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir o Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTG, órgão colegiado de caráter decisório no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, subordinado tecnicamente ao Comitê Gestor da Transformação Digital - CGTD, instituído pela Portaria nº 017, de 27 de janeiro de 2020, com a seguinte composição:

I - EDUARDO DE OLIVEIRA CASTRO, matrícula 02777614, Assessor Especial do Gabinete;

II - VINICIUS DOS SANTOS PRADO, matrícula 02786362, Assessor Especial do Gabinete;

III - MARCUS VINICIUS SANTANA DE OLIVEIRA, matrícula 0279540X, Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Software e Tecnologia da Informação;

IV - DAVI FERREIRA DA COSTA, matrícula 02752131, Assessor Especial da Unidade de Desenvolvimento de Software e Tecnologia da Informação;

V - RAFAEL DE SA MARQUES, matrícula 02761475, Subsecretário da Subsecretaria de Fomento à Inovação;

VI - JANAINA BRAGA D'ALMEIDA, matrícula 02790777, Assessora Especial da Subsecretaria de Fomento à Inovação;

VII - MIRELLA CAMELO VIEIRA, matrícula 02772302, Diretora da Diretoria de Pesquisa, Desenvolvimento e Difusão Científica;

VIII - JOAO PEDRO PINHEIRO GURGULINO DE SOUZA, matrícula 02772221, Subsecretário da Subsecretaria de Ações e Projetos Estruturantes;

IX - BRUNO LIMEIRA TEIXEIRA PINHEIRO, matrícula 02784424, Assessor da Subsecretaria de Ações e Projetos Estruturantes;

X - LUCIANO CUNHA DE SOUSA, matrícula 0277724X, Subsecretário da Subsecretaria de Tecnologias de Cidades Inteligentes;

XI - GERSON BERBET JUNIOR, matrícula 02788780, Assessor Especial da Subsecretaria de Tecnologias de Cidades Inteligentes;

XII - LEONARDO FAGUNDES CAMPOS, matrícula 02780763, Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral;

XIII - KISSILA NACIF NICOLAI, matrícula 02783797, Assessora da Subsecretaria de Administração Geral; e

XIV - JOSE WELLINGTON PINHEIRO, matrícula 0279456X, Ouvidor da Ouvidoria.

§ 1º O Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTG deve ser presidido por LUCIANO CUNHA DE SOUSA e na sua ausência por EDUARDO DE OLIVEIRA CASTRO.

§ 2º O Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTG deve elaborar o seu Plano de Transformação Digital, instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de tecnologia da informação e comunicação, que tem como objetivo facilitar e simplificar o acesso dos cidadãos e empresas aos serviços públicos prestados nos diferentes temas, bem como atender às necessidades finalísticas da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

§ 3º O Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTG deve submeter seu Plano de Transformação Digital à aprovação do Comitê Gestor de Transformação Digital.

§ 4º Os titulares podem indicar representantes, os quais os substituirão também no direito a voto, não cabendo ao substituto do titular da Secretaria votar duas vezes, no caso da ausência do titular.

§ 5º O Subcomitê pode reunir-se com quórum mínimo de 50% de seus integrantes.

§ 6º As decisões do Subcomitê devem ser tomadas por maioria simples.

§ 7º No caso de empate, o Presidente do Subcomitê Gestor de Transformação Digital - SGTG tem direito a voto de desempate.

§ 8º A função de membro do Subcomitê é indelegável e não remunerada.

Art. 2º Compete ao Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTG:

I - elaborar seu Plano de Transformação Digital - PDT, como contribuição ao alcance dos objetivos estabelecidos na Estratégia de Governança Digital do Distrito Federal - EGD/DF, no prazo de 30 dias a contar da publicação desta Portaria.

II - promover o compartilhamento de informações e analisar o impacto das suas iniciativas no ambiente digital, visando à harmonização e à promoção de eficiência e sinergia entre as ações dos diferentes órgãos e entidades governamentais;

III - acompanhar e avaliar, periodicamente, os resultados da Governança Digital, a partir de indicadores e metas predefinidas no seu Plano de Transformação Digital - PDT, e oferecer subsídios, sempre que solicitado pelo CGTD, às atividades de articulação e de monitoramento de programas de Governo do Distrito Federal;

IV - deliberar sobre a atualização e a revisão periódica do seu Plano de Transformação Digital; e

V - opinar sobre qualquer tema relacionado às suas competências.

Art. 3º Compete ao Presidente do Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTG:

I - convocar e presidir as reuniões do Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTG;

II - avaliar e definir os assuntos a serem incluídos em pauta; e

III - cumprir e fazer cumprir esta Portaria; IV - autorizar a apreciação de matérias não incluídas na pauta de reunião.

Art. 4º O Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTG deve se reunir mensalmente em caráter ordinário.

Parágrafo único. A convocação extraordinária deve se dar por ato do Presidente do Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTG, podendo ser solicitada por quaisquer de seus membros.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 05, de 11 de março de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMUEL COELHO KONIG DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 272, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 166, de 13 de maio de 2019, publicada no DODF nº 94, de 21 de maio de 2019, página 19; Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar os servidores FLORISVAL FERREIRA DE SOUZA, matrícula 242.681-1, Gerente de Almoxarifado e MARICELIO SOUZA CALDAS, matrícula 1.650.534-9, Auxiliar de Atividades Culturais, como Executores para acompanhamento da aquisição de microfones e pedestais, visando promover melhorias na qualidade do som transmitido pela Rádio Cultura FM, conforme processo 00150-00001518/2021-71, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a presente aquisição em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, se for o caso.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARAH LUIZA DOS SANTOS MÁXIMO

SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO

PORTARIA Nº 74, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando a obrigatoriedade de atender ao princípio da continuidade dos serviços públicos; e ainda, considerando a necessidade de reforçar o quantitativo de servidores em unidades vitais da SEMP/DF, resolve:

Art. 1º Colocar ARLETE ALVES XAVIER, matrícula 273.716-7, à disposição da Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo - SUFEM, por necessidade do serviço e em caráter temporário.

§ 1º A disposição ocorrerá até o dia 31 de dezembro de 2021.

§ 2º Ao término do período de que trata o § 1º, a servidora retornará às atividades da lotação de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AMÓS BATISTA DE SOUZA

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 69, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DO CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso

das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 18 e 20 da Lei nº 3.266/2003, com a redação dada pela Lei 6.468/2019, e incisos VIII e IX do art. 79 do Decreto nº 41.015/2020, resolve:

Art. 1º Dispensar CARLOS MARCELLO GRANJA DE ALBUQUERQUE, representante da Casa Civil (CACI/DF), da função de membro suplente do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP.

Art. 2º Designar RAFAEL SILVA DE ALMEIDA, representante da Casa Civil (CACI/DF), da função de membro suplente do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AMÓS BATISTA DE SOUZA
Presidente da Câmara
Secretário de Estado

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 130, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, inciso XVII, do Decreto nº 1800, de 30 de janeiro de 1996 e do que consta do processo 04019-00000113/2020-64, resolve:

Art. 1º Designar CIBELLE NATHALY LUCENA DA SILVA GUEIROS, assessora, matrícula 276.717-1, para atuar como RESPONSÁVEL TITULAR do almoxarifado da JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL – JUCIS/DF.

Art. 2º Designar GUSTAVO DOS SANTOS FERREIRA, assessor, matrícula 278.656-7, para atuar como RESPONSÁVEL SUPLENTE do almoxarifado da JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL – JUCIS/DF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Respondendo, no uso das atribuições que lhe delega o art. 8º, inciso VI, da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, publicado no DODF nº 12, de 19/01/2021, Decreto nº 42.268, de 06 de julho de 2021 e tendo em vista o disposto no art. 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: SUSPENDER férias, por necessidade de serviço, de EDSON PEDRO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 01797522, referente ao período de 11/08/2021 a 20/08/2021 conforme processo 00431-00011041/2017-62. Fica assegurado ao servidor a fruição de férias posteriormente.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 114, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ALESSANDRA RACHEL DE OLIVEIRA PERSEGHINI, matrícula 278.405, ocupante do Cargo em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, da Unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, para atuar como substituto legal do titular do cargo de Chefe, Símbolo CPE-05, da Unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, em caso de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e/ou na vacância do cargo, conforme processo 00220-00002879/2021-08.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GISELLE FERREIRA

PORTARIA Nº 115, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no artigo 16º e parágrafo 1º do artigo 27º, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Seleção para avaliação das propostas, no âmbito do Edital XX/2021, processo 00220-00002580/2021-45, a qual buscará selecionar entidades sem fins lucrativos para celebração de Termo de Permissão de Uso, cuja finalidade é ocupar regularmente as áreas públicas destinadas ao desenvolvimento de ações de natureza esportiva, social e de lazer à comunidade.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos servidores: TATIANE MARTINS DIAS, matrícula 277.641-3, que atuará como Presidente; LÍVIO LETÂNIO ARAGÃO GUERRA NOGUEIRA, matrícula 273.964-X e VALÉRIA DA COSTA LINS, matrícula 277.525-5, que atuarão como membros.

Art. 3º Nos casos de impedimentos legais e/ou regulamentares o Presidente será substituído por LÍVIO LETÂNIO ARAGÃO GUERRA NOGUEIRA, matrícula 273.964-X.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no “caput” do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, de 08 de abril de 2019, item XII, publicada no DODF nº 70, de 12, de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1º Designar CLÁUDIO ALMEIDA PEREIRA, matrícula 278956-6, em substituição ao servidor LAILTON BEZERRA DE FRANÇA, matrícula 39.2451-3, para atuar como executor local suplente, no âmbito do Estádio Bezerrão, do Contrato de Prestação de Serviços nº 37/2019, firmado com a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB e que tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário, além de outros serviços públicos prestados com exclusividade pela CAESB, abrangendo os seguintes próprios desta Secretaria de Estado de Esporte e Lazer/DF: Autódromo, Complexo Aquático Cláudio Coutinho, CONEF, Estádio Bezerrão, Parque da Cidade, Pavilhão de Exposições do Parque da Cidade, objeto do processo 00220-00003252/2019-41.

Art. 2º O executor suplente deverá, nas ausências formais do executor titular, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no “caput” do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, de 08 de abril de 2019, item XII, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1º Designar ELTON SANTOS CARDOSO, matrícula 1695387-8, para atuar como executor local suplente, no âmbito do Parque da Cidade, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2019, firmado com a empresa JD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, a fim de atender as necessidades dos Próprios, que atualmente estão sob a responsabilidade deste Órgão, quais são: Parque da Cidade Dona Sarah Kubitschek, Estádio Valmir Campelo Bezerra (Bezerrão), Estádio Agostinho Lima, Estádio de Samambaia, Ginásio de Sobradinho, Parque Aquático Cláudio Coutinho (Ginásio Claudio Coutinho), Centros Olímpicos e Paralímpicos de: Brazlândia, Ceilândia (Parque da Vaquejada), Ceilândia (QNO), Estrutural, Gama, Planaltina, Recanto das Emas, Riacho Fundo, Samambaia, Santa Maria, São Sebastião e Sobradinho, consoante especificam o Edital de Pregão Eletrônico para SRP nº 142/2018-SCG/SEPLAG

(20109391), da Ata de Registro de Preços nº 9004/2019 (20109405) e da Proposta (20196262), objeto do processo 00220-00000862/2019-93.

Art. 2º O executor suplente deverá, nas ausências formais do executor titular, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, de 08 de abril de 2019, item XII, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1º Designar JULIANA LEITÃO TAVEIRO DE MIRANDA, matrícula 277.559-X, em substituição ao servidor CAIO VINICIUS GOIS MIRON, matrícula 275.906-3, para atuar como executora local suplente, no âmbito do Centro Olímpico de Samambaia, referente aos contratos CCEER e CUSD 168/2019 (CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.) que têm por objeto o fornecimento de energia elétrica de alta tensão para os próprios desta Secretaria, bem como a regulação dos direitos e obrigações das partes referentes ao uso da rede elétrica de propriedade da distribuidora, objeto do processo 00220-00002411/2019-91.

Art. 2º Designar CLÁUDIO ALMEIDA PEREIRA, matrícula 278956-6, em substituição ao servidor LAILTON BEZERRA DE FRANÇA, matrícula 39.2451-3, para atuar como executor local suplente, no âmbito do Estádio Bezerrão.

Art. 3º O executor suplente deverá, nas ausências formais do executor titular, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 59, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

Altera a composição da Comissão de Gestão de Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento, na realização do Projeto Feira do Sonho.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019 e considerando o disposto no art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014 e no art. 29, inciso VI, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento, a ser celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Turismo, e a ASSOCIAÇÃO BRASILENSE DE APOIO AO VÍDEO NO MOVIMENTO SOCIAL, referente à realização do Projeto Feira do Sonho - Módulo IV - Bem-te-vi Brasília - A Cidade se Vê - Turismo Inspiracional, publicada no DODF nº 96, de 24 de maio de 2021, que passará a ser integrada pelos seguintes componentes:

- CLAUDETE BARBOSA DA SILVA, matrícula 0275483-5 e

- CÁSSIO LINCOLN BATISTA, matrícula 0275456-8

Parágrafo único: A Comissão passará a ser Coordenada pela servidora CLAUDETE BARBOSA DA SILVA e, em seus impedimentos legais e eventuais, será substituída pela servidora CÁSSIO LINCOLN BATISTA.

Art. 2º Fica dispensada das atividades na referida Comissão a servidora: JULIANA MARIA BADARÓ DE CASTRO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO COSTA BARROSO PAIS

PORTARIA Nº 61, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Instituir a Comissão de Gestão de Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento referente à realização do projeto "COLLECTION BRASÍLIA"

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019 e considerando o disposto no art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014 e no art. 29, inciso VI, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento, a ser celebrado entre o Distrito Federal, por

meio da Secretaria de Estado de Turismo, e a Associação Semper Fidelis, referente à realização do projeto COLLECTION BRASÍLIA, a ser realizado em Brasília/DF.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será integrada pelos servidores a seguir designados:

I - MAYCK DO NASCIMENTO CARVALHO PEREIRA, matrícula: 0279393-8;

II - CRISTHIANI BARBOSA ARRUDA CELESTINO DE OLIVEIRA, matrícula: 0278651-6 e

III - JOÃO MARCOS FERREIRA E SILVA, matrícula: 0277342-2.

Parágrafo único. A Comissão será Coordenada por MAYCK DO NASCIMENTO CARVALHO PEREIRA e, em seus impedimentos legais e eventuais, será substituído por CRISTHIANI BARBOSA ARRUDA CELESTINO DE OLIVEIRA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO COSTA BARROSO PAIS

CONTROLADORIA GERAL

CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA

PORTARIA Nº 133, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo inciso II do art. 1º da Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentados pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR, para fins de regularização funcional, ELISSON SANTOS CASTRO, matrícula 272.798-6, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Procedimentos Administrativos Disciplinares e de Fornecedores, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 12 de agosto de 2021, por motivo de vacância do cargo.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 68, de 25 de fevereiro de 2019, resolve: CONCEDER abono de permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, ao servidor JOÃO PEDROSO DIAS, matrícula 42.603-2, Auditor de Controle Interno, Classe Especial, Padrão V, do quadro de pessoal do Distrito Federal, a contar de 26 de junho de 2021, com fundamento no artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011 e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária previstos no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e optado por permanecer em atividade, conforme processo 00480-00002595/2021-05.

SANDRO GASPERIN

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 242, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 8º, 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010, resolve:

EXONERAR, por esta sendo nomeada para outro cargo, PRISCILLA PEREIRA MONTEZUMA, matrícula. 246.849-2, do Cargo em Comissão Símbolo DFG 14, de Gerente, da Gerência de Compras e Material, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, GILVANEIDE DE SOUSA, matrícula nº 242.297-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA 10, de Assessor Técnico, da Gerência de Compras e Material, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR GILVANEIDE DE SOUSA, matrícula nº 242.297-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG 14, de Gerente, da Gerência de Compras e Material, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR PRISCILLA PEREIRA MONTEZUMA, matrícula. 246.849-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA 10, de Assessor Técnico, da Gerência de Compras e Material, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

SEÇÃO III**PODER EXECUTIVO****CONSÓRCIO INTERESTADUAL
DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2021
UASG: 926873

O Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BrC, por intermédio de sua Secretaria Executiva, mediante o Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 029/2021, realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando formar o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) em apoio aos entes integrantes do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central (Distrito Federal e os estados de Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rondônia e Tocantins), nos termos do Regulamento de Licitações e Contratações Administrativas do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central, Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e as exigências estabelecidas no Edital. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: 31/08/2021 às 09:00 horas. Endereço eletrônico: www.gov.br/compras.

RENATA DIAS MARTINS
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

EDITAL Nº 90, DE 06 DE AGOSTO DE 2021
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE
CADASTRO DE RESERVA
PARA O CARGO DE AGENTE DE ATIVIDADES PENITENCIÁRIAS
CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
CANDIDATO SUB JUDICE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, pelo disposto na Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, na Lei nº 3.669, de 13 de setembro de 2005 e em alterações posteriores, bem como pela autorização do Conselho de Política de Recursos Humanos - CPRH, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 90, de 08 de maio de 2014, torna pública a convocação para a avaliação psicológica do candidato em situação sub judice ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Agente de Atividades Penitenciárias, da Carreira de Atividades Penitenciárias do Distrito Federal, em conformidade com o Edital nº 01 - SEAP-SSP e suas retificações, conforme segue.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Em cumprimento à respectiva determinação judicial, fica convocado o candidato em situação sub judice a seguir indicado, para a etapa da Avaliação Psicológica, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato e número do processo: 154121046, NEYLON MACIEL VIEIRA DE ALENCAR (sub judice), 2016.002.03681-7.

2. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

2.1. Para a avaliação psicológica, o candidato deverá observar todas as informações contidas no item 10 do Edital nº 1 - SEAP-SSP, de 15 de dezembro de 2014, e neste edital.

2.2. A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, visa avaliar os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo de Agente de Atividades Penitenciárias.

2.3. Na avaliação psicológica, o candidato será considerado apto ou inapto.

2.3.1. Será considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do concurso, o candidato que não apresentar os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo.

2.4. A avaliação psicológica será realizada em dois momentos, ambos de presença obrigatória. O não comparecimento em um dos momentos de realização da etapa da avaliação psicológica implicará a eliminação automática do candidato.

2.5. O candidato deverá comparecer no dia, nos horários e no local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos dos horários fixados para o seu início, munido de documento de identidade original e de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, de acordo com os horários estabelecidos no item 3 do presente edital.

2.6. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da etapa de avaliação psicológica após os horários fixados para o seu início.

2.7. Não haverá segunda chamada para a realização da etapa de avaliação psicológica. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer ao local, na data e nos horários previstos para a sua realização, de acordo com o item 3 do presente edital.

2.8. À exceção da situação prevista no subitem 8.5.11 do Edital Normativo, o candidato que deixar de apresentar o documento de identidade original será impedido de realizar a etapa de avaliação psicológica, sendo, conseqüentemente, eliminado do certame.

2.9. A etapa de avaliação psicológica não será aplicada fora do espaço físico, da data e dos horários predeterminados no presente edital. São de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta do local de realização da avaliação e o comparecimento nos horários determinados.

2.10. Não será permitida a entrada de candidato, no ambiente de prova, com arma e (ou) aparelhos eletrônicos.

2.10.1. O candidato que estiver portando arma deverá se dirigir à coordenação da Fundação Universa.

2.11. Somente será permitido ao candidato permanecer no ambiente de prova com documento de identidade válido, caneta esferográfica de tinta preta ou azul (fabricada com material transparente e incolor), garrafa de água (fabricada com material transparente, incolor e sem rótulo) e alimento fora da embalagem (desde que acondicionado em saco plástico transparente e incolor).

2.12. A Fundação Universa não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e (ou) de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a aplicação da avaliação, nem por danos a eles causados.

2.13. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da avaliação psicológica, devendo evitar a ingestão de bebida alcoólica ou substância química que provoque alteração psíquica, a fim de estar em boas condições para a realização da referida avaliação.

2.14. Não será permitida a presença de acompanhantes no local da avaliação psicológica, assim como a interferência e (ou) a participação de terceiros durante a realização da etapa de avaliação psicológica.

2.15. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e (ou) por meio de investigação policial ter o candidato utilizado de processo ilícito, sua avaliação psicológica será anulada e ele será eliminado do concurso público.

2.16. O candidato inapto na avaliação psicológica ou que não comparecer à avaliação, no local, na data e nos horários previstos para a sua realização, no respectivo edital específico de convocação, será eliminado do concurso.

3. DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA FASE DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

3.1. A fase da avaliação psicológica será aplicada no dia 14 de setembro de 2021, às 9h (nove horas), no seguinte endereço: Centro de Ensino Especial de Deficientes Visuais - CEEDV, localizado na quadra SGAS II, Quadra 612 Sul, Brasília-DF, CEP nº 70200-000.

3.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial do Distrito Federal.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O resultado preliminar relativo à fase da avaliação psicológica do candidato em situação sub judice ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro-reserva para o cargo de AGENTE DE ATIVIDADES PENITENCIÁRIAS do Distrito Federal será divulgado no Diário Oficial do Distrito Federal, oportunamente, após a realização desta fase.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Considerando as informações e as justificativas constantes no processo 00040-00027174/2021-11, apresentadas no Despacho - SEEC/SEGEA e no Projeto Básico; a Proposta Comercial; o opinativo jurídico exarado na Nota Jurídica nº 323/2021 - SEEC/GAB/AJL/ULIC; a análise empreendida na Nota Técnica nº 13/2021 - SEEC/SEGEA/SUAG/CODIR/DCOD; a Declaração de Orçamento; o Ato Autorizativo de Dispensa de Licitação subscrito pela Ordenadora de Despesas; e em observância ao disciplinado no art. 26, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO, nos termos do inciso VIII, art. 24, da Lei nº 8.666/1993, com o BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.208/0001-00, que tem por objeto a prestação de serviços de operacionalização do pagamento de auxílio financeiro aos proprietários de veículos destinados ao transporte de turismo, como medida de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da pandemia da COVID-19, em conformidade com a Lei nº 6.866, de 21 de junho de 2021, no valor total de R\$ 6.780,49 (seis mil setecentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal nos termos da Lei Orçamentária Anual, com prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura. GILVANETE MESQUITA DA FONSECA, Secretária Executiva de Gestão Administrativa.

**SECRETARIA EXECUTIVA DE VALORIZAÇÃO E
QUALIDADE DE VIDA
ESCOLA DE GOVERNO
COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA
DE BOLSAS DE ESTUDO**

EDITAL Nº 09, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, JUNTO AO CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL (UDF), consoante a Portaria nº 178, de 14 de maio de 2020, do Secretário de Estado de Economia, publicada no DODF nº 91, de 15 de maio de 2020, TORNA PÚBLICO o presente Edital com a finalidade de complementar o resultado FINAL do processo seletivo destinado à concessão de bolsas de estudo, referente ao 2º semestre de 2021, junto ao Centro Universitário do Distrito Federal (UDF).

1. Relação dos candidatos inscritos como servidor titular de cargo efetivo e empregado ocupante de emprego permanente na Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, pontuação geral após exame dos recursos, curso e turno pretendido em 2ª opção, resultado final e observação de contemplação:

| | | | | |
|----------------------------------|-------|-----------------------------------|--------------|-------------|
| LUCIANO CARVALHO LEÃO | 12300 | Pedagogia (Licenciatura)- NOTURNO | CLASSIFICADO | Contemplado |
| JAQUELINE QUEIROZ FREITAS LOIOLA | 12052 | Pedagogia (Licenciatura)- NOTURNO | CLASSIFICADO | Contemplado |

CAROLINA OLIVEIRA MACHADO

**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

A Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal (DF-PREVICOM) comunica a abertura da Dispensa de Licitação, referente à contratação de empresa para prestação de serviços na organização de eventos, abrangendo fornecimento de tenda, água, kit lanche, confecção de camisas personalizadas, dentre outros, visando a realização do encontro em comemoração aos 3 anos da Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal - DF-PREVICOM, através de dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, e nos moldes das demais legislações em vigor aplicáveis, processo 04006-00000107/2021-18, estimada no valor total de R\$3.525,13 (três mil quinhentos e vinte e cinco reais e treze centavos). Seleção de melhor proposta por item. O Projeto Básico da Contratação está disponível para retirada no endereço www.dfprevicom.com.br. Informações pelo telefone nº (61) 3550-7591.

REGINA CÉLIA DIAS
Diretora Presidente

BANCO DE BRASÍLIA S/A

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 69/2021

Contratada: MICROSENS S.A. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 030/2021. Objeto: Registro de preços para fornecimento de televisores visando atender às necessidades do BRB. Vigência: 12/08/2021 à 12/08/2022. Valor Total: R\$ 1.219.800,00. Gestor: Mariana Rodrigues Cordova. Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e Pela Contratada: Luciano Tercilo Biz. Processo 041.000.414/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - dispêndio das estatais e fonte 1 - geração própria. Bruno Costa Nunes - Gerente de área e.e

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021

Objeto: serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva, higienização e análise da qualidade do ar de sistemas de climatização de ambientes, condicionadores individuais e ventilação mecânica do BRB em Goiânia, Cuiabá, C. Grande e Rio de Janeiro. Empresas vencedoras: Item 1 – Gotherm Engenharia Técnica Ltda, cnpj: 25.123.894/0001-38, pelo valor de R\$ 238.990,80 para 30 meses; Item 3 – A M de Abreu Eireli, cnpj: 18.523.063/0001-98, pelo valor de R\$88.999,80 para 30 meses; Item 4 – NortFort Comércio e Serviços Eireli, cnpj: 02.479.932/0001-94, pelo valor de R\$80.025,00 para 30 meses. Não houve vencedor para o Item 2. Vista do processo franqueada no Centro Empresarial CNC - ST SAUN Q. 5 Lote C, Bl. B, 6º and, Brasília/DF, das 10 às 16 horas. Processo 041.000.504/2021.

CARLOS F. L. FAGUNDES
Pregoeiro

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE CANAIS
GERÊNCIA DE CORRESPONDENTES**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO BRB Nº 83/2019

Contratada: Valéria da Silva Vasques Magalhães ME, CNPJ: 07.994.316/0001-95. Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato BRB 083/2019. Objeto do contrato: Execução, pela

Contratada, de serviços bancários do BRB, na qualidade de Correspondente no País. Objeto do Termo Aditivo: Altera o endereço da Contratada, que passará a ser: Quadra 54, lote 13 loja 4, Centro – Santo Antonio do Descoberto/GO. Valor do Contrato: R\$ 700.000,00. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 – dispêndio das estatais, e Fonte 1 – geração própria. Assinatura do Termo: 11/08/2021. Licitação: Credenciamento 002/2018. Signatário pelo BRB: Ulisses Sepulvedo Pereira. Signatário pela Contratada: Valéria da Silva Vasques Magalhães. Executor: Paulo Sérgio de Sousa da Costa. Processo 041.000.570/2019.

**BRB - CARD
DIRETORIA DE PESSOAS, ADMINISTRAÇÃO,
TECNOLOGIA E FINANÇAS
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATO

A CARTÃO BRB S.A. torna público, para conhecimento dos interessados, os instrumentos contratuais vigentes da Companhia, com seus respectivos objetos e valores. Estão disponíveis no Portal de Serviços da BRBCARD os relatórios informativos acerca dos contratos novos, aditivados e rescindidos da empresa, compreendendo o período de 16/07/2021 a 16/08/2021. Todas as informações serão atualizadas mensalmente e estarão disponíveis no site: www.brbcard.com.br > Contratos, Compras e Licitações > <https://servicos.cartaobr.com.br/compras/> ALMIR FRANCISCO GOMES FILHO - Gerente de Administração, Compras e Contratos.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DO RELATÓRIO ANUAL DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2017 SES-DF (COMPETÊNCIA: 2020)

A Gerência de Avaliação Técnica-Assistencial de Contratos de Gestão e de Resultados - GATCG, unidade pertencente à Diretoria de Avaliação e Qualificação da Assistência (DAQUA), apresenta o relatório de avaliação dos resultados alcançados pelo contratado, Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, no ano de 2020, face as metas e os indicadores estabelecidos no Contrato de Gestão nº 01/2017 - SES/DF, referente ao processo 0060-005013/2016, celebrado entre o Governo do Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria de Saúde - SES/DF, e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, juntamente com a Fundação Universidade de Brasília - FUB, e o Hospital Universitário de Brasília - HUB, que tem como objeto a prestação dos serviços hospitalares de média e alta complexidade, de acordo com as metas pactuadas entre a SES/DF e o HUB/UNB/EBSEH, além de serviços envolvendo o binômio ensino-assistência. Este relatório tem a pretensão de cumprir ao estabelecido no art. 3º da Portaria de Consolidação SES/DF nº 01, de 22 de outubro de 2020, que regulamenta as normas sobre a prestação de contas dos contratados e do apoio das áreas técnicas da Secretaria de Estado de Saúde, no âmbito dos contratos de gestão e de resultados, republicada no DODF nº 219, de 19 de novembro de 2020. Em 15 de fevereiro de 2019 foi firmado o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 01/2017 SES-DF, prorrogando o prazo de vigência do contrato por mais 11 meses (até 18/01/2020) e repactuando as metas contratuais. O quarto Termo Aditivo ao Contrato prorroga o prazo de vigência contratual por mais 12 meses (até 18/01/2021). Foram utilizados para confecção destes relatórios, os relatórios do período elaborados pela Contratada (1º Trimestre/2020 - 00060-00256461/2020-73, 2º Trimestre/2020 - 00060-00229281/2021-08, 3º Trimestre/2020 - 00060-00229631/2021-28, 4º Trimestre/2020 - 00060-00149194/2021-60), análises das informações de produção constantes nas bases de dados do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e Sistema de Informação Hospitalar (SIH), Sistema Informacional de Regulação (SISREG), AGHU e dados complementares. De acordo com pactuação realizada desde 2017, as informações do SIA e SIH são capturadas segundo o mês de processamento do lançamento nos sistemas. METAS QUANTITATIVAS são analisadas por grupos, calculando-se o percentual de execução pela média trimestral. Para o cálculo do percentual de execução, considerou-se como 100% a meta trimestral. A média trimestral refere-se à média dos resultados obtidos no período. Pontuação metas quantitativas: 1º trimestre: 14.496 pontos (74%), 2º trimestre: 10.242 pontos (52,2%), 3º trimestre: 10.143 pontos (51,7%), 4º trimestre: 12.851 (65,6%). METAS QUALITATIVAS são referentes às ações de assistência, apoio à estruturação e qualificação da Rede de Atenção à Saúde, integração ensino-pesquisa-assistência e qualificação do monitoramento e avaliação da gestão hospitalar. Esta Gerência reforça argumentos já sustentados pela contratada de que o cálculo proposto para a pontuação não valoriza os procedimentos que foram feitos acima da meta. Pontuação metas qualitativas: 1º trimestre: 3.035 pontos (82%), 2º trimestre: 3.035 pontos (82%), 3º trimestre: 2.830 pontos (76%), 4º trimestre: 3.060 (82%). Embora o valor total de desconto referente às metas tenha alcançado o total de R\$ 11.352.165,94 (onze milhões, trezentos e cinquenta e dois mil cento e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) no ano, a pandemia exigiu do Governo Federal a publicação da Lei Federal nº 13.992, de 22 de abril de 2020 que suspendeu por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março, a obrigatoriedade de atingimento das metas contratuais pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo-lhes a integralidade dos repasses dos valores financeiros contratuais. Em seguida, foi sancionada a Lei Federal nº 14.061, de 23/09/2020 que prorrogou a Lei nº 13.992/2020 até 30/09/2020 e finalmente a Lei nº

14.123/2021 que prorroga novamente até 31 de dezembro de 2020. Assim o valor a ser descontado em 2020 perfaz R\$ 1.194.964,83 (um milhão, cento e noventa e quatro mil novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos). Diante a morosidade para conclusão deste relatório por parte da SES/DF, sugere-se que o desconto devido seja dividido em duas parcelas no valor de R\$ 597.482,41 (quinhentos e noventa e sete mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos), em meses subsequentes (setembro/2021 e outubro/2021) para não prejudicar o trabalho que vem sendo realizado pelo HUB. A FARMÁCIA ESCOLA - HUB funciona como uma parceria antiga entre a SES/DF e a UnB. Enquanto a universidade sustenta o espaço físico e os estagiários, a SES/DF sustenta os itens distribuídos e os profissionais de saúde. No ano de 2020 foram distribuídos aos pacientes do SUS, por esta unidade, o equivalente a R\$ 3.312.368,62 (três milhões, trezentos e doze mil trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos) em medicamentos. No plano de contingência elaborado pelo HUB para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 ficou definido o fechamento temporário da unidade de internação pediátrica e suspensão do mapa de cirurgias eletivas. Em contrapartida, o HUB foi inserido no Plano de Contingência da SES/DF atuando na retaguarda para pacientes da clínica médica do HRAN que não possuíam o diagnóstico de COVID-19, assim como absorveu todas as gestantes não sintomáticas de COVID-19, a fim de proporcionar à rede de saúde do DF um maior giro de leito e aumento de disponibilidade de leitos de UTI não COVID-19. Outro suporte relevante à rede de saúde do DF foi o aumento da disponibilização de diálise com a abertura do 3º turno de atendimento, absorvendo pacientes egressos de UTI que necessitavam de suporte dialítico. Mesmo não estando previsto em contrato, tal medida foi tomada para atender adequadamente a população do DF, diante do cenário pandêmico. Em maio/2020 o HUB disponibilizou 20 leitos para cuidados intensivos e suporte respiratório, bem como 20 leitos para acompanhamento clínico de pacientes com diagnóstico positivo para COVID-19. Em setembro/2020 o HUB publicou o Plano de Retomada das Atividades que apresenta as principais diretrizes a serem observadas para a reorganização dos serviços assistenciais, de extensão, ensino pesquisa e gestão, tendo em vista o contexto epidemiológico e a importância de continuar prevenindo a disseminação do vírus e o monitoramento dos profissionais vulneráveis atuantes. Embora não constante no contrato, durante 2020 o HUB atendeu também o código 03.03.01.022-3 - tratamento de infecção pelo coronavírus - COVID 19, faturando o total de 273 AIH's com tal código em 2020. Os pacientes permaneceram em média 10,03 dias internados e isso alcançou o valor de R\$ 1.376.540,18 (um milhão, trezentos e setenta e seis mil quinhentos e quarenta reais e dezóito centavos). O relatório encontra-se disponível na íntegra no Portal da Saúde www.saude.df.gov.br. OSNEI OKUMOTO, Secretário de Estado.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 01/2021
A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF convoca, por meio deste Aviso, aos interessados a apresentar proposta para locação de imóveis, residencial ou comercial, para instalação de equipes da Estratégia de Saúde da Família, em locais onde a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF não possui imóveis próprios, de acordo com as especificações constantes no Edital de Chamamento público para Locação de Imóvel nº 01/2021 - SES/DF, com fundamento no Inciso X, do Art. 24, da Lei nº 8.666/1993 e o Decreto nº 33.788/2012, processo 00060-00325061/2020-15 - SES/DF (S.E.I.). O recebimento de propostas será até às 15h do dia 17 de setembro de 2021 por meio eletrônico através do e-mail chamamentopublico.sesdf@saude.df.gov.br com cópia para inexigibilidade.sesdf@gmail.com; O Edital poderá ser solicitado através dos referidos endereços de e-mail e também estará disponível no site: <https://www.saude.df.gov.br/chamamento-publico/>.

OSNEI OKUMOTO
Secretário de Estado

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07781

Processo: 00060-00354432/2021-57. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AIRELA INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA. CNPJ Nº 01.858.973/0001-29. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 9 MG/ML FRASCO 30 M, conforme Ata de Registro de Preço nº 134/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003450 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003065. VALOR: R\$ 19.090,00 (dezenove mil noventa reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07783

Processo: 00060-00357352/2021-53. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COM. DE PROD. P/ SAÚDE. CNPJ Nº 30.082.076/0001-74. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPÁTULA ODONTOLÓGICA Nº 31, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA; ESPÁTULA ODONTOLÓGICA Nº 36, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL e ESCULPIDOR LECRON TAMANHO Nº 05, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLO, conforme Ata de Registro de Preço nº 195/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/ PAM003490 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003108. VALOR: R\$ 3.628,80 (três mil seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07791

Processo: 00060-00358559/2021-45. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa R.DE F.TORRES EPP. CNPJ Nº 19.231.616/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPÁTULA ODONTOLÓGICA Nº 7, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 195/2020B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5- 21/ PAM003512 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003126. VALOR: R\$ 1.360,80 (um mil trezentos e sessenta reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07803

Processo: 00060-00361186/2021-90. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 25.211.499/0003-79. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ERTAPENEM PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 G FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 060/2020D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/ PAM003554 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003166. VALOR: R\$ 1.099.912,00 (um milhão, noventa e nove mil novecentos e doze reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07804

Processo: 00060-00356106/2021-84. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa QUIMAFLEX CIENTÍFICA LTDA. CNPJ Nº 13.224.500/0001-59. OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTE SPADNS PARA FLUORETOS FRASCO DE 500ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 99/2021C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003479 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003095. VALOR: R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07805

Processo: 00060-00356076/2021-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa QUALITY CIENTÍFICA LTDA. CNPJ Nº 12.666.139/0001-58. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEIO DE CULTURA DESIDRATADO COM SUBSTRATO CROMOGÊNICO DEFINIDO ONPG-MUG e FRASCO ESTERIL COM PASTILHA DE TIOSSULFATO DE SÓDIO, conforme Ata de Registro de Preço nº 99/2021B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003475 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM003093. VALOR: R\$ 19.440,00 (dezenove mil quatrocentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07806

Processo: 00060-00354918/2021-95. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP. CNPJ Nº 33.498.171/0001- 41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, Nº 2, conforme Ata de Registro de Preço nº 496/2020C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/ PAM003458 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003074. VALOR: R\$ 1.098,90 (um mil noventa e oito reais e noventa centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07809

Processo: 00060-00354774/2021-77. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593.0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE METFORMINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 850 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 290/2020B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003456 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003072. VALOR: R\$ 182.560,00 (cento e oitenta e dois mil quinhentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07810

Processo: 00060-00356740/2021-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTO. CNPJ Nº 05.343.029/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCETA DESCARTÁVEL USO DOMICILIAR, conforme Ata de Registro de Preço nº 169/2021B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003480 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003094. VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

NOTIFICAÇÃO

A Gerência de Sanções e Intercorrências na Execução/Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios /Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, NOTIFICA a empresa abaixo relacionada, para apresentação de defesa prévia na forma assegurada pelo art. 5º, Inc. LV, da CF/88, em razão da possibilidade de aplicação de Sanção Administrativa, com fulcro no Decreto Distrital nº 26.851/2006, que regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Edital de Licitação PE 248/2020 - SES/DF.

| ITEM | PROCESSO DE REFERÊNCIA | EMPRESA | CNPJ | Nº DA ATA-DISPENSA/CONTRATO | NOTÍCIA DE FATO |
|------|------------------------|--|--------------------|-----------------------------|---------------------------------|
| 1 | 00060-00147372/2021-18 | INVERTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ESPECIAIS EIRELI | 17.074.272/0001-39 | 248/2020 - SES/DF | 14/2021 - CCOMP/DAQ/SUAG/SES-DF |

Informa-se a concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia posterior a esta publicação, para a apresentação de defesa prévia, que deverá ser encaminhada por meio eletrônico, no endereço gsie.dfacc@saude.df.gov.br, contendo as provas necessárias e suficientes às suas alegações.

Ademais, registra-se a disponibilidade do processo de referência para vistas da empresa, mediante seu requerimento.

LUCIANO PEREIRA MIGUEL
Subsecretário

AVISO DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral – SUAG/SES comunica, por meio do Ofício Nº 1848/2021, a abertura para recebimento de proposta referente à contratação de empresa especializada para realização do exame PET/CT com FDG-18, nos termos da Lei 8.666/93 em seu art. 24, Inciso IV, processo 00020-00041412/2020-87. O recebimento das propostas será até as 15 hr do dia 24 de agosto de 2021, por meio eletrônico através do e-mail dispensadelicitacao.sesdf@gmail.com, O Ofício de convocação e o Projeto Básico poderão ser solicitados através do mesmo e-mail de envio das Propostas ou consultados no site eletrônico da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

LUCIANO PEREIRA MIGUEL
Subsecretário

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 271/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/DAQ/SUAG/SES-DF comunica que, no pregão em referência, o qual teve por objeto a aquisição, em Sistema de Registro de Preços, de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – VELCRO - MATERIAL e outros, contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, os itens 01, 02, 03, 04, 06 e 27 restaram fracassados e os demais itens foram desertos.

LÍNEA CAROLINE DA SILVA LIMA

AVISO ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 299/2021 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular dos itens do Laboratório Central (LACEN): SWAB HASTE DE ALUMÍNIO e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060-00469175/2020-76. Total de 17 itens (ampla concorrência e cota reservada às MEs/EPPs). Valor Estimado: R\$ 718.158,2860. Cadastro das Propostas: a partir de 16/08/2021. Abertura das Propostas: 26/08/2021 às 09:30 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO
Pregoeira

AVISO ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 300/2021 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar: COPO PARA ALEITAMENTO MATERNO, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060-00178876/2021-80. Total de 01 item (exclusivo às MEs/EPPs). Valor Estimado: R\$ 50.000,00. Cadastro das Propostas: a partir de 16/08/2021. Abertura das Propostas: 26/08/2021 às 09:30 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO
Pregoeira

AVISO ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 301/2021 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular de medicamentos não padronizados na SES/DF, por sistema de registro de preços, para atendimento a decisões judiciais, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060-00131421/2021-09. Total de 04 itens (ampla concorrência e cotas reservadas às MEs/EPPs). Valor Estimado: R\$ 32.252.612,40. Cadastro das Propostas: a partir de 16/08/2021. Abertura das Propostas: 26/08/2021 às 09:30 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

LÍNEA CAROLINE DA SILVA LIMA
Pregoeira

AVISO ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 302/2021 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de Equipamentos Hospitalar (EQUIPAMENTOS DE FOTOTERAPIAS) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde/DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060-00177582/2019-16. Total de 02 itens (ampla concorrência e cota reservada às MEs/EPPs). Valor Estimado: R\$ 304.315,92. Cadastro das Propostas: a partir de 16/08/2021. Abertura das Propostas: 30/08/2021 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES
Pregoeira

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 37/2021. Celebrada entre a Fundação Hemocentro de Brasília e a empresa DIAMED LATINO AMERICA S.A. CNPJ nº 71.015.853/0001-45, para aquisição de insumos necessários para realização da técnica de monocamada de monócitos (Monocyte Monolayer Assay) - MMA. Total por fornecedor de R\$ 18.094,16 (dezoito mil noventa e quatro reais e dezesseis centavos) por este órgão. Processo 00063-00003996/2021-40. Modalidade de licitação, pregão eletrônico para Registro de Preços nº 17/2021, processo 00063-00003665/2020-29. Ata assinada em 12/08/2021, vigência 12 (doze) meses a contar desta publicação; assinada pelo contratante: Barbara de Jesus Simões- Presidente, e, pela contratada: Dayse Maria de Magalhães Figueiredo e Marco Túlio de Souza Mourão.

SEÇÃO DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 28/202 - UASG 926334

A Fundação Hemocentro de Brasília torna público a realização de Licitação, por Menor Preço, para aquisição por Registro de Preços de impressos - livros e formulários - utilizados na rotina hemoterápica das Agências Transfusionais da Hemorrede Pública da SES/DF, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos; Processo 00063-00000721/2021-54, valor estimado de R\$ 14.395,30 (quatorze mil trezentos e noventa e cinco reais e trinta centavos). Data limite de recebimento das propostas até às 10:00 horas do dia 30/08/2021. O Edital encontra-se disponibilizado, no sítio: www.gov.br/compras, no sítio www.fhb.df.gov.br e no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF. A sessão Pública será processada no dia 30/08/2021 às 10:00 horas no sítio do Compras Governamentais, nos termos do Edital.

HENRIQUE SANJIRO YUZUKI FARIAS
Chefe

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 29/2021 - UASG 926334

A Fundação Hemocentro de Brasília torna público a realização de Licitação, por Menor Preço, para aquisição de MATERIAIS TÉCNICOS, visando atender às demandas das áreas técnicas da FHB, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos; Processo 00063-00005516/2020-02, valor estimado de R\$ 71.003,00 (setenta e um mil três reais). Data limite de recebimento das propostas até às 10:00 horas do dia 31/08/2021. O Edital encontra-se disponibilizado, no sítio: www.gov.br/compras, no sítio www.fhb.df.gov.br e no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF. A sessão Pública será processada no dia 31/08/2021 às 10:00 horas no sítio do Compras Governamentais, nos termos do Edital.

HENRIQUE SANJIRO YUZUKI FARIAS
Chefe

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2021

Processo: 00080-00106947/2021-78 - Partes: SEEDF X ANGLIOS CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: registrar o acréscimo de 16,25% ao valor do Contrato nº 09/2021, que

corresponde a R\$ 29.161,85 (vinte e nove mil, cento e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos), nos termos do § 1º do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Justificativa, passando o Contrato a ter o total de R\$ 208.604,21 (duzentos e oito mil, seiscentos e quatro reais e vinte e um centavos). Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.368.6221.3990.0001. Natureza da Despesa: 4.4.90.51. Fonte de Recursos: 103. Nota de Empenho: 2021NE03601, no valor de R\$ 29.161,85 (vinte e nove mil, cento e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos), emitida em 05/08/2021. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do Termo Aditivo: R\$ 29.161,85 (vinte e nove mil, cento e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos). Vigência: a partir da data de sua assinatura. Assinatura: 12/08/2021. Assinantes: Pela SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela ANGLOS CONSTRUÇÕES LTDA.: THIAGO PEREIRA DE SOUSA.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2021 - (UASG 450432)

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo para os cursos Técnicos e FIC do eixo tecnológico ambiente e saúde para atender os estudantes beneficiários do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Processo 00080-00181419/2018-01. Total de Itens: 96 - Valor total estimado: R\$ 1.849.541,76 (um milhão e oitocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos). Cadastro das Propostas: a partir de 16/08/2021. Abertura das Propostas: 26/08/2021, às 9hs, horário de Brasília. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

REGINA RODRIGUES PORTO
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE338

Processo: 00054-00032184/2021-11- Nota de Empenho Global nº 2021NE338, emitida em 07/07/2021, UG: 170393, PTRES: 89306, Fonte de Recurso: 010000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: FM DEPOSITO E TRANSPORTE DE GAS LTDA. CNPJ: 22.728.700/0001-30, no valor de R\$ 2.564,48. OBJETO: Aquisição de 32 botijão de gás liquefeito de petróleo - GPL, discríção: Gás butano, unidade de fornecimento: Botijão com 13kg. Prazo de Entrega 05 (dias) a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 47/2021 - COLIC/SCG/SEGEA-SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 73/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

Processo: 00054-00126444/2020-37. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 15/2021. Espécie: Atas de Registro de Preços. Data de Assinatura: 12.08.2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. OBJETO: Registro de preço para aquisição de no máximo 504.000 (quinhentos e quatro mil) bocais descartáveis para etilômetros, da marca ALCOLIZER, modelo LE5, em conformidade com as especificações e condições constantes do termo de referência de que trata o Anexo I no edital. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da POLÍCIA MILITAR (Gerenciador). SIGNATÁRIO pela PMDF, BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA - CEL QOPM (Ordenador de Despesas). ARP nº 12/2021 - empresa RPC - IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ 11.108.305/0001-07, representada por RENATO COLOMBO GOMES, RG 15.644.602-9 - SSP/SP: Item 01 - Bocal; quant. 453.600 und; v.u R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos) e Item 02 - Bocal; quant. 50.400 und; v.u R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos). Brasília/DF, 13 de agosto de 2021. BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Ordenador de Despesas.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

Processo: 00054-00119206/2020-75. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados o resultado do pregão supracitado, cujo objeto é Registro de Preços para contratação de empresa especializada em realizar serviços de cercamento, visando delimitar e proteger a área do 19º Batalhão de Polícia Militar e do Complexo Administrativo da Polícia Militar do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Grupo 1 - Item 1 - Serviços preliminares de remoção das possíveis obstruções naturais ou artificiais existentes no terreno; quant. 2.906 M²; v.u R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos). Item 2 - Serviços de cercamento, constituído por barreira de

tela (Tela-postes intermediários-postes mourão-escora). Barreira de arame e barreira de segurança; quant. 1.453 Metros Lineares; v.u. R\$ 99,99 (noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Item 3 - Portão de acesso para pedestres, com instalação; Marca Resende; quant. 03 und; v.u. R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais). Item 4 - Portão de serviços, com instalação, marca Resende; quant. 08 und. v.u. R\$ 4.200,80 (quatro mil e duzentos reais e oitenta centavos). Adjudicados à empresa BERNARDO DE SÁ CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA, CNPJ: 09.248.466/0001-85. Os termos de adjudicação e homologação atendem ao Art. 45 do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e estão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG 926016.

Brasília/DF, 13 de agosto de 2021

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA
Ordenador de Despesas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021

Processo: 00052-00002216/2021-18. Objeto: Contratação de empresa especializada visando a confecção de conjunto de Moeda Institucional, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Tipo: Menor preço. A Pregoeira da Polícia Civil do Distrito Federal, comunica que no Pregão Eletrônico nº 36/2021 sagrou-se vencedora do certame a empresa FORMALTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES EIRELI, para o Grupo 01, no valor total de R\$ 53.496,00 (cinquenta e três mil reais, quatrocentos e noventa e seis reais). A ata do pregão e o termo de adjudicação podem ser visualizados no www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 13 de agosto de 2021

JUNIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90/2021

Processo: 00053-00090304/2021-22. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com fulcro no caput do art. 26, da Lei 8.666/93; inciso III do Art. 31 do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. III do art. 46 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 1º de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 90/2021, no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), em favor da empresa: INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA IDP - LTDA - CNPJ: 02.474.172/0001-22, referente à contratação de empresa para para ministrar o curso de Mestrado Profissional em Administração Pública (TURMA 2021.2), a ser realizado em Brasília/DF, para 01 (um) Bombeiro Militar indicado, com dotação orçamentária anual de R\$ 59.623.458,40 (cinquenta e nove milhões, seiscentos e vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), UO: 73901 - FCDF, PT: 28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39-48, Fonte 0100. ALVARO ALEXANDRE ALBUQUERQUE MARQUES.

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2021

AQUISIÇÃO DE BENS

Processo: 00053-00040423/2021-34. Partes: CBMDF X ÉRIX TÊXTIL E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 04.044.223/0001-01. Objeto: aquisição de 114 unidades de macacão de voo operacional, Marca/Fabricante: ÉRIX. UO: 24905. PT: 06181621730299512. ND: 339030. FR: 320 (FUNCBM). Valor do Contrato: R\$ 213.180,00; conforme NE nº 006/2021, emitida em 11/06/2021. Vigência de 12 meses. Fundamento Legal: Ata de Registro de Preços nº 07/2021 - PF. Assinatura: 06/08/2021. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. HELIO PEREIRA LIMA, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: MAURÍCIO DE OLIVEIRA, na qualidade de Sócio-Administrador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00041483/2021-74. Partes: CBMDF X AERO CLUBE DE ITÁPOLIS, CNPJ nº 45.329.943/0001-09. Objeto: prestação de serviços de escola de aviação para fins de capacitação técnica - formação básica de 2 (dois) novos pilotos de avião para o CBMDF. UO: 73901. PT: 89302. ND: 339039. FR: 100 - FCDF. Valor do Contrato: R\$272.291,08; conforme NE nº 325/2021, emitida em 16/07/2021. Vigência de 24 meses. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 82/2021. Assinatura: 12/08/2021. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. LEONARDO MONTEIRO LOPES, Diretor de Contratações e Aquisições em Exercício; pela Contratada: JOSUÉ DE ANDRADE, na qualidade de Diretor-Presidente.

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo: 00053-00040144/2017-94. Partes: CBMDF X MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ nº 61.074.175/0001-38. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suplementar o valor do contrato em 22,98% (vinte e dois vírgula noventa e oito por cento), correspondendo a R\$ 1.292,57 (um mil duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos), com fulcro na alínea "b" do inciso I c/c o § 1º, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93. UO: 170394. PT: 28845090300NR0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). Prazo de Vigência: o presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 05/09/2021. Da Ratificação: permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 12/08/2021. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. HÉLIO PEREIRA LIMA, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: RAPHAEL DE LUCA JUNIOR, na qualidade de Diretor Geral e ANETI TEREZINHA CAETANO DA SILVA, na qualidade de Diretora Comercial.

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 58/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo: 00053-00026448/2021-25. Partes: CBMDF X CLÍNICA EROS E PSIQUE EIRELI, CNPJ nº 17.887.818/0001-70. Objeto: prestação de serviços especializados em serviços de psicologia e psiquiatria, conforme item 4 do Projeto Básico, subitem 4.7. UO: 170495. PT: 89304. ND: 339039. FR: 151 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Nota de Empenho nº 359/2021, emitida em 08/07/2021, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 65/2021. Assinatura: 06/08/2021. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. HÉLIO PEREIRA LIMA, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: DILMA DIAS GUMARÃES, na qualidade de Proprietária.

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 59/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo: 00053-00130405/2020-62. Partes: CBMDF X MARTINS TEIXEIRA CENTRO DE TRATAMENTO DE ANEURISMA, CNPJ nº 21.538.175/0001-27. Objeto: prestação de serviços especializados em psicologia e psiquiatria, fonoaudiologia, radiologia e neurologia, conforme item 4 do Projeto Básico, subitem 4.7, 4.14, 4.19 e 4.35. UO: 170495. PT: 89304. ND: 339039. FR: 151 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Nota de Empenho nº 358/2021, emitida em 08/07/2021, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 61/2021. Assinatura: 09/08/2021. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. HÉLIO PEREIRA LIMA, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: MARCELO MARTINS TEIXEIRA, na qualidade de Sócio-Administrador.

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 60/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo: 00053-00107081/2020-69. Partes: CBMDF X MICRA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA LTDA., CNPJ nº 02.777.949/0001-28. Objeto: serviços de procedimentos diagnósticos e terapêuticos, na área de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia. UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Nota de Empenho nº 354/2021, emitida em 08/07/2021, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 64/2021. Assinatura: 06/08/2021. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. HELIO PEREIRA LIMA, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: TEODORO OSTROWSKI, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 63/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo: 00053-00078842/2020-68. Partes: CBMDF X FISIOTERAPIA JULIANA LTDA, CNPJ nº 01.759.280/0001-89. Objeto: serviços de fisioterapia. UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Nota de Empenho nº 353/2021, emitida em 08/07/2021, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 63/2021. Assinatura: 08/08/2021. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. HELIO PEREIRA LIMA, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: JOAQUIM ANTÔNIO LUIZ DA SILVA, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 64/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo: 00053-00040689/2021-87. Partes: CBMDF X CLÍNICA TACTUS FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ nº 06.277.192/0001-64. Objeto: prestação de serviços de fisioterapia, conforme item 4 do Projeto Básico, subitem 4.11, anexo I do Edital de Credenciamento nº 01/2018. UO: 73901. PT: 89304. ND: 339039. FR: 151 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Nota de Empenho nº 361/2021, emitida em 12/07/2021, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 68/2021. Assinatura: 06/08/2021. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. HELIO PEREIRA LIMA, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: ROSEANE CARMO MASCARENHAS CAVALCANTI, na qualidade de Sócia-Administradora.

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 65/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo: 00053-00067815/2021-41. Partes: CBMDF X 3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA., CNPJ nº 06.056.327/0001-61. Objeto: prestação de serviços de especializados em diagnósticos odontológicos por imagem, fotos e modelos, conforme item 4 do Projeto Básico, subitem 4.4. UO: 170495. PT: 89304. ND: 339039. FR: 151 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Nota de Empenho nº 363/2021, emitida em 13/07/2021, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 69/2021. Assinatura: 06/08/2021. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. HÉLIO PEREIRA Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: FREDERICO FENELON GUMARÃES, na qualidade de Sócio-Administrador.

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 67/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo: 00053-00073998/2020-52. Partes: CBMDF X CLINICA MEDICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA CIRURGIA CERVICO-FACIAL OTORRINODF LTDA, CNPJ nº 15.613.440/0001-91. Objeto: prestação de serviços de especializados em fonoaudiologia e em otorrinolaringologia, conforme item 4 do Projeto Básico, subitem 4.14 e 4.37. UO: 170495. PT: 89304. ND: 339039. FR: 151 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Nota de Empenho nº 366/2021, emitida em 14/07/2021, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 73/2021. Assinatura: 06/08/2021. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. HÉLIO PEREIRA LIMA, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: JOSÉ STÊNIO PONTES DIAS FILHO, na qualidade de Sócio-Administrador.

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 72/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo: 00053-00009474/2021-99. Partes: CBMDF X DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA, CNPJ nº 06.088.709/0001-77. Objeto: prestação de serviços em diagnósticos odontológicos por imagem, fotos e modelos, conforme item 4 do Projeto Básico, subitem 4.4, anexo I do Edital de Credenciamento nº 01/2018. UO: 73901. PT: 89304. ND: 339039. FR: 151 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Nota de Empenho nº 368/2021, emitida em 14/07/2021, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 76/2021. Assinatura: 06/08/2021. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. HELIO PEREIRA LIMA, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: FREDERICO FENELON GUMARÃES, na qualidade de Sócio-Administrador.

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 74/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo: 00053-00087089/2021-82. Partes: CBMDF X ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE ASSISTÊNCIA INTEGRADA, CNPJ nº 02.561.546/0001-47. Objeto: prestação de serviços de Associações, cooperativas ou entidades assemelhadas, com personalidade jurídica própria, que offertem, por meio de seus associados, serviços na área de saúde, conforme item 4 do Projeto Básico, subitem 4.3. UO: 170495. PT: 89304. ND: 339039. FR: 151 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Nota de Empenho nº 367/2021, emitida em 14/07/2021, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 78/2021. Assinatura: 06/08/2021. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. HÉLIO PEREIRA LIMA, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: DANIEL HEYDEN BOEZAR, na qualidade de Diretor-Presidente.

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 75/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo: 00053-00107876/2019-33. Partes: CBMDF X INSTITUTO BRASILENSE DE OTORRINOLARINGOLOGIA E CARDIOLOGIA LTDA - IBOC, CNPJ nº 01.082.980/0001-81. Objeto: prestação de serviços em radiologia, cardiologia e endocrinologia e metabologia, conforme item 4 do Projeto Básico, subitens 4.19, 4.25 e 4.28, anexo I do Edital de Credenciamento nº 01/2018. UO: 73901. PT: 89304. ND: 339039. FR: 151 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Nota de Empenho nº 369/2021, emitida em 14/07/2021, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 74/2021. Assinatura: 06/08/2021. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. HELIO PEREIRA LIMA, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: SIOMARA BAMBIRRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Sócia-Administradora.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00120980/2021-38. Nota de Empenho Ordinário, nº 346, emitida em 05/08/2021. Contratada: ARTFRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS, ESQUADRIAS, ARTEFATOS ESTAMPADOS LTDA. CNPJ: 79.984.357/0001-01 no valor de R\$ 3.255,00. Objeto: aquisição de 02 mesas de aço inox com bancada de apoio. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 49/2021 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. HELIO PEREIRA LIMA, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00120988/2021-02. Nota de Empenho Ordinário, nº 347, emitida em 05/08/2021. Contratada: M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL. CNPJ: 97.533.241/0001-38, no valor de R\$ 7.990,00. Objeto: aquisição de 02 seladoras automáticas do tipo contínua horizontal. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 49/2021-DICOA/DEALF/CBMD. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. HELIO PEREIRA LIMA, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMD.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo:00053-00060576/2020-17. Nota de Empenho Ordinário, nº 351/2021, emitida em 06/08/2021. Contratada: S.O.S SUL RESGATE - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA., CNPJ: 03.928.511/0001-66, no valor de R\$ 9.180,00. Objeto: aquisição de 30 capacetes de salvamento aquático. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 28/2021. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. LEONARDO MONTEIRO LOPES, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMD em Exercício.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00098581/2019-69. Nota de Empenho Estimativo, nº 372, emitida em 21/07/2021. Contratada: LUIZ GOULART & CIA LTDA. CNPJ: 88.014.006/0001-69, no valor de R\$ 28.259,70. Objeto: Aquisição de materiais de consumo diversos para a atividade de endodontia da Policlínica Odontológica (PODON) do CBMD. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 53/2021 - DICOA/DEALF/CBMD. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. HELIO PEREIRA LIMA, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMD.

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIREÇÃO GERAL ADJUNTA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno do Detran/DF, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso IV, da Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, nos termos dos artigos 256, 261, 263 e 265 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, na Resolução nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, alterada pela Resolução nº 844, de 08 de abril de 2021, e na Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, resolve:

Art. 1º Notificar os condutores, registrados neste DETRAN/DF, abaixo relacionados, da instauração de procedimento administrativo visando a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir por infração ao(s) artigo(s) especificado(s) do CTB. A DEFESA ESCRITA poderá ser apresentada em até 30 (trinta) dias, a contra da publicação deste edital, em qualquer protocolo do Detran/DF ou encaminhá-la pelos correios para o endereço SAM LOTE A BLOCO B EDIFÍCIO SEDE - CEP 70.620-020. A(s) infração(ões) poderão ser consultadas no Portal do Detran-DF (<http://portal.detrans.gov.br>) ou APP Detran Digital. O pedido de cópia e/ou acesso eletrônico do processo administrativo deve ser realizado em uma das Unidades de protocolo do Detran/DF. Caso não haja apresentação de DEFESA ESCRITA no prazo estipulado, o processo será julgado à revelia. Interessados: LUCIANE DA COSTA BARROS, Processo: 0113.003123/2016, Registro: 01347328457, Infração ao art. 165/CTB. KAYO JOSE MIRANDA LEITE ARAUNA, Processo: 0113.015170/2016, Registro: 03432464232, Infração ao art. 165/CTB. LUIZ CARLOS BRASIL CHAVES, Processo: 0113.005659/2016, Registro: 06248754125, Infração ao art. 165/CTB. LUDMILLA ALVES CARNEIRO DE LIMA, Processo: 0113.001333/2016, Registro: 03775092722, Infração ao art. 165/CTB. LOHANNY BRANDAO FERNANDES, Processo: 0113.012683/2016, Registro: 05140825865, Infração ao art. 165/CTB. LEONARDO ALVES FARES, Processo: 0113.003472/2016, Registro: 00997310249, Infração ao art. 165/CTB. LEANDRO DOS SANTOS BARBOSA, Processo: 0113.004620/2016, Registro: 05235814410, Infração ao art. 165/CTB. LUSIMAR ALVES LIMA, Processo: 0113.005270/2016, Registro: 03686945707, Infração ao art. 165/CTB. LEONILDO SANTANA DA ANUNCIACAO, Processo: 0113.010208/2016, Registro: 01721705352, Infração ao art. 165/CTB. LIVIA RODRIGUES PONTE, Processo: 0113.009839/2016, Registro: 02391227995, Infração ao art. 165/CTB. KARINE ALVES DE SALES, Processo: 0113.008494/2016, Registro: 05680422467, Infração ao art. 165/CTB. LUIS REIS MONTEIRO DA SILVA, Processo: 0113.008065/2016, Registro: 04991654141, Infração ao art. 165/CTB. LUAN FERNANDES TAVARES SILVA, Processo: 0113.014172/2016, Registro: 04115237136, Infração ao art. 165/CTB. LUIZ FELIPE DE SOUSA MORAES, Processo: 0113.009095/2016, Registro: 06393434174, Infração ao art. 165/CTB. LUCAS FAUSTINO DA COSTA, Processo: 0113.010857/2016, Registro: 06534815237, Infração ao art. 165/CTB. KAMILLA BORGES RESENDE GARCIA PEREIRA, Processo: 0113.005638/2016, Registro: 05141366639, Infração ao art. 165/CTB. LUIZ VINICIUS ROSENDO MENDES, Processo: 0113.010864/2016, Registro: 04820813972, Infração ao art. 165/CTB. LEONARDO FERNANDES DE SOUSA, Processo: 0113.003229/2016, Registro: 06063060840, Infração ao art. 165/CTB. LAURO DE ALMEIDA MOURA COELHO, Processo: 0113.014045/2016, Registro: 00793398961, Infração ao art.

165/CTB. LUCAS VIANA DE ALMEIDA, Processo: 0113.011820/2016, Registro: 03867772726, Infração ao art. 165/CTB. LUCAS DE SA CABRAL, Processo: 0113.014305/2016, Registro: 04339479394, Infração ao art. 165/CTB. LISANDRO SILVA DE OLIVEIRA, Processo: 0113.014306/2016, Registro: 06400451328, Infração ao art. 165/CTB. LUCIANO PEREIRA MARTINS, Processo: 0113.005760/2016, Registro: 02097799797, Infração ao art. 165/CTB. LEILTON FERREIRA DOS SANTOS, Processo: 0113.003329/2016, Registro: 04104165147, Infração ao art. 165/CTB. LEONARDO TEIXEIRA DE CASTRO, Processo: 0113.010916/2016, Registro: 002227284242, Infração ao art. 165/CTB. KARLA CELIA MENDONCA FREITAS, Processo: 0113.017358/2016, Registro: 04994374121, Infração ao art. 165/CTB. KEMERSON LOPES DE LIMA, Processo: 0113.016397/2016, Registro: 05307628544, Infração ao art. 165/CTB. KARLOS EDUARDO SAMMARCO SILVA, Processo: 0113.016225/2016, Registro: 00304257345, Infração ao art. 165/CTB. KARINE CRISTINA RODRIGUES SALVIANO, Processo: 0113.018973/2016, Registro: 06506912573, Infração ao art. 165/CTB. KAMILLA BATISTA DA SILVA TEIXEIRA, Processo: 0113.014633/2016, Registro: 06349146895, Infração ao art. 165/CTB. LUCIANA MARIA RODRIGUES, Processo: 0113.003226/2016, Registro: 02253589712, Infração ao art. 165/CTB. JANIO DE PAULA ALMEIDA, Processo: 0113.013568/2014, Registro: 00293574446, Infração ao art. 165/CTB. ADILSON JOAQUIM DA SILVA, Processo: 055.035973/2014, Registro: 05083977097, Infração ao art. 165/CTB. ADRIANO ARTUR SANTOS, Processo: 055.036531/2014, Registro: 04627501440, Infração ao art. 165/CTB. ANDRE DUTRA DE CARVALHO HEIMBURGER, Processo: 055.018927/2014, Registro: 01743512801, Infração ao art. 165/CTB. JOSE MAURICIO QUEIROZ DOS SANTOS, Processo: 055.015267/2014, Registro: 05377510401, Infração ao art. 175/CTB. ANDERSON PAULO ARAUJO, Processo: 055.023310/2014, Registro: 01915313352, Infração ao art. 165/CTB. LUCAS BRUNO PEREIRA DE AGUIAR, Processo: 0113.004248/2008, Registro: 02957764663, Infração ao art. 165/CTB. ELIENE GONCALVES DA COSTA, Processo: 0113.015414/2014, Registro: 05291510811, Infração ao art. 165/CTB. ARBORAL FRANCISCO PEREIRA, Processo: 0113.014200/2014, Registro: 00122169255, Infração ao art. 165/CTB. ELIANE MACHADO BORGES, Processo: 0113.017247/2014, Registro: 01151250511, Infração ao art. 165/CTB. ELIVELTON LOPES DA CRUZ, Processo: 0113.006899/2014, Registro: 05651613070, Infração ao art. 165/CTB. ANDERSON DA SILVA SOUSA, Processo: 055.029468/2014, Registro: 04155155809, Infração ao art. 165/CTB. ANTONIO DE MELO SILVA, Processo: 055.035029/2014, Registro: 00125819313, Infração ao art. 165/CTB. ALOISIO BERGAMIM, Processo: 055.031948/2014, Registro: 021948558502, Infração ao art. 165/CTB. ANDERCLEISON FERNANDES, Processo: 055.035284/2014, Registro: 00973563650, Infração ao art. 165/CTB. ANDRE MARCELLO PIAZZA OLIVARES, Processo: 055.034621/2014, Registro: 02588665159, Infração ao art. 165/CTB. EVANDRO FERREIRA DE SOUSA, Processo: 055.030466/2014, Registro: 00390654340, Infração ao art. 165/CTB. ANDRE VINICIUS VAZ FEITOSA, Processo: 055.037845/2014, Registro: 05881895109, Infração ao art. 165/CTB. DINARTH SOUTO JUNIOR, Processo: 055.021582/2014, Registro: 04495890880, Infração ao art. 165/CTB. EZEQUIAS DE LIMA ESPINDOLA, Processo: 055.004602/2014, Registro: 01262993273, Infração ao art. 165/CTB. JOAO PAULO DE JESUS, Processo: 0113.013495/2014, Registro: 05217233966, Infração ao art. 165/CTB. JOSE LUCIO BARBOSA, Processo: 0113.015183/2014, Registro: 03593407841, Infração ao art. 165/CTB. JOAO PAULO BARBOSA, Processo: 0113.008883/2014, Registro: 04530053409, Infração ao art. 165/CTB. JOSE DE RIBAMAR LISBOA, Processo: 0113.007266/2014, Registro: 02429130264, Infração ao art. 162, II. CLAUDIO CESAR RIBEIRO RODRIGUES, Processo: 0113.003019/2015, Registro: 01978714465, Infração ao art. 165/CTB. LUCIANO QUEIROZ SOUSA, Processo: 0113.005666/2016, Registro: 03827316662, Infração ao art. 165/CTB. LEONARDO SALES RIBEIRO, Processo: 0113.002423/2016, Registro: 05170005555, Infração ao art. 165/CTB. LUIS GUSTAVO RODRIGUES SIQUEIRA, Processo: 0113.010855/2016, Registro: 06049532519, Infração ao art. 165/CTB. DONATILO CARVALHO DE ARAUJO, Processo: 055.009108/2017, Registro: 0077707479, Infração ao art. 165/CTB. LUCAS FERNANDES DE GODOI, Processo: 0113.010861/2016, Registro: 05846591782, Infração ao art. 165/CTB. KAYRA DANTAS DE CARVALHO ROCHA, Processo: 0113.007713/2016, Registro: 00573477778, Infração ao art. 165/CTB. LUCIANO MARCELINO RODRIGUES, Processo: 0113.007695/2016, Registro: 00239771078, Infração ao art. 165/CTB. LUIZ BANDEIRA DOS SANTOS, Processo: 0113.011838/2016, Registro: 03813630243, Infração ao art. 165/CTB. LUIZ GOMES DA MOTA, Processo: 0113.015605/2016, Registro: 01156282676, Infração ao art. 165/CTB. LINCOLN DE MATOS DAMANTI, Processo: 0113.016266/2016, Registro: 03659334505, Infração ao art. 165/CTB. LUCIANO NOGUEIRA LEITE, Processo: 0113.016246/2016, Registro: 00301527998, Infração ao art. 165/CTB. ARTHUR BRUNO GARCIA DE SOUSA, Processo: 055.016151/2010, Registro: 04349706083, Infração ao art. 165/CTB. LUIS ARTUR CUBAS ENGER, Processo: 0113.008072/2016, Registro: 05766897855, Infração ao art. 165/CTB. LUIS THIAGO BARBOSA MORAES, Processo: 0113.020064/2016, Registro: 02308440066, Infração ao art. 165/CTB. LUIZ HENRIQUE MARQUES SIQUEIRA, Processo: 0113.013593/2016, Registro: 05248256219, Infração ao art. 165/CTB. LAYONEL DA SILVA SANTOS, Processo: 0113.008778/2016, Registro: 03260822405, Infração ao art. 165/CTB. LUCIANO DOS SANTOS FERREIRA, Processo: 0113.006702/2016, Registro: 04179822703, Infração ao art. 165/CTB.

LUCIENE MARIA VIEIRA DE SOUSA, Processo: 0113.013351/2016, Registro: 04534748299, Infringência ao art. 165/CTB. LUCIANO PINHEIRO PEIXOTO, Processo: 0113.012710/2016, Registro: 03230344120, Infringência ao art. 165/CTB. LINDOMAR ALVES DA SILVA, Processo: 0113.008490/2016, Registro: 04173575921, Infringência ao art. 165/CTB. LUIS GUILHERME NOGUEIRA COSTA, Processo: 0113.016466/2016, Registro: 03533910216, Infringência ao art. 165/CTB. LAZARO CAMILO CAMPOS, Processo: 0113.017246/2016, Registro: 04881951298, Infringência ao art. 165/CTB. JOSE VANDEIR LEITE VIEIRA, Processo: 0113.018380/2016, Registro: 00919912030, Infringência ao art. 165/CTB. JOAO PAULO PEREIRA DE JESUS, Processo: 0113.019220/2016, Registro: 0588408126, Infringência ao art. 165/CTB. LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA COELHO, Processo: 0113.016196/2016, Registro: 02747465360, Infringência ao art. 165/CTB. LUCAS BERNARDO TELES DA ROCHA, Processo: 0113.017371/2016, Registro: 05737987405, Infringência ao art. 165/CTB. LUCAS XAVIER CARNEIRO, Processo: 0113.018372/2016, Registro: 04761527633, Infringência ao art. 165/CTB. LUCAS MOURA AGUIAR, Processo: 0113.017645/2016, Registro: 05898209842, Infringência ao art. 165/CTB. JOSE DANTAS DE SOUSA JUNIOR, Processo: 0113.018843/2016, Registro: 01203359504, Infringência ao art. 165/CTB. LUCAS DOS SANTOS ROCHA, Processo: 0113.016453/2016, Registro: 05747916906, Infringência ao art. 165/CTB. LUCAS MASCARENHAS SERTAO, Processo: 0113.016460/2016, Registro: 05292910583, Infringência ao art. 165/CTB. LUIS CARLOS SILVA DE JESUS, Processo: 0113.011831/2016, Registro: 04654729440, Infringência ao art. 165/CTB. KEILA FELIX MACEDO, Processo: 0113.005767/2016, Registro: 02455466354, Infringência ao art. 165/CTB. KLEVER JOSE DE OLIVEIRA MORAES, Processo: 0113.005147/2016, Registro: 02868270901, Infringência ao art. 165/CTB. LUCAS STALONY DE OLIVEIRA, Processo: 0113.015646/2016, Registro: 05517457290, Infringência ao art. 165/CTB. LUIS GUSTAVO MOREIRA DA SILVA, Processo: 0113.010350/2016, Registro: 05490694710, Infringência ao art. 165/CTB. LEONARDO AMBROSIO DE ALMEIDA, Processo: 0113.016416/2016, Registro: 05179792069, Infringência ao art. 165/CTB. LEONARDO AZEVEDO SILVA, Processo: 0113.016445/2016, Registro: 06039670355, Infringência ao art. 165/CTB. LUGERYS BARBOSA MENDES, Processo: 0113.014618/2016, Registro: 06275586862, Infringência ao art. 165/CTB. LUIS CARLOS CUNHA SOARES, Processo: 0113.015215/2016, Registro: 04477426830, Infringência ao art. 165/CTB. LIDIANE BISPO SANTOS, Processo: 0113.018978/2016, Registro: 03260822064, Infringência ao art. 165/CTB. LUIS CARLOS SILVA DE JESUS, Processo: 0113.014670/2016, Registro: 04654729440, Infringência ao art. 165/CTB. LUCAS DE SOUZA NASCIMENTO, Processo: 0113.017600/2016, Registro: 06446241971, Infringência ao art. 165/CTB. LEONARDO ANTONIO DA SILVA, Processo: 0113.017330/2016, Registro: 00124581850, Infringência ao art. 165/CTB. JOSE PEREIRA FELIZ, Processo: 0113.006489/2014, Registro: 00085309701, Infringência ao art. 165/CTB. ARLEY CRISTIANO SILVA SABINO DE ARRUDA, Processo: 055.026579/2014, Registro: 04603935012, Infringência ao art. 165/CTB. WAYNE RAMOS DE BRITO, Processo: 055.016956/2016, Registro: 04804140804, Infringência ao art. 165/CTB. EDSON PEREIRA DE ANDRADE, Processo: 055.015032/2014, Registro: 00190696256, Infringência ao art. 165/CTB. ELON THIAGO BATISTA LEITE, Processo: 055.035992/2014, Registro: 04496912884, Infringência ao art. 165/CTB. EDIMAR CARDOSO SILVEIRA, Processo: 0113.009100/2014, Registro: 01375067627, Infringência ao art. 165/CTB. ERINALDA DE CARVALHO SILVA, Processo: 0113.015867/2014, Registro: 00100707710, Infringência ao art. 165/CTB. DORNELHIO VARGAS SANTOS, Processo: 055.021907/2014, Registro: 01250687924, Infringência ao art. 165/CTB. ERISVALDO NERES DA SILVA, Processo: 055.023893/2013, Registro: 02910612940, Infringência ao art. 165/CTB. JOSE CARLOS FERNANDES DA SILVA, Processo: 055.024238/2015, Registro: 00127195404, Infringência ao art. 218, III/CTB. ELIZABETE ALVES SOARES RAMOS, Processo: 0113.009289/2014, Registro: 00269860904, Infringência ao art. 165/CTB. EDSON DA SILVA OLIVEIRA, Processo: 0113.018618/2014, Registro: 04753211406, Infringência ao art. 165/CTB. CRISTOFER PIMEL, Processo: 055.041207/2009, Registro: 03799350125, Infringência ao art. 165/CTB. DANIEL LEITE DE OLIVEIRA, Processo: 055.020895/2014, Registro: 03574406177, Infringência ao art. 165/CTB. DIEGO RIBEIRO NERY, Processo: 055.031972/2014, Registro: 04303953150, Infringência ao art. 165/CTB. DIONATAN TEIXEIRA FONTENELE, Processo: 055.031970/2014, Registro: 01399974391, Infringência ao art. 165/CTB. WALTER DANIEL DOS SANTOS, Processo: 055.003316/2015, Registro: 01930891076, Infringência ao art. 165/CTB. ALISSON DA SILVA VIEIRA, Processo: 055.022498/2014, Registro: 03627901637, Infringência ao art. 165/CTB. CASSIO JAIDER DA SILVA, Processo: 055.029971/2012, Registro: 03246114084, Infringência ao art. 175/CTB. WILSON CAMARGO, Processo: 055.017117/2013, Registro: 00991261301, Infringência ao art. 261/CTB. ANTONIO ANTONILTONES BARREIRAS NETO, Processo: 055.042366/2010, Registro: 00479944061, Infringência ao art. 165/CTB. MARIO SERGIO ARAUJO SANTOS, Processo: 055.012555/2014, Registro: 01413068702, Infringência ao art. 165/CTB. LUIZ GUSTAVO DA SILVA SCHILD, Processo: 055.004174/2014, Registro: 00400673355, Infringência ao art. 261/CTB. DIEGO RAPHAEL DO NASCIMENTO LIMA, Processo: 055.002476/2014, Registro: 03445836778, Infringência ao art. 175/CTB. ERIGLEIDSON PEREIRA DA SILVA, Processo: 0113.018569/2014, Registro: 04488055631, Infringência ao art. 165/CTB. JOSE EMILIO SANTOS JUNIOR, Processo: 0113.018560/2014, Registro: 01782913067, Infringência ao art. 165/CTB. ESTER MACHADO GUEDES, Processo: 0113.014651/2014, Registro: 03729414690, Infringência ao art. 165/CTB. ANAXIMANDRO BARBOSA DE MELO, Processo: 055.021696/2014, Registro:

00140610037, Infringência ao art. 165/CTB. DANIELE DE LIMA RIBEIRO, Processo: 055.021825/2014, Registro: 05649819508, Infringência ao art. 165/CTB. DAVI DE ANDRADE, Processo: 055.031947/2014, Registro: 00374498875, Infringência ao art. 165/CTB. SUELIO RODRIGUES OLIVEIRA, Processo: 055.019051/2011, Registro: 00762274664, Infringência ao art. 165/CTB. VALFREDO BARROS DA SILVA JUNIOR, Processo: 055.023896/2015, Registro: 05121629025, Infringência ao art. 218, III/CTB. WALTER DOS SANTOS AZEVEDO, Processo: 055.004891/2014, Registro: 00218895208, Infringência ao art. 165/CTB. MILTON RICARDO BATISTA TAVARES, Processo: 055.005142/2015, Registro: 02959521390, Infringência ao art. 261/CTB. EDSON ALVES DOS REIS, Processo: 055.025951/2014, Registro: 00232576404, Infringência ao art. 261/CTB. PAULO SOTERO PIRES COSTA, Processo: 055.005572/2007, Registro: 00100693752, Infringência ao art. 261. ANTONIO CARLOS SOUSA OLIVEIRA, Processo: 055.015889/2011, Registro: 02902203483, Infringência ao art. 165/CTB. LUCIANO GUERRA DE CASTRO, Processo: 055.020220/2013, Registro: 00275761853, Infringência ao art. 165/CTB. VALDINEI JOSE DA COSTA, Processo: 0113.006164/2011, Registro: 01222498376, Infringência ao art. 165/CTB. JAYME MARINHO MOUREAU DOS SANTOS NETO, Processo: 055.013144/2010, Registro: 00471194594, Infringência ao art. 165/CTB. FERNANDO KHODR DE ANDRADE, Processo: 055.015801/2015, Registro: 0917074391, Infringência ao art. 261/CTB. REGINALDO PEREIRA DA SILVA, Processo: 055.001638/2011, Registro: 00291109407, Infringência ao art. 165/CTB. WESLY SOUSA BARBOSA, Processo: 055.007709/2013, Registro: 03724312146, Infringência ao art. 165/CTB. AGOSTINHO FERREIRA DA SILVA FILHO, Processo: 055.044989/2011, Registro: 02620987343, Infringência ao art. 165/CTB. CARLOS EDUARDO DA SILVA, Processo: 055.035730/2011, Registro: 00311325601, Infringência ao art. 165/CTB. YURI OLIVEIRA DE ANDRADE FREITAS, Processo: 055.019212/2011, Registro: 00142117845, Infringência ao art. 165/CTB. PATRICIA CHAGAS ALONSO GONCALVES, Processo: 055.018270/2015, Registro: 0284784152, Infringência ao art. 261/CTB. RAFAEL RIBEIRO PIRES BORGES, Processo: 055.020931/2011, Registro: 01378776301, Infringência ao art. 165/CTB. LEONIDAS CARVALHO DA CUNHA, Processo: 055.028685/2011, Registro: 04868119684, Infringência ao art. 165/CTB. BRUNO MARTINS VALE, Processo: 0113.006968/2011, Registro: 04077064708, Infringência ao art. 165-CTB. JOHNSON PEREIRA ROLIM, Processo: 055.041297/2009, Registro: 01630427820, Infringência ao art. 165-CTB. LUIZ CARLOS LOBO BRAGA, Processo: 055.039790/2010, Registro: 04497489759, Infringência ao art. 165-CTB. VINICIUS ANDRADE SILVA, Processo: 055.010115/2010, Registro: 01791954431, Infringência ao art. 165-CTB. MARCO AURELIO SPINDULA DE SOUSA, Processo: 055.038919/2011, Registro: 04400360907, Infringência ao art. 165-CTB. SERGIO REIS LAMIM, Processo: 055.009120/2014, Registro: 00302867070, Infringência ao art. 261-CTB. FERNANDO DA SILVA BATISTA, Processo: 055.021659/2011, Registro: 03609822545, Infringência ao art. 244-CTB. ANTONIO CARDIM SANTOS, Processo: 055.018061/2011, Registro: 04092672799, Infringência ao art. 175-CTB. OSCAR FERREIRA KORB, Processo: 055.023396/2010, Registro: 01697072327, Infringência ao art. 165-CTB. DANIELA DE LIMA FERREIRA, Processo: 055.027873/2011, Registro: 00299353148, Infringência ao art. 165-CTB. LEANDRO SERGIO TEIXEIRA BIANCHI, Processo: 055.021032/2011, Registro: 02314718223, Infringência ao art. 165-CTB. DANIEL ALVES PIAU, Processo: 0113.009627/2011, Registro: 01078560845, Infringência ao art. 165-CTB. ITALO MENDES DA SILVA ROSA, Processo: 055.024061/2011, Registro: 02574389359, Infringência ao art. 165-CTB. WESLEY HOLANDA DA SILVA, Processo: 0113.005593/2011, Registro: 02866427207, Infringência ao art. 165-CTB. LUIZ GUILHERME DA SILVA INACIO, Processo: 0113.006269/2016, Registro: 04820824916, Infringência ao art. 165-CTB. LUIZ ROBERTO NETO DE SANTANNA, Processo: 0113.012384/2016, Registro: 00173749454, Infringência ao art. 165-CTB. LARA ABREU PASSOS, Processo: 0113.017622/2016, Registro: 05163741197, Infringência ao art. 165-CTB. LUCAS MARQUES DE MOURA, Processo: 0113.020010/2016, Registro: 05523150110, Infringência ao art. 165-CTB. LUCAS MATHEUS PEREIRA RIBEIRO, Processo: 0113.019688/2016, Registro: 06409174229, Infringência ao art. 165-CTB. LEONARDO GOMES PINHEIRO, Processo: 0113.018370/2016, Registro: 01191415704, Infringência ao art. 165-CTB. LENIS CARLOS LEMOS DE FREITAS, Processo: 0113.019254/2016, Registro: 00177629336, Infringência ao art. 165-CTB. LEONARDO BRUMEL CORREIA RIBEIRO ALVES, Processo: 0113.019247/2016, Registro: 02096708896, Infringência ao art. 165-CTB. LEANDRO SILVA DE CARVALHO, Processo: 0113.015052/2016, Registro: 04671567205, Infringência ao art. 165-CTB. KEROLIN DE SOUSA GARCIA, Processo: 0113.013553/2016, Registro: 05552730204, Infringência ao art. 165-CTB. LEONARDO SODRE RAMOS, Processo: 0113.020055/2016, Registro: 05367218714, Infringência ao art. 165-CTB. LEANDRO SILVA DE OLIVEIRA, Processo: 0113.018467/2016, Registro: 04391401976, Infringência ao art. 165-CTB. LEONARDO DOS SANTOS, Processo: 0113.010626/2016, Registro: 06198606973, Infringência ao art. 165-CTB. LUCAS BEZERRA BARRETO, Processo: 0113.020043/2016, Registro: 03912432992, Infringência ao art. 165-CTB. LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Processo: 0113.018232/2016, Registro: 00375396407, Infringência ao art. 165-CTB. LYVISSON DA SILVA MARINHO, Processo: 0113.018321/2016, Registro: 05159167603, Infringência ao art. 165-CTB. LUCAS PEREIRA DA SILVA, Processo: 0113.017219/2016, Registro: 06095338433, Infringência ao art. 165-CTB. LUCAS MATHEUS RODRIGUES DE JESUS, Processo: 0113.016432/2016, Registro: 06547810120, Infringência ao art. 165-CTB. KLEBER BARBOSA, Processo: 0113.009364/2016, Registro: 06000853245, Infringência ao art. 165-CTB. LUCAS DE

SOUZA ALVES, Processo: 0113.015221/2016, Registro: 05515972801, Infringência ao art. 165-CTB. LUIZ HENRIQUE SOUSA, Processo: 0113.010342/2016, Registro: 02159063675, Infringência ao art. 165-CTB. LUIS CARLOS LEITE DOS SANTOS, Processo: 0113.019721/2016, Registro: 02955893563, Infringência ao art. 165-CTB. KATIUSCIA PURGIRA DE ARAUJO, Processo: 0113.009064/2016, Registro: 05370335133, Infringência ao art. 165-CTB. KARINE CRISTINA RODRIGUES SALVIANO, Processo: 0113.018178/2016, Registro: 06506912573, Infringência ao art. 165-CTB. LUIZ CORCINO SILVA, Processo: 0113.006859/2016, Registro: 05879408176, Infringência ao art. 165-CTB. LUIZ EDUARDO FARIAS DE ARAUJO, Processo: 0113.001121/2016, Registro: 02420154393, Infringência ao art. 165-CTB. KAYLANE RODRIGUES FERNANDEZ FREITAS, Processo: 0113.006719/2016, Registro: 05983050491, Infringência ao art. 165-CTB. LEONARDO DA COSTA MOURA, Processo: 0113.006476/2016, Registro: 04955296870, Infringência ao art. 165-CTB. LEONARDO DE OLIVEIRA GALVAO, Processo: 0113.006598/2016, Registro: 05687949882, Infringência ao art. 165-CTB. LUCAS ARAUJO DA SILVA, Processo: 0113.002533/2016, Registro: 05875622432, Infringência ao art. 165-CTB. KLESIO GOMES DA COSTA, Processo: 0113.010881/2016, Registro: 00463582060, Infringência ao art. 165-CTB. LUAN THALLES FREITAS MUSSULIN, Processo: 0113.009851/2016, Registro: 05016044850, Infringência ao art. 165-CTB. LUCIANO DAS NEVES, Processo: 0113.006735/2016, Registro: 02043820508, Infringência ao art. 165-CTB. LUCAS SILVA OLIVEIRA, Processo: 0113.012389/2016, Registro: 05753541690, Infringência ao art. 165-CTB. LUIZ SERGIO PEIXOTO SAUERESSIG, Processo: 0113.013556/2016, Registro: 05615641088, Infringência ao art. 165-CTB. KLEBER DE OLIVEIRA LOPES, Processo: 0113.010802/2016, Registro: 01713101847, Infringência ao art. 165-CTB. LUCAS MESSIAS DE SOUZA DO CARMO COSTA, Processo: 0113.002054/2016, Registro: 05386029425, Infringência ao art. 165-CTB. LUCIANO DIOGENES TORRES, Processo: 0113.008339/2016, Registro: 04497288001, Infringência ao art. 165-CTB. LAERCIO PERY JUNIOR, Processo: 0113.002764/2016, Registro: 03087088046, Infringência ao art. 165-CTB. LAERCIO SANTOS MORAIS JUNIOR, Processo: 0113.002178/2016, Registro: 05310509613, Infringência ao art. 165-CTB. LEANDRO DO NASCIMENTO, Processo: 0113.000907/2016, Registro: 03478713949, Infringência ao art. 165-CTB. LEONILTON TELES DA SILVA, Processo: 0113.006822/2016, Registro: 04903351071, Infringência ao art. 165-CTB. LUIDY DAVID FERREIRA MACEDO, Processo: 0113.008488/2016, Registro: 06150286302, Infringência ao art. 165-CTB. LUIZ ALBERTO CUETO, Processo: 055.024997/2017, Registro: 01704000993, Infringência ao art. 261-CTB. ANA PAULA BEZERRA GODOI, Processo: 055.025151/2017, Registro: 04911631106, Infringência ao art. 261-CTB. ABIDORAL MACHADO PORTELA, Processo: 055.039499/2017, Registro: 00030835914, Infringência ao art. 261-CTB. KESLEY WANDER GOMES DE MELO, Processo: 055.025152/2017, Registro: 01785386908, Infringência ao art. 261-CTB. JOSE RONALDO DE OLIVEIRA, Processo: 055.005250/2015, Registro: 00039732054, Infringência ao art. 261-CTB. GEDEILDO MONTEIRO DE FARIAS, Processo: 055.028675/2011, Registro: 00085315877, Infringência ao art. 165-CTB. RENATA ARAUJO RIBEIRO PINTO, Processo: 0113.003241/2013, Registro: 04833380690, Infringência ao art. 165-CTB. SAULO SOARES DOS SANTOS, Processo: 055.009307/2012, Registro: 00415648673, Infringência ao art. 261-CTB. MAURI RODRIGUES DE ALMEIDA, Processo: 055.024726/2011, Registro: 02874234275, Infringência ao art. 165-CTB. EDUARDO HENRIQUE ALVES DE ANDRADE, Processo: 055.031326/2013, Registro: 03087692081, Infringência ao art. 165-CTB. JOSE HELITON RIBEIRO DA SILVA, Processo: 055.022069/2010, Registro: 01088974954, Infringência ao art. 165-CTB. THALIS ALMEIDA CAMPOS PEREZ, Processo: 055.034639/2009, Registro: 00145704048, Infringência ao art. 165-CTB. ALEXANDRE ALVAREZ CARDOSO, Processo: 055.032524/2011, Registro: 03869603370, Infringência ao art. 165-CTB. JOAO GABRIEL NASCIMENTO MARQUES, Processo: 055.028538/2008, Registro: 03855365008, Infringência ao art. 165-CTB. ACENILDO SILVA MARQUES, Processo: 055.039379/2011, Registro: 04918138604, Infringência ao art. 244-CTB. RUDSON GONCALVES ALVES DA SILVA, Processo: 055.028455/2011, Registro: 02946315040, Infringência ao art. 165-CTB. MATHEUS DO VALE LOPES, Processo: 055.018547/2010, Registro: 04121092653, Infringência ao art. 165-CTB. CLEOMES SILVA DA ROCHA, Processo: 055.035726/2011, Registro: 04127059097, Infringência ao art. 165-CTB. MARCOS ROGERIO SOARES ROCHA, Processo: 0113.008617/2011, Registro: 00190953520, Infringência ao art. 165-CTB. LUIZ GUSTAVO SOARES DE MENDONCA, Processo: 055.006357/2013, Registro: 00183141663, Infringência ao art. 170-CTB. ALEX DE JESUS DIAS, Processo: 055.017475/2011, Registro: 02114602665, Infringência ao art. 165-CTB. WENDELL LIMA REIS, Processo: 055.035650/2014, Registro: 04427264429, Infringência ao art. 165-CTB. KLEBER DOS SANTOS LOPES, Processo: 055.033940/2009, Registro: 02231040009, Infringência ao art. 165-CTB. MARIA HELENA PACHECO SCHUSTER, Processo: 055.008554/2014, Registro: 03635301903, Infringência ao art. 261-CTB. MARCELO DOS SANTOS, Processo: 0113.001839/2016, Registro: 03546878725, Infringência ao art. 165-CTB. SILEIDE GONCALVES DE FREITAS, Processo: 055.033902/2011, Registro: 00195710730, Infringência ao art. 165-CTB. EDVAN FORTUNATO BRAZ DA SILVA, Processo: 055.027756/2011, Registro: 03378767003, Infringência ao art. 165-CTB. MONICA BATISTA SABINO, Processo: 0113.002686/2016, Registro: 03314857553, Infringência ao art. 165-CTB. ROGERIO SANTOS DA SILVA, Processo: 055.032915/2011, Registro: 01636301798, Infringência ao art. 165-CTB. IDELTE AMBROSIA SOBRAL DOS SANTOS, Processo: 055.034759/2014, Registro: 00073624407, Infringência ao art. 261-CTB. JOSE AMARILDO FARIA, Processo: 055.040285/2010, Registro: 00901825403, Infringência

ao art. 263, I-CTB. JOAO PAULO DE LIMA, Processo: 055.041011/2011, Registro: 01417321644, Infringência ao art. 263, I-CTB. PIERRE COSTA, Processo: 055.019003/2014, Registro: 01075571412, Infringência ao art. 165-CTB. JUBILEU FERREIRA DOS SANTOS, Processo: 0113.002227/2011, Registro: 01213212037, Infringência ao art. 165-CTB. CARLOS ANDRE ALVES DE OLIVEIRA, Processo: 055.027131/2013, Registro: 03791017619, Infringência ao art. 165-CTB. MARTA FERNANDA PINHEIRO DE OLIVEIRA, Processo: 0113.006591/2016, Registro: 00206930454, Infringência ao art. 165-CTB. MARCOS ALVES DE SOUSA, Processo: 0113.001255/2016, Registro: 06206495138, Infringência ao art. 165-CTB. MARCOS DA SILVA FALCAO, Processo: 0113.001546/2016, Registro: 00598263840, Infringência ao art. 165-CTB. MARCOS ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA, Processo: 0113.002253/2016, Registro: 03711983291, Infringência ao art. 165-CTB. MICHEL ABREU DOS SANTOS, Processo: 0113.001738/2016, Registro: 03584814164, Infringência ao art. 165-CTB. MARLON NOGUEIRA ALVARES, Processo: 0113.002257/2016, Registro: 06419975518, Infringência ao art. 165-CTB. MATHEUS ARAUJO SOUSA, Processo: 0113.002762/2016, Registro: 06008359454, Infringência ao art. 165-CTB. MAYCON BARBOSA RODRIGUES, Processo: 0113.006585/2016, Registro: 04595386400, Infringência ao art. 165-CTB. MARLA VIEIRA HONORIO, Processo: 0113.001620/2016, Registro: 04372037297, Infringência ao art. 165-CTB. MARCOS VERIANO PAULO DE MEDEIROS, Processo: 0113.017685/2016, Registro: 01713089870, Infringência ao art. 165-CTB. MATHEUS OLIVEIRA TONHA DE SOUZA, Processo: 0113.003556/2016, Registro: 05215985785, Infringência ao art. 165-CTB. MILTON ROMAO GONCALVES JUNIOR, Processo: 0113.015884/2016, Registro: 00588828890, Infringência ao art. 165-CTB. MARCOS PAULO VIANA DE SOUSA, Processo: 0113.003225/2016, Registro: 00179893501, Infringência ao art. 165-CTB. MARCOS RAFAEL ALVES DE SOUZA, Processo: 0113.015635/2016, Registro: 03438042270, Infringência ao art. 165-CTB. MICHEL REZENDE ARAUJO, Processo: 0113.016223/2016, Registro: 05403945752, Infringência ao art. 165-CTB. MAURICIO PEREIRA GOMES, Processo: 0113.017671/2016, Registro: 01052872720, Infringência ao art. 165-CTB. MAURICIO RIBEIRO SOUZA, Processo: 0113.018989/2016, Registro: 05576245451, Infringência ao art. 165-CTB. MARIA DOMITILA MENDES BUENO MARCELLO, Processo: 0113.018986/2016, Registro: 04928168971, Infringência ao art. 165-CTB. MARCELO CARIBE GALVAO, Processo: 0113.009066/2016, Registro: 01777102658, Infringência ao art. 165-CTB. MATEUS GODOI BAREA, Processo: 0113.015161/2016, Registro: 02384370179, Infringência ao art. 165-CTB. MARCELO DE MOURA TEIXEIRA, Processo: 0113.010931/2016, Registro: 03562393625, Infringência ao art. 165-CTB. MARCIO DOS SANTOS SOBRINHO, Processo: 0113.008444/2016, Registro: 01231882397, Infringência ao art. 165-CTB. MARIO WILSON VIEIRA REZENDE, Processo: 0113.004698/2016, Registro: 02152389734, Infringência ao art. 165-CTB. MOCICLEY SILVA DE OLIVEIRA, Processo: 0113.011157/2016, Registro: 03689589340, Infringência ao art. 165-CTB. MARCOS ANTONIO DE L.F., Processo: 0113.002266/2016, Registro: 00082139019, Infringência ao art. 165-CTB. MARINALDO DE ARAUJO SOUZA, Processo: 0113.004236/2016, Registro: 04263642500, Infringência ao art. 165-CTB. MARCOS IDENILDO PEREIRA LACERDA, Processo: 0113.004237/2016, Registro: 04385381651, Infringência ao art. 165-CTB. MATHEUS ROCHA MARZOLA COSTA, Processo: 0113.007624/2016, Registro: 06394261391, Infringência ao art. 165-CTB. MATHEUS FONSECA MADUREIRA, Processo: 0113.014634/2016, Registro: 04710929705, Infringência ao art. 165-CTB. MARCOS HENRIQUE FERNANDES TEIXEIRA, Processo: 0113.018985/2016, Registro: 04629079052, Infringência ao art. 165-CTB. MARCO AURELIO DO AMARAL SOBRINHO, Processo: 0113.017654/2016, Registro: 00101943339, Infringência ao art. 165-CTB. MATEUS REINALDO MENDES, Processo: 0113.002684/2016, Registro: 03585948860, Infringência ao art. 165-CTB. MARCOS BATISTA DE SOUSA, Processo: 0113.000905/2016, Registro: 04584930604, Infringência ao art. 165-CTB. LUCAS RODRIGUES ALVES DA SILVA, Processo: 0113.004709/2016, Registro: 06045327197, Infringência ao art. 165-CTB. GRAZIELA MENDES MEDEIROS, Processo: 055.023049/2011, Registro: 01732139837, Infringência ao art. 165-CTB. MARCUS VINICIUS DE FIGUEIREDO, Processo: 0113.005656/2016, Registro: 03642635112, Infringência ao art. 165-CTB. MATHEUS SANTANA GOES, Processo: 0113.008578/2016, Registro: 06483131774, Infringência ao art. 165-CTB. MARCELO ALVES MIRANDA, Processo: 0113.001755/2016, Registro: 03351421508, Infringência ao art. 165-CTB. MARCO AURELIO AYRES LIMA, Processo: 0113.001338/2016, Registro: 00218152617, Infringência ao art. 165-CTB. MARCOS FERREIRA DOS SANTOS, Processo: 0113.018984/2016, Registro: 00224992032, Infringência ao art. 165-CTB. MARIOZAN CRISOSTOMO TAVARES JUNIOR, Processo: 0113.001615/2016, Registro: 05646203070, Infringência ao art. 165-CTB. MARCOS DOS SANTOS VIEIRA, Processo: 0113.002010/2016, Registro: 05990553775, Infringência ao art. 165-CTB. MARIO FERREIRA CAMPOS, Processo: 0113.003563/2016, Registro: 03405361650, Infringência ao art. 165-CTB. MARCELO DA SILVA, Processo: 0113.004252/2016, Registro: 00134483696, Infringência ao art. 165-CTB. MARCELO AUGUSTO PINHEIRO DA NOBREGA, Processo: 0113.000987/2016, Registro: 00027413060, Infringência ao art. 165-CTB. MATHEUS FELIPE DE OLIVEIRA ALVES, Processo: 0113.016365/2016, Registro: 06353852336, Infringência ao art. 165-CTB. MARLON PEREIRA DE SOUZA, Processo: 0113.002751/2016, Registro: 05668874326, Infringência ao art. 165-CTB. MUHAMMAD BRUNO FREITAS RODRIGUES, Processo: 055.053828/2008, Registro: 03186237960, Infringência ao art. 263, I-CTB. MURILLO SANDERSON DA SILVA RODRIGUES, Processo: 0113.011127/2016, Registro: 05525267534, Infringência ao art. 165-CTB. MARA CARDOSO DE OLIVEIRA NETO, Processo: 0113.008723/2016,

CUNDIR, Processo: 04429274552, Infringência ao art. 165-CTB. MARCO ANDRE TORRES CUNDARI, Processo: 0113.014643/2016, Registro: 04477461083, Infringência ao art. 165-CTB. MARCUS VINICIUS DA SILVA BASTOS, Processo: 0113.008341/2016, Registro: 03417680202, Infringência ao art. 165-CTB. LUIZ MARCIO COSTA, Processo: 0113.001394/2011, Registro: 02493140966, Infringência ao art. 263, I-CTB. FILIP MARQUES DE AMORIM OLIVEIRA, Processo: 0113.003467/2011, Registro: 03750958601, Infringência ao art. 263, I-CTB. WEMERSON CLAYTON DE SOUSA, Processo: 0113.002172/2010, Registro: 00318129405, Infringência ao art. 263, I-CTB. ALEX SANDRO MOREIRA DA SILVA, Processo: 0113.009557/2010, Registro: 02316779630, Infringência ao art. 263, I-CTB. LUCAS FRANCA DE OLIVEIRA BRITO, Processo: 0113.001237/2011, Registro: 02016509028, Infringência ao art. 263, I-CTB. LUCIO PEREIRA DA SILVA, Processo: 0113.000763/2011, Registro: 00016430170, Infringência ao art. 263, I-CTB. ADRIANO DA SILVA SOUZA, Processo: 0113.000772/2011, Registro: 00044228193, Infringência ao art. 263, I-CTB. RAIMUNDO FERREIRA BARBOSA, Processo: 0113.006105/2010, Registro: 01224648510, Infringência ao art. 263, I-CTB. JOAQUIM RIBEIRO DE FARIA, Processo: 055.033951/2014, Registro: 00082497608, Infringência ao art. 263, I-CTB. JOSE HENRIQUE NOGUEIRA DE ALMEIDA, Processo: 055.024156/2014, Registro: 00095139330, Infringência ao art. 263, I-CTB. OZIMAR NUNES DA SILVA JUNIOR, Processo: 055.032615/2011, Registro: 04087216619, Infringência ao art. 263, I-CTB. ALBERTO LUIZ XAVIER NUNES, Processo: 055.040216/2011, Registro: 02016244030, Infringência ao art. 263, I-CTB. ALEX LOPES DOURADO, Processo: 055.026110/2013, Registro: 04384607506, Infringência ao art. 263, I-CTB. ARLYSON DOS SANTOS BATISTA, Processo: 055.020055/2011, Registro: 03728707244, Infringência ao art. 263, I-CTB. WANILTON DA SILVA PETRONILO, Processo: 055.005713/2013, Registro: 00259679647, Infringência ao art. 263, I-CTB. CLEITON RODRIGO OLIVEIRA LIMA, Processo: 055.035864/2011, Registro: 01312185174, Infringência ao art. 263, I-CTB. JOAO FELIX DE ARAUJO, Processo: 055.025107/2011, Registro: 02689776470, Infringência ao art. 263, I-CTB. FABIO MENDONCA E CASTRO, Processo: 055.019720/2017, Registro: 00719485849, Infringência ao art. 165-CTB. PAULO HENRIQUE ALVES DO NASCIMENTO, Processo: 055.032009/2011, Registro: 01674005560, Infringência ao art. 263, I-CTB. JUCARA MARIA DOS SANTOS, Processo: 055.009194/2014, Registro: 03315840008, Infringência ao art. 263, I-CTB. ADOLFO DIAS GOMES, Processo: 055.034424/2013, Registro: 04617345833, Infringência ao art. 263, I-CTB. NEY NERES DA SILVA, Processo: 055.024110/2015, Registro: 02436333640, Infringência ao art. 263, I-CTB. FABIO AUGUSTO ANDRADE SANTANA, Processo: 055.034531/2014, Registro: 00097939099, Infringência ao art. 263, I-CTB. REGINALDO ANTONIO PEREIRA, Processo: 0113.005890/2011, Registro: 03190985785, Infringência ao art. 263, I-CTB. LUIZ CARLOS BRITO DOS SANTOS, Processo: 055.012608/2008, Registro: 00517949659, Infringência ao art. 263, I-CTB. KARLA CAETANO, Processo: 055.040282/2010, Registro: 03588312120, Infringência ao art. 263, I-CTB. ANDERSON ROSA DO NASCIMENTO, Processo: 055.018777/2013, Registro: 02956040198, Infringência ao art. 263, I-CTB. BRUNO DE MATOS GOVEIA, Processo: 055.004898/2012, Registro: 03629911544, Infringência ao art. 263, I-CTB. GEOVA DO NASCIMENTO, Processo: 055.025374/2011, Registro: 04839191414, Infringência ao art. 263, I-CTB. HONEJOHNNY PEREIRA DA SILVA, Processo: 055.032890/2014, Registro: 0946355246, Infringência ao art. 263, I-CTB. RICARDO AUGUSTO GOMES DE P PESSOA FONSECA, Processo: 055.037855/2011, Registro: 00262389815, Infringência ao art. 263, I-CTB. ALUISIO HELENIO DANGELO, Processo: 055.000817/2011, Registro: 00222048537, Infringência ao art. 263, I-CTB. RICARDO HOFFMAN, Processo: 055.004231/2014, Registro: 00541749780, Infringência ao art. 263, I-CTB. RAPHAEL RODRIGUES JAPIASSU DE LIMA, Processo: 055.031311/2013, Registro: 03027498533, Infringência ao art. 263, I-CTB. ADRIANO COSTA CARDOSO, Processo: 055.014673/2011, Registro: 00602967653, Infringência ao art. 263, I-CTB. MOEMA BROCHADO, Processo: 055.017072/2013, Registro: 00902626496, Infringência ao art. 263, I-CTB. MARCELO AZEVEDO DE FREITAS, Processo: 055.014508/2015, Registro: 01493181809, Infringência ao art. 263, I-CTB. RENATO LUIZ VASCONCELLOS JUNIOR, Processo: 055.030865/2011, Registro: 04217034506, Infringência ao art. 263, I-CTB. MARCO ANTONIO MARQUES ATIE, Processo: 055.024432/2014, Registro: 02084444322, Infringência ao art. 263, I-CTB. GISELE GARCIA PARAIZO DE ALBUQUERQUE, Processo: 055.005731/2015, Registro: 03917133818, Infringência ao art. 263, I-CTB. VALTERI PAES DE SOUZA, Processo: 055.015934/2011, Registro: 00357751212, Infringência ao art. 263, I-CTB. FILIPE SOARES FERNANDES, Processo: 0113.011094/2011, Registro: 04567176107, Infringência ao art. 263, I-CTB. PAULO SERGIO FERNANDES SODRE, Processo: 055.028686/2008, Registro: 01299043187, Infringência ao art. 263, I-CTB. ROSANA BARROS DA CUNHA, Processo: 055.009100/2014, Registro: 03213325870, Infringência ao art. 263, I-CTB. LIVIA COUTAS DE OLIVEIRA ASSIS, Processo: 055.006749/2010, Registro: 01488191039, Infringência ao art. 263, I-CTB. JUCIE OLIVEIRA MARCIEL, Processo: 055.032328/2013, Registro: 04510197520, Infringência ao art. 263, I-CTB. JOAQUIM JOSE NETO, Processo: 055.005285/2014, Registro: 00112180513, Infringência ao art. 263, I-CTB. JOSE FRANCISCO RESENDE SALGADO, Processo: 055.008518/2014, Registro: 01289758429, Infringência ao art. 263, I-CTB. CLAUDECI MUNIZ DE SOUSA, Processo: 055.016568/2011, Registro: 00089437661, Infringência ao art. 263, I-CTB. FRANCISCO DA SILVA, Processo: 0113.003013/2012, Registro: 04621285906, Infringência ao art. 263, I-CTB. TACIANA FONTES ROLINDO, Processo: 055.043120/2007, Registro: 00363621930, Infringência ao art. 263, I-CTB. DIEGO

NUNES MELLO, Processo: 055.008319/2014, Registro: 00047305707, Infringência ao art. 263, I-CTB. VALDECI RODRIGUES DE CARVALHO, Processo: 055.010087/2009, Registro: 03869754472, Infringência ao art. 263, I-CTB. RODRIGO DIVINO ALVES, Processo: 055.030052/2011, Registro: 00347638200, Infringência ao art. 263, I-CTB. RAYNER COIMBRA PEREIRA, Processo: 055.018676/2017, Registro: 0311959146, Infringência ao art. 165, A-CTB. ITAMAR XIMENES ARISTIMUNHO, Processo: 055.033625/2016, Registro: 03440650821, Infringência ao art. 244, II-CTB. EDUARDO CESAR TAVARES DE AMORIM, Processo: 055.020657/2017, Registro: 70600198120, Infringência ao art. 162, II-CTB. ADAILTON VIEIRA TRISTAO, Processo: 055.019694/2017, Registro: 00198366551, Infringência ao art. 165, A-CTB. TAYRONE GOMES DOS SANTOS, Processo: 055.025368/2015, Registro: 06225463510, Infringência ao art. 165 do CTB. FERNANDO VITOR DE MIRANDA MARTINS, Processo: 055.006587/2017, Registro: 06634502313, Infringência ao art. 165-CTB. ADILSON XAVIER DE LIMA, Processo: 055.005430/2017, Registro: 00461631381, Infringência ao art. 165, A-CTB. LEONARDO PEREIRA COSTA, Processo: 0113.009362/2016, Registro: 04788290395, Infringência ao art. 165-CTB. MARINA FERES CARMO, Processo: 055.019007/2016, Registro: 05938705232, Infringência ao art. 165-CTB. SILVIO VIEIRA VAZ, Processo: 055.021750/2016, Registro: 05486649139, Infringência ao art. 165-CTB. ANDRE FILIPE PINHEIRO, Processo: 055.043811/2017, Registro: 06151205071, Infringência ao art. 165, A-CTB. FELIPE COSTA GOMES, Processo: 055.008401/2013, Registro: 05417220462, Infringência ao art. 165-CTB. LARISSA HAMU DAVIS, Processo: 055.021750/2016, Registro: 05560197353, Infringência ao art. 165-CTB. MAICK KRISTIAN ARAUJO DOS ANJOS, Processo: 055.001859/2018, Registro: 03228216036, Infringência ao art. 165/A-CTB. GEOVANE SOARES CALISTO, Processo: 055.005497/2017, Registro: 04768091216, Infringência ao art. 165-CTB. LAERCIO FONTENELE ALBUQUERQUE LIMA, Processo: 055.009936/2017, Registro: 06334985782, Infringência ao art. 165-CTB. RUBENS AMARO DE SOUZA NETO, Processo: 055.018826/2017, Registro: 06376246190, Infringência ao art. 165-CTB. DEUSIRLEI SOUSA FARIAS, Processo: 055.017474/2015, Registro: 03739021233, Infringência ao art. 165-CTB. VALMIR FERREIRA DE MOURA, Processo: 055.019086/2016, Registro: 00151398104, Infringência ao art. 165/A-CTB. ALLISON TAVARES GOMES, Processo: 055.005377/2017, Registro: 03835691668, Infringência ao art. 165-CTB. CARLOS SOARES DOS SANTOS, Processo: 055.000906/2018, Registro: 00508692310, Infringência ao art. 165-CTB. SILVESTRE GOMES DA SILVA, Processo: 055.042124/2017, Registro: 01987567209, Infringência ao art. 244, II-CTB. RODRIGO DE SALES SANTOS, Processo: 055.042122/2017, Registro: 03985600850, Infringência ao art. 165/A-CTB. ANDRE VAZ DE MELLO, Processo: 055.000811/2018, Registro: 00083636864, Infringência ao art. 165-CTB. CAIO CESAR GUEDES DE CARVALHO, Processo: 055.005402/2017, Registro: 03949550045, Infringência ao art. 165-CTB. MOCICLEY SILVA DE OLIVEIRA, Processo: 055.001872/2018, Registro: 03689589340, Infringência ao art. 165/A-CTB. PAULO ROBERSON DUTRA LEAL, Processo: 055.003066/2018, Registro: 01851208577, Infringência ao art. 165/A-CTB. JULIO ANGELO CORDEIRO LOPES, Processo: 055.045640/2017, Registro: 02776192957, Infringência ao art. 165/A-CTB. ULISSES SILVA BANDEIRA, Processo: 055.017407/2017, Registro: 05300744541, Infringência ao art. 165/A-CTB. ANTONIO CLOVIS SANTOS COSTA, Processo: 055.026478/2013, Registro: 00050895114, Infringência ao art. 165-CTB. GUILHERME PINHEIRO SANTOS, Processo: 055.039950/2017, Registro: 03292526301, Infringência ao art. 165/A-CTB. RENE DUARTE MELO, Processo: 055.029310/2017, Registro: 00957606109, Infringência ao art. 165/A-CTB. LUIS DE GONZAGA FARIAS PINTO, Processo: 055.045241/2017, Registro: 04424537690, Infringência ao art. 210-CTB. LIDIANE ALVES DE OLIVEIRA, Processo: 055.001904/2018, Registro: 05665703670, Infringência ao art. 165/A-CTB. VANDERLEI PEREIRA DA SILVA, Processo: 055.017600/2011, Registro: 01468902979, Infringência ao art. 165/A-CTB. REGINALDO AMADO ALVES, Processo: 055.003270/2017, Registro: 00626493120, Infringência ao art. 165/A-CTB. ERICKSON MARQUESS PEIXOTO, Processo: 055.003332/2018, Registro: 01982878336, Infringência ao art. 165/A-CTB. EVANDRO NASCIMENTO DA SILVA, Processo: 055.000809/2018, Registro: 04320989117, Infringência ao art. 165/A-CTB. MARCO ANTONIO VIEIRA SCARPATI, Processo: 055.043763/2017, Registro: 03410028474, Infringência ao art. 165/A-CTB. FLAVIO PEREIRA MOURA, Processo: 055.028598/2017, Registro: 03625401228, Infringência ao art. 165/A-CTB. FERNANDO LUCAS CAMPOS DA SILVA, Processo: 055.029117/2017, Registro: 05948652122, Infringência ao art. 165-CTB. GUSTAVO MELHORANCA CARDOSO, Processo: 055.005486/2017, Registro: 05839329529, Infringência ao art. 165-CTB. CARLOS AUGUSTO VIEIRA, Processo: 055.009336/2017, Registro: 00635638571, Infringência ao art. 165-CTB. JULIANA DE ALENCAR RAMOS, Processo: 055.003599/2017, Registro: 00792921473, Infringência ao art. 165/A-CTB. MARCELO HENRIQUE MEDEIROS DA SILVA, Processo: 055.003700/2017, Registro: 01183747553, Infringência ao art. 165/A-CTB. DANIELE PEREIRA EXPEDITO LIRA, Processo: 055.001866/2018, Registro: 00254913659, Infringência ao art. 165-CTB. MARCIO JOSE ROSA GOMES, Processo: 055.002981/2017, Registro: 00313426653, Infringência ao art. 165/A-CTB. IAGO RICHELLE GOLCALVES DE MELO, Processo: 055.005372/2017, Registro: 05431971734, Infringência ao art. 165/A-CTB. DANIEL LAFFITE FERREIRA BRANDAO, Processo: 055.005379/2017, Registro: 03733929341, Infringência ao art. 165/A-CTB. CHARLEONE TRINDADE CUTRIM, Processo: 055.009340/2017, Registro: 04616263871, Infringência ao art. 165/A-CTB. ANERILDO VIANA SILVA, Processo: 055.005420/2017, Registro: 00407167775, Infringência ao art. 165-CTB. MARCOS CLEMENTINO LIMA, Processo: 055.005604/2017, Registro: 02442321003,

Infringência ao art. 165-CTB. ALINE DE ARAUJO LEITE, Processo: 055.008929/2017, Registro: 05607347010, Infringência ao art. 165-CTB. TONY MARCOS SOARES MELO OLIVEIRA, Processo: 055.005374/2017, Registro: 0584663203, Infringência ao art. 175-CTB. MORIEL FRANCISCO DOS SANTOS, Processo: 055.009611/2017, Registro: 05015785903, Infringência ao art. 165-CTB. ALINE DE CARVALHO SOLEDADE, Processo: 055.003297/2018, Registro: 01565467867, Infringência ao art. 165/A-CTB. MARCELLO MENDES, Processo: 055.001369/2018, Registro: 02169315520, Infringência ao art. 165-CTB. MARIANA JORDAO RAMOS BALDUINO DE SOUSA, Processo: 055.043772/2017, Registro: 04969508365, Infringência ao art. 165/A-CTB. LUCAS MITSUO IAMADA, Processo: 055.001900/2018, Registro: 04379318839, Infringência ao art. 165-CTB. EDMAR CARDOSO SILVEIRA JUNIOR, Processo: 055.003316/2018, Registro: 06657346927, Infringência ao art. 165/A-CTB. CAIO CESAR MESQUITA SILVA, Processo: 055.011149/2017, Registro: 06212689451, Infringência ao art. 165-CTB. JOSE SILVA DO NASCIMENTO, Processo: 055.009247/2017, Registro: 00111052264, Infringência ao art. 165/A-CTB. JONATAS ARAGAO RAMOS, Processo: 055.043774/2017, Registro: 03046172307, Infringência ao art. 165/A-CTB. ELZA VIEIRA DE PAULA RODRIGES DA CUNHA, Processo: 055.003315/2018, Registro: 00273448718, Infringência ao art. 165/A-CTB. LEILTON DE ARAUJO AMORIM, Processo: 055.041243/2017, Registro: 06085301037, Infringência ao art. 165/A-CTB. DILSON PEREIRA TELES, Processo: 055.003328/2018, Registro: 00140607474, Infringência ao art. 165/A-CTB. SANDRA ALMEIDA DE SOUZA, Processo: 055.048549/2017, Registro: 01781723951, Infringência ao art. 244, V-CTB. DIEGO SANTIAGO BATISTA PARRIAO, Processo: 055.005254/2017, Registro: 04622553600, Infringência ao art. 165/A-CTB. CELIO ZIDORIO, Processo: 055.003270/2018, Registro: 00352637421, Infringência ao art. 165/A-CTB. SAULO EDUARDO MONTES BRAGA, Processo: 055.047341/2017, Registro: 00234798570, Infringência ao art. 165-CTB. JESSICA LOPES ALVES, Processo: 055.010793/2017, Registro: 04765746952, Infringência ao art. 165/A-CTB. SABRINA FIGUEIREDO LOBATO DE CASTRO, Processo: 055.003923/2017, Registro: 01439430144, Infringência ao art. 165-CTB. ANA PAULA PEREIRA RIBEIRO, Processo: 055.043770/2017, Registro: 04373016153, Infringência ao art. 165/A-CTB. RACHEL SANCHES DBERTAZZI DE GODOY, Processo: 055.043742/2017, Registro: 03779274320, Infringência ao art. 165/A-CTB. BARBARA CINTRA ATHANAZIO NETO, Processo: 055.020892/2017, Registro: 01769403409, Infringência ao art. 165/A-CTB. MARCELINO DIAS DE SOUZA, Processo: 055.005607/2017, Registro: 00145338711, Infringência ao art. 165-CTB. THIAGO TORRES DA SILVA, Processo: 055.001452/2018, Registro: 04137879970, Infringência ao art. 165/A-CTB. LEONARDO DUMONT DE CASTRO, Processo: 055.006191/2017, Registro: 04882253219, Infringência ao art. 165/A-CTB. YARA CEZAR ALVARENGA, Processo: 055.010606/2017, Registro: 00169298180, Infringência ao art. 165-CTB. ELIAS GOMES DA SILVA FILHO, Processo: 055.009188/2017, Registro: 05404808267, Infringência ao art. 175-CTB. HENRIQUE JORGE ANUNCIACAO, Processo: 055.011688/2017, Registro: 05957996457, Infringência ao art. 165/A-CTB. THALES RODRIGUES LIMA, Processo: 055.014108/2017, Registro: 3588169220, Infringência ao art. 165-CTB. GABRIELA NUNES, Processo: 055.009159/2017, Registro: 04686380677, Infringência ao art. 165/A-CTB. ROSANGELA BORGES DE ARRUDA, Processo: 055.011953/2017, Registro: 01987699917, Infringência ao art. 165-CTB. ELISIO TEIXEIRA LIMA NETO, Processo: 055.014984/2017, Registro: 00712701843, Infringência ao art. 165/A-CTB. ISABELA MONIZ DE ARAGAO LAYDNER, Processo: 055.012399/2017, Registro: 03410981430, Infringência ao art. 165/A-CTB. ENOQUE BORGES CHAGAS, Processo: 055.012394/2017, Registro: 31894968115, Infringência ao art. 175-CTB. HELIO VIEIRA CAIXETA, Processo: 055.012369/2017, Registro: 00910718945, Infringência ao art. 165/A-CTB. IZABELA DE CARVALHO DA CRUZ, Processo: 055.011474/2017, Registro: 06456883663, Infringência ao art. 165/A-CTB. THAINARA MUNDIM BAESSE DE SOUZA, Processo: 055.006455/2017, Registro: 06372940265, Infringência ao art. 165/A-CTB. DHIELIS GOMES CAMACHO, Processo: 055.012878/2017, Registro: 05850202949, Infringência ao art. 165/A-CTB. IGOR BORHER, Processo: 055.027200/2017, Registro: 02282901270, Infringência ao art. 244, IV-CTB. TACIANO ROSAS VIEIRA, Processo: 055.006131/2017, Registro: 04133450373, Infringência ao art. 165/A-CTB. CLAUDIO SILVA NEVES, Processo: 055.015850/2017, Registro: 02242249919, Infringência ao art. 165/A-CTB. EDELTON DO NASCIMENTO SILVA, Processo: 055.028741/2017, Registro: 06261806040, Infringência ao art. 165/A-CTB. TEU JOSE FILHO, Processo: 055.003411/2017, Registro: 05423146685, Infringência ao art. 165-CTB. BRUNO PEREIRA DE FARIA, Processo: 0113.000057/2015, Registro: 03985820776, Infringência ao art. 165-CTB. EDNARDO DE OLIVEIRA COSTA, Processo: 055.036546/2015, Registro: 01834016622, Infringência ao art. 165-CTB. EMERSON FERREIRA RAMOS, Processo: 0113.010891/2016, Registro: 05351240067, Infringência ao art. 165-CTB. VANESSA SHAYANNE MARQUES DE CARVALHO, Processo: 055.015134/2015, Registro: 04142095008, Infringência ao art. 165-CTB. NEILA DE ARAUJO, Processo: 055.008646/2014, Registro: 00505905513, Infringência ao art. 261-CTB. GUILHERME MENDES NUNES DA CONCEICAO, Processo: 055.011363/2017, Registro: 05044273206, Infringência ao art. 165/A-CTB. GUSTAVO PAIVA DE CARVALHO, Processo: 055.012479/2017, Registro: 00583232867, Infringência ao art. 165/A-CTB. PAULO HENRIQUE LOPES, Processo: 055.012684/2017, Registro: 05363195100, Infringência ao art. 165-CTB. HANERSON FERREIRA ALMEIDA, Processo: 055.012356/2017, Registro: 04193299954, Infringência ao art. 165-CTB. FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES NUNES, Processo: 055.009349/2017, Registro: 01753944920, Infringência ao art. 170-CTB. PAULO MAURICIO DA SILVA

FERREIRA, Processo: 055.012686/2017, Registro: 01088308140, Infringência ao art. 165-CTB. WALLISSON SALES NOLETO, Processo: 055.010566/2017, Registro: 03725634419, Infringência ao art. 165/A-CTB. NICOLAS GALINOS LUCAS KONTOYANIS, Processo: 055.012549/2017, Registro: 03813639425, Infringência ao art. 165/A-CTB. ARTUR JOSE DA SILVA ARAUJO, Processo: 055.012625/2017, Registro: 00094103844, Infringência ao art. 165/A-CTB. RODRIGO SEVERO, Processo: 055.014964/2017, Registro: 00712555775, Infringência ao art. 165/A-CTB. SAMUEL MAURICIO DE MAGALHAES BASTOS, Processo: 055.016391/2017, Registro: 00494587105, Infringência ao art. 165/A-CTB. LUCAS BASTOS, Processo: 055.007404/2015, Registro: 04597737094, Infringência ao art. 165-CTB. LEONARDO ALVES COUTINHO SOUZA, Processo: 0113.007723/2015, Registro: 00009827756, Infringência ao art. 165-CTB. LEONARDO GOMES OLIVEIRA, Processo: 0113.010206/2015, Registro: 00771853283, Infringência ao art. 165-CTB. MANOEL MESSIAS COELHO DE FREITAS, Processo: 0113.015343/2015, Registro: 00263206743, Infringência ao art. 165-CTB. LEOEDANNY TELES DA SILVA DOS REIS, Processo: 0113.013876/2015, Registro: 04350753449, Infringência ao art. 165-CTB. ERIVAN BARBOSA, Processo: 055.029057/2017, Registro: 05700055604, Infringência ao art. 165-CTB. JADSON CARVALHO LINO, Processo: 055.027059/2017, Registro: 02495039624, Infringência ao art. 165-CTB. LUCAS BARROS SILVA, Processo: 055.001881/2018, Registro: 05041762314, Infringência ao art. 165-CTB. ALISSON MEDEIROS DA SILVA, Processo: 055.002402/2018, Registro: 03738881791, Infringência ao art. 165/A-CTB. KLEBER RODRIGUES DA COSTA, Processo: 0113.006505/2015, Registro: 00106070586, Infringência ao art. 165-CTB. MARCELO DA SILVA ROCHA, Processo: 0113.014937/2015, Registro: 05229966014, Infringência ao art. 165-CTB. HELIO ORIDES DAL BELLO, Processo: 055.029113/2017, Registro: 00520867781, Infringência ao art. 165/A-CTB. JOHN CARLOS CRUZ MACHADO, Processo: 055.029106/2017, Registro: 00962244494, Infringência ao art. 165/A-CTB. ANTONIO BARRETO GENTIL, Processo: 055.013511/2017, Registro: 00038096864, Infringência ao art. 165/A-CTB. LAURINDO SERGIO, Processo: 0113.013734/2015, Registro: 00049880608, Infringência ao art. 165-CTB. CLAUDECI FRANCA SOUZA, Processo: 055.002452/2018, Registro: 05485666201, Infringência ao art. 165-CTB. CLEMILTON LIMA DA CRUZ, Processo: 055.033073/2016, Registro: 02620620780, Infringência ao art. 165-CTB. THIAGO NASCIMENTO DE MELO, Processo: 055.039521/2017, Registro: 01987722161, Infringência ao art. 165/A-CTB. WELLINGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA, Processo: 055.019190/2017, Registro: 03703068458, Infringência ao art. 165-CTB. ANTONIO GOMES DOS SANTOS, Processo: 055.013485/2017, Registro: 06518662217, Infringência ao art. 165/A-CTB. FLAUBSON DA SILVA SOUSA, Processo: 055.002380/2018, Registro: 06557413300, Infringência ao art. 165-CTB. EDMAR MARTINS SILVA, Processo: 055.009739/2017, Registro: 05571016602, Infringência ao art. 165-CTB. PAULO VICTOR RODRIGUES, Processo: 0113.018816/2015, Registro: 04179789975, Infringência ao art. 165-CTB. LUCAS JOSE DE SOUZA, Processo: 0113.007623/2015, Registro: 06071485680, Infringência ao art. 165-CTB. CLEMILTON LIMA DA CRUZ, Processo: 055.032868/2015, Registro: 02620620780, Infringência ao art. 165-CTB. CAMILA SANTANA CARDOSO, Processo: 055.012389/2017, Registro: 0374303597, Infringência ao art. 165/A-CTB. ELTON GOMES BRAGA, Processo: 055.021547/2017, Registro: 03677558077, Infringência ao art. 165/A-CTB. DANIEL MANOEL SOUSA, Processo: 055.043746/2017, Registro: 04882357007, Infringência ao art. 170-CTB. KELISSON SANTOS MACEDO, Processo: 055.017074/2017, Registro: 04691602187, Infringência ao art. 165/A-CTB. ALEXANDRE BISPO DE DEUS SANTOS BARROS, Processo: 055.002391/2018, Registro: 06568585264, Infringência ao art. 165-CTB. GUILHERME SILVA FERNANDES, Processo: 055.004029/2017, Registro: 00155662973, Infringência ao art. 165-CTB. ALESSANDRO SANTOS BARBOSA, Processo: 055.002383/2018, Registro: 05614731042, Infringência ao art. 165-CTB. ALEX RUIZ DIAZ DE OLIVEIRA, Processo: 055.002370/2018, Registro: 00045457611, Infringência ao art. 165/A-CTB. DIOGO DE MYRON CARDOSO PONZI, Processo: 055.016440/2017, Registro: 03610800050, Infringência ao art. 165/A-CTB. DANIELLE OLIVEIRA MARTINS VERDU, Processo: 055.020034/2017, Registro: 05906650625, Infringência ao art. 165/A-CTB. ROBSON ALVES PIRES, Processo: 055.016297/2017, Registro: 06568680097, Infringência ao art. 165/A-CTB. DANIELA ALBERNAZ, Processo: 055.032084/2017, Registro: 005224423625, Infringência ao art. 165/A-CTB. RODRIGO DE MELO PESSANHA, Processo: 055.027907/2017, Registro: 00307739121, Infringência ao art. 165-CTB. LUCIANA COSTA PEREIRA, Processo: 055.031494/2017, Registro: 05377502195, Infringência ao art. 165/A-CTB. LUIZ GUSTAVO ALVES PIRES, Processo: 055.015656/2017, Registro: 05459889198, Infringência ao art. 165/A-CTB. ROBERTO ALVES FEITOSA, Processo: 055.016314/2017, Registro: 00245104098, Infringência ao art. 165/A-CTB. MARIA ANGELICA RIBEIRO BRAGA, Processo: 055.043367/2017, Registro: 00821620923, Infringência ao art. 165/A-CTB. AROLDI PEREIRA LIMA SILVA, Processo: 055.006667/2017, Registro: 04983496372, Infringência ao art. 244, I-CTB. LIDENBERG JOSE DA CRUZ SOARES, Processo: 055.029069/2017, Registro: 04467886896, Infringência ao art. 165-CTB. ANILTON FREITAS DE MEDEIROS, Processo: 055.013495/2017, Registro: 05486649571, Infringência ao art. 165-CTB. GERSON FREDERICO RIBEIRO SABBAG, Processo: 055.006256/2017, Registro: 04163218404, Infringência ao art. 244, II-CTB. SANTUZZA DE ALMEIDA CASTRO KAMMOUN, Processo: 055.014892/2017, Registro: 00466595965, Infringência ao art. 165/A-CTB. LEONARDO LIMA CORDEIRO DA COSTA, Processo: 055.000416/2018, Registro: 03783496591, Infringência ao art. 165/A-CTB. LUIZ HENRIQUE TIBANA LEITE DE CASTRO, Processo: 055.012143/2017, Registro: 02462277012, Infringência ao art.

165/A-CTB. BRUNO ASSIS CARDOSO DA SILVA RODRIGUES, Processo: 055.031592/2017, Registro: 05150552399, Infringência ao art. 165/A-CTB. IVAN RODRIGUES RAMOS, Processo: 055.011366/2017, Registro: 001249994333, Infringência ao art. 165/A-CTB. GUILHERME DA SILVA PEREIRA, Processo: 055.005412/2018, Registro: 04621230861, Infringência ao art. 165/A-CTB. FRANCINETE DE MOURA SILVA, Processo: 055.005368/2018, Registro: 02781997633, Infringência ao art. 165-CTB. ROBERTO DE LIMA VIANA, Processo: 055.020907/2017, Registro: 00204423511, Infringência ao art. 165/A-CTB. PRISCILLA KAROLINE FARIAS DA SILVA, Processo: 055.002792/2018, Registro: 04937730425, Infringência ao art. 165/A-CTB. PATRICIA PORTELES CESAR, Processo: 055.012537/2017, Registro: 01321638072, Infringência ao art. 165/A-CTB. JOSE NEI GOMES DA MOTA, Processo: 055.027065/2017, Registro: 06284420105, Infringência ao art. 165-CTB. MARCO AURELIO PESSOA E SILVA, Processo: 055.031494/2016, Registro: 03329809081, Infringência ao art. 165-CTB. WESLEY FARIAS LOBACH, Processo: 055.001436/2018, Registro: 01534582410, Infringência ao art. 165/A-CTB. ITALO CHRISTIAN NUNES CARDOSO, Processo: 055.000839/2018, Registro: 05871847707, Infringência ao art. 165-CTB. ALTAIDE DE SILVA BARBOSA, Processo: 055.005427/2018, Registro: 03610199004, Infringência ao art. 165/A-CTB. WUBERDAN GONCALVES PEREIRA, Processo: 055.010764/2017, Registro: 04718081654, Infringência ao art. 165/A-CTB. LUIZA GIOVANNA DE OLIVEIRA GORI, Processo: 055.017110/2017, Registro: 06739611796, Infringência ao art. 165/A-CTB. LEANDRO DE OLIVEIRA ORTEGAL, Processo: 055.015749/2017, Registro: 04909501302, Infringência ao art. 165/A-CTB. DYONNY ALVES DE OLIVEIRA, Processo: 055.020035/2017, Registro: 00020870320, Infringência ao art. 165/A-CTB. RODRIGO GAMA CARDOSO, Processo: 055.017729/2017, Registro: 04692351356, Infringência ao art. 165/A-CTB. MARINA CAVALHEIRO TEIXEIRA, Processo: 055.001392/2018, Registro: 00681645536, Infringência ao art. 165/A-CTB. HUGO AGUIAR DA COSTA MORAIS, Processo: 055.006268/2017, Registro: 06724139282, Infringência ao art. 244, I-CTB. JOMILDO COSTA SOUSA, Processo: 0113.012916/2016, Registro: 00115949050, Infringência ao art. 165-CTB. JOSE ALEXANDRE SOARES DE ABREU, Processo: 0113.012697/2016, Registro: 04730887043, Infringência ao art. 165-CTB. JUAMIR PEREIRA DOS SANTOS, Processo: 0113.012700/2016, Registro: 02716424430, Infringência ao art. 165-CTB. CLEYTON DE ALMEIDA GOMES, Processo: 0113.017887/2016, Registro: 03027349583, Infringência ao art. 165-CTB. JOAO BATISTA LIMA DA SILVA, Processo: 0113.013604/2016, Registro: 00321536804, Infringência ao art. 165-CTB. JONATAN CONCEICAO SILVA, Processo: 0113.013812/2016, Registro: 05678476921, Infringência ao art. 165-CTB. JOSE PEREIRA LIMA, Processo: 0113.013821/2016, Registro: 04812601317, Infringência ao art. 165-CTB. JUCIMAR DA SILVA CORDEIRO, Processo: 0113.013636/2016, Registro: 04670371529, Infringência ao art. 165-CTB. JULIANA DIOGO DE OLIVEIRA, Processo: 0113.006715/2016, Registro: 04409952065, Infringência ao art. 165-CTB. JONATHAS ARAUJO SANTOS, Processo: 0113.012357/2016, Registro: 05828275115, Infringência ao art. 165-CTB. JOAO GOMES DA SILVA, Processo: 0113.008765/2016, Registro: 00110179239, Infringência ao art. 162-CTB. JURACI FERREIRA BISPO, Processo: 0113.007155/2016, Registro: 00191264680, Infringência ao art. 165-CTB. JONATHAN EIKY VASCONCELOS FREIRE, Processo: 0113.008798/2016, Registro: 05264612756, Infringência ao art. 165-CTB. JOSE CLAUDIO DE VASCONCELOS, Processo: 0113.007632/2016, Registro: 01176506756, Infringência ao art. 165-CTB. JOAO JOSE DE OLIVEIRA, Processo: 0113.007622/2016, Registro: 01636656173, Infringência ao art. 165-CTB. JOSE JUNIO FONSECA DA SILVA, Processo: 0113.013818/2016, Registro: 00028841325, Infringência ao art. 165-CTB. JORGE LUIZ LIMA RIBEIRO, Processo: 0113.006807/2016, Registro: 01368104306, Infringência ao art. 165-CTB. JORGE ABILIO ANNECHINO, Processo: 0113.006841/2016, Registro: 03852275714, Infringência ao art. 165-CTB. JOAO VICTOR DE OLIVEIRA ROCHA, Processo: 0113.012293/2016, Registro: 02518788448, Infringência ao art. 165-CTB. JOAO AUGUSTO ARAUJO OLIVEIRA, Processo: 0113.010928/2016, Registro: 04940171918, Infringência ao art. 165-CTB. JAQUELINE ARAGAO GONCALVES, Processo: 0113.012723/2016, Registro: 04597822558, Infringência ao art. 165-CTB. JACKSON ALVES DA SILVA, Processo: 0113.012260/2016, Registro: 06506522882, Infringência ao art. 165-CTB. JOSUE ROCHA SILVA, Processo: 0113.012276/2016, Registro: 05585232707, Infringência ao art. 165-CTB. JOHNSON PEREIRA ROLIM, Processo: 0113.012379/2016, Registro: 01630427820, Infringência ao art. 165-CTB. JORGE HENRIQUE DE OLIVEIRA, Processo: 0113.010848/2016, Registro: 034112777404, Infringência ao art. 165-CTB. JOSE ALEXANDRE LIMA MEIRELES, Processo: 0113.010841/2016, Registro: 03457803239, Infringência ao art. 165-CTB. JAICKANDERSON LOULA GARCIA, Processo: 0113.006834/2016, Registro: 05240201775, Infringência ao art. 165-CTB. JONATHAN PEREIRA NUNES, Processo: 0113.012675/2016, Registro: 06181693550, Infringência ao art. 165-CTB. JAILTON BASTOS OLIVEIRA, Processo: 0113.005846/2016, Registro: 03292851419, Infringência ao art. 165-CTB. JOSE ITER SILVA DA SILVA, Processo: 0113.006728/2016, Registro: 00519807111, Infringência ao art. 165-CTB. JOSE ARMANDO FREITAS JUNIOR, Processo: 0113.011373/2016, Registro: 00575524268, Infringência ao art. 165-CTB. JOAO RODOLFO DE OLIVEIRA, Processo: 0113.011371/2016, Registro: 05851598300, Infringência ao art. 165-CTB. JOSE SILVA CARVALHO, Processo: 0113.007194/2016, Registro: 00044257480, Infringência ao art. 165-CTB. JAIRON CARVALHO DE SOUSA, Processo: 0113.006832/2016, Registro: 03609896409, Infringência ao art. 165-CTB. JEAN CARLOS SILVA DE OLIVEIRA, Processo: 0113.006736/2016, Registro: 05284106061, Infringência ao art. 165-CTB. JUNIO FRANCISCO ROSA, Processo:

0113.006738/2016, Registro: 04411864196, Infringência ao art. 165-CTB. JUDIVAN QUEIROZ DA SILVA JUNIOR, Processo: 0113.006726/2016, Registro: 06055923194, Infringência ao art. 165-CTB. JOSE ROBERTO SOUSA, Processo: 0113.010812/2016, Registro: 00312520749, Infringência ao art. 165-CTB. JAQUELINE BELO DE OLIVEIRA, Processo: 0113.006593/2016, Registro: 03556165200, Infringência ao art. 165-CTB. JANUARIO DE AQUINO GOMES NETO, Processo: 0113.020690/2016, Registro: 05915676609, Infringência ao art. 165-CTB. JOAO AFONSO MAIA JUNIOR, Processo: 0113.006218/2016, Registro: 05112251113, Infringência ao art. 165-CTB. JOAO MAURICIO FIALHO AGUIAR, Processo: 0113.012498/2018, Registro: 06614218880, Infringência ao art. 165-CTB. JOCIMARA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA, Processo: 0113.010901/2016, Registro: 03180174900, Infringência ao art. 165-CTB. JOSE ANDRY ARAUJO OLIVEIRA, Processo: 0113.010898/2016, Registro: 04233821108, Infringência ao art. 165-CTB. JACIARA TOLENTINO LEITE DA SILVA, Processo: 0113.019237/2016, Registro: 04906454219, Infringência ao art. 165-CTB.

Art. 2º Este Edital de Notificação entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno do Detran/DF, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso IV, da Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, nos termos dos artigos 256, 261, 263 e 265 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, na Resolução nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, alterada pela Resolução nº 844, de 08 de abril de 2021, e na Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, resolve:

Art. 1º Notificar os condutores, registrados neste DETRAN/DF, abaixo relacionados, da instauração de procedimento administrativo visando a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir por infração ao(s) artigo(s) especificado(s) do CTB. A DEFESA ESCRITA poderá ser apresentada em até 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, em qualquer protocolo do Detran/DF ou encaminhá-la pelos correios para o endereço SAM LOTE A BLOCO B EDIFÍCIO SEDE - CEP 70.620-020. A(s) infração(ões) poderão ser consultadas no Portal do Detran-DF (<http://portal.detrans.df.gov.br>) ou APP Detran Digital. O pedido de cópia e/ou acesso eletrônico do processo administrativo deve ser realizado em uma das Unidades de protocolo do Detran/DF. Caso não haja apresentação de DEFESA ESCRITA no prazo estipulado, o processo será julgado à revelia. Interessados: MICHEL MARTINS DE MORAIS, Processo: 0113.015118/2016, Registro: 03180295140, Infringência ao art. 165-CTB. MOACIR AVELINO DIAS, Processo: 0113.016446/2016, Registro: 01063648565, Infringência ao art. 165-CTB. MATHEUS LIMA LOPES, Processo: 0113.017710/2016, Registro: 05957860753, Infringência ao art. 165-CTB. MARCIO DANIEL DE OLIVEIRA RIBEIRO, Processo: 0113.015585/2016, Registro: 03172324434, Infringência ao art. 165-CTB. MARCIA FATIMA FERRASSO, Processo: 0113.017704/2016, Registro: 04210708632, Infringência ao art. 165-CTB. MARIO DE CARVALHO MAGALHAES, Processo: 0113.001754/2016, Registro: 01792110291, Infringência ao art. 165-CTB. MARCELO RIBEIRO MARCELINO DE PAULA, Processo: 0113.001246/2016, Registro: 00611819297, Infringência ao art. 165-CTB. MATHEUS BOTELHO LEAL FAGUNDES, Processo: 0113.003328/2016, Registro: 05697252559, Infringência ao art. 165-CTB. MARIA LETICIA BORDIGNON FOGACA, Processo: 0113.002057/2016, Registro: 051141947067, Infringência ao art. 165-CTB. MARIA SILVANIA DA SILVA OLIVEIRA, Processo: 0113.015092/2016, Registro: 05670394505, Infringência ao art. 165-CTB. MIKAEL VALCRIDES FERREIRA SOUSA, Processo: 0113.016413/2016, Registro: 05906651093, Infringência ao art. 165-CTB. MARILIA CUNHA RODRIGUES, Processo: 0113.018170/2016, Registro: 04585647367, Infringência ao art. 165-CTB. MAGDONEI FERNANDES MENSALES, Processo: 0113.015192/2016, Registro: 04660118891, Infringência ao art. 165-CTB. MAIALU GUILHERME FERREIRA, Processo: 0113.008463/2016, Registro: 00635596127, Infringência ao art. 165-CTB. MARCELLO GRILLO, Processo: 0113.015034/2016, Registro: 00929247000, Infringência ao art. 165-CTB. MARINA QUEIROZ MIRANDA, Processo: 0113.002688/2016, Registro: 04359477032, Infringência ao art. 165-CTB. PEDRO CARVALHO FERREIRA, Processo: 0113.014042/2016, Registro: 05951339785, Infringência ao art. 165-CTB. PAULO MARCELO PIAS DOS SANTOS, Processo: 0113.013813/2016, Registro: 01060609317, Infringência ao art. 165-CTB. PEDRO HENRIQUE MOTA PIRES DA SILVA, Processo: 0113.011781/2016, Registro: 05678475571, Infringência ao art. 165-CTB. PEDRO HENRIQUE FERREIRA, Processo: 0113.014519/2016, Registro: 01615468544, Infringência ao art. 165-CTB. PEDRO AUGUSTO RODRIGUES BEMBEM BORGES, Processo: 0113.008437/2016, Registro: 05375553920, Infringência ao art. 165-CTB. MAURICIO DA COSTA OLIVEIRA, Processo: 0113.016871/2016, Registro: 05512471530, Infringência ao art. 165-CTB. MAYCON SILVA NOLASCO, Processo: 0113.020008/2016, Registro: 05862730580, Infringência ao art. 165-CTB. PHELLIPE CARVALHO SILVA, Processo: 0113.007174/2016, Registro: 05142310203, Infringência ao art. 165-CTB. PHELLIPE CALIXTO BARBOSA DA SILVA, Processo: 0113.002673/2016, Registro: 04996644148, Infringência ao art. 165-CTB. MOISES MONTEIRO DOS SANTOS, Processo: 0113.015186/2016, Registro: 02504073760, Infringência ao art. 165-CTB. MARCIO DA SILVA NETO, Processo: 0113.020050/2016, Registro: 02600286144, Infringência ao art. 165-CTB. MARCIO CIPRIANO RESENDE, Processo: 0113.017884/2016, Registro: 01569462416, Infringência ao art. 165-CTB.

MARCIO BRITO DOS SANTOS, Processo: 0113.017607/2016, Registro: 04684920859, Infringência ao art. 165-CTB. MARCELO ARICIO CARVALHO, Processo: 0113.016856/2016, Registro: 00384054794, Infringência ao art. 165-CTB. MARCELO ALVES, Processo: 0113.015883/2016, Registro: 03865789135, Infringência ao art. 165-CTB. MURILO MILHOMEM DE CARVALHO, Processo: 0113.015098/2016, Registro: 03915038004, Infringência ao art. 165-CTB. MATHEUS BOMTEMPO DE SOUZA FLAVIO, Processo: 0113.017339/2016, Registro: 06374373505, Infringência ao art. 165-CTB. PELAGIO DUARTE SOUSA GONDIM, Processo: 0113.003929/2016, Registro: 00704848418, Infringência ao art. 165-CTB. PABLO DIAS COSTA, Processo: 0113.003983/2016, Registro: 06192717218, Infringência ao art. 165-CTB. PEDRO LUIS FERREIRA, Processo: 0113.002032/2016, Registro: 02401261114, Infringência ao art. 165-CTB. PEDRO HENRIQUE DA SILVA, Processo: 0113.002029/2016, Registro: 05112789901, Infringência ao art. 165-CTB. PEDRO HENRIQUE SALOMON DE CAMARGO, Processo: 0113.013165/2016, Registro: 05715085996, Infringência ao art. 165-CTB. PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA AZEVEDO, Processo: 0113.013278/2016, Registro: 04685130287, Infringência ao art. 165-CTB. MARCIO DE JESUS MONTERIO CANDEIRA, Processo: 0113.016188/2016, Registro: 00475850003, Infringência ao art. 165-CTB. MARCUS ANTONIO AUGUSTO FARIAS, Processo: 0113.015201/2016, Registro: 00938835298, Infringência ao art. 165-CTB. MARLY GONCALVES DE PAULA, Processo: 0113.015024/2016, Registro: 00184342047, Infringência ao art. 165-CTB. MARIA EUZEBIA DA CRUZ OLIVEIRA SILVA, Processo: 0113.018166/2016, Registro: 01781369488, Infringência ao art. 165-CTB. PEDRO HENRIQUE GAMA, Processo: 0113.000267/2016, Registro: 03411093525, Infringência ao art. 165-CTB. PEDRO ARCANJO CHAVES RIBEIRO, Processo: 0113.002677/2016, Registro: 03562489756, Infringência ao art. 165-CTB. JEFFERSON VINICIUS DOS SANTOS, Processo: 0113.016190/2016, Registro: 05083706998, Infringência ao art. 165-CTB. PAULO HENRIQUE PEREIRA GRAMA, Processo: 0113.002685/2016, Registro: 05030666025, Infringência ao art. 165-CTB. PEDRO ALVES DE SOUSA NETO, Processo: 0113.009809/2016, Registro: 062940586, Infringência ao art. 165-CTB. JOSE EVERALDO MACIEL DE MEDEIROS, Processo: 0113.017691/2016, Registro: 01595856500, Infringência ao art. 165-CTB. JOAO VICTOR COSTA FRISSE, Processo: 0113.017700/2016, Registro: 06176309471, Infringência ao art. 165-CTB. JOSE CARLOS DA SILVA DANIEL, Processo: 0113.017647/2016, Registro: 00191759831, Infringência ao art. 165-CTB. JOSE DE SOUSA, Processo: 0113.016375/2016, Registro: 03593996505, Infringência ao art. 165-CTB. JOSE MARIA DA SILVA, Processo: 0113.016234/2016, Registro: 01300395010, Infringência ao art. 165-CTB. JOSE THIAGO SOARES DE SOUSA, Processo: 0113.015733/2016, Registro: 03332577734, Infringência ao art. 165-CTB. JOSUE BEZERRA DO VALE, Processo: 0113.014649/2016, Registro: 05060839030, Infringência ao art. 165-CTB. JOSE CARDOSO DE ARAUJO, Processo: 0113.014653/2016, Registro: 02401218003, Infringência ao art. 165-CTB. JOAO DOS SANTOS COSTA, Processo: 0113.017634/2016, Registro: 00084581600, Infringência ao art. 165-CTB. JAILSON BARBOSA LIMA, Processo: 0113.016480/2016, Registro: 05891969304, Infringência ao art. 165-CTB. JOSE ODAIR SOARES, Processo: 0113.019701/2016, Registro: 01006506608, Infringência ao art. 165-CTB. JOAO BATISTA DE CARVALHO SOUSA, Processo: 0113.014627/2016, Registro: 00740729914, Infringência ao art. 165-CTB. JEVOA LUIZ BRANDAO, Processo: 0113.014593/2016, Registro: 04597184600, Infringência ao art. 165-CTB. JOAO MARIA JULIAO LOPES, Processo: 0113.018179/2016, Registro: 02145857896, Infringência ao art. 165-CTB. JOSE MAURICIO FIRMINO DOS SANTOS JUNIOR, Processo: 0113.016469/2016, Registro: 03690213389, Infringência ao art. 165-CTB. JOAO ALEXANDRE FROTA FAGUNDES, Processo: 0113.015415/2016, Registro: 05242681400, Infringência ao art. 165-CTB. JEAN PEREIRA ALVES, Processo: 0113.015062/2016, Registro: 04325671600, Infringência ao art. 165-CTB. JONATAS DO NASCIMENTO BARBOSA JUNIOR, Processo: 0113.017595/2016, Registro: 05704373384, Infringência ao art. 165-CTB. JOZELTON RABELO GUSMAO, Processo: 0113.018349/2016, Registro: 05841470744, Infringência ao art. 165-CTB. JAQUELINE RODRIGUES GOMES BATISTA, Processo: 0113.019168/2016, Registro: 02401148606, Infringência ao art. 165-CTB. JULIA CARVALHO VIEIRA, Processo: 0113.016456/2016, Registro: 04864449032, Infringência ao art. 165-CTB. JANAINA TEIXEIRA REIS, Processo: 0113.000971/2016, Registro: 02992635874, Infringência ao art. 165-CTB. JOAO CUNHA DOS SANTOS, Processo: 0113.004510/2016, Registro: 01526543468, Infringência ao art. 165-CTB. JULIO CESAR RIBEIRO SANTOS, Processo: 0113.020002/2016, Registro: 00863443402, Infringência ao art. 165-CTB. JONAS RODRIGUES DUARTE, Processo: 0113.016540/2016, Registro: 06036887340, Infringência ao art. 165-CTB. JOAO MEIRELES DA SILVA, Processo: 0113.016537/2016, Registro: 00758508809, Infringência ao art. 165-CTB. JOSE ALVES DA SILVA FILHO, Processo: 0113.019734/2016, Registro: 00064883636, Infringência ao art. 165-CTB. JOELTON ALVES DUTRA, Processo: 0113.019555/2016, Registro: 05705961499, Infringência ao art. 165-CTB. JOSE ADRIANO DE OLIVEIRA DUARTE, Processo: 0113.020098/2016, Registro: 01324048344, Infringência ao art. 165-CTB. JOELMIR FRANCISCO BARBOSA, Processo: 0113.016195/2016, Registro: 00632594608, Infringência ao art. 165-CTB. JOAO MARCELO DO AMARAL, Processo: 0113.020025/2016, Registro: 00718142163, Infringência ao art. 165-CTB. JOEL RODRIGUES CARVALHO, Processo: 0113.015410/2016, Registro: 02560934410, Infringência ao art. 165-CTB. JORGE HENRIQUE PEREIRA MACHADO, Processo: 0113.015238/2016, Registro: 05930793720, Infringência ao art. 165-CTB. JEYSLER DOS REIS OLIVEIRA, Processo: 0113.019693/2016, Registro: 05221764700, Infringência ao art. 165-CTB. JURANDIR NUNES DOS SANTOS, Processo:

0113.017415/2016, Registro: 00067903586, Infringência ao art. 165-CTB. JOAO VICENTE MEIRELLES GROSSI, Processo: 0113.002030/2016, Registro: 06093342024, Infringência ao art. 165-CTB. WERLEY JOSE TORRES, Processo: 055.018363/2015, Registro: 02840411409, Infringência ao art. 165-CTB. LEONARDO DA SILVA BANDEIRA, Processo: 055.022974/2016, Registro: 06306247122, Infringência ao art. 165-CTB. LUAN NATANAEL DOS SANTOS DINIZ, Processo: 055.022975/2016, Registro: 05354901836, Infringência ao art. 165-CTB. LUIZ CARLOS DE ARAUJO, Processo: 055.028418/2016, Registro: 01045123302, Infringência ao art. 165-CTB. PAULO ROBERTO ALVES DE MIRANDA, Processo: 0113.005229/2016, Registro: 01565770364, Infringência ao art. 165-CTB. LINDOMAR DA SILVA VALENÇA, Processo: 055.026860/2016, Registro: 00648722672, Infringência ao art. 165-CTB. PEDRO PAULO DOS ANJOS, Processo: 0113.007604/2016, Registro: 06453176599, Infringência ao art. 165-CTB. ALINE SILVA DA COSTA PINTO, Processo: 055.025154/2017, Registro: 03280125408, Infringência ao art. 261-CTB. OLAVIO NASARETH DOS SANTOS, Processo: 055.007679/2016, Registro: 00403244718, Infringência ao art. 165-CTB. EDIS DOS REIS DE SENA, Processo: 055.003302/2015, Registro: 06241310736, Infringência ao art. 165-CTB. NATALIA FERREIRA PADUA DE FARIA, Processo: 055.021914/2015, Registro: 06023205933, Infringência ao art. 165-CTB. ELEANARDO JUNIO DE ALMEIDA SANTOS, Processo: 055.033007/2016, Registro: 06056146592, Infringência ao art. 165-CTB. KAIRO RODRIGUES MELO, Processo: 055.019506/2016, Registro: 04112419371, Infringência ao art. 165-CTB. MATHEUS QUEIROZ LOPES, Processo: 0113.012392/2016, Registro: 04660837442, Infringência ao art. 165-CTB. MARCONIEDSON DE OLIVEIRA TRINDADE, Processo: 0113.007317/2016, Registro: 04539186937, Infringência ao art. 165-CTB. MATHEUS HENRIQUE CLEMENTE, Processo: 0113.018323/2016, Registro: 06598259976, Infringência ao art. 165-CTB. MARCUS SILVA LEONCIO, Processo: 0113014551/2016, Registro: 00461506245, Infringência ao art. 165-CTB. MARCO ANTONIO LEMOS SIQUEIRA, Processo: 0113.018837/2016, Registro: 05917235390, Infringência ao art. 165-CTB. MAURILIO A. DE OLIVEIRA E SILVA, Processo: 0113.005134/2016, Registro: 02824236458, Infringência ao art. 165-CTB. PEDRO FARRAPO DE SOUZA FILHO, Processo: 0113.010211/2016, Registro: 04284732904, Infringência ao art. 165-CTB. MARCOS DA SILVA FALCAO, Processo: 0113.005451/2016, Registro: 00598263840, Infringência ao art. 165-CTB. MATHEUS LUIS FORMIGA DA SILVA, Processo: 0113.019732/2016, Registro: 05711698350, Infringência ao art. 165-CTB. MAX CARVALHO DIAS, Processo: 0113.018990/2016, Registro: 04189932496, Infringência ao art. 165-CTB. MARCELO GONCALVES DA SILVA MARTINS, Processo: 0113.020065/2016, Registro: 04163915400, Infringência ao art. 165-CTB. MARCELO DE ARAUJO REGO, Processo: 0113.018374/2016, Registro: 04256370188, Infringência ao art. 165-CTB. MARCO JUNIO RUFINO PORTO, Processo: 0113.018167/2016, Registro: 00792919279, Infringência ao art. 165-CTB. MATHEUS ROCHA MARZOLA COSTA, Processo: 0113.016835/2016, Registro: 06394261391, Infringência ao art. 165-CTB. MARCELLO FERREIRA CARRIJO, Processo: 0113.018224/2016, Registro: 01026881864, Infringência ao art. 165-CTB. MARCOS ROBERTO REIS FERNANDES, Processo: 0113.016841/2016, Registro: 00522464000, Infringência ao art. 165-CTB. MARCIO SOARES ANTUNES, Processo: 0113.017239/2016, Registro: 00057339051, Infringência ao art. 165-CTB. MAURICIO ALMEIDA DO NASCIMENTO, Processo: 0113.014515/2016, Registro: 03703838138, Infringência ao art. 165-CTB. MACKSON ROGERIO PEIXOTO MONTEIRO, Processo: 0113.009355/2016, Registro: 01475378974, Infringência ao art. 165-CTB. MARCELO LIMA DE SOUZA, Processo: 0113.015394/2016, Registro: 05642153099, Infringência ao art. 165-CTB. MILTON SANTOS DO NASCIMENTO, Processo: 0113.018641/2016, Registro: 01482903926, Infringência ao art. 165-CTB. PEDRO VIEIRA DA SILVA, Processo: 0113.006727/2016, Registro: 00846571436, Infringência ao art. 165-CTB. MAIRLA GOMES DE FRANCA, Processo: 0113.017711/2016, Registro: 00690736904, Infringência ao art. 165-CTB. MARCUS VINICIUS RIBEIRO VASCONCELOS, Processo: 0113.018822/2016, Registro: 06086601971, Infringência ao art. 165-CTB. MARCO AURELIO DO AMARAL SOBREIRA, Processo: 0113.006260/2016, Registro: 00101943339, Infringência ao art. 165-CTB. MARCO ANTONIO DA SILVA, Processo: 0113.002258/2016, Registro: 00931002809, Infringência ao art. 165-CTB. MARIA BETANIA MELO LOIOLA DE MENEZES, Processo: 0113.013552/2016, Registro: 00327464115, Infringência ao art. 165-CTB. MARISA DE SOUSA BERNARDES, Processo: 0113.011690/2016, Registro: 01515640335, Infringência ao art. 165-CTB. MICHAEL DOUGLAS DE OLIVEIRA CAMARGO, Processo: 0113.008797/2016, Registro: 05335421514, Infringência ao art. 165-CTB. NARCO ANTONIO DE SOUSA MOTA FILHO, Processo: 0113.008714/2016, Registro: 05200739214, Infringência ao art. 165-CTB. MATEUS ALVES DE SOUZA, Processo: 0113.007945/2016, Registro: 05888327293, Infringência ao art. 165-CTB. MARTINA MONTEIRO MARTINO, Processo: 0113.007670/2016, Registro: 03686161705, Infringência ao art. 165-CTB. MARCELO VICTOR F DO SANTOS, Processo: 0113.007649/2016, Registro: 03588167402, Infringência ao art. 165-CTB. MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Processo: 0113.005276/2016, Registro: 01564871887, Infringência ao art. 165-CTB. MATHEUS NEPUMUCENO E CYSNE, Processo: 0113.007769/2016, Registro: 03567013955, Infringência ao art. 165-CTB. MANOEL JUNIO SOUZA PEREIRA, Processo: 0113.006718/2016, Registro: 05877750295, Infringência ao art. 165-CTB. MARCOS VINICIUS CAVALCANTE SILVA DE MELO, Processo: 0113.007761/2016, Registro: 01467301119, Infringência ao art. 165-CTB. MARIA LCIA DE OLIVEIRA, Processo: 0113.01836/2016, Registro: 00134642526, Infringência ao art. 165-CTB. MIRIAM DO CARMO SOUZA, Processo: 0113.01033/2016, Registro: 00385113741, Infringência ao art. 165-CTB. MANOEL

PEREIRA DA CONCEICAO, Processo: 0113.011830/2016, Registro: 04818498175, Infringência ao art. 165-CTB. MARCIO LUSMAR DE ASSIS, Processo: 0113.006700/2016, Registro: 00076569290, Infringência ao art. 165-CTB. MICHAEL ANDERSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Processo: 0113.005632/2016, Registro: 02571807563, Infringência ao art. 165-CTB. MARCUS VINICIUS LOPES BEZERRA, Processo: 0113.006480/2016, Registro: 00117465153, Infringência ao art. 165-CTB. MICHEU PLATINIR ARAUJO RAMOS VIEIRA, Processo: 0113.006944/2016, Registro: 03843665398, Infringência ao art. 165-CTB. MARCELO SAMPAIO COSTA, Processo: 0113.006835/2016, Registro: 00432109455, Infringência ao art. 165-CTB. MIGUEL ANGELO MEIRELLES, Processo: 0113.012427/2016, Registro: 00274988755, Infringência ao art. 165-CTB. MARCIO AURELIO ROSA, Processo: 0113.012511/2016, Registro: 00377902060, Infringência ao art. 165-CTB. MANOEL RUFINO DE MACEDO NETO, Processo: 0113.006214/2016, Registro: 04760209113, Infringência ao art. 165-CTB. MAISA LAMEIRA DOS SANTOS GONCALVES, Processo: 0113.006216/2016, Registro: 04448818430, Infringência ao art. 165-CTB. MARCOS VINICIUS ALVES DE ALMEIDA, Processo: 0113.006825/2016, Registro: 05981902532, Infringência ao art. 165-CTB. MARCIONE BARBOSA DE SOUZA, Processo: 0113.006831/2016, Registro: 04842421700, Infringência ao art. 165-CTB. MARCONI SILVA LEITE, Processo: 0113.012301/2016, Registro: 05407953173, Infringência ao art. 165-CTB. MILTON CARLOS MACEDO, Processo: 0113.009110/2016, Registro: 00173042808, Infringência ao art. 165-CTB. MATHEUS TEIXEIRA ALMEIDA, Processo: 0113.009498/2016, Registro: 05637083779, Infringência ao art. 165-CTB. MARCELLO DE CARVALHO MELO QUIRINO DE MORAIS, Processo: 0113.012385/2016, Registro: 00025483614, Infringência ao art. 165-CTB. MARCOS LEANDRO SOUZA E SILVA, Processo: 0113.006208/2016, Registro: 01011522498, Infringência ao art. 165-CTB. MAYRTON JOSE MAIA LIMA, Processo: 0113.006211/2016, Registro: 04607982205, Infringência ao art. 165-CTB. MAURICIO JESUS DE OLIVEIRA, Processo: 0113.007152/2016, Registro: 00139813233, Infringência ao art. 165-CTB. MOISES BALDOINO DE BARROS NETO, Processo: 0113.008758/2016, Registro: 01038196212, Infringência ao art. 165-CTB. MARCIO ROBERTO BARBOSA DE SOUZA, Processo: 0113.011833/2016, Registro: 04839628211, Infringência ao art. 165-CTB. MARIO WILSON VIEIRA REZENDE, Processo: 0113.014183/2016, Registro: 02152389734, Infringência ao art. 165-CTB. MARCOS WILIAN FREITAS, Processo: 0113.008471/2016, Registro: 05057352377, Infringência ao art. 165-CTB. MARCELO SALES DE OLIVEIRA, Processo: 0113.009069/2016, Registro: 04303916205, Infringência ao art. 165-CTB. MILTON NERY BORGES, Processo: 0113.013152/2016, Registro: 00404716803, Infringência ao art. 165-CTB. MAILSON RICELLI HERMOGENES DE OLIVEIRA, Processo: 0113.007324/2016, Registro: 01652849640, Infringência ao art. 165-CTB. PAULO ROGERIO DOS SANTOS QUEIROGA, Processo: 0113.006992/2016, Registro: 00124431990, Infringência ao art. 165-CTB. PAULO CESAR CARNEIRO DA SILVA, Processo: 0113.005282/2016, Registro: 04473584702, Infringência ao art. 165-CTB. MURILO DIAS FERREIRA, Processo: 0113.012343/2016, Registro: 05951931641, Infringência ao art. 165-CTB. MARCELO NUNES DE ALMEIDA, Processo: 0113.010852/2016, Registro: 02064505911, Infringência ao art. 165-CTB. MARCOS PAULO DOS SANTOS CRUZ, Processo: 0113.010840/2016, Registro: 06199984578, Infringência ao art. 165-CTB. MARCUS VINICIUS CAMARGO DUARTE, Processo: 0113.006858/2016, Registro: 03567164174, Infringência ao art. 165-CTB. MARCELO BOTTON PICCIN, Processo: 0113.006815/2016, Registro: 00203004373, Infringência ao art. 165-CTB. MURILO CAMILO DE OLIVEIRA, Processo: 0113.005259/2016, Registro: 04755375800, Infringência ao art. 165-CTB. MARILENE PEREIRA DE AQUINO, Processo: 0113.009928/2016, Registro: 05995011003, Infringência ao art. 165-CTB. MULLER DA SILVA SANTOS, Processo: 0113.010648/2016, Registro: 05547249512, Infringência ao art. 165-CTB. MONIELLY LEMES DE OLIVEIRA SANTO, Processo: 0113.013601/2016, Registro: 05297239133, Infringência ao art. 165-CTB. MARIA IVANILDE PEREIRA DE SOUZA, Processo: 0113.010904/2016, Registro: 01341838934, Infringência ao art. 165-CTB. MARIVALDO HENRIQUE DA SILVA, Processo: 0113.012332/2016, Registro: 02613403356, Infringência ao art. 165-CTB. MARCELO FERREIRA DA SILVA, Processo: 0113.014163/2016, Registro: 04395273353, Infringência ao art. 165-CTB. MARISVALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Processo: 0113.019039/2016, Registro: 01778927960, Infringência ao art. 165-CTB. MAYCON MIRANDA DE ALCANTRA, Processo: 0113.004887/2016, Registro: 03912403812, Infringência ao art. 165-CTB. MARILIA DIAS PEREIRA, Processo: 0113.010900/2016, Registro: 06151699160, Infringência ao art. 165-CTB. MARCO EMILIANO VITORINO DA SILVA, Processo: 0113.009264/2016, Registro: 04174588303, Infringência ao art. 165-CTB. PEDRO BARBOSA VALENTE CHAVES, Processo: 0113.006465/2016, Registro: 03945089240, Infringência ao art. 165-CTB. MANASSES FERREIRA TADEU, Processo: 0113.019204/2016, Registro: 00572140923, Infringência ao art. 165-CTB. MATHEUS FERNANDES DA SILVA, Processo: 0113.016822/2016, Registro: 06353879310, Infringência ao art. 165-CTB. MARCELO DA SILVA, Processo: 0113.007606/2016, Registro: 0088311355, Infringência ao art. 165-CTB. MARCOS RODOLFO SANTOS SILVA, Processo: 0113.018650/2016, Registro: 05749102565, Infringência ao art. 165-CTB. PAULO SERGIO SOUSA DE QUEIROZ, Processo: 0113.006916/2016, Registro: 06455354010, Infringência ao art. 162, III-CTB. MARCELO COSMO DE ALMEIDA, Processo: 0113.010786/2016, Registro: 00224979551, Infringência ao art. 165-CTB. MANOEL GUSTAVO DA SILVA FERREIRA, Processo: 0113.010784/2016, Registro: 05843045140, Infringência ao art. 165-CTB. MARCUS VINICIUS BEZERRA DA SILVA, Processo: 0113.012839/2016, Registro: 04188513905, Infringência ao art. 165-CTB. MAURICIO DA SILVA V

JUNIOR, Processo: 0113.014326/2016, Registro: 01528375067, Infringência ao art. 165-CTB. MANASSES FERREIRA GOMES, Processo: 0113.007168/2016, Registro: 04903352648, Infringência ao art. 165-CTB. MARCOS ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO, Processo: 0113.007216/2016, Registro: 04680797923, Infringência ao art. 165-CTB. MAGNO LUIZ MENDES MACHADO, Processo: 0113.008905/2016, Registro: 01132279577, Infringência ao art. 165-CTB. PUEBLO GOMES DOS SANTOS, Processo: 0113.005152/2016, Registro: 05916027275, Infringência ao art. 165-CTB. PEDRO HENRIQUE COMARU DE OLIVEIRA, Processo: 0113.008994/2016, Registro: 02920045703, Infringência ao art. 165-CTB. PATRICIA RODRIGUES GUILARDE, Processo: 0113.006888/2016, Registro: 04423255874, Infringência ao art. 165-CTB. LINDEMBERG ROSA CARDOSO, Processo: 055.015730/2016, Registro: 00390676002, Infringência ao art. 165-CTB. LEANDRO NOGUEIRA DE MELO, Processo: 055.015726/2016, Registro: 04696779710, Infringência ao art. 165-CTB. LUCAS DOS SANTOS LEITE, Processo: 055.015721/2016, Registro: 04980923488, Infringência ao art. 165-CTB. LUCAS EDUARDO KUBITSCHKE DA FONSECA, Processo: 055.004765/2016, Registro: 04090984000, Infringência ao art. 165-CTB.

Art. 2º Este Edital de Notificação entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA

Encontra-se a disposição dos interessados, no site www.comprasgovernamentais.gov.br o seguinte Edital:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

Processo: 00055-00022429/2020-92. UASG: 926142. Tipo: Menor Preço/Empleitada por Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de link dedicado para conexão permanente, exclusiva e completa da rede de dados corporativa do DETRAN/DF, à Internet por IP dedicado, com anti DDos, e de alta disponibilidade, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, constantes do ANEXO A do Edital. Abertura: 26 de agosto de 2021, às 09:00 horas. Valor total estimado: R\$87.470,00. As empresas e/ou representantes interessadas no edital obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal sobre possíveis alterações. Mais informações e-mail licitacao@detran.df.gov.br.

Brasília/DF, 13 de agosto de 2021

KARINA DA SILVA LIMA

Progeoria

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) para o fornecimento de peças, acessórios novos genuínos ou originais dos caminhões, automóveis, utilitários, camionetas, ônibus, micro ônibus, viaturas e motocicletas da frota do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER-DF e do Batalhão de Policiamento de Trânsito da Polícia Militar do Distrito Federal - BPRv, tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos. Processo 00113-00007569/2019-56. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 26 de agosto de 2021, com valor estimado de R\$ 13.449.416,28. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio Edital.

SILVIA MARIA VIEIRA PALA ALVES

Diretora, Substituta

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL e o VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, considerando a instrução contida no processo 0417-001619/2015 para celebração de Termo de Fomento entre a Administração Pública, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal e do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, e a instituição ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE

ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS DE CRIANÇAS PORTADORAS DE CÂNCER E HEMOPATIAS – ABRACE, CNPJ nº 01.973.478/0001-60, para execução do Projeto “Aquisição de Equipamento de Ressonância”, e com fulcro no art. 31 da Lei nº 13.019, de 31/07/2014, e no art. 25, I, do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, tornam pública a Justificativa da Inexigibilidade de Chamamento Público, fundamentada no art. 26 do mesmo Decreto, conforme segue: O objeto do Termo é a aquisição de equipamento médico hospitalar - Ressonância Magnética, juntamente com a obra de adequação do espaço físico para instalação do mesmo no Hospital da Criança de Brasília José Alencar, com o objetivo de realizar 3.600 exames por ano em crianças e adolescentes do Distrito Federal, para diagnóstico e acompanhamento de tumores cerebrais e outras patologias de média e alta complexidade. A instituição demonstrou a necessidade de complementação do valor por ela captado para viabilizar a aquisição do equipamento, atualmente avaliado em R\$9.500.000,00, valor significativamente mais alto do que o inicialmente orçado, em 2016 (R\$6.500.000,00), por se tratar de equipamento importado com valor altamente suscetível às flutuações da moeda estrangeira. A instituição captou, de 2007 a 2019, um total líquido de R\$7.749.799,18 para execução do projeto, necessitando, portanto, de suplementação no valor de R\$1.750.200,82 para atingir o valor atual estimado do equipamento. O Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal emitiu Parecer favorável à suplementação do recurso por parte do Fundo até o valor total atualizado, justificando pela inexigibilidade do chamamento público para tal, legalmente amparada no art. 31 da Lei nº 13.019/2014 e art. 25, inciso I, do Decreto nº 37.843/2016, avaliando que a realização de chamamento é inviável pela natureza singular do objeto, e considerando o interesse público que será atendido mediante a celebração da parceria, assim como a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil para a realização do objeto. O referido Parecer foi submetido ao crivo do Plenário do CDCA/DF, em sua 309ª reunião ordinária, a qual deliberou pela suplementação do valor necessário com inexigibilidade de chamamento público, haja vista que o objeto evidencia relevante interesse público e social, e que sua execução fortalecerá a capacidade de diagnósticos no Sistema Único de Saúde no atendimento direto infanto-juvenil. JOÃO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA, Vice-Presidente, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal; JAIME SANTANA DE SOUSA, Secretário Executivo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 (UASG: 927507)

Processo: 00400-00001818/2020-16. Comunico a suspensão do pregão em referência para alteração do Termo de Referência por solicitação da área técnica demandante. Objeto: Aquisição de Desfibriladores Externos Automáticos – DEA's e Oxímetros de Pulso Portáteis para qualificar os atendimentos realizados aos adolescentes que se encontram na Unidade de Atendimento Inicial, em internação provisória ou em cumprimento de medida socioeducativa de internação, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Mais informações pelo correio eletrônico: cpl@sejus.df.gov.br.

PERCIVAL BISPO BIZERRA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato CUSD e CCER nº 760/2017. ASSINATURA: 09/08/2021. TIPO DE MODIFICAÇÃO: alteração de demanda. MODIFICAÇÃO PREVISTA: De KW fora ponta 465 para KW fora ponta 720. INÍCIO DE FATURAMENTO: devolução do TA. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso De Santana Filho - Presidente e Carlos Eduardo Borgas Pereira- Diretor - DE ENGENHARIA. Pela NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA: Sebastiao Elias da Silva e Francisco Geraldo Franco Junior.

DIRETORIA DE SUPORTE AO NEGÓCIO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 85/2021 – CAESB. Processo 00092-00020163/2021-36. Pregão Eletrônico nº 145/2021 – CAESB. ASSINATURA: 12-08-2021. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Aquisição de polieletrólitos aniônicos e catiônicos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº

39.103/2018. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: SNF BRASIL COMERCIAL QUIMICA EIRELI, VALOR: R\$ 3.110.194,57 (três milhões e cento e dez mil e cento e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos), para os itens(ns)1, 2, 3 e 4. ASSINANTES: Pela CAESB: Roberta Alves Zanatta – Diretora de Suporte ao negócio e Sergio Antunes Lemos – Diretor Financeiro e Comercial. Pelas: SNF BRASIL COMERCIAL QUIMICA EIRELI: José Sérgio Perecin.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2021

Processo: 092-00030283/2021-70. OBJETO: Aquisição e instalação de Subestação Eletrocentro de 750 kVA para o Galpão da PMID no Parque de Serviços do SIA. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.8209.3995.0002; NATUREZA DE DESPESA: 449052; Código de Aplicação: 22.201.014.061-1. FONTE DE RECURSO: Próprios de Investimentos - REPI, código: 21.101.100.000-6. ENTREGA: 150 dias. VIGÊNCIA: 255 dias. ABERTURA: 27/08/2021, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br – menu Licitações, a partir do dia 16/08/2021. Fone: (61) 3213-7122, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2021

Processo: 092-00030352/2021-70. OBJETO: Aquisição de peças sobressalentes e consumíveis para instrumentos e equipamentos de processo das marcas HACH, DIGIMED e NETZSCH. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.303.305.200-1. FONTE DE RECURSO: Próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 90 dias. ABERTURA: 27/08/2021, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br – menu Licitações, a partir do dia 16/08/2021. Fone: (61) 3213-7122, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELISA TEREZINHA HAMMES

Pregoeira

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL DIRETORIA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Procedimento Licitatório Eletrônico nº 11/2021 – DECOMP/DA – do tipo menor preço, modo de disputa aberto, para contratação de empresa de engenharia para elaboração de inventário florestal, execução de serviços de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial na Rua Caminho da Mata (trecho da rede 2) do Setor Habitacional Jardim Botânico, Brasília, Distrito Federal, devidamente especificado no Projeto Básico e no Edital e seus anexos. Valor estimado da contratação R\$ 2.489.780,58. Processo 00112-00009453/2018-07. Data e horário da licitação: 10 de setembro de 2021 - às 09:00h. O Departamento de Compras da NOVACAP torna público que realizará o certame acima e que o Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.novacap.df.gov.br. Informações: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 13 de agosto de 2021

LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO

Chefe

SECRETARIA DE ESTADO DE JUVENTUDE

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS – RA XV E A SECRETARIA DE ESTADO DE JUVENTUDE, PARA A CESSÃO DA POSSE DIRETA DE IMÓVEL, COM VISTAS À IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO CENTRO DA JUVENTUDE

O DISTRITO FEDERAL, por meio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS – RA XV, com endereço na Av. Recanto das Emas Qd. 206/300, Centro Urbano, CEP: 72.620-000, Brasília-DF, Telefone: (61) 99186-2033, por seu administrador regional Sr. Carlos Dalvan Soares de Oliveira, identidade: 315.***-6 SSP/DF, CPF Nº 600.***-27, ora denominada CEDENTE;

E por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, endereço na Praça do Buriti, Zona Cívica – Administrativa, Anexo do Palácio do Buriti – 9º andar, sala 900, Brasília – DF, CEP: 70075-900, DDD/Fone: 61-3312-9910, doravante denominada SEJUV/DF, neste ato representada pelo Secretário de Estado de

Juventude do Distrito Federal, Sr. Kedson Mário Rocha Cirilo, portador do RG nº 2.***.199 SSP-DF, e inscrito no CPF sob o nº 013.***.***-24, residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado por publicação ocorrida no DODF nº 148, de 06 de agosto de 2020, página 23, no uso das atribuições legais, ora denominada simplesmente por SEJUV-DF ou CESSIONÁRIA;

Resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem por objeto a cessão gratuita por parte da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS – RA XV da posse direta sobre a integralidade do imóvel localizado na Quadra 508, Conjunto 17, Lote 02, do Recanto das Emas-DF de forma exclusiva à SEJUV-DF, para utilização do espaço e apoio na execução do projeto Centro da Juventude.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEJUV-DF:

O espaço cedido foi vistoriado por ambas as partes e está sendo entregue em perfeitas condições de uso, e assim deverá ser devolvido quando findo ou rescindido o presente Acordo de Cooperação Técnica, salvo o desgaste natural de uso.

Parágrafo primeiro: À exceção de eventuais benfeitorias necessárias nenhuma modificação no imóvel será feita pela cessionária do Imóvel, salvo mediante autorização prévia e por escrito da cedente, sob pena de rescisão contratual.

Parágrafo segundo: Consertos, reformas e melhoramentos efetuados pela cessionária no espaço cedido correrão por sua própria conta e passarão a incorporar o imóvel automaticamente, sem direito de reembolso, indenização ou retenção, salvo ajuste diverso e por escrito entabulado pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS – RA XV:

A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS – RA XV se compromete a ceder gratuitamente a posse direta sobre a integralidade do imóvel localizado na Quadra 508, Conjunto 17, Lote 02, do Recanto das Emas-DF, para utilização do espaço de forma exclusiva pela SEJUV-DF, no âmbito do projeto Centro da Juventude, restando a posse indireta sob o controle da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS – RA XV.

Parágrafo primeiro: As atuais despesas com o posto de vigilância, pagamento de água, luz e tributos continuarão sob o encargo da CEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Acordo será de 06 de agosto de 2021 a 05 de agosto de 2022, podendo ser prorrogado mediante acordo prévio e escrito entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O presente Acordo de Cooperação não envolve qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

A SEJUV-DF e ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS – RA XV providenciarão a publicação do extrato deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA no Diário Oficial do Distrito Federal até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO, DA DENÚNCIA, DA RESCISÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS:

Este Instrumento poderá ser alterado ou ter a vigência ampliada por meio de Termo Aditivo, denunciado por qualquer das partes mediante notificação prévia com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, e rescindido a qualquer momento por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições ou por força de norma que o torne inexecutável.

Parágrafo primeiro: Os casos omissos e não previstos neste Acordo de Cooperação serão solucionados pelos Partícipes.

CLÁUSULA OITAVA – DO CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

CLÁUSULA NONA – DO FORO -

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Circunscrição Judiciária de Brasília - DF.

E, por estarem justas e celebradas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Brasília/DF, 10 de agosto de 2021
KEDSON MÁRIO ROCHA CIRILO
Secretário de Estado de Juventude

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA
Administrador Regional do Recanto das Emas

TESTEMUNHAS:
Nome: LUIZ CARLOS JÚNIOR
CPF: 666.***.***-30

Nome: GERALDO MENDES BARRADAS JÚNIOR
CPF: 394.***.***-00

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021-SEAGRI/DF - UASG 926523

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 4º, VI, da Portaria SEAGRI nº 55, de 06 de julho de 2017, comunico aos interessados que, após realização do Pregão Eletrônico nº 08/2021, iniciado em 05/08/2021, horário de Brasília, processo nº 00070-00001317/2021-45, realizado de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (não sendo aplicável a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o art. 191 da Norma), tendo restado verificada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGO o resultado do certame. Objeto: Aquisição de Alimento para Animais (rações para equinos e para peixes), para serem utilizados pela Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, de acordo com o detalhamento descrito no item 3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor Total estimado: R\$ 123.880,25 (cento e vinte e três mil oitocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos). Empresas vencedoras: D PRONTO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, CNPJ: 39.248.098/0001-36, para os itens 1, 2, 3, 4 e 5, com melhor valor total de R\$ 114.557,25 (cento e quatorze mil quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos) e VETMAX PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI, CNPJ: 09.049.833/0001-11, para o item 6, com melhor valor total de R\$ 5.831,00 (cinco mil oitocentos e trinta e um reais). O valor GLOBAL do certame ficou em R\$ 120.388,25 (cento e vinte mil trezentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos). A ata e os termos de adjudicação e homologação do pregão poderão ser visualizados nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.agricultura.df.gov.br (menu 'Editais').

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

DIRETORIA DE LOGÍSTICA E APOIO OPERACIONAL GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE ADJUDICAÇÃO (UASG) 926523 (*)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

O Governo do Distrito Federal por meio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do DF- SEAGRI-DF comunica aos interessados que, após abertura do Pregão Eletrônico nº 08/2021, em 05/08/2021 às 09:30hs, horário de Brasília, processo 00070-00001317/2021-45 (SEI), realizado de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não sendo aplicável a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o art. 191 desta Norma. OBJETO: Aquisição de Alimento para Animais (rações para equinos e para peixes), para serem utilizados pela Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, de acordo com o detalhamento descrito no item 3, do Termo de Referência, Anexo I do Edital, com valor Total estimado de R\$ 123.880,25 (cento e vinte e três mil oitocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos), sagraram-se vencedoras as empresas, D PRONTO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, CNPJ: 39.248.098/0001-36, para os itens 1, 2, 3, 4 e 5, com melhor valor total de R\$ 114.557,25, (cento e quatorze mil quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos) e VETMAX PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI, CNPJ: 09.049.833/0001-11, para o item 6, com melhor valor total de R\$ 5.831,00, (cinco mil e seiscentos e dez reais). O valor GLOBAL do certame ficou em R\$ 120.388,25, (cento e vinte mil trezentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos). A ata e o termo de adjudicação do pregão podem ser visualizados nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e portal SEAGRI/DF, "Edital", após as devidas publicação e divulgação.

NATANAEEL FÉLIX DOS SANTOS
Pregoeiro

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 150, de 10 de agosto de 2021, página 181.

FUNDO DISTRITAL DE SANIDADE ANIMAL

EDITAL DE ACOLHIMENTO DE PROJETO Nº 08/2021-FDR, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

A SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO DISTRITAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FDR, com fundamento no que dispõe o art. 4º do Decreto nº 41.463, de 1º de setembro de 2020, c/c art. 8º e 9º do Regimento Interno do do Conselho Administrativo e Gestor do FDR, torna público o acolhimento dos projetos de financiamentos de atividades rurais, Modalidade FDR-Crédito, apresentado por: I) CARLOS APARECIDO ALVES, CPF: 182.***.96-04, processo 00072-00002338/2021-21, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) com vistas a aquisição de 40 (quarenta) matrizes bovinas de corte; II) VIRGILIO MARCELO DE SOUSA, CPF: 176.***.04-00, processo

00072-00001648/2021-29, no valor de R\$ 50.714,08 (cinquenta mil setecentos e quatorze reais e oito centavos) com vistas implantação de 01 (um) poço tubular profundo; 01 conjunto de irrigação por gotejamento e implantação de 0,150 hectares de lavoura de banana; e, III) - CLAUDIMIR ALUÍSIO BAUER, CPF: 059.***.81-70, processo 00072-00002096/2021-76, no valor de R\$ 166.671,21 (cento e sessenta e seis mil seiscentos e setenta e um reais e um centavo) para aquisição 01 (uma) extratora de grãos, 01 (um) acelerador corpo estreito e custeio de 10,31 hectares de soja.

EDSON ROHDEN
Secretário Executivo

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: décimo termo aditivo - ao contrato de prestação de serviços nº 01/2016, de vigilância armada no âmbito da Ceasa/DF, que entre si celebram a Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – Ceasa/DF e a Euroseg Vigilância e Segurança Ltda – me. Processo: 0071-000167/2015. Data de assinatura: 10 de Agosto de 2021. Objeto: repactuação financeira do Contrato nº 01/2016 estabelecido entre a CEASA/DF e a empresa EUROSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA-ME, o valor a ser a aditivado será de R\$ 72.463,92 (setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos), referente a Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021, com vigência de 01 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021. Assinaturas: pela CEASA/DF: Sebastião Marcio Lopes de Andrade (Presidente), pela empresa: Euroseg Vigilância e Segurança Ltda – me: Diogo Enrick Vieira de Almeida (Representante Legal).

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2020

Processo: 00193-00000541/2020-33. Partes: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CLAUDIVAN AFONSO OSORIO DE CARVALHO JÚNIOR. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário. ASSINATURA: 03/08/2021. DAS RATIFICAÇÕES: permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato original. Signatários: pela FAPDF: MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR, na qualidade de Diretor-Presidente. Pela CONTRATADA: CLAUDIVAN AFONSO OSORIO DE CARVALHO JUNIOR, na qualidade de Representante Legal.

CHAMADA MOBILITY CONFAP ITALY CAL MCI 2019

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA CHAMADA MCI

Processo: 0193-001258/2017. O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF, no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, da Lei nº 347, de 4 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 9 de agosto de 2005, do artigo 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, e com fulcro no artigo 13, do Regimento Interno, TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL da Chamada Mobility Confap Italy – MCI 2019, homologado pelo CONDIR em reunião do dia 10 de março de 2020, aqui apresentado na seguinte ordem: coordenador, instituição de vínculo, título da proposta e valor aprovado: Aline Rodrigues Pereira, UnB, “Técnicas de manejo e qualidade após a colheita mirtilo gigante americano *Vaccinium corymbosum* ‘BILOXI’ em clima tropical”, R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); Giancarlo Santilli, UnB, “Desenvolvimento de Algoritmos Inovadores para Extração Automática de informações dos Dados Hiperespectrais em Aplicações Ambientais”, R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); Noemia de Moraes Santos, UnB, “Empreendedorismo Feminino e Novas Tecnologias de Gestão”, R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); Roberto Capparelli Marçal, UnB, “Optimization of thermodynamic parameters of thermal desalination processes using solar energy”, R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); Thaís de Moura Cipriano, Embrapa, “Edição de genoma para o estudo da síndrome da domesticação em *Phaseolus vulgaris*”, R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); Yago Quilhões Triana, UnB, “A Transição urgente para um modelo seco de saneamento. Estudo sobre a adequação técnica e social de um projeto de saneamento livre de uso de água”, R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2021NE00184

Processo: 00150-00000770/2021-62. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, CNPJ nº 29.979.036/0001-40. Do Objeto: Despesa com o recolhimento de 20% (vinte) parte

patronal relativo aos pagamentos de pessoas físicas do mês de janeiro de 2021. Prazo: 15 dias. Do Valor: R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339047; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 18 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2021NE00233

Processo: 00150-00000770/2021-62. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, CNPJ nº 29.979.036/0001-40. Do Objeto: Despesa com o recolhimento de 20% (vinte) parte patronal relativo aos pagamentos de pessoas físicas do mês de janeiro de 2021. Prazo: 15 dias. Do Valor: R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339047; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 19 de março de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2021NE00622

Processo: 00150-00000379/2019-43. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o ECAD ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO, CNPJ nº 00.474.973/0001-62. Do Objeto: Despesa com empresa jurídica de direito constituído para arrecadação de direitos autorais s/ execução pública/ utilização de composições musicais, durante e execução da Rádio Cultura, referente ao mês de julho de 2021. Prazo: 15 dias. Do Valor: R\$ 11.457,75 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621924170001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 20 de julho de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2021NE00667

Processo: 00150-00001518/2021-71. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e ALDENIR BORGES DE ARAUJO, CNPJ nº 29.358.399/0001-69. Do Objeto: Aquisição de microfones e pedestais, visando promover melhorias na qualidade do som transmitido pela Rádio Cultura FM, nas condições e especificações constantes do termo de referência (61035809). item 4 - pedestal de mesa; comprimento da haste: mínimo 15cm e máximo 45cm; haste com ângulo ajustável em até 320°; altura: variável entre 20 cm e 35 cm; item 1 - microfone de estúdio, com fio, para locução de rádio/tv; construído em aço resistente, com baixo ruído causado por manuseio; SHOCKSTOPPER; transdutor: dinâmico; padrão polar: cardioide, faixa de frequência: 45 HZ à 18 KHZ; carga de impedância: 150 ? sensibilidade: 1.5 MV/ PA; conector de saída: XLR 3 pinos garantia integral por no mínimo 02 anos; item 5 - pedestal híbrido, tipo girafa, com base articulada; altura: máxima 2,0 metros; altura: mínima 1,0 metro. e item 6 - pedestal articulado para microfone profissional, para uso em estúdios de transmissão de rádio; parafuso 3/ 8" integrado, compatível com todos os tipos de microfones, braço ajustável e dobrável com suporte de mesa giratório; comprimento: máximo de 70 cm; peso suportado: até 2 KG. Prazo: 15 dias. Do Valor: R\$ 3.790,48 (Três mil, setecentos e noventa reais e quarenta e oito centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 449052; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 06 de agosto de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2021NE00669

Processo: 00150-00001518/2021-71. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa BIG MUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI, CNPJ nº 22.453.171/0001-09. Do Objeto: Aquisição de microfones, para melhorias na unidade 750,00 3.000,00 qualidade do som transmitido pela Rádio Cultura FM. Item 3 - microfone vocal dinâmico, com fio, para uso vocal profissional em reforço de som e gravação em estúdio SHOCKSTOPPER; transdutor: dinâmico (bobina móvel); padrão polar: cardioide, faixa de frequência: 50 HZ à 20 KHZ. Prazo: 15 dias. Do Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 449052; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 06 de agosto de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2021NE00673

Processo: 00150-00000770/2021-62. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, CNPJ nº 29.979.036/0001-40. Do Objeto: Despesa com o recolhimento de 20% (vinte) parte patronal relativo aos pagamentos de pessoas físicas do mês de julho de 2021. Prazo: 05 dias. Do Valor: R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339047; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 10 de agosto de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2021NE00674

Processo: 00150-00001518/2021-71. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº

03.658.028/0001-09 e a empresa COPPITEL ELETRÔNICA EIRELI EPP, CNPJ nº 37.999.729/0001-23. Do Objeto: Aquisição de microfones, para melhorias qualidade do som transmitido pela Rádio Cultura FM. Item 3 - microfone vocal dinâmico, com fio, para uso vocal profissional em reforço de som e gravação em estúdio SHOCKSTOPPER; transdutor: dinâmico (bobina móvel); padrão polar: cardioide. faixa de frequência: 50 HZ à 15 KHZ. Prazo: 15 dias. Do Valor: R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 449052; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 11 de agosto de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2021NE00675

Processo: 00150-00000379/2019-43. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o ECAD ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO, CNPJ nº 00.474.973/0001-62. Do Objeto: Despesa com empresa jurídica de direito constituído para arrecadação de direitos autorais s/ execução pública/ utilização de composições musicais, durante e execução da Rádio Cultura, referente ao mês de agosto de 2021. Prazo: 15 dias. Do Valor: R\$ 11.457,75 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621924170001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 12 de agosto de 2021.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL RESULTADO PROVISÓRIO

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Comissão de Seleção dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 19/2021 para celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, tendo por objeto a Realização da 5ª Conferência de Cultura do Distrito Federal, instituída conforme a Portaria nº 120, de 26 de julho de 2021, constante no processo 00150-0003964/2021-10, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 140, de 27 de julho de 2021, página 29, torna público o resultado provisório de avaliação das propostas inscritas no chamamento público de Organizações da Sociedade Civil, após análise da documentação apresentada pelos proponentes:

| Colocação | Razão Social | Avaliação (ID SEI) | Pontuação |
|-----------|----------------|--------------------|-----------|
| 1º | Luta pela Vida | 67885720 | 13 |

Resta, assim, conforme previsto no subitem 6.1.4 e no item 12 do citado Edital, o prazo de 5 (cinco) dias para interposição de recursos a contar desta publicação do resultado provisório de classificação das propostas no Diário Oficial do Distrito Federal.

Brasília/DF, 13 de agosto de 2021
BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Estado

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal torna público aos interessados, que no processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2021-SECEC, processo 00150-00000503/2021-95, o objeto "Contratação de empresa especializada, para execução de serviços de confecção da caixa estante do Programa Mala do Livro e de seus componentes", foi adjudicado em favor da empresa: CASE EMBALAGENS ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº 39.130.729/0001-18, no valor total de R\$ 278.547,96 (duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos). O resultado do Julgamento do Pregão acima citado encontra-se disponível no sistema eletrônico, no site: <http://www.licitacoes-e.com.br>.

Brasília/DF, 12 de agosto de 2021
CARLOS AUGUSTO ANDRADE DO AMARAL
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00111.00010414/2017-91; ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 74/2017, datado de 04/10/2017 e publicado em 06/10/2017; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e NETWORLD TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA; OBJETO: Aditar o referido contrato, cujo objeto é a prestação de serviço de fornecimento link dedicado para conexão permanente, exclusiva e completa da rede de dados corporativa da TERRACAP à Internet por IP dedicado, para alterar qualitativa e quantitativa o contrato, passando, a partir desta data, a

Cláusula Primeira - Do Objeto do Contrato, a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (---) Onde se lê: Enlace dedicado, com anti DDos, e de alta disponibilidade com a Internet de, no mínimo, 100 Mbps com 32 endereços IP's válidos, exclusivos, contínuos e roteáveis na internet e instalação, ativação e configuração dos equipamentos; Leia-se: Enlace dedicado, com anti DDos, e de alta disponibilidade com a Internet de, no mínimo, 1GBps com 32 endereços IP's válidos, exclusivos, contínuos e roteáveis na internet e instalação, ativação e configuração dos equipamentos. Parágrafo Único - A alteração qualitativa e quantitativa no objeto do Contrato, que consiste na modificação da especificação técnica do objeto do contrato, visa atender as necessidades da TERRACAP de aumento de link de internet, passando dos atuais 100 Mbps para 1GBps., de acordo com o Estudo Técnico Preliminar (57936238), realizado pelo Núcleo de Suporte/GEINF/DIRAF; EMBASAMENTO LEGAL: conforme autorização do Presidente da TERRACAP (Doc. SEI/GDF 65061256); DATA DE ASSINATURA: 12/08/2021; VIGÊNCIA: Até 06/10/2021; VALOR: R\$ 116,67 (Cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.126.6001.2557.5183 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES; P/CONTRATADA: MARCOS ANDRÉ FIGEIREDO CHAVES; TESTEMUNHAS: LEANDRO DO CARMO CRUZ e VANDA MARIA COSTA.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00111.00010414/2017-91; ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 84/2017, datado de 29/11/2017 e publicado em 06/12/2017; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e CENTURYLINK COMUNICACOES DO BRASIL LTDA.; OBJETO: Aditar o referido contrato, cujo objeto é a prestação de serviço de fornecimento link dedicado para conexão permanente, exclusiva e completa da rede de dados corporativa da TERRACAP à Internet por IP dedicado, para alterar qualitativa e quantitativa o contrato, passando, a partir desta data, a Cláusula Primeira - Do Objeto do Contrato, a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (---) Onde se lê: Enlace dedicado, com anti DDos, e de alta disponibilidade com a Internet de, no mínimo, 100 Mbps com 32 endereços IP's válidos, exclusivos, contínuos e roteáveis na internet e instalação, ativação e configuração dos equipamentos; Leia-se: Enlace dedicado, com anti DDos, e de alta disponibilidade com a Internet de, no mínimo, 1GBps com 32 endereços IP's válidos, exclusivos, contínuos e roteáveis na internet e instalação, ativação e configuração dos equipamentos. Parágrafo Único - A alteração qualitativa e quantitativa no objeto do Contrato, consistentes na modificação da especificação técnica, visa atender as necessidades da TERRACAP de aumento de link de internet, passando dos atuais 100 Mbps para 1GBps., de acordo com o Estudo Técnico Preliminar (57936238), realizado pelo Núcleo de Suporte/GEINF/DIRAF; EMBASAMENTO LEGAL: conforme autorização do Presidente da TERRACAP (Doc. SEI/GDF 65061256); DATA DE ASSINATURA: 12/08/2021; VIGÊNCIA: Até 06/12/2021; VALOR: R\$ 194,45 (Cento e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.126.6001.2557.5183 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES; P/CONTRATADA: DURVAL CARVALHO DE AVILA JACINTHO e MARCOS Malfati; TESTEMUNHAS: LEANDRO DO CARMO CRUZ e VANDA MARIA COSTA.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras - CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 231/2021 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

| | |
|------------------------------|--|
| Processo: | 00111-00000532/2021-78 |
| Modalidade/número: | Licitação Presencial nº 10/2021 |
| Tipo: | Menor Preço |
| Objeto: | Contratação por escopo, de empresa especializada, para elaboração de projeto de Sistema de Proteção contra Incêndio e Pânico e Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e laudos de SPDA para as construções existentes que contemple todo o Aeródromo de Brasília, também conhecido como Aeródromo Botelho, com obtenção da aprovação do projeto, por parte do Contratado, junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), visando a adequação das instalações prediais existentes, às Normas e exigências do Corpo de Bombeiros |
| Valor estimado (R\$): | O valor estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. |
| Data/hora de abertura: | 10/09/2021 às, 10 horas |
| Retirada do Edital e anexos: | Gratuitamente no sítio da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços. |

Brasília/DF, 12 de agosto de 2021
GLAUBER TEODORO FARIA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL Nº 177/2020

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, resolve: Habilitar 53 (cinquenta e três) candidatos convocados para apresentar documentação, aptos para habitação no Programa Habitacional do DF, em atendimento aos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006. A relação dos candidatos encontra-se disponibilizada no site eletrônico www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf.

Brasília/DF, 13 de agosto de 2021

WELLINGTON LUIZ
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2021

CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA
OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE
ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE LAZER

Processo: 00220-00002580/2021-45.

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto nº 41.014, de 22 de Julho de 2020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 02.977.827/0001-85, com sede no Edifício Luiz Carlos Botelho, localizado no Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 4, bloco A, 6º e 7º andar, CEP: 70.304-000, torna público para ciência dos interessados, o Chamamento Público nº 00/2021, visando a seleção de entidades sem fins lucrativos para fins de ocupação e regularização das áreas públicas destinadas ao desenvolvimento de ações de natureza esportivo-social e de lazer.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, em cumprimento a suas atribuições institucionais voltadas para as políticas públicas de apoio e incentivo às práticas esportivas e de lazer, deve disponibilizar dos espaços sob sua gestão para ocupação por entidades sem fins lucrativos visando o desenvolvimento de atividades que vão ao encontro das políticas públicas desta Pasta.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de entidades sem fins lucrativos para ocupação e regularização de espaços públicos destinados ao desenvolvimento de ações de natureza esportivas, social e de lazer.

2.2 Serão disponibilizadas 2 (duas) áreas públicas na Asa Sul, sendo 1 (uma) na EQS 102/103, 1 (uma) na EQS 114/115; 7 (sete) salas individuais no Complexo Aquático Cláudio Coutinho; e 1 (uma) sala individual localizada no Estádio Augustinho Lima, nos endereços constantes no item 3.

3. LOCALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS:

| ENDEREÇO | DESTINAÇÃO | ÁREA | ÁREA/MP |
|---|------------------------------|---------|--|
| SHC/S EQ 102/103, Lote B Asa Sul – Brasília Coordenadas: -15.804153611535904, 47.89111192911236 | Esportiva, Social e de Lazer | ÁREA 01 | Construída: 370,75 Terreno: 9.567,76 Fonte: Dados extraídos do Sistema Geral de Patrimônio (Cart. 1º Of Reg Imóveis) |
| SHC/S EQ 114/115 BL B – Asa Sul – Brasília Coordenadas: -15.828810840772784, 47.92141062956448 | Esportiva, Social e de Lazer | ÁREA 02 | Construída: 236,80 Terreno: 10.000 Fonte: Dados extraídos do Sistema Geral de Patrimônio (Cart. 1º Of Reg Imóveis) |

| | | | |
|--|-----------------------------|-----------|---|
| Complexo Aquático Cláudio Coutinho | Salas entidades desportivas | ÁREA 03.1 | Sala BI 01 Comprimento: 10,88 Largura: 3,00 Total: 32,64 |
| | | ÁREA 03.2 | Sala BI 06 Comprimento: 9,00 Largura: 4,40 Total: 39,60 |
| | | ÁREA 03.3 | Sala 3D Comprimento: 9,78 Largura: 5,70 Total: 55,74 |
| | | ÁREA 03.4 | Sala BA 08 Comprimento: 9,70 Largura: 5,50 Total: 53,35 |
| | | ÁREA 03.5 | Sala BA 07 Comprimento: 9,70 Largura: 5,50 Total: 53,35 |
| | | ÁREA 03.6 | Sala BI 03 Comprimento: 4,50 Largura: 4,05 Total: 18,22 |
| | | ÁREA 03.7 | Sala 12 A Comprimento: 4,50 Largura: 4,05 Total: 18,22 |
| Estádio Augustinho Lima St. Esportivo - Sobradinho, Brasília - DF, 70297-400 -15.65256221864779, 47.78528415200935 | Sala entidades desportivas | ÁREA 04 | Sala 1A Comprimento: 6,10 Largura: 6,00 Total: 36,60 |

4. DO CRONOGRAMA

| ETAPA | DATA |
|---|--------------------|
| Publicação do Edital de Chamamento Público | 16/08/2021 |
| Impugnação ao Edital de Chamamento Público | 17 a 23/08/2021 |
| Resposta à Impugnação ao Edital de Chamamento Público | 24/08 a 01/09/2021 |
| Visitação do(s) Prédio(s) objeto(s) do Certame de acordo com item 5 | 25 a 27/08/2021 |
| Sessão pública para a entrega das propostas | 02/09/2021 |
| Divulgação das Entidades participantes no Chamamento Público – Sítio da SEL/DF | 06/09/2021 |
| Análise das propostas | 08 a 14/09/2021 |
| Divulgação do resultado preliminar da classificação das propostas no Diário Oficial do Distrito Federal e no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer | 17/09/2021 |
| Interposição de recursos contra o resultado preliminar | 20 a 24/09/2021 |
| Análise dos recursos pela Comissão de Seleção | 27/09 a 01/10/2021 |
| Homologação do resultado definitivo | 05/10/2021 |
| Publicação do resultado definitivo no sítio da Secretaria de Esporte e Lazer e envio para publicação no Diário Oficial | 05/10/2021 |
| Comunicação da entidade selecionada para a área específica apresentar a documentação de habilitação no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento de e-mail da Administração Pública e da publicação no sítio eletrônico da Secretaria; | 06/10/2021 |

| | |
|--|------------|
| Convocação da entidade habilitada para assinar o respectivo Termo de Permissão de Uso para a área vencedora específica | 13/10/2021 |
|--|------------|

5. DA VISITAÇÃO DOS LOCAIS

- 5.1 As visitas dos espaços públicos ocorrerão nas datas e horários abaixo mencionados:
- 5.1.1 SHC/S EQ 102/103, Lote B – Asa Sul, visitação dia 25/agosto, das 10h às 16h.
- 5.1.2 SHC/S EQ 114/115, Lote B – Asa Sul, visitação dia 26/agosto, das 10h às 16h.
- 5.1.3 Salas do Complexo Aquático Cláudio Coutinho, visitação dia 27/agosto, das 10h às 16h
- 5.1.4.Sala do Estádio Augustinho Lima, visitação dia 27/agosto, das 10h às 16h

6. DA SELEÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1 O extrato do edital será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e seu inteiro teor disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer na internet: <http://www.esporte.df.gov.br>, com antecedência mínima de 15 (quinze dias) da data final do prazo de apresentação das propostas.
- 6.2 Caberá impugnação ao edital de Chamamento Público devendo a entidade interessada apresentá-lo no Protocolo da Secretaria de Estado de Esporte com a seguinte descrição: “Impugnação ao Edital de Chamamento Público nº XX/2021 – [nome da entidade Proponente]”, no prazo de 07 (sete) dias, contados de sua publicação, conforme disposto no cronograma (item 4).
- 6.3 As impugnações serão analisadas pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso para o Administrador Público e as respostas ou esclarecimentos serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 6.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As entidades interessadas em participar do processo de escolha de que trata este Chamamento Público devem realizar a inscrição junto à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL / DF, no dia 02/09/2021.

7.1.1 É facultado à entidade concorrer a mais de uma área constante no item 3, devendo apresentar para cada área uma proposta de forma individualizada, obedecendo ao disposto no item 7.4.

7.1.2 É facultado à entidade estabelecer o seu direito de preferência caso seja habilitada em mais de uma área constante no item 3.

7.2 As inscrições, mediante a Ficha de Inscrição (Anexo I), serão protocoladas em envelopes fechados, contendo toda a documentação exigida neste Edital, conforme Roteiro de Elaboração da Proposta (Anexo II) e Critérios de Seleção (Anexo III), no Protocolo da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, localizado no SCS Quadra 4, bloco A, 7º andar, no horário das 10h às 17h, ressaltando que não serão aceitas inscrição e/ou proposta em local e/ou data diversa.

7.3 As entidades interessadas deverão entregar uma única via impressa da ficha de inscrição, conforme o modelo disponibilizado no Anexo I. A proposta, com todas as folhas rubricadas e numeradas, sequencialmente, deverá, ao final, ser assinada pelo representante legal da entidade proponente, com a identificação completa.

7.4 As entidades interessadas poderão protocolar as propostas por meio de representante legal, com procuração específica em atenção ao objeto deste Edital, devendo-se conter o seguinte:

- registro de seu Estatuto Social e Ata de Constituição na Junta Comercial do Distrito Federal ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, ou documento aceito pela Receita Federal para expedição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- indicação da área pública pretendida, conforme item 3.;
- indicação da atividade a ser desenvolvida, de acordo com a destinação do espaço;
- indicação dos dias e horários de funcionamento da atividade pretendida;
- registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- certificado de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- comprovante de regularidade fiscal junto à Receita Federal e à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal;
- comprovante de regularidade de débitos trabalhistas.

7.5 Somente serão aceitos os documentos comprobatórios de que tratam as alíneas “f”, “g” e “h” se estiverem dentro do prazo de validade.

7.6 Somente será processada a inscrição mediante apresentação e respectiva juntada de documentação completa, vedada a apresentação de documentos fora da validade, incompletos ou com condicionantes.

7.7 A proposta que não observar estritamente o disposto no Critérios de Seleção (Anexo III) não será pontuada.

7.8 A Comissão de Seleção encaminhará à ASCOM para divulgação no sítio eletrônico a relação das entidades inscritas na seleção.

7.9 Fica vedada a participação de pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

7.9.1 Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

7.9.2 Agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação, nos termos do art. 8º do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011, que

dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal.

8. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos elementos mínimos previstos e realizará a classificação conforme os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos seguintes elementos mínimos:

- propostas que estejam em desacordo com o edital;
- propostas que apresentem falsidade de informações, podendo a Comissão confirmar as informações por qualquer meio idôneo e, no caso de fraude, podendo ensejar ainda aplicação de sanção administrativa contra a entidade proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.3 O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (B), o qual demonstra que será levado em consideração a capacidade técnica da proponente, atestada por meio de Declaração emitida por órgão público ou privado em que a entidade tenha desenvolvido programas ou projetos às políticas públicas voltadas para o esporte e lazer ou de natureza semelhante. A comprovação documental (fotos e contratos ou termos assinados) das experiências dar-se-á na fase de seleção, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

8.4 Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total, após cômputo de escala e peso para os critérios do Anexo III, for inferior a 09 (nove) pontos;

b) que recebam nota “zero” em qualquer um dos itens constantes no Anexo III;

c) que estejam em desacordo com o Edital;

8.5 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base no Anexo III, assim considerada a média aritmética das notas lançadas em relação a cada um dos critérios de julgamento.

8.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (B). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (A), (C) e (D).

8.7 Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1 A Comissão de Seleção será formada por 3 (três) membros, designados por ato publicado no Diário Oficial do DF, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na Administração Pública.

9.2 O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

I. tenha participado nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

II. sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

9.2.1 O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

9.3 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei Nacional nº 8.666/1993.

9.4 A Comissão de seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

10. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

10.1 Serão consideradas deferidas as propostas das entidades que atendam aos requisitos listados no item 8 e que tenham entregue a documentação conforme o item 7.4.

10.2 As propostas serão analisadas pela comissão designada por ato da Secretaria de Esporte e Lazer.

10.3 A lista contendo a relação dos requerimentos deferidos será divulgada no dia 17/09/2021 no sítio www.esporte.df.gov.br e no Diário Oficial do Distrito Federal.

10.4 Do indeferimento da proposta caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação, para a Secretária de Estado de Esporte e Lazer, por intermédio da Comissão de Seleção que proferiu a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo a decisão final ser proferida no prazo de cinco dias, devendo-se se protocolado no endereço constante no item 7.

10.5 O recurso não será conhecido quando interposto:

- fora do prazo;
- em local diverso do estabelecido;
- por quem não seja legitimado;
- sem motivação.

10.6 As entidades que tiverem seus recursos julgados procedentes serão inseridas na lista de habilitadas.

11. DO PREÇO PÚBLICO PARA OCUPAÇÃO

11.1 Concedida a autorização, fica a entidade obrigada ao recolhimento mensal do preço público devido pela utilização dos espaços públicos para o desenvolvimento de suas atividades.

11.2 O preço público cobrado pela utilização dos espaços públicos para a ocupação será de R\$ 12,11 (doze reais e onze centavos) por metro quadrado (m²) de área pública utilizada, estabelecido de acordo com a Portaria nº 63, de 05 de maio de 2021, corrigido anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, em conformidade com o art. 1º da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

11.3 O preço público de que trata este item deverá ser pago até o dia 10 de cada mês, mediante Documento de Arrecadação.

11.4 As entidades deverão, ainda, custear as despesas com as tarifas de consumo de água e energia elétrica da respectiva área ocupada.

11.5 A título de garantia, as entidades selecionadas deverão depositar 1 (uma) mensalidade, por meio de documento de arrecadação emitido pela Secretaria de Esporte e Lazer até o terceiro dia útil da assinatura do Termo de Permissão de Uso.

12. DA VIGÊNCIA

12.1 A vigência do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 36 (trinta e seis) meses a contar da data de homologação do resultado final.

12.2 A vigência da Permissão de Uso deste Edital terá validade de até 36 (trinta e seis) meses, sem possibilidade de prorrogação, a contar da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso.

12.3 Até o fim da validade deste Edital será possível a convocação da próxima Entidade classificada, caso haja rescisão de instrumento decorrente de problemas na execução da Permissão pela Entidade selecionada, ou em outras hipóteses em que a convocação for juridicamente possível.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

13.1 Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus requerimentos quanto à análise das propostas aprovados pela Comissão.

13.2 Transcorrido o prazo recursal mencionado no subitem 10.4 deste Edital e não havendo contestação, as propostas das entidades declaradas habilitadas ao credenciamento serão submetidas pela Comissão à Secretária de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

13.3 Decididos em todas as instâncias administrativas os recursos interpostos, o resultado do processo de seleção das propostas será divulgado no site da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal (<http://www.esporte.df.gov.br>) e no Diário Oficial do Distrito Federal.

13.4 Após a homologação, a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal preparará os Termos de Permissões de Uso a serem assinados com aquelas entidades habilitadas.

13.5 A entidade credenciada será submetida às condições previstas neste regulamento e às pactuadas no instrumento de permissão, devendo manter as condições de habilitação durante o período de vigência do credenciamento.

13.6 No caso de descredenciamento poderá a Comissão habilitar a próxima Entidade apta, se houver.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSONÁRIO

14.1 Pagar e qualquer despesa relativa ao consumo de energia elétrica, água, telefone, gás e outras despesas e taxas que venham a incidir sobre a área ocupada, bem como promover a conservação e limpeza, manutenção do local e suas adjacências, às suas expensas.

14.2 Cobrir toda e qualquer despesa relativa a manutenção e a conservação do objeto desta Autorização, bem como os danos porventura causados por seus agentes.

14.3 Em caso de obras, antes da realização de qualquer intervenção no bem público, deverá ser apresentado o projeto ao gestor competente para avaliação da possibilidade de realização das alterações pretendidas, com a respectiva formalização dos instrumentos necessários para tanto, se o caso, não haverá direito à indenização pelas benfeitorias realizadas.

14.4 Caso haja eventos a serem realizados, compromete-se a Cessionária em obter a licença eventual nos moldes da legislação em vigor.

14.5 Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes às atividades que serão desenvolvidas.

14.6 Realizar o imediato reparo dos danos verificados nos espaços objeto do presente Termo.

14.7 Restituir ao Distrito Federal o objeto da Autorização, no estado em que o recebeu, desocupando imediatamente a área, de forma amigável, finda a vigência da Autorização de Uso.

14.8 Manter sob funcionamento apenas as atividades relacionadas ao previsto no Estatuto da Cessionária, sob pena de revogação da referida Autorização de Uso.

14.9 A Cessionária, quando solicitada, deverá permitir acesso integral dos agentes públicos aos espaços ocupados.

14.10 Caso ocorra desobediência do particular referente à qualquer outra atividade não relacionada ao previsto no Estatuto da Cessionária, deverá comunicar à Permitente para tomada das providências.

14.11 Fazer e manter, às suas expensas, durante a ocupação do imóvel, seguro contra incêndio, de cuja apólice conste, como beneficiário, o Distrito Federal.

14.12 Providenciar a emissão de licença de funcionamento para o local atinentes às suas atividades, junto à Administração Regional.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

15.1 O Permitente deverá responsabilizar-se, exclusiva e diretamente, por despesas, pagamentos, indenizações e eventuais medidas judiciais decorrentes de atos ou fatos anteriores à data de início da operação exclusiva pela Cessionária, bem como de atos ou fatos que, embora posteriores a essa data, decorram de culpa exclusiva do Permitente.

15.2 Não haverá qualquer repasse de valores por parte da Permitente (Distrito Federal) à Cessionária.

15.3 Emitir Termo de Vistoria de Entrega do espaço nas condições que se encontram e, finda a permissão, emitir Termo de Vistoria de Devolução do(s) espaço(s), no estado em que o recebeu, contendo relatório fotográfico e na presença do Cessionária ou seu representante legal.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Pelo descumprimento total ou parcial ou qualquer inadimplência no cumprimento dos termos do credenciamento, a credenciada sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A Secretaria de Esporte e Lazer poderá, a qualquer tempo, mediante decisão devidamente fundamentada, revogar o presente Edital e os atos dele decorrentes, no todo ou em parte, ou anulá-los por vício de legalidade, sem que isso implique direito a indenização ou reivindicação de qualquer natureza.

17.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou se este for encerrado antes da hora normal.

17.3 Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo.

17.4 As alterações deste Edital serão publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal e no site da Secretaria de Esporte e Lazer na internet, ficando os interessados responsáveis pelo seu acompanhamento.

17.5 Todos os documentos estarão disponíveis no site da Secretaria de Esporte e Lazer.

17.6 A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração o Termo de Permissão de Uso (Anexo IV), mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado definitivo caso venha a celebrar o Termo.

17.7 Os prazos estabelecidos neste Edital poderão ser prorrogados, desde que de forma devidamente justificada.

17.8 Qualquer alteração neste edital de chamamento público será divulgada pelos mesmos meios em que se deu o texto original, observando os prazos legais e respeitando os prazos que tenham tido a sua contagem iniciada. Somente não se promoverá a reabertura de prazos quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas ou o andamento de qualquer etapa do certame.

17.9 Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

17.10 Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, conforme o prazo disposto na Tabela do Item 4 deste Edital, no Protocolo, na sede da SEL, localizada no Edifício Luiz Carlos Botelho, Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 4, bloco A, 7º andar, Protocolo, CEP: 70.304-000 – Brasília-DF.

17.11 A documentação das entidades participantes poderá ser retirada no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do resultado final da seleção, sendo permitido o descarte do material após esse prazo.

17.12 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades participantes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

17.13 Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais de direito e nas disposições federais e distritais pertinentes ao objeto do credenciamento.

17.14 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 08006449060 (parágrafo único, art. 2º do Decreto nº 34.031/2012)

17.15 Cumprir o que dispõe a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro 2015, regulamentada pelo Decreto nº 38.365, de 27 de julho de 2017, que dispõe sobre a obrigatoriedade, nas licitações ou contratações diretas, de inclusão de cláusula de proibição de conteúdo discriminatório contra a mulher nos contratos de aquisição de bens e serviços pelo Distrito Federal.

17.16 Cumprir o que dispõe a Lei nº 4.182/2008, que institui a política de prevenção e combate às doenças associadas à exposição solar no trabalho

17.17 Fica proibido a mão de obra infantil, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal Brasileira de 1988 e Lei Distrital nº 5.061/2013, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

17.18 Cumprir o que dispõe a Lei Distrital nº 4.770/2012, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal.

18. DOS ANEXOS

18.1 São parte integrante deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Modelo da Ficha de Inscrição SEI (66777147)

Anexo II – Modelo do Roteiro para elaboração da proposta SEI (66777171)

Anexo III – Critérios de seleção SEI (66777182)

Anexo IV – Termo de Permissão de Uso SEI (66777204)

GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2021

Processo: 00094.00006618/2019-63. PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal SLU/DF e a empresa GAE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.083.764/0001-13, OBJETO: A prestação de serviço de construção de 02 (dois) Reservatórios de Efluentes Líquidos (Chorume) - Tanque de Segurança/Equalização localizado no Aterro Sanitário de Brasília - ASB, conforme quantidades, especificações técnicas e demais condições constante do Anexo I do Edital de Licitação de Tomada de Preços nº 01/2021-SLU/DF (59073094), da Proposta de Preços (61910777). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato obedece aos

termos do Edital de Licitação de Tomada de Preços nº 01/2021-SLU/DF (59073094), da Proposta de Preços (61910777), da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, além das demais normas pertinentes. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 526.062,03 (quinhentos e vinte e seis mil, sessenta e dois reais e três centavos), devendo ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Governo do Distrito Federal, consignada no orçamento do SLU/DF. NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 FONTE DE RECURSOS: 220. DATA DE ASSINATURA: 26 de julho de 2021; DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato, contado a partir da data de assinatura do contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, será de 12 meses. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente, DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças e pela CONTRATADA: DANIEL JEAN LAPERCHE, representante legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04009-00000169/2021-37. INTERESSADO: ONYX SOLUTION COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR com fulcro na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos Públicos; no artigo 86 do Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, com nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e dispõe sobre reconhecimento de despesas de exercícios anteriores, tendo em vista a competência disposta no Decreto nº 35.053 de 31/12/2013, Artigo 48, XIV, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 20.971,66 (vinte mil novecentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos), em favor da empresa ONYX SOLUTION COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP, CNPJ 19.450.011/0001-0, com vistas ao pagamento das Notas Fiscais nº nº 726, 737, 754, 771, 773, 790 e 807 (Doc. Sei nº 59611858), referente à prestação de serviços de empresa especializada em serviço de impressoras nas dependências deste Secretaria, pois a sua retirada comprometeria o andamento normal das atividades do Órgão, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00071 (36260458), no período de 2020, Liquidação e Pagamento, com fulcro no artigo 30, incisos II, IV e V e no Artigo 52 do Decreto 32.598/2010, tendo em vista a existência de disponibilidade orçamentária, no valor de R\$ 20.972,00 (Vinte Mil Novecentos e Setenta e Dois Reais), a favor da empresa ONYX SOLUTION COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP, para pagamento da despesa de exercício anterior, conforme especificado acima. - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte: 120 - Diretamente Arrecadados. ADRIANO GUEDES FERREIRA, Subsecretário.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2021

Processo: 04012-00000195/2021-15. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO/SETRAB-DF X GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO LTDA. (CONTRATO SIGGO nº 044134). Objeto: prestação de serviços de impressão gráfica e diagramação com vistas à confecção de folders, cartazes, apostilas, manuais, cartilhas, livros, livretos, banners, material de identificação visual e demais serviços especificados no Termo de Referência (64396772) em seu Anexo I, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico SRP nº 10/2020 - DETRAN/DF (66556437) e na Proposta da Empresa (67723694), que passam a integrar o presente Termo. Unidade Orçamentária: 25101. Programas de Trabalho: 11.122.8207.8517.9839 e 11.122.8228.8517.0161. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte de Recurso: 100. Nota de Empenho nº 2021NE00345, no valor inicial de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), emitida em 27/07/2021. Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. Valor do Contrato: R\$ 1.006.594,95 (um milhão, seis mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Assinatura: 12/08/2021. Assinantes: Pela SETRAB: THALES MENDES FERREIRA. Pela GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO LTDA: GUSTAVO FARIA DE CARVALHO.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021 SRP- UASG 926210

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas VECTOR - C PARRA VIEIRA, CNPJ nº 10.641.724/0001-78 - no valor total de R\$ 2.864,70 para os itens 01 e 07; PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 32.708.161/0001-20 - no valor total de R\$ 378,00 para o item 02; GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 39.707.683/0001-57 - no valor total de R\$ 6.930,00 para o item 03; ALMIX COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 11.594.621/0001-67 - no valor total de R\$ 8.013,60, para os itens 04 e 06; GATTI QUÍMICA LTDA, CNPJ nº 03.887.864/0001-65 - no valor total de R\$ 27.900,00 para o item 05. Processo: 04012-00004058/2020-79. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail dilic@setrab.df.gov.br.

Brasília/DF, 13 de agosto de 2021
EUYNDHER SANTOS DE MORAIS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021 SRP - UASG 926210

A Diretoria de Licitações, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - SETRAB/DF, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 08/2021, que trata do Registro de Preços para eventual aquisição de luvas de procedimento, máscara cirúrgica, álcool líquido e em gel e termômetro infravermelho, visando atender à Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - SETRAB CONVOCA as empresas classificadas em primeiro lugar: para os itens 01 e 07 VECTOR - C PARRA VIEIRA, CNPJ nº 10.641.724/0001-78; para o item 02 PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 32.708.161/0001-20; para o item 03 GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 39.707.683/0001-57; para os itens 04 e 06 ALMIX COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 11.594.621/0001-67 e para o item 05 GATTI QUÍMICA LTDA, CNPJ nº 03.887.864/0001-65 a assinarem eletronicamente a Ata de Registro de Preços, até o dia 20 de agosto de 2021, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF. Para tanto, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?%20acao=usuario_externo_logar&id_orgao=9 e envie cópias autenticadas dos seguintes documentos à Diretoria de Licitações - DILIC/SUAG/GAB/SETRAB: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concordância e Veracidade. Demais informações pelo e-mail dilic@setrab.df.gov.br.

Brasília/DF, 13 de agosto de 2021
EUYNDHER SANTOS DE MORAIS
Pregoeiro

PROCURADORIA-GERAL

SECRETARIA GERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2021

Processo: 00020-00009058/2021-87. Partes: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A. (CNPJ nº 86.781.069/0001-15). Dispensa de Licitação nº 09/2021. OBJETO: contratação de assinatura de 1(um) acesso à base de dados especializada na publicação de matéria técnico-jurídica, com linguagem clara e objetiva. O acesso a esta base de dados deverá ser por meio de login e senha. ASSINATURA: 12/08/2021. VIGÊNCIA: a contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. NOTA DE EMPENHO: O empenho é de R\$ 8.720,00 (oito mil, setecentos e vinte reais), conforme Nota de Empenho nº 2021NE00209, emitida em 02/08/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 120901 - 12901; II - Programa de Trabalho: 03.122.8203.4220.0007; III - Natureza da Despesa: 33.90.39. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HELDER DE ARAÚJO BARROS, Secretário Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: HILDA VICTÓRIA DERNYS CARRASCO CHIARETTO, na qualidade de Representante Legal.

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2016

Cedente: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Cessionária: BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB - CNPJ nº 00.000.208/0001-00 - Objeto: cessão de uso da área determinada pelo Cedente de aproximadamente 103,11m², situada no andar térreo do Edifício Anexo I do Tribunal, para a instalação de um Posto de Atendimento Bancário - prorrogação do prazo de vigência do Ajuste - Processo nº 23.382/2016 - Fundamentação Legal do Aditivo: art. 48 da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF), art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993 e o art. 12 do Decreto nº 17.079/95, c/c a decisão TCDF nº 131/2003 - Vigência e Execução: de 27/12/2021 a 26/12/2026 - Valor: R\$0,00 (zero reais). Data da assinatura: 12/08/2021 - Assinam: pelo Cedente, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Cessionária, Ulisses Sepulvedo Pereira.

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 264/2021
PROCESSO: 04024-00008227/2021-37

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 23/08/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 264/2021, cujo objeto é a Aquisição de lixeiras e adesivos, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail:

compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 13 de agosto de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

RELATÓRIO TRIMESTRAL

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – ICPE, em cumprimento à Lei Distrital 4081/2008, torna público o relatório financeiro e de execução do Contrato de Gestão 076/2019 celebrado em 20.09.2019, relativo ao 2º trimestre de 2021 (abril, maio e junho), para gestão do HCB-Hospital da Criança de Brasília José Alencar.

FINANCEIRO

| DESCRIÇÃO | 2º Trimestre 2021 |
|-----------------------------------|-------------------|
| Saldo Inicial | 5.310.887,41 |
| Ingressos | 62.678.373,00 |
| Contrato de Gestão | 62.590.424,86 |
| Outros Ingressos | 29.427,33 |
| Rendimento Aplicações Financeiras | 58.520,81 |
| Desembolsos | 67.890.249,06 |
| Pessoal, Encargos e Benefícios | 42.162.161,74 |
| Serviços de Terceiros | 11.779.972,93 |
| Insumos Hospitalares | 9.502.248,18 |
| Materiais | 3.310.248,90 |
| Gastos Gerais | 1.135.617,31 |
| Equipamentos e Direitos de Uso | - |
| Móveis e Utensílios | - |
| Obras | - |
| Saldo Final | 99.011,35 |

Tendo em vista a eclosão da pandemia pelo novo coronavírus, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como emergência de saúde pública de importância internacional (Covid-19), o HCB teve que adotar uma série de medidas para a proteção e segurança de pacientes, familiares e funcionários o que, associado à recomendação de isolamento social, impactou na produção de serviços, com redução nos quantitativos realizados. As medidas adotadas para o enfrentamento da pandemia estão descritas nos relatórios de prestação de contas entregues à SES-DF. A Lei Distrital 6.661/2020 (DODF 28.08.2020) suspendeu as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas e a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação enquanto perdurasse a vigência do Decreto Legislativo nº 2.284, de 2 de abril de 2020. O referido decreto tinha vigência até 31.12.2020 e, no dia 17.12.2020 o Decreto Legislativo nº 2.301, de 2020 prorrogou a vigência até 30 de junho de 2021. Embora respaldado pela Lei, o Icipe/HCB não tem poupado esforços, durante a pandemia, no sentido de bem atender as crianças e de buscar alcançar as metas quantitativas e qualitativas.

METAS QUANTITATIVAS

| Grupo | Procedimento | Meta | Realizado | % |
|-------|-------------------------------------|--------|-----------|-------|
| I | Consultas Médicas de Especialidades | 22.845 | 19.022 | 83,3 |
| II | Assistência Complementar Essencial | 14.664 | 12.574 | 85,7 |
| III | Procedimentos Especializados | 4.346 | 4.751 | 109,3 |
| IV | Exames por Métodos Gráficos | 2.371 | 1.994 | 84,1 |
| V | Exames Laboratoriais | 67.349 | 68.802 | 102,2 |
| VI | Exames de Bioimagem | 4.216 | 5.520 | 130,9 |
| VII | Cirurgias em Regime de Hospital-Dia | 183 | 5 | 2,7 |
| VIII | Saídas Hospitalares | 1.428 | 1.320 | 92,4 |
| IX | Diárias de UTI | 2.565 | 2.887 | 112,6 |
| X | Diárias de Cuidados Paliativos | 378 | 212 | 56,1 |
| XI | Cirurgia | 732 | 765 | 104,5 |
| XI | Transplante | 9 | 1 | 11,1 |

METAS QUALITATIVAS

| Nr. | Indicador | Pontuação | |
|-----|--|-----------|-----------|
| | | Prevista | Realizada |
| 1 | Disponibilizar Procedimentos Pactuados com a Central de Regulação | 100 | 100 |
| 2 | Satisfação dos Familiares de Pacientes do Hospital | 100 | 100 |
| 3 | Satisfação dos Pacientes | 200 | 200 |
| 4 | Ouvidoria | 100 | 100 |
| 5 | Taxa de Infecção de Sítio Cirúrgico (ISC) (últimos 12 meses) | 100 | 100 |
| 6 | Densidade de Infecção de Corrente Sanguínea Associada a Cateter Venoso Central (IAVC) (últimos 12 meses) | 100 | 100 |
| 7 | Taxa de Ocupação Hospitalar | 100 | 80 |
| 8 | Taxa de Ocupação Ambulatorial | 100 | 100 |
| 9 | Média de Permanência Hospitalar (últimos 12 meses) | 100 | 80 |

JR ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença Prévia para a atividade de Posto Revendedor de Combustível, na QNL 14 conjunto E lote 01 – Taguatinga/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo: 00391-00008500/2021-30. BÁRBARA SOUSA LIMA.

URBANIZADORA PARANOAZINHO S.A.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL Nº 100.01/2016

Extrato do 2º Termo aditivo ao Termo de Compromisso de Compensação Florestal nº 100.01/2016. Processo de licenciamento ambiental nº00391-00021199/2017-73, e de compensação florestal nº 0391-000761/2014. Formalizado entre o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, CNPJ: 08.915.353/0001-23, e Urbanizadora Paranoazinho S/A - UP, CNPJ: 09.615.218/0001-25. Valor da compensação florestal: R\$ 176.126,47 (cento e sessenta e seis mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos). Data da assinatura: 15/07/2021. Vigência de 03 (três) anos, contados a partir de 12/07/2021. Signatários: Compromissado RICARDO ARON TERRA FERNANDES BIRMAN e LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA REIS, representantes legais da UP; Compromitente: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM/DF, CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, na qualidade de presidente.

ANA VIRGINIA DE RESENDE MAIA

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação SEI-GDF nº 93/2021-IBRAM/PRESI, para Atividade de Avicultura de Corte; localizado no PICAG – Gleba 02 Lote 70-N, Assentamento Graziela Alves/Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Brazlândia, Brasília/DF. Processo: 00391-00001495/2021-34. Proprietária: Ana Virginia de Resende Maia.

EURIPEDES BALSANUO DA SILVA

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação SEI-GDF nº 135/2021-IBRAM/PRESI, para Atividade de Avicultura de Corte; localizado no Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Gleba 1 Reserva B Lote 11, na Região Administrativa de Brazlândia/DF, RA IV. Processo: 00391-00006939/2020-47. Proprietário: Euripedes Balsanuo da Silva.

GIRA INVEST BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CNPJ/ME: 14.875.622/0001-78 – NIRE: 53.300.013.756

Ficam os acionistas da Gira Invest Brasil Participações S.A. ("Companhia") convocados a comparecer à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia a realizar-se no dia 26 de agosto de 2021 às 11:00hrs em primeira chamada, e às 11:30hrs em segunda chamada, na sede social da Companhia em Brasília, Distrito Federal, no Setor Comercial Sul, Quadra 1, Bloco H, nº 30, Ed. Morro Vermelho, 3º Andar, Parte B, Sala 303, CEP 70399-900, a fim de deliberar em Assembleia Geral Ordinária: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 e ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 e do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, bem como deliberar sobre a distribuição de dividendos; e (iii) fixar a remuneração global dos administradores da Companhia; e em Assembleia Geral Extraordinária: (i) deliberar sobre a redução nominal do capital social da Companhia, a fim de se absorver a totalidade do saldo de prejuízos acumulados, sem o cancelamento de ações de emissão da Companhia; (ii) extinguir o Conselho de Administração da Companhia; (iii) aprovar a reforma do Estatuto Social da Companhia; e (iv) reeleger os membros da Diretoria da Companhia. Os acionistas da Companhia poderão ser representados na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária por si ou seus representantes legais ou procuradores, na forma do artigo 126 da Lei nº 6.404/76 e deverão comparecer à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de posse dos seguintes documentos: (a) documento de identidade se pessoa física ou de representação do acionista se pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo (Contrato Social ou Estatuto Social, conforme o caso) e procuração. Brasília/DF, 12 de agosto de 2021.

CLAUDIO LUIZ MICCIELI DOS SANTOS

Diretor-Presidente

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - SINDIRETA-DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria do Sindicato dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, Autarquias, Fundações e Tribunal de Contas do Distrito Federal – SINDIRETA-DF, por seu Presidente, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca a categoria dos Servidores Públicos Distritais, para a Assembleia Geral Extraordinária, em protesto contra a PEC 32, a ser realizada em frente ao Anexo II do Congresso Nacional, no dia 18/08/2021 (quarta-feira), às 10h00, para deliberar sobre a Greve Geral de 24 horas, em repúdio a proposta do Projeto de Emenda Constitucional, que trata sobre a Reforma Administrativa, que representa o desmonte do Serviço Público. Brasília/DF, 13 de agosto de 2021.

IBRAHIM YUSEF

Presidente

GIRA INVEST BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A

GIRA INVEST BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.

NOTAS EXPLICATIVAS

Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018

Valores em reais

1. Contexto operacional

A Companhia tem por objeto a participação em empreendimentos e sociedades como sócia quotista ou acionista, no Brasil e / ou exterior, e o investimento de recursos próprios em bens e negócios mercantis no Brasil e / ou no exterior.

2. Apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária e os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Resumo das principais práticas contábeis

a. Apuração de resultado

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência do exercício. As receitas são reconhecidas mensalmente, com base nos contratos de prestação de serviços. Uma receita não é reconhecida se há uma incerteza significativa na sua realização.

b. Estimativas contábeis

A elaboração de demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração use de julgamento na determinação e registro de estimativas contábeis. A Administração da Companhia revisa as estimativas e premissas periodicamente.

c. Passivos circulante e não circulante

Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável dos correspondentes encargos, variações monetárias até a data do balanço patrimonial. Em função do prazo do pagamento, o cálculo do valor presente tem efeito imaterial e, portanto, não foi registrado.

• Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescida do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240, para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido.

d. Avaliação de investimentos

A Companhia participa em Sociedade no Brasil. Sobre o resultado traduzido é aplicada a equivalência patrimonial, reconhecida no resultado da Companhia. Por fim, também são reconhecidos diretamente no patrimônio líquido da Companhia os efeitos de ganhos

e perdas decorrentes de alterações no percentual de participação em investida.

3. Caixa e equivalentes de caixa

| | 2019 | 2018 |
|-------|-----------------|-----------------|
| Caixa | 492,42 | 492,42 |
| Banco | 9.059,44 | 1.511,26 |
| | <u>9.551,86</u> | <u>2.003,68</u> |

4. Investimentos

A Companhia é detentora de 10% do Giraffas Administradora de Franquias S.A

5. Transações com partes relacionadas

A companhia tinha em 31 de dezembro de 2019 saldo de contratos de mútuo a receber no montante de R\$ 1.636.812,32 e a pagar no montante de R\$ 1.600.500,00 referentes a transações com pessoas jurídicas.

6. Patrimônio líquido

O capital social em 31 de dezembro de 2019, parcialmente integralizado, é de R\$35.500.000,00, dividido em 35.500.000 ações ordinárias nominativas de valor nominal R\$1,00, totalmente subscritas. O capital integralizado até 31 de dezembro de 2019 é de R\$34.506.793,35.

BALANÇO PATRIMONIAL

(Valores em Reais)

| | 31/12/2019 | 31/12/2018 |
|-----------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| ATIVO | | |
| Circulante | 1.646.364,18 | 518.616,40 |
| Caixa e equivalentes de caixa | 9.551,86 | 2.003,68 |
| Partes Relacionadas | 1.636.812,32 | 516.612,72 |
| | - | - |
| Não Circulante | 1.001.300,19 | 0,00 |
| Investimentos | 1.001.300,19 | - |
| TOTAL DO ATIVO | 2.647.664,37 | 518.616,40 |
| | | |
| PASSIVO | 31/12/2019 | 31/12/2018 |
| Circulante | 1.642.713,96 | 442.571,68 |
| Fornecedores | 13.797,22 | 15.419,74 |
| Obrigações Tributárias | - | - |
| Obrigações sociais | 1.856,28 | 591,48 |
| Empréstimos - Partes Relacionadas | 1.600.500,00 | 400.000,00 |
| Outras Obrigações | 26.560,46 | 26.560,46 |
| Passivo não circulante | - | 552.937,44 |
| Participação Societária | - | 552.937,44 |
| Patrimônio Líquido | 1.004.950,41 | -476.892,72 |
| Capital Social | 34.506.793,35 | 34.506.793,35 |
| Capital Social Integralizado | 35.500.000,00 | 35.500.000,00 |
| Capital Social a integralizar | -993.206,65 | -993.206,65 |
| Prejuízos Acumulados | -33.501.842,94 | -34.983.686,07 |
| Prejuízos acumulados | -34.997.416,51 | -34.368.752,88 |
| Prejuízo do Período | - | -614.933,19 |
| Lucro do Período | 1.495.573,57 | - |
| TOTAL DO PASSIVO | 2.647.664,37 | 518.616,40 |

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018

(Em reais)

| | 2019 | 2018 |
|---|-----------------------|-----------------------|
| Fluxos de caixa das atividades operacionais | | |
| Prejuízo líquido do exercício | 1.495.573,57 | (614.933,19) |
| Equivalência patrimonial | (1.554.237,63) | 553.037,44 |
| Juros sobre empréstimos | - | - |
| Variações nos ativos e passivos | | |
| Redução (aumento) em outros créditos | (1.120.199,60) | (234.172,54) |
| (Redução) aumento em fornecedores | (1.622,52) | (5.271,49) |
| (Redução) aumento em obrigações sociais e tributárias | 1.264,80 | (9.526,86) |
| (Redução) aumento em outros passivos | (1.015.030,63) | (3.268.126,98) |
| Disponibilidades líquidas geradas (aplicadas) pelas atividades operacionais | (2.194.252,01) | (3.578.993,62) |
| Fluxos de caixa das atividades de investimentos | | |
| Investimentos temporários | 1.001.300,19 | - |
| Integralização de capital em subsidiária | - | - |
| Disponibilidades líquidas geradas (aplicadas) nas atividades de investimentos | 1.001.300,19 | - |
| Fluxos de caixa das atividades de financiamentos | | |
| Amortização de empréstimos e pagamento de juros | - | 3.554.701,51 |
| Captação de empréstimos | 1.200.500,00 | - |
| Integralização de capital social e adiantamento para aumento de capital | - | - |
| Disponibilidades líquidas geradas (aplicadas) nas atividades de financiamentos | 1.200.500,00 | 3.554.701,51 |
| Demonstração do aumento nas disponibilidades | | |
| No início do exercício | 2.003,68 | 26.295,79 |
| No fim do exercício | <u>9.551,86</u> | <u>2.003,68</u> |
| Aumento (redução) nas disponibilidades | 7.548,18 | (24.292,11) |

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO NEGATIVO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31/12/2019 E 2018

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

(Valores em Reais)

| | 31/12/2019 | 31/12/2018 | Capital social | Capital a integralizar | Prejuízo acumulado | Ajustes de Exercícios anteriores | Total |
|--|---------------------|---------------------|----------------------|------------------------|------------------------|----------------------------------|---------------------|
| Saldos em 31 de dezembro de 2018 | | | 35.500.000,00 | (993.206,65) | (34.983.686,07) | - | (476.892,72) |
| Integralização de capital | 1.554.237,63 | (553.037,44) | - | - | - | - | - |
| Adiantamento para aumento de capital | (54.460,70) | (58.547,52) | - | - | - | - | - |
| Resultado antes de despesas financeiras | 1.499.776,93 | (611.584,96) | - | - | 1.495.573,57 | - | 1.495.573,57 |
| Despesas financeiras líquidas | (4.203,36) | (3.348,23) | - | - | - | (13.730,44) | (13.730,44) |
| Prejuízo do exercício | 1.495.573,57 | (614.933,19) | - | - | - | - | - |
| Resultado por lote de 1.000 ações | 42,13 | (17,32) | - | - | - | - | - |
| Saldos em 31 de dezembro de 2019 | | | 35.500.000,00 | (993.206,65) | (33.488.112,50) | (13.730,44) | 1.004.950,41 |

GIRA INVEST BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.

NOTAS EXPLICATIVAS

Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019

Valores em reais

1. Contexto operacional

A Companhia tem por objeto a participação em empreendimentos e sociedades como sócia quotista ou acionista, no Brasil e / ou exterior, e o investimento de recursos próprios em bens e negócios mercantis no Brasil e / ou no exterior.

2. Apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária e os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Resumo das principais práticas contábeis

a. Apuração de resultado

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência do exercício. As receitas são reconhecidas mensalmente, com base nos contratos de prestação de serviços. Uma receita não é reconhecida se há uma incerteza significativa na sua realização.

b. Estimativas contábeis

A elaboração de demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração use de julgamento na determinação e registro de estimativas contábeis. A Administração da Companhia revisa as estimativas e premissas periodicamente.

c. Passivos circulante e não circulante

Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável dos correspondentes encargos, variações monetárias até a data do balanço patrimonial. Em função do prazo do pagamento, o cálculo do valor presente tem efeito imaterial e, portanto, não foi registrado.

• Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescida do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240, para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido.

d. Avaliação de investimentos

A Companhia participa em Sociedade no Brasil. Sobre o resultado traduzido é aplicada a equivalência patrimonial, reconhecida no resultado da Companhia. Por fim, também são reconhecidos diretamente no patrimônio líquido da Companhia os efeitos de ganhos

e perdas decorrentes de alterações no percentual de participação em investida.

3. Caixa e equivalentes de caixa

| | 2020 | 2019 |
|-------|-----------------|-----------------|
| Caixa | 492,42 | 492,42 |
| Banco | 30.788,69 | 9.059,44 |
| | <u>9.551,86</u> | <u>2.003,68</u> |

4. Investimentos

A Companhia é detentora de 10% do Giraffas Administradora de Franquias S.A.

5. Transações com partes relacionadas

A companhia tinha em 31 de dezembro de 2020 saldo de contratos de mútuo a receber no montante de R\$ 1.963.548,22 e a pagar no montante de R\$ 654.416,85 referentes a transações com pessoas jurídicas.

6. Patrimônio líquido

O capital social em 31 de dezembro de 2020, parcialmente integralizado, é de R\$35.500.000,00, dividido em 35.500.000 ações ordinárias nominativas de valor nominal R\$1,00, totalmente subscritas. O capital integralizado até 31 de dezembro de 2020 é de R\$34.506.793,35.

BALANÇO PATRIMONIAL

(Valores em Reais)

| | 31/12/2020 | 31/12/2019 |
|-----------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| ATIVO | | |
| Circulante | 1.994.829,33 | 1.646.364,18 |
| Caixa e equivalentes de caixa | 31.281,11 | 9.551,86 |
| Partes Relacionadas | 1.963.548,22 | 1.636.812,32 |
| Não Circulante | 23.458,34 | 1.001.300,19 |
| Investimentos | 23.458,34 | 1.001.300,19 |
| TOTAL DO ATIVO | 2.018.287,67 | 2.647.664,37 |
| | <u>31/12/2020</u> | <u>31/12/2019</u> |
| PASSIVO | | |
| Circulante | 698.441,22 | 1.642.713,96 |
| Fornecedores | 10.428,15 | 13.797,22 |
| Obrigações Tributárias | | |
| Obrigações sociais | 7.035,76 | 1.856,28 |
| Empréstimos - Partes Relacionadas | 654.416,85 | 1.600.500,00 |
| Outras Obrigações | 26.560,46 | 26.560,46 |
| Passivo não circulante | - | - |
| Participação Societária | - | - |
| Patrimônio Líquido | 1.319.846,45 | 1.004.950,41 |
| Capital Social | 34.506.793,35 | 34.506.793,35 |
| Capital Social Integralizado | 35.500.000,00 | 35.500.000,00 |
| Capital Social a integralizar | -993.206,65 | -993.206,65 |
| Prejuízos Acumulados | -33.186.946,90 | -33.501.842,94 |
| Prejuízos acumulados | -33.501.842,87 | -34.997.416,51 |
| Prejuízo do Período | | |
| Lucro do Período | 314.895,97 | 1.495.573,57 |
| TOTAL DO PASSIVO | 2.018.287,67 | 2.647.664,37 |

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

(Valores em Reais)

| | 31/12/2020 | 31/12/2019 |
|--|-------------------|---------------------|
| Equivalência patrimonial | 358.241,30 | 1.554.237,63 |
| Despesas administrativas gerais | (43.345,33) | (54.460,70) |
| Resultado antes de despesas financeiras | 314.895,97 | 1.499.776,93 |
| Despesas financeiras líquidas | - | (4.203,36) |
| Prejuízo do exercício | 314.895,97 | 1.495.573,57 |
| Resultado por lote de 1.000 ações | 8,87 | 42,13 |

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019

(Em reais)

| | 2020 | 2019 |
|---|---------------------|-----------------------|
| Fluxos de caixa das atividades operacionais | | |
| Prejuízo líquido do exercício | 314.895,97 | 1.495.573,57 |
| Equivalência patrimonial | (358.241,30) | (1.554.237,63) |
| Juros sobre empréstimos | - | - |
| Variações nos ativos e passivos | | |
| Redução (aumento) em outros créditos | 326.735,90 | (1.120.199,60) |
| (Redução) aumento em fornecedores | (3.369,07) | (1.622,52) |
| (Redução) aumento em obrigações sociais e tributárias | 5.179,48 | 1.264,80 |
| (Redução) aumento em outros passivos | (295.230,43) | (1.015.030,63) |
| Disponibilidades líquidas geradas (aplicadas) pelas atividades operacionais | (10.029,45) | (2.194.252,01) |
| Fluxos de caixa das atividades de investimentos | | |
| Investimentos temporários | 977.841,85 | 1.001.300,19 |
| Integralização de capital em subsidiária | - | - |
| Disponibilidades líquidas geradas (aplicadas) nas atividades de investimentos | 977.841,85 | 1.001.300,19 |
| Fluxos de caixa das atividades de financiamentos | | |
| Amortização de empréstimos e pagamento de juros | (946.083,15) | - |
| Captação de empréstimos | - | 1.200.500,00 |
| Integralização de capital social e adiantamento para aumento de capital | - | - |
| Disponibilidades líquidas geradas (aplicadas) nas atividades de financiamentos | (946.083,15) | 1.200.500,00 |
| Demonstração do aumento nas disponibilidades | | |
| No início do exercício | 9.551,86 | 2.003,68 |
| No fim do exercício | <u>31.281,11</u> | <u>9.551,86</u> |
| Aumento (redução) nas disponibilidades | 21.729,25 | 7.548,18 |

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO NEGATIVO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31/12/2020 E 2019

| | Capital social | Capital a integralizar | Prejuízo acumulado | Ajustes de Exercícios anteriores | Total |
|--|----------------------|------------------------|------------------------|----------------------------------|---------------------|
| Saldos em 31 de dezembro de 2019 | 35.500.000,00 | (993.206,65) | (33.501.842,94) | - | 1.004.950,41 |
| Integralização de capital | - | - | - | - | - |
| Adiantamento para aumento de capital | - | - | - | - | - |
| Lucro do exercício | - | - | 314.895,97 | - | 314.895,97 |
| Ajuste de exercícios anteriores | - | - | - | 0,07 | 0,07 |
| Ajustes de conversão em controlada no exterior | - | - | - | - | - |
| Saldos em 31 de dezembro de 2020 | 35.500.000,00 | (993.206,65) | (33.186.946,97) | 0,07 | 1.319.846,45 |